



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 39

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			41
Poder Executivo.....	1	24	
Vice Governadoria.....		24	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	24	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.....	4	25	
Secretaria de Estado de Economia.....	4	25	41
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	26	47
Secretaria de Estado de Educação.....	10	30	51
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	11	31	51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			51
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	11	31	52
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	32	52
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	33	53
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	15	34	54
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	15	34	55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			55
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	16	34	55
Secretaria de Estado de Turismo.....		39	56
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		40	56
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		40	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		40	59
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	17		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	17		
Ineditoriais.....			61

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.510, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputados Hermeto e Rafael Prudente)

Dispõe sobre a Política de Cuidados Ortodônticos, Preventivos e Interceptivos em Crianças de 6 a 12 Anos de Idade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei cria a Política de Cuidados Ortodônticos, Preventivos e Interceptivos em Crianças de 6 a 12 Anos de Idade do Distrito Federal.

Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivos, para as crianças atendidas pela Política:

- I - promoção da autoestima;
- II - melhoria no bem-estar psicológico;
- III - melhoria na saúde bucal.

Art. 2º As crianças devem ser examinadas 1 vez ao ano, na rede pública, por especialista em ortodontia, cirurgião-dentista, dos 6 aos 12 anos de idade, quando o profissional tem condições de prevenir, com atitudes simples e econômicas, que irregularidades faciais e dentárias mais graves se instalem mais tarde, durante a adolescência, estendendo-se à adultícia.

Parágrafo único. As crianças que necessitem de tratamento serão atendidas por este profissional para realizarem o tratamento necessário, com os seguintes requisitos:

- I - diploma de especialista, mestre ou doutor em ortodontia com diploma reconhecido no Conselho Federal de Odontologia para cada 10 escolas de nível fundamental;
- II - inscrição do profissional no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020022800001

Art. 3º (V E T A D O).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.511, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputados Reginaldo Sardinha e Cláudio Abrantes)

Institui a Semana Distrital de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Distrito Federal, a Semana Distrital de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, que é realizada na semana do dia 13 de março, em comemoração à 1ª Endo Marcha no Brasil.

Art. 2º Os objetivos da Semana Distrital de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

I - promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II - conscientizar as portadoras de endometriose para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;

III - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;

IV - garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;

V - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose;

VI - divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que buscam alternativas para a infertilidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar, nos meios de comunicação social, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose e à infertilidade, bem como sobre a Semana de Distrital de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.512, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Leandro Grass)

Acrescenta o inciso VIII ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.086 de 28 de janeiro de 2008, que cria o relatório Orçamento Criança e Adolescente, como instrumento de controle social e fiscalização do orçamento público na área da criança e do adolescente, para promover a identificação de informações detalhadas sobre primeira infância.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.086, de 28 de janeiro de 2008, é acrescido do seguinte inciso VIII:

VIII - a despesa anual total fixada e a executada relativa aos programas e suas respectivas ações exclusivamente direcionadas à primeira infância, no exercício analisado e no anterior, constando a diferença em termos de valor e o percentual de execução efetivo entre a despesa fixada e a executada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.474, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Remaneja Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de janeiro de 1999, e nos termos do processo SEI nº 04018-00000118/2020-15, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04 (código SIGRH: 01400079), de Assessor Especial, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a Unidade de Apoio do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

Art. 2º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9 e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 40.473, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui Medalha "Brasília 60 Anos".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Medalha "Brasília 60 Anos", em razão do aniversário de 60 anos da cidade de Brasília, a ser outorgada aos cidadãos relevantes à história e ao desenvolvimento cultural e econômico da cidade, mediante proposta do Conselho da Medalha "Brasília 60 Anos".

Art. 2º O Governador do Distrito Federal é Membro Nato da Medalha, competindo-lhe, nessa qualidade, proceder às nomeações de seus membros.

Parágrafo único. Ao Governador do Distrito Federal será outorgada a Medalha "Brasília 60 anos", como Membro Nato.

Art. 3º A Medalha "Brasília 60 Anos" será outorgada em solenidade presidida pelo Governador do Distrito Federal, preferencialmente, no dia 21 de abril de 2020.

Art. 4º O Conselho da Medalha "Brasília 60 Anos" é composto pelos seguintes membros:

- I - Vice-Governador do Distrito Federal;
- II - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;
- III - Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;
- IV - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- V - Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal;
- VI - Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal;
- VII - Chefe de Gabinete do Governador do Distrito Federal;
- VIII - Chefe Executivo de Cerimonial, do Gabinete do Governador do Distrito Federal;
- IX - 02 (dois) membros nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Conselho será presidido pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, e as atribuições de secretário serão exercidas pelo Chefe Executivo de Cerimonial.

Art. 5º Compete ao Conselho julgar, em sessão plena, as indicações para outorga da Medalha "Brasília 60 Anos".

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente no mês de março, mediante convocação do seu presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação do Governador do Distrito Federal.

Art. 6º As indicações à outorga da Medalha "Brasília 60 Anos" serão exclusivas do Governador e dos Membros do Conselho.

§1º A concessão da Medalha "Brasília 60 Anos" será destinada a 60 homens e 60 mulheres que contribuíram e vêm contribuindo para a construção, o crescimento e o desenvolvimento do Distrito Federal, desde sua criação.

§2º As indicações deverão ser encaminhadas ao Cerimonial da Governadoria, direcionadas ao secretário do Conselho.

§3º As propostas remetidas ao secretário do Conselho devem ser preenchidas de forma legível e sem rasuras pelo proponente, que deverá se identificar e fornecer o nome completo, o endereço e os telefones do candidato.

§4º As propostas serão submetidas aos membros do Conselho para, após avaliação, serem consideradas aptas ou inaptas.

Art. 7º Aos membros do Conselho será outorgada a Medalha "Brasília 60 Anos", independentemente de proposta.

Art. 8º A Medalha "Brasília 60 Anos" será entregue juntamente com o diploma, conforme características contidas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

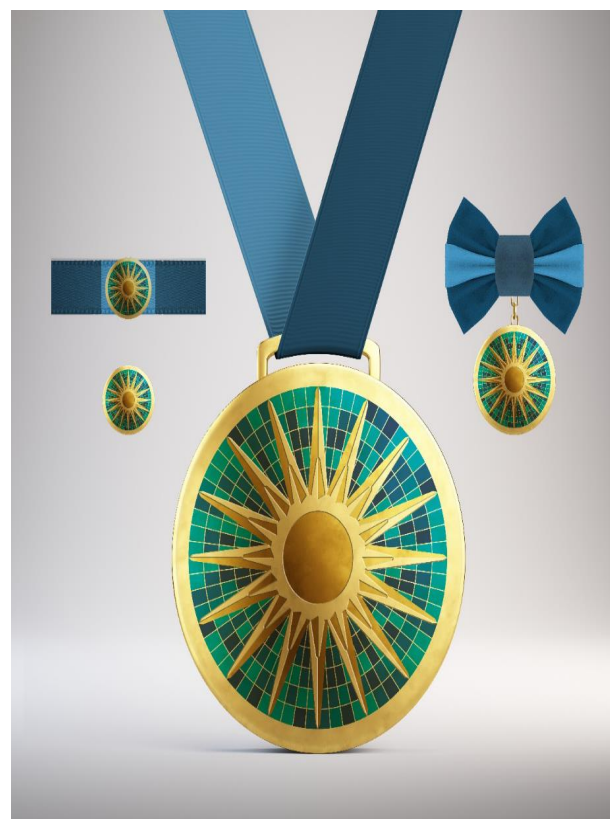
Brasília, 27 de fevereiro 2020

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

MEDALHA "BRASÍLIA 60 ANOS"



1.1. Estojo masculino

1.1.1. Condecoração

Condecoração Constituída da insígnia (placa dourada arredondada com 5,5 cm de diâmetro, uma peça central com 16 pontas (diâmetro 4,7 cm) e uma peça menor com 16 pontas (diâmetro 3 cm) sobrepostas, com a escrita "60 anos" no círculo central), pendente por ramo de louro dourado (0,6 cm x 4,5 cm) na fita (4 cm x 44 cm) em gorgorão listrada nos 3 tons: azul escuro (laterais externas), azul claro (central) e azul royal (nas laterais entre o centro e as laterais externas).
Fecho: fita de cetim em cor azul escuro para amarrar.

Placa Constituída da insígnia (placa dourada arredondada com 7,5 cm de diâmetro, uma peça central com 16 pontas (diâmetro 6,5 cm) e uma peça menor com 16 pontas (diâmetro 4 cm) sobrepostas, com a escrita "60 anos" no círculo central)
Fecho: 3 pinos com pega-ladrão em metal dourado.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

1.1.1.1. Complementos

Miniatura: Constituída da miniatura da insígnia (2 cm de diâmetro) pendente da faixa (1,5 cm x 4,5 cm) com botão para lapela do grau (sem fecho) fixado na parte central da faixa.

Fecho: pequeno alfinete dourado na parte posterior.

Botão para lapela Constituído de botão redondo (1,3 cm de diâmetro) coberto com a fita e aplicação da miniatura da insígnia em dourado (1,0 cm de diâmetro).

Fecho: pino com pega-ladrão em metal dourado na parte posterior.

Barreta militar Constituída de pequena barra de metal dourada (1,3 cm x 3,5 cm), coberta com a fita com botão para lapela (sem fecho) fixado na parte central da faixa.

Fecho: dois pinos com pega-ladrão em metal dourado na parte posterior.

1.2. Estojo feminino**1.2.1. Condecoração**

Condecoração Como no estojo masculino.

Placa Como no estojo masculino.

1.2.1.1. Complementos

Miniatura: Constituída da miniatura da insígnia (2 cm de diâmetro) pendente de laço (2,5 cm x 5,5 cm) nas cores azul escuro (bordas), azul médio (parte central), com acabamento central do laço na cor azul escuro.

Fecho: dente de foca em metal dourado.

Botão para lapela Como no estojo masculino.

Barreta militar Como no estojo masculino.

DISCRIMINAÇÃO DO ESTOJO:**a) Dimensões**

MEDALHA	Comprimento	Largura	Altura	Observação
BRASÍLIA 60 ANOS	28 cm	15 cm	5 cm	

b) Detalhes

- Parte Externa**

Cor: Azul escuro
 Material para revestimento: papel couro
 Fecho: externo dourado em metal
 Inscrições: Insígnia da medalha “Brasília 60 anos” (4,5 cm de diâmetro) e nome “Brasília 60 anos” impressos em dourado na parte central da tampa do estojo.
 Detalhe: discreto friso dourado contornando a tampa do estojo pela lateral

- Parte Interna da tampa**

Cor: branco
 Material de revestimento: cetim

- Parte interna do estojo**

Cor: Azul escuro
 Material para revestimento: veludo
 Acomodação das peças: Os estojos devem oferecer espaço para acomodar e prender as peças que o compõem.

DISCRIMINAÇÃO DA PASTA PARA DIPLOMA:

- Diploma:** Formato A4, papel linho, branco, 180 gr, impressão em policromia, 4x0 cores. Conforme modelo, anexo.
- Pasta:** Formato aberto 47 x 32 cm e fechado 23,5 x 32 cm; em papelão panamá, revestida em corino na cor azul escuro, com interior em camurça, e fita de cetim nas 8 extremidades para fixação de documento nos dois lados, com aplicação Hot Stamp, dourado na capa conforme aplicação do estojo.

DESPACHO DO GOVERNADOR
 Em 27 de fevereiro de 2020

Processo SEI: 00050-00042306/2019-75. Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL E SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assuntos: 1) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PROSSEGUIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2014-SEAP/SSP; E 2) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS REMANESCENTES, CONFORME EDITAL Nº 006, DE 27 DE JULHO DE 2015.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos artigos 2º e 16-A da Lei Distrital nº 4949, de 15 de outubro de 2012, e na Decisão nº 3720/2019-TCDF, prolatada no âmbito do Processo nº 16800/2019-e, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1) Acolher os fundamentos do Despacho nº 271/2020/CJDF/GAG (doc. SEI nº 36153922), sobretudo as razões da necessidade urgente de convocação dos excedentes do concurso público regido pelo Edital nº 1/2014 -SEAP-SSP, e suas retificações;

2) Determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que:

2.1) delegue à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal o prosseguimento do concurso público regido pelo Edital nº 001/2014-SEAP/SSP, e suas retificações, que tem por objeto o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de atividades penitenciárias, atualmente denominado Agente de Execução Penal; e

2.2) adote as providências de natureza orçamentária-financeira necessárias para viabilizar o cumprimento da convocação dos candidatos classificados remanescentes para as demais fases do concurso;

3) Determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que:

3.1) adote as providências necessárias para a convocação dos candidatos classificados remanescentes para as demais fases do certame, conforme Edital nº 006/2015-SEAP/SSP, de 27 de julho de 2015.

Publique-se o presente Despacho no Diário Oficial do Distrito Federal.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Economia e à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMNISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 70, publicada no DODF Nº 237, de 13 de dezembro de 2019, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 13 de março de 2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Tomada de Contas, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo: 00307-00001463/2019-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS**

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, no uso das atribuições previstas no Artigo 3º, § 2º da Portaria nº 47, de 16 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as atas de julgamento das sessões ordinárias da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de janeiro de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

NIRASIO DE SOUZA ARAUJO

1ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, sexta-feira às 9 horas, reuniram-se em sessão ordinária a 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros NIRASIO DE SOUZA ARAUJO que presidiu a sessão, ANNE AMARO OLIVEIRA, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES e CRISTIANE NINA ANTUNES. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO Recorrente: EDSON DOS SANTOS TEIXEIRA. Processo SEI nº: 04017-00005889/2019-93 (Auto de Intimação Demolatória) Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: ESPÓLIO DE JOSINA VIEIRA DOS SANTOS. Processo SEI nº: 00361-00055403/2017-61 (Auto de Intimação Demolatória) Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA Recorrente: JOÃO CORREA. Processo SEI nº: 0036100019281/2018-21 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIO ANTÔNIO GAROFALO. Processo SEI nº: 0361006819/2016 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: SABORES DO BRASIL. Processo SEI nº: 00361-00058342/2017-94(Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE. Processo SEI nº: 0036100022871/2018-31(Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SHS 106. Processo SEI nº: 0036100005594/2018-00, (Auto de Infração). Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONSTATIN METAXA KLADIS. Processo SEI nº: 00361-00019906/2018-54 (Auto de Infração). Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES Recorrente: GABRIEL DE MENDONCA DOMINGUES. Processo SEI nº: 00361-00012193/2018-06 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: JJC COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA . Processo SEI nº: 00361-00063060/2017-17 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: SBF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo SEI nº: 00361-00064345/2017-67 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: RONALDO MOURÃO COELHO. Processo SEI nº: 00361-00020717/2018-24(Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PELA DILIGÊNCIA por UNANIMIDADE. Recorrente: ROSAS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Processo SEI nº: 00361-00053210/2017-76 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES Recorrente: COND. DO LOTE 11 RUA 19 SUL ÁGUAS CLARAS. Processo SEI nº: 0036100010215201976(Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: DOUGLAS FARIA DE RESENDE JOSÉ. Processo SEI nº: 0036100005968201960 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às onze horas e cinquenta e dois minutos, o Presidente da Junta de Análise de Recursos, Conselheiro NIRASIO DE SOUZA ARAUJO, encerrou a sessão. Por nada mais constar, lavrou e assinou a presente ata.

2ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, sexta-feira às 15 horas, reuniram-se em sessão ordinária a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros DANIEL BORGES GOMES, que presidiu a sessão, ANA ILSA DIAS DE LUCENA, ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS, MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA e LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: VERA LÚCIA CAETANO MOREIRA. Processo SEI nº: 00361-00006182/2019-60 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PELA DILIGÊNCIA por UNANIMIDADE Recorrente: ALBINO ALEXANDRE VIEIRA. Processo SEI nº: 00361-00003872/2019-67 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Relator: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: CASA DOCE CONFEITARIA LTDA, Processo nº: 00361-00003988/2019-04 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIO ANTÔNIO GAROFALO. Processo nº: 0450-000638/2015(Auto de Infração), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: SYS PARTICIPAÇÕES LTDA , Processo SEI nº: 00361-00022499/2018-62 (Auto de Embargo), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: ADRIANA NOVA FILHA Processo SEI nº: 00361-00027666/2018-61 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: EDGAR DE JESUS MACHADO. Processo SEI nº: 00361-00004527/2019-41(04017-00004754/2019-19)(Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIA IZABEL PEREIRA DO PARAISO. Processo SEI nº: 00361-00008316/2019-87 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: ANTONIA NUNES DE SOUZA COELHO. Processo SEI nº: 00361-00004189/2019-47 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: FRANCISCLEY ALVES DO REGO. Processo SEI nº: 00361-00054794/2017-05(Auto de Infração), Recorrido: AGEFIS. Decisão NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. Recorrente: MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA MUNIZ, Processo nº: 00361-00056091/2017-11 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, DILIGÊNCIA por UNANIMIDADE. Recorrente: NOVO SUCESSO EIRELI. Processo nº: 00361-00009001/2018-76 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: EDINEIDE BATISTA SANTANA. Processo nº: 00361-00007932/2018-30 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 121. Processo nº: 04017-00003281/2019-24 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PEDIDO DE VISTA por UNANIMIDADE. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. ADEÍLTON MARTINS GALVÃO, Processo SEI nº: 00361-00027412/2018-43 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: JADSON SANTANA DE SOUSA. Processo SEI nº: 00361-00009222/2019-25 (Auto de Intimação Demolatória), Recorrido: AGEFIS. Decisão CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, DILIGÊNCIA por UNANIMIDADE. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e cinquenta minutos, o Presidente da 2ª Câmara Conselheiros DANIEL BORGES GOMES, encerrou a sessão. Por nada mais constar, o Presidente da Junta de Análise de Recursos, Conselheiro NIRASIO DE SOUZA ARAUJO, lavrou e assinou a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, órgão colegiado de caráter decisório, o qual será subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 017, de 27 de Janeiro de 2020, com a seguinte composição:

- I - Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal;
 - II - Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
 - III - Secretário Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado do Distrito Federal;
 - IV - Secretário Adjunto de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
 - V - Ouvidor da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
 - VI - Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
 - VII - Chefe da Assessoria Especial de Governo Digital, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
 - VIII - Chefe da Assessoria Especial de Modernização em Tecnologia da Informação e Comunicação.
- § 1º O SGTGD deve ser presidido pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
- § 2º O SGTGD deve elaborar seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
- § 3º O SGTGD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.
- § 4º Os membros do SGTGD podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo, porém, ao substituto do Secretário de Estado de Economia, indicado na forma do § 1º deste artigo, votar duas vezes.
- § 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.
- § 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.
- § 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTGD tem direito a voto de desempate.
- § 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV- autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG, podendo ser solicitada por qualquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 44, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 35.455, de 22 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Subsecretário de Contabilidade da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para representar o Distrito Federal perante a União na operacionalização do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI - da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO PASQUAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 8/2020 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20200102-177)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 30/2020 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS GUARÁ LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.364.389/001-25 e no CNPJ/MF sob o nº 01.313.440/0001-61, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 23/2019 - SUREC/SEFP

(Processo nº 20191205-166662)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012 combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 31/2020- NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MULTIMARCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.909.197/001-01 e no CNPJ/MF sob o nº 33.300.027/0001-59, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO Nº 23/2019 - SUREC/SEFP passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 249/2019

Recorrente: CONDOR - TRANSPORTES URBANOS LTDA Advogado: SEBASTIÃO PAULINO SILVA OAB/DF 5.963 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: SEEC/SUREC/COTRI/GEJUC CONDOR - TRANSPORTES URBANOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-007700/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 17.238/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 30928220 FL. 44), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 07 de outubro de 2019 (doc. SEI 29448226). 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 250/2019

Recorrente: LOTAXI - TRANSPORTES URBANOS LTDA Advogado: SEBASTIÃO PAULINO SILVA OAB/DF 5.963 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: SEEC/SUREC/COTRI/GEJUC LOTAXI - TRANSPORTES URBANOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-007699/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 17.237/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 31037685 FL. 23), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 07 de outubro de 2019 (doc. SEI 29448931). 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 251/2019

Recorrente: EDNALDO VAZ DA SILVA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL EDNALDO VAZ DA SILVA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128-002815/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 5.987/2015, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de setembro de 2019 (doc. SEI 28848365). 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 10 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 253/2019

Recorrente: FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES - OAB 45.912 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: SEEC/SUREC/COTRI/GEJUC FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-006324/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 4859/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 30196796 FL. 15), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de outubro de 2019 (doc. SEI 30196796). 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 233/2019

Recorrente: ADAILDO FURTADO MARQUES Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00029747/2019-19 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 243/2019

Recorrente: SIBONEIDE AMORELLI ALVES/MANUELA EMILIANA AMORELLI CHACEL e GAMTAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 0127-010969/2011 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão que cassou o Ato Declaratório de não incidência do ITBI, com suspensão da exigibilidade, em transmissão de imóveis para integralização ao capital social de pessoa jurídica, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. DEIXO DE RECEBER O RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto Nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, considerando que: 1) não se trata de cassação, alteração ou anulação de benefício fiscal, que sequer foi analisado por falta de documentos; não há, portanto, pretensão resistida em 1ª instância a ser apreciada pelo TARF; 2) a ocorrência do fato gerador do ITBI restou caracterizada, com a transmissão dos imóveis, mesmo sem a análise do NUBEF quanto à preponderância; 3) afastada a jurisdição voluntária, resta o julgamento do contencioso, dadas as impugnações contrárias ao lançamento do ITBI, o que exige a oitiva da SUREC/COTRI/GEJUC, a quem compete julgar em 1ª instância os processos contenciosos. 2. Publique-se.3. Encaminhe-se à SEEC/SUREC/COTRI/GEJUC.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 008/2020

Recorrente: IARA GUIMARAES NAVES Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00004303/2020-12 - SEI/DF Órgão Julgador: SEEC/SUREC/COTRI/GEESP A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto Nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 239/2019

Embargante: QUALIDADE TERRA ALIMENTOS LTDA Embargada: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: 2ª CÂMARA DO TARF QUALIDADE TERRA ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão Nº 210/2019 (doc. SEI 32413394 fls 129), parte integrante do processo fiscal nº 0040-007848/2013, interpôs Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de novembro de 2019 (doc. SEI 32054711). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF Nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se ao redator do Acórdão Nº 210/2019.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 240/2019

Embargante: RJS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES OAB/DF 45.912 Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: 1ª CÂMARA DO TARF RJS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão Nº 176/2019 (doc. SEI 32704672 fls 99), parte integrante do processo fiscal nº 0128-001182/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 32704672 fl. 49), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de outubro de 2019 (doc. SEI 29778379). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF Nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se ao redator do Acórdão Nº 176/2019.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 241/2019

Embargante: DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado: VITOR DIAS SILVA OAB/DF 25.138 Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: 2ª CÂMARA DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão Nº 206/2019 (doc. SEI 26911832, parte integrante do processo fiscal nº 0128-002085/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 31698094 fl. 2), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de outubro de 2019 (doc. SEI 29848691). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF Nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se ao redator do acórdão Nº 206/2019.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 141/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado(a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: 1ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 120/2017 (Acórdão nº 12/2019), processo fiscal nº 0128-000989/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 30689405 FL. 37), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 14 de junho de 2019 (doc. SEI 23903782). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 142/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado(a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 315/2017 (Acórdão nº 159/2019), processo fiscal nº 0128-000551/2015, interpôs, via procurador habilitado

(mandato incluso doc. SEI 30680793 FL. 28), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 14 de junho de 2019 (doc. SEI 23905077). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 144/2019

Recorrente: DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado(a): SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD - OAB/DF 28.790 E/OU Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: 1ª CÂMARA DO TARF DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 290/2018 (Acórdão nº 168/2019), processo fiscal nº 0128-001561/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 32252152 FL. 12), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 21 de novembro de 2019 (doc. SEI 31691169). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 145/2019

Recorrente: DUPORTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado(a): VITOR DIAS SILVA OAB/DF Nº 25.138 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: 2ª CÂMARA DO TARF DUPORTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 249/2018 (Acórdão nº 198/2019), processo fiscal nº 0128-001310/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 32172705 FL. 31), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 21 de novembro de 2019 (doc. SEI 31692335). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 146/2019

Recorrente: LBR LACTEOS BRASIL S/A Advogado(a): MAX REZENDE BRAGA OAB/DF 16.790 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: 1ª CÂMARA DO TARF LBR LACTEOS BRASIL S/A, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 461/2018 (Acórdão nº 167/2019), processo fiscal nº 0128-000320/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 32703590 FL. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 11 de novembro de 2019 (doc. SEI 31272400). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 147/2019

Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado(a): ANDRÉ TORRES DOS SANTOS OAB/DF 35.161 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: 2ª CÂMARA DO TARF ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 96/2018 (Acórdão nº 208/2019), processo fiscal nº 0128-002244/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 32703068 FL. 15), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 23 de outubro de 2019 (doc. SEI 30330156). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade e invocada a hipótese prevista no inciso III, do artigo 97 da Lei Nº 4.567/2011. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 148/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado(a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: 1ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 253/2017 (Acórdão nº 181/2019), processo fiscal nº 0128-002393/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 31467668 FL. 29), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 27 de novembro de 2019 (doc. SEI 31966764). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 149/2019

Recorrente: FABRIMAR S.A INDUSTRIA E COMERCIO Advogado(a): MAURICIO ZOCKUN OAB/SP 156.594 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: 2ª Câmara do TARF FABRIMAR S.A INDUSTRIA E COMERCIO, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 335/2018 (Acórdão nº 192/2019), processo fiscal nº 0128-000290/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 30242267 FL. 6), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 01 de novembro de 2019 (doc. SEI 30777353). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-COVID-19-DF para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus 19 (COVID 19), no âmbito da SES DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e,

Considerando a emergência por doença respiratória, causada pelo agente novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China, sendo o vírus detectado em 7 de janeiro de 2020; Considerando a ativação do Centro de Operações de Emergência em 22 de janeiro de 2020, nível 1, pelo Ministério da Saúde, coordenado pela SVS, para harmonização, planejamento e organização das atividades com os atores envolvidos e monitoramento internacional;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da Doença Causada pelo Novo Coronavírus (COVID 19) no SUS, com a introdução do vírus no Brasil (São Paulo) e que em 30 de janeiro de 2020 instituiu a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros Estados do País e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da Vigilância e da Assistência para a atenção à saúde, no âmbito do SUS DF;

Considerando que o DF já elaborou o Plano de Contingência Distrital em fevereiro de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando a avaliação de risco no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional, indicando que este evento configura uma potencial Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIIN);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

Art. 1º Instituir o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-COVID-19-DF para o enfrentamento da COVID 19 no âmbito da SES DF, composto pelos servidores a seguir relacionados, sob a coordenação da DIVEP/SVS/SES -DF:

1- Titular: Cássio Roberto Leonel Peterka, matrícula: 1694104-7 e Suplente: Elaine Faria Morelo, matrícula: 1664103-5, representantes da DIVEP/SVS/SES - DF;

2 Titular: Jorge Antonio Chamon Júnior, matrícula 1435795-x e Suplente: Fabiano José Queiroz Costa, matrícula 171361-2, representantes do LACEN/SVS/SVS/SES DF;

3- Titular: Ricardo Tavares Mendes, matrícula: 142531-5 e Suplente: Lauanda Amorim Pinto, matrícula 1673572-2, representantes da SAA/SES DF;

4- Titular: Eduardo Seara Machado Pojo do Rego, matrícula: 1694636-7, representante da SAG/SES DF;

5- Titular: Bruno Pazzini Duarte - matrícula 1691670-0 e Suplente: Joelice Barbosa de Oliveira, matrícula: 1.679.912-7, representantes da SUAG/SES DF;

6- Titular: Mariana Mendes Rodrigues, matrícula 1440593-8 e Suplente: Pedro Henrique Cortes, matrícula: 1684658-3, representantes da SULOG/SES DF;

7- Titular: Moema Liziane Silva Campos, matrícula 158991-1 e Suplente: Camila Carloni Gaspar, matrícula 182832-0, representantes da SAIS/SES DF;

8- Titular: Livia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, matrícula 186146-8, Referência Técnica em Infectologia da SAIS/SES DF;

9- Titular: Alexandre Garcia Barbosa, matrícula 139106-2 e Suplente: Victor Leonardo Arimatea Queiroz, matrícula: 1657757-4, representantes do SAMU/SES DF;

10- Titular: Eddi Sofia Sericia M Medrei, matrícula: 14413787 e Suplente: Francino de Azevedo, matrícula: 1440492-3, representantes da Superintendência da Região de Saúde Central/SES -DF;

11- Titular: Márcia Vieira, matrícula: 139226-3 e Suplente: Cremilda da Cruz Silva, matrícula: 130099-7, representantes Operacional da Superintendência da Região de Saúde Central/SES -DF;

12- Titular: Gilmar Lima Nascimento, matrícula: 1436664-9 e Suplentes: Carlos Vaugrand Sousa Farias, matrícula: 127001-x e Flávia Granja da Silva, matrícula: 0183849-0, representantes Técnicos da Superintendência da Região de Saúde Central/SES -DF;

13- Titular: Flavia Oliveira Costa, matrícula: 1860569 e Suplentes: Sandra Renata Nakashoji, matrícula: 0180.495-2 e Sheila Arraes Grigati, matrícula: 180281x, representantes da Superintendência da Região de Saúde Centro - Sul/SES -DF;

14- Titular: Luciene Alves Domingos, matrícula: 16594363 e Suplente: Tatiane Nunes Pinheiro Cavalcante Machado, matrícula: 145461-7, representantes da Superintendência da Região de Saúde Norte/SES -DF;

15- Titular: Diego Fernandes da Silva, matrícula: 228499-0, representante da Superintendência da Região de Saúde Sul/SES -DF;

16- Titular: Raquel Beviláqua Matias da Paz Medeiros Silva, matrícula 159.054-5 e Suplentes Fábio Souza Durães Ornelas, matrícula 192077-4 e Ana Paula da Costa Pessoa Sasaki, matrícula 14396904, representantes da Superintendência da Região de Saúde Leste/SES -DF;

17- Titular: Zildene dos Santos Moreira Bitencourt, matrícula: 1663227-3 e Suplente: Maria Verediana da Costa de Carvalho, matrícula: 16944976, representantes da Superintendência da Região de Saúde Oeste/SES -DF;

18- Titular: Luciano Moresco Agrizzi, matrícula: 1688993-2 e Suplentes: Rodrigo Rodrigues Miranda, matrícula: 140374-5 e Kátia Nunes da Silva, matrícula: 139281-6, representantes da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste/SES -DF;

19- Titular: Rodolfo Paulo Alves de Souza, matrícula: 0159439-7 e Suplente: Marina da Silveira Araújo, matrícula: 193042-7, representantes do Hospital Materno Infantil de Brasília/SES - DF;

Art. 2º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-COVID-19-DF para o enfrentamento da COVID - 19, terá como atribuições:

I- Analisar os padrões de ocorrência, distribuição e confirmação dos casos suspeitos de COVID 19, ocorridos no território do Distrito Federal;

II- Elaborar os fluxos e protocolos de vigilância, assistência e laboratório para o enfrentamento no âmbito do SUS DF, buscando o alinhamento dos mesmos com as diretrizes definidas em âmbito nacional a cada nova definição e organização dos fluxos;

III- Organizar ações que visem a capacitação dos servidores da SES-DF e das unidades privadas conveniadas ou não ao SUS DF, de forma a ampliar o potencial de resposta para essa Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

IV- Subsidiar os gestores da SES DF com informações técnicas relacionadas ao assunto visando a adoção de medidas oportunas e tomada de decisões;

Art. 3º O referido Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-COVID-19-DF atuará de forma conjunta e em parceria com outros órgãos e setores internos e externos à SES DF (Corpo de Bombeiros do DF, Secretaria de Educação, ANVISA, Defesa Civil, Rede Hospitalar Privada, entre outros) incluindo as próprias áreas técnicas da SES DF, bem com o Ministério da Saúde, o Conselho de Saúde do Distrito Federal, Sociedades de Especialistas do Distrito Federal, sem prejuízo da participação de outras entidades representativas da sociedade, e atuará por um período de seis meses podendo haver a prorrogação por períodos consecutivos, após análise da situação epidemiológica da ocorrência da COVID - 19, no âmbito do SUS DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

OSNEI OKUMOTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**PORTARIA Nº 53, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 135/2017, ofertado pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 11064552 do processo SEI nº 00060-00161029/2017-08, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 67, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolho parcialmente o Relatório (fls. 75 a 82) do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2015, ofertado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina, pelas razões de fato e de direito lançados na decisão de Julgamento do processo SEI nº 0060-001877/2015, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2015, ofertado pela 8ª Comissão Especial de Disciplina, conforme Relatório Conclusivo (fls. 297 a 310) do processo SEI nº 0060-000678/2015, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 69, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2015, ofertado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina, conforme Relatório Conclusivo (fls. 190 a 198) do processo SEI nº 0060-000677/2015, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 87, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2019, ofertado pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 24048620 do processo SEI nº 00060-00208171/2017-18, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 095/2019, ofertado pela 5ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 31435300 do processo SEI nº 00060-00315735/2018-59, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 89, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 086/2019, ofertado pela 10ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 26716319 do processo SEI nº 00060-00366155/2018-20, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2019, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 31729829 do processo SEI nº 00060-00275474/2017-46, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 92, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 67/2015, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório Conclusivo (fls. 117 a 120) do processo SEI nº 0060-008788/2016, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 93, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 99/2016, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Administrativo, conforme Relatório Conclusivo (fls. 83 a 89) do processo SEI nº 0060-009716/2016, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 94, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 016/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00485533/2018-73.

II - PAD nº 020/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00269586/2019-20.

III - PAD nº 026/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00475412/2019-02.

IV - PAD nº 027/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00443828/2018-72.

Art. 2º Designar a 1ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 95, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 014/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00040194/2019-81.

II - PAD nº 015/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00283850/2019-38.

III - PAD nº 019/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00145967/2019-14 e processo relacionado 00060-00142798/2019-61.

IV - PAD nº 022/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00296253/2018-92.

V - PAD nº 024/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00032287/2019-31.

Art. 2º Designar a 2ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 96, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 030/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00246143/2017-07.

II - PAD nº 033/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00318261/2019-88.

III - PAD nº 036/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00528717/2019-16.

IV - PAD nº 037/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00055748/2019-44.

Art. 2º Designar a 3ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 97, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 034/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00369946/2019-92.

II - PAD nº 035/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00142762/2019-87.

Art. 2º REINSTAURAR os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 092/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 0060-009138/2016.

II - PAD nº 032/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 0060-005310/2017.

Art. 3º Designar a 4ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 98, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 001/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00438851/2019-26.

II - PAD nº 002/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00469312/2019-39.

III - PAD nº 006/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00174859/2019-59.

IV - PAD nº 012/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00243083/2018-43.

Art. 2º Designar a 5ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 99, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 004/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 0060-011555/2007.

II - PAD nº 007/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00307227/2019-88.

Art. 2º REINSTITUIR os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 111/2014 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 0060-011013/2014.

II - PAD nº 060/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 0060-001145/2015.

III - PAD nº 094/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 0060-002137/2015.

Art. 3º Designar a 6ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 100, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 021/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00032010/2018-28.

II - PAD nº 023/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00151403/2019-11.

III - PAD nº 025/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00040034/2019-31.

IV - PAD nº 028/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00260658/2019-73.

Art. 2º Designar a 7ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 003/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00276587/2019-21 e processo relacionado 00060-00432996/2018-32.

II - PAD nº 005/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00006252/2020-81.

III - PAD nº 008/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00440194/2018-04.

IV - PAD nº 009/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00342135/2018-63.

Art. 2º Designar a 8ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 018/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00064788/2019-87.

II - PAD nº 029/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00049989/2020-98.

III - PAD nº 031/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00213080/2019-66.

IV - PAD nº 032/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00580938/2018-14.

Art. 2º Designar a 9ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 010/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00337532/2019-02.

II - PAD nº 011/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00557697/2018-18.

III - PAD nº 013/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00040077/2018-36.

IV - PAD nº 017/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00452163/2018-98.

Art. 2º Designar a 10ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 098/2019, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório do processo SEI nº 00060-00192060/2018-63, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2019, ofertado pela 5ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório do processo SEI nº 00060-00471597/2018-97, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 058/2019, ofertado pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório do processo SEI nº 00060-00365565/2018-53, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 04, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 12, página 13, de 17 de janeiro de 2020, a partir de 21/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEx) das Coordenações Regionais de Ensino (CRE).

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria visam fomentar os Centros de Iniciação Desportiva (CID) e serão distribuídos conforme os valores descritos no Anexo Único, tendo como objetivo atender às demandas específicas dos CID.

Art. 3º As CREs deverão observar a regularidade da apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores, bem como a apresentação das parciais (quadrimestrais) das prestações de contas do presente exercício, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral - UniAGs das CRE, quanto no âmbito da Gerência de Prestação de Contas - GPDESC, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 4º Os processos de liberação de recursos descentralizados por meio da presente Portaria, serão autuados pela Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira (GPDAF) da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV) e deverão, após pagamento, serem apensados aos processos de prestação de contas, pelas CREs, apartados dos demais processos de liberação de recursos.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei 6.023/ 2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Parágrafo único: As aquisições com recursos do PDAF devem ser inseridas no documento de aprovação de destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio, o qual deverá ser previamente aprovado pelo órgão interno de deliberação da UEx.

Art. 6º Os recursos a serem repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para fomentar a prática de atividade esportiva escolar no Distrito Federal. Caso haja saldo remanescente, deverá ser reprogramado para o exercício subsequente para mesma finalidade ou, havendo relevante interesse público e demanda da Comunidade Escolar, deverá ser solicitada à SUPLAV a autorização para ser utilizado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	VALOR
BRAZLÂNDIA	R\$ 15.000,00
CEILÂNDIA	R\$ 39.000,00
GAMA	R\$ 18.000,00
GUARÁ	R\$ 21.000,00
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 30.000,00
PARANOÁ	R\$ 9.000,00
PLANALTINA	R\$ 9.000,00
PLANO PILOTO	R\$ 39.000,00
RECANTO DAS EMAS	R\$ 18.000,00
SAMAMBAIA	R\$ 27.000,00
SANTA MARIA	R\$ 12.000,00
SÃO SEBASTIÃO	R\$ 12.000,00
SOBRADINHO	R\$ 18.000,00
TAGUATINGA	R\$ 57.000,00
TOTAL	R\$ 324.000,00

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação e competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEx) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

Art. 2º Os recursos aos quais se refere a presente Portaria destinam-se a custear os gastos com transporte, arbitragem e materiais esportivos nos Jogos Escolares do Distrito Federal - Etapa Regional 2020, e serão distribuídos conforme os valores descritos no Anexo Único, tendo como objetivo incentivar a prática desportiva como direito social e exercício de cidadania para todos os estudantes, integrar os estudantes da Rede Pública e Particular de Ensino, oportunizar o surgimento de novos valores no cenário esportivo do Distrito Federal, estimular o aprimoramento técnico e tático desportivo de estudantes/atletas e professores do Distrito Federal e apoiar a participação de estudantes/atletas em grandes eventos esportivos nacionais.

Art. 3º As CREs deverão observar a regularidade da apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores, bem como a apresentação das parciais (quadrimestrais) das prestações de contas do presente exercício, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral - UniAGs das CREs, quanto no âmbito da Gerência de Prestação de Contas - GPDESC, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 4º Os processos de liberação de recursos descentralizados por meio da presente Portaria, serão autuados pela Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira (GPDAF) da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV) e deverão, após pagamento, serem apensados aos processos de prestação de contas, pelas CREs, apartados dos demais processos de liberação de recursos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020022800010

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei 6.023/ 2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Parágrafo único: As aquisições com recursos do PDAF devem ser inseridas no documento de aprovação de destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio, o qual deverá ser previamente aprovado pelo órgão interno de deliberação da Uex.

Art. 6º Os recursos a serem repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para incentivar a prática desportiva nos Jogos Escolares do Distrito Federal - Etapa Regional 2020. Caso haja saldo remanescente, deverá ser reprogramado para o exercício subsequente para mesma finalidade ou, havendo relevante interesse público e demanda da Comunidade Escolar, deverá ser solicitada à SUPLAV a autorização para ser utilizado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	VALOR
BRAZLÂNDIA	R\$ 31.116,60
CEILÂNDIA	R\$ 48.207,10
GAMA	R\$ 54.580,70
GUARÁ	R\$ 34.688,90
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 45.148,80
PARANOÁ	R\$ 41.319,50
PLANALTINA	R\$ 41.319,50
PLANO PILOTO	R\$ 82.619,40
RECANTO DAS EMAS	R\$ 37.747,20
SAMAMBAIA	R\$ 36.976,20
SANTA MARIA	R\$ 29.831,60
SÃO SEBASTIÃO	R\$ 32.915,60
SOBRADINHO	R\$ 33.403,90
TAGUATINGA	R\$ 57.125,00
TOTAL	R\$ 607.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00037912/2020-09, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora do Colégio Alves Bittencourt, situado na Rua Pernambuco, Quadra 80, Lote 10, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, de: Centro Educacional Bittencourt Ltda.- ME, para: Centro Educacional Rota 21 EIRELI, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação do Colégio Alves Bittencourt, situado na Rua Pernambuco, Quadra 80, Lote 10, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, para: Escolinha Cantinho do ABC.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00190263/2019-21, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento do Colégio COC Sudoeste, situado na Quadra EQSW 101/102, Lote 01, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio COC Sudoeste Ltda., com sede no mesmo endereço, para a oferta da Educação Infantil: creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); e Ensino Médio, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 27/02/2020.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00035829/2020-97, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Colégio Vitória Santa Maria, situado à CL 418, Lote D, Santa Maria - Distrito Federal, para: Colégio Marechal Deodoro da Fonseca CMDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00003084/2020-60, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 15/2020-SUAG, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2020, pág.35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a terceira sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod e José Luiz Barbosa Hermogenes. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005832/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005834/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005842/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007214/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007614/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007690/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008188/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001829/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004480/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001919/2013. Os processos a seguir, listados por operador e por número, tiveram seu julgamento transferido para o dia quatro do mês de março de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008175/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007923/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008055/2013. Em seguida, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia quatro do mês de março de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005541/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006181/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008195/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-003989/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001445/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004071/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004111/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004113/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004297/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005311/2013. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod José Luiz Barbosa Hermogenes

PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Izabel Cristina Pereira de Souza e Bruno Galeano Mourão e o membro suplente Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001444/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001830/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004260/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004298/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004560/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004564/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004774/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004776/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004938/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005034/2013. Os processos a seguir, listados por operador e por número, tiveram seu julgamento transferido para o dia quatro do mês de março de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008176/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008116/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001916/2013. Por fim, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia quatro do mês de março de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004482/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005843/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004563/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004575/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005841/2013, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003323/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001232/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001231/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-002104/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001597/2014. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão Izabel Cristina Pereira de Souza Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem

SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Victor Neri Schneider e Amanda Sanches Lima. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005036/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005038/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005040/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005042/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005318/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005312/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005542/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005678/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005692/2013. Após análise, decidiu-se pelo deferimento parcial do recurso constante do processo VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005310/2013, cancelando-se o(s) auto(s) de infração 023141 ADA e 023330 ADA, mantendo-se os demais. Os processos a seguir,

listados por operador e por número, tiveram seu julgamento transferido para o dia quatro do mês de março de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004261/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004466/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004481/2013. Por fim, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia quatro do mês de março de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005691/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005679/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005645/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005585/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005573/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0090-001466/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0090-001619/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0090-001648/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0090-001658/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0090-000937/2014. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão Amanda Sanches Lima Victor Neri Schneider.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e das suas atribuições institucionais de que trata o art. 1º, incisos III, VI e VII do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 39.445/2018 e tendo em vista as atribuições que lhe confere o Art. 2º e 3º, I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, bem como o disposto no Art. 123, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00070-00000148/2020-45, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 15 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, a proposta de Minuta de Portaria apresentada em ANEXO com o objetivo de estabelecer a biossegurança mínima para estabelecimentos que produzem suínos para fins comerciais.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Minuta de Portaria, para receber sugestões ou comentários de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Parágrafo Único. As sugestões e comentários previstos no caput serão públicas e, portanto, poderão ser visualizadas por qualquer contribuinte.

Art. 3º As sugestões de que trata o Art. 2º desta Portaria, tecnicamente fundamentadas, deverão ser apresentadas no formato de planilha editável, conforme exemplo abaixo, e deverão ser enviados para o e-mail: san.suidea@seagri.df.gov.br.

Identificação do artigo, inciso e alínea	Texto atual da minuta	Redação Proposta	Justificativa Técnica Legal	Dados do contribuinte
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

§ 1º Os critérios para aceitação das sugestões de alteração, inclusão ou exclusão nos textos levarão em conta a obediência aos demais ditames legais, especialmente a Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013 e o Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015.

§ 2º As sugestões deverão ser encaminhadas respeitando os campos abaixo, sendo todos de preenchimento obrigatório:

I -item: Identificação do item (Exemplo: Art. 1º, § 1º, inciso I, da proposta de Portaria);

II- Texto da minuta: citação da parte do texto original a que se refere;

III- Sugestão: texto sugerido com alteração, inclusão ou exclusão;

IV- Justificativa: embasamento técnico e legal devidamente fundamentado de modo a subsidiar a discussão;

V- Contribuinte: responsável pela sugestão, identificando com o nome completo, se pessoa física, ou razão social, se pessoa jurídica, endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 4º A inobservância de qualquer inciso do Art. 3º desta Portaria, implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no Art. 1º desta Portaria, a Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF deverá avaliar as sugestões recebidas e fará com as adequações que forem pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

ANEXO

PORTARIA Nº XXX DE XXXXX DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista pelo Art. 105, Parágrafo Único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as atribuições que lhe confere o Art. 2º e 3º, I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, bem como o disposto no Art. 123, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, e

Considerando que compete à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI/DF) estabelecer normas para o controle sanitário dos rebanhos;

Considerando a Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a defesa sanitária animal no Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentação de itens mínimos de biossegurança para mitigação de riscos e melhoria da proteção das granjas de suínos quanto à introdução e disseminação de agentes infecciosos causadores de doenças, resolve:

Art. 1º Estabelecer a biossegurança mínima para estabelecimentos que produzem suínos para fins comerciais. Parágrafo único. Considera-se granja comercial a propriedade com suínos mantida para fins comerciais, com estágios de criação bem definidos e adequado manejo e alimentação dos animais.

Art. 2º Para efeito desta portaria define-se:

I - Ciclo Completo (CC): estabelecimento de criação que realiza todas as fases de produção em instalações de ciclo contínuo;

II - Unidade Produtora de Leitores (UPL): estabelecimento de criação especializado na produção de leitões, comercializados ou distribuídos para engorda em instalação diversa, imediatamente após a saída da creche;

III - Crechário ou Creche (CR): estabelecimento de criação de leitões desmamados;

IV - Unidade de Terminação (UT): estabelecimento de criação de leitões para crescimento e terminação;

V - Unidade Produtiva (UP): instalação em área limpa com perímetro delimitado por cerca de isolamento, constituída de estrutura necessária para a criação e alojamento de animais;

VI - Granja: conjunto de instalações de produção de suínos com uma ou mais UP;

VII - Granja e UP Pré-existentes: estabelecimentos já edificadas e cadastrados na SEAGRI-DF anteriormente à publicação da presente portaria;

VIII - Análise de Risco: avaliação técnica realizada por médico veterinário, às expensas do estabelecimento interessado, para identificar possíveis riscos à biossegurança nas estruturas das granjas que produzem suínos para fins comerciais, indicando as medidas de solução para prevenir suas causas e seus efeitos;

IX - Serviço Veterinário Oficial (SVO): Serviço responsável pelas ações de Defesa Sanitária Animal constituído pelas unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF). Parágrafo único. Outras formas de UPs não elencadas neste artigo poderão ser cadastradas a critério do SVO, de acordo com mudanças e evolução dos sistemas de criação animal.

DA CERCA DE ISOLAMENTO E TELA DE PROTEÇÃO

Art. 3º A UP deve possuir cerca de isolamento com altura mínima de 1,5m, com tela de proteção e base sólida de alvenaria, a fim de delimitar a área limpa destinada aos animais, insumos e equipamentos de manejo, sendo vedadas outras espécies animais em seu interior.

§ 1º A cerca de isolamento deve ser edificada a pelo menos 5 (cinco) metros das instalações e ter portão de acesso único para passagem de veículos, com controle de abertura e fechamento eletrônico ou por chave.

§ 2º Exceções serão permitidas em estabelecimentos pré-existentes, mediante análise de risco ou a critério do SVO.

Art. 4º A granja deve dispor de equipamento de pulverização com capacidade de gerar pressão e vazão adequadas para desinfecção de veículos no acesso à UP, por meio de arco de desinfecção.

Parágrafo único. Os veículos que transportam suínos, bem como demais veículos que adentrarem a área interna da cerca de isolamento devem ser limpos e desinfetados, dependendo de comprovação e desinfecção prévia no caso de entrada de caminhões vazios.

Art. 5º A câmara de desinfecção deve possibilitar o acesso à área interna, pela área externa, por onde devem passar materiais e equipamentos que ingressem na UP. Do Escritório da Granja.

Art. 6º A granja deve dispor de escritório junto à cerca da UP, com área suja voltada para a parte externa e área limpa voltada para a parte interna, de tal forma que o único acesso à UP seja pelo vestiário.

DO VESTIÁRIO

Art. 7º Na granja deve haver vestiário com roupas e calçados apropriados, devidamente higienizados, ou vestimentas descartáveis, destinadas às pessoas autorizadas a adentrarem na UP.

§ 1º Se estiver anexado ao escritório, deve dispor de acesso único, controlado para ingresso a pessoas autorizadas a UP, dividindo-se em área suja e área limpa.

§ 2º Deve conter cartaz com orientações básicas da obrigatoriedade de uso de procedimentos de higienização para a entrada na UP, e informações de biossegurança relativas ao vazio sanitário, troca de roupa e calçados, uso de material exclusivo da UP e restrição de materiais de uso pessoal.

Art. 8º O acesso a banheiro fora da cerca de isolamento por pessoas do interior da UP fica condicionado à troca de roupa e calçado, e novo processo de higienização para reentrada na UP.

DO REFEITÓRIO

Art. 9º Quando existente, o refeitório junto à cerca de isolamento deve ter acesso pelo lado interno da UP e as refeições ou insumos para alimentação devem ser entregues aos funcionários e colaboradores por passagem tipo janela. Parágrafo único. O acesso a refeitório fora da cerca de isolamento por pessoas do interior da UP, fica condicionado à troca de roupa e calçado, e novo processo de higienização para reentrada na UP. Do Embarcadouro e Desembarcadouro.

Art. 10. O embarcadouro e desembarcadouro de suínos deve estar localizado junto à cerca de isolamento. Parágrafo único. Granjas que produzem suínos no sistema "todos dentro, todos fora", ou propriedades de pequeno porte sem área externa à UP disponível para edificações podem ter o embarcadouro e desembarcadouro localizado no perímetro da UP, a critério do SVO.

DO ARMAZENAMENTO DE RAÇÃO E INSUMOS

Art. 11. A fábrica de ração ou estocagem de insumos deve estar localizada fora da cerca de isolamento da UP.

Parágrafo único. Em granja pré-existente, a fábrica de ração pode estar localizada no perímetro da UP.

Art. 12. Os veículos de transporte de insumos bem como de ração ensacada devem abastecer a fábrica de ração ou o depósito pelo lado externo da cerca de isolamento.

§ 1º Em granja pré-existente, os caminhões podem entrar na UP para descarregar a ração, condicionado à prévia desinfecção do veículo.

Art. 13. Nas granjas que adquirem ração a granel, os silos de armazenamento devem estar localizados no lado interno da UP, próximos à cerca de isolamento.

§ 1º O abastecimento de ração por caminhão graneleiro deve ser feito pelo lado externo da cerca de isolamento.

§ 2º Em granja pré-existente, os caminhões podem entrar na UP para descarregar a ração, condicionado à prévia desinfecção do veículo.

Art. 14. É vedado o armazenamento e o transporte de ração e insumos juntos com produtos que possam causar contaminação química, biológica, odores e outras formas de contaminação.

Art. 15. A utilização de carrinhos de mão e assemelhados para o transporte de insumos e rações aos animais da UP está condicionada ao uso exclusivo de um carrinho de mão por fase de produção.

Parágrafo único. Para finalidades diversas que possam colocar em risco a biossegurança, como destinação de animais mortos, deverá ser usado carrinho específico, que deverá ser limpo e desinfetado a cada uso antes de ser reintroduzido nos galpões.

DA CÂMARA DE COMPOSTAGEM E ESTERQUEIRA

Art. 16. A câmara de compostagem ou outro sistema de processamento de suínos mortos deve ser isolada contra insetos e roedores por meio de tela de proteção, podendo ser do tipo tela de sombreamento desde que se assegure a capacidade de isolamento, e estar conexa à cerca, no espaço interno ou externo.

Art. 17. Esterqueiras da UP ou depósitos de tratamento de dejetos devem estar localizados fora da cerca de isolamento e cercados para evitar o acesso de animais e pessoas não autorizadas.

Parágrafo único. Em granjas pré-existentes que possuam esterqueiras ou depósitos de tratamento de dejetos no perímetro da UP, deve-se cercá-los e garantir o isolamento contra insetos e roedores.

DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

Art. 18. A granja deve dispor, em todas as suas instalações, de procedimentos efetivos de combate a roedores e insetos.

§ 1º O controle de pragas deve ser feito com o uso de raticidas ou inseticidas regulamentados, eliminação de locais de procriação e manutenção dos arredores das instalações limpos e com a grama cortada, sem a presença de entulho, acúmulo de água ou ração e outras condições que ofereçam abrigo ou alimentação a roedores e insetos.

§ 2º A granja deve documentar os procedimentos de controle de pragas e insetos e manter no escritório registros auditáveis, inclusive contendo os locais de instalação de porta iscas e outros métodos de controle.

DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Art. 19. Os reservatórios de água de abastecimento da granja devem estar protegidos e fechados, de modo a impedir o acesso de insetos, roedores e outros animais.

§ 1º Em todas as UP devem ser realizadas a limpeza e desinfecção dos reservatórios com intervalo máximo de 12 (doze) meses.

§ 2º Na UP em que é utilizada água superficial, como córregos, fontes ou poços superficiais ou de captação de água de chuva, deverá ser realizada, obrigatoriamente, desinfecção por cloração, ou outro tratamento com resultado equivalente.

§ 3º Na UP que utiliza água de poço profundo, a cloração somente será necessária se o exame microbiológico para coliformes fecais indicar contaminação, admitindo-se outro tratamento com resultado equivalente.

Art. 20. A cada 12 (doze) meses deve ser realizada análise microbiológica da água para pesquisa de coliformes fecais, e análise do cloro residual livre, a fim de comprovar sua potabilidade, independente do sistema de tratamento.

Parágrafo único. Esses procedimentos devem ser mantidos em registros auditáveis.

DAS VISITAS À UNIDADE PRODUTIVA

Art. 21. As pessoas que necessitem adentrar à UP devem estar sem contato com suínos de outra UP, propriedade rural, abatedouro ou laboratório por, no mínimo, 24 horas.

§ 1º Visitantes estrangeiros ou brasileiros em retorno de viagem internacional, independente de terem ou não visitado uma UP, propriedade rural, abatedouro ou laboratório, devem respeitar o vazio sanitário por, pelo menos, 72 horas.

§ 2º Técnicos autônomos, de cooperativas ou de empresas integradoras, que prestam assistência técnica apenas a granjas da mesma integração, poderão visitar mais de uma UP por dia, desde que estas utilizem suínos de reposição dos mesmos fornecedores, condicionado, obrigatoriamente, aos procedimentos de troca de roupa, calçado e lavagem das mãos com produto germicida na entrada da UP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Todos os registros e documentos devem ser mantidos arquivados, por meio físico ou digital, pelo período mínimo de 3 (três) anos, incluindo:

I - Registro de entrada de visitantes contendo as informações mínimas de data, identificação da pessoa, órgão/instituição a que pertence, último local com suínos visitado, com data e objetivo da visita;

II - Acesso de veículos ao estabelecimento contendo a data, a placa do veículo e o motivo, registrando sua entrada na área interna da cerca de isolamento, quando for o caso;

III. Recebimento da ração fornecida aos animais, com registro de origem, data e demais informações relativas ao produto.

Art. 23. As medidas de biossegurança para Granjas de Reprodutores Suídeos Certificadas - GRSC e Centro de Coleta e Processamento de Sêmen de Suíno - CCPS, seguem legislação específica.

Art. 24. As pessoas relacionadas à rotina de atividades da UP não devem ter contato com suínos de subsistência ou suídeos asselvajados.

Art. 25. O não cumprimento do disposto nesta Portaria sujeita ao não alojamento de animais enquanto perdurarem não conformidades limitantes e às demais penalidades legais cabíveis.

Art. 26. Granjas e UPs pré-existentes têm o prazo de 36 (trinta e seis) meses para se adequarem aos termos desta Portaria.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando detidamente os autos do processo 00070-00004673/2019-04, em especial o Auto de Apreensão 000812, o Auto de Infração 1233 e o Relatório Técnico, conforme dispõe o §3º, do Art. 275, do Decreto 38.981/2018 e considerando a ausência de manifestação do autuado e de a infração ter consequências danosas à saúde pública ou consumidor, conforme dispõe o inciso IV, do art. 244, do Decreto 38.981/2018 e, considerando, também, o disposto no inciso I, do art. 241, do Decreto 38.981/2018 verifico que restaram configuradas as infrações.

Ante o exposto, e de acordo com as atribuições previstas no art. 278, do Decreto nº 38.981/2018, c/c Nota Jurídica 217, de 13/12/2019, contida no processo 00070-00007464/2019-12, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 001233, datado de 14/06/2019, lavrado em desfavor de ANDRE SILVA RODRIGUES, CONFIRMAR a medida cautelar adotada e prevista no art. 257, inciso II, do Decreto nº 38.981/2018 e APLICAR:

em razão da infração ao inciso VIII, do art. 267, do Decreto nº 38.981/2018 - transportar produtos sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente - as penalidades de: APREENSÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018, c/c INUTILIZAÇÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso IV, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso IV, do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA no valor de R\$ 2.940,00 (Dois mil e novecentos e quarenta reais), a ser acrescido da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018, e inciso IV, do art. 244, do Decreto 38.981/2018 e nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018; em razão da infração ao inciso XXIII, do art. 267, do Decreto nº 38.981/2018 - transportar produtos em veículos não apropriados, em condições higiênico-sanitárias inadequadas ou em desacordo com a temperatura especificada no rótulo - as penalidades de APREENSÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018, c/c INUTILIZAÇÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso IV, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso IV, do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA no valor de R\$ 2.940,00 (Dois mil e novecentos e quarenta reais), a ser acrescido da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018, pena esta prevista no artigo 19,

inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da infração como LEVE, pela verificação de 01 atenuante e 01 agravante, previstas, respectivamente, no inciso V, do art. 243, do Decreto 38.981/2018, e inciso IV, do art. 244, do Decreto 38.981/2018 e nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018, Totalizando valor da multa em R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais), a ser acrescido da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o art. 279, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, o autuado ou seu procurador dispõem de 10 (dez) dias contados de sua notificação desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analisando detidamente os autos do Processo 00070-00005310/2019-88, em especial o Auto de Infração 4235-D, o Termo de Fiscalização nº 0681-D, o Termo de Apreensão nº 002016-A e considerando a ausência de manifestação do autuado verifico que restou configurada a infração pelo transporte de 01 (Um) equino sem a Guia de Trânsito Animal - GTA.

Ante o exposto, e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, c/c Nota Jurídica 217, de 13/12/2019, contida no processo 00070-00007464/2019-12, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4235-D, datado de 03/07/2019, lavrado em desfavor de FRANCISCO EVANDRO SOARES MACEDO, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista na alínea c, do art. 115, do Decreto nº 36.589/2015 e APLICAR:

em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 - Somente será permitido o trânsito de animais e ovos férteis no Distrito Federal, quando devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) e demais documentos zoossanitários de porte obrigatório, de acordo com a legislação de defesa sanitária animal vigente, considerando a espécie, sexo, origem, faixa etária e finalidade de trânsito dos animais - a penalidade de MULTA no valor de R\$ 390,14 (Trezentos e noventa reais e quatorze centavos), pena esta prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - proprietários de bovinos, bubalinos e equídeos que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos pela legislação - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando detidamente os autos, em especial o Auto de Infração 4236-D, o Termo de Fiscalização nº 07996-C, o Termo de Apreensão nº 000052-A, o Termo de Liberação nº 001482-A e considerando a ausência de manifestação do autuado verifico que restou configurada a infração pelo transporte de 01 (Um) equino sem a Guia de Trânsito Animal - GTA.

Ante o exposto, e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, c/c Nota Jurídica 217, de 13/12/2019, contida no processo 00070-00007464/2019-12, RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4236-D, datado de 11/07/2019, lavrado em desfavor de ANTÔNIO SILVIO DE JESUS ROMEIRO, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista na alínea c, do art. 115, do Decreto nº 36.589/2015 e APLICAR:

em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 - Somente será permitido o trânsito de animais e ovos férteis no Distrito Federal, quando devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) e demais documentos zoossanitários de porte obrigatório, de acordo com a legislação de defesa sanitária animal vigente, considerando a espécie, sexo, origem, faixa etária e finalidade de trânsito dos animais - a penalidade de MULTA no valor de R\$ 390,14 (Trezentos e noventa reais e quatorze centavos), pena esta prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - proprietários de bovinos, bubalinos e equídeos que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos pela legislação - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2020
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 21 de fevereiro de 2020

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF. Referência: Memorando nº 85/2018 - CPD/GAB/SSPDF (35779398). Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 017/2018 - SESIPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 26 de fevereiro de 2020, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2018 - SESIPE (SEI/GDF sigiloso nº 00050.00059295/2018-81 e SEI/GDF restrito nº 00050.00000684/2019-81), conforme Ordem de Serviço nº 482, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 247, de 31 de dezembro de 2018. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 27 de fevereiro de 2020

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 482/2019 - GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 006/2018 - SESIPE (Processo Restrito nº 0050.00001891/2018-72 e Processo Sigiloso nº 00050.00013930/2018-84).

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 02 de março de 2020, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018 - SESIPE (Processo Restrito nº 0050.00001891/2018-72 e Processo Sigiloso nº 00050.00013930/2018-84), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 104, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHOS DECISÓRIO

Processo Administrativo: 00054-00037182/2018-12.

1. Concorde com o pronunciamento da Assessoria Técnico-Jurídica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal constante no despacho SEI nº 35846823, processo SEI nº 00054-00037182/2018-12, pelas razões de fato e de direito cotejadas.

2. Desta forma, em sede de motivação aliunde, DECIDO: determino o arquivamento do presente processo administrativo por não ter restado comprovado deficiência na prestação dos serviços para os quais foi contratado o Hospital Maria Auxiliadora.

3. À ATA/DSAP para providenciar a publicação da presente decisão em DODF e encaminhar o presente processo à Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos para notificação da empresa acerca da decisão.

Processo Administrativo: 00054-00071100/2018-69.

1. Concorde com o pronunciamento da Assessoria Técnico-Jurídica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal constante nos despachos SEI nº 33057203 e 33390276, no processo SEI nº 00054-00071100/2018-69, pelas razões de fato e de direito cotejadas.

2. Desta forma, em sede de motivação aliunde, DECIDO: aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, CNPJ: 38.000.485/0001-96, na forma estatuída pelo artigo 87, inc. I da Lei Federal 8.666/93 c/c artigo 2º, inc. I do Decreto Distrital nº 26.851/2006, por ter restado caracterizado que a empresa infringiu o item 12.4.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2017.

3. À ATA/DSAP para providenciar a publicação da presente decisão em DODF e encaminhar o presente processo à Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos para notificação da empresa acerca da decisão.

EDMAR MARTINS
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

SUMÁRIO DE ATA Nº 002/2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 43, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e o inciso III, do Art. 39, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, resolve PUBLICAR o Sumário de Ata da 2ª Reunião do Conselho do Sistema de Segurança de Engenharia Contra Incêndio e Pânico do CBMDF:

1 - Dia, Hora, Local, Convocação e Objetivo:

1.1 Dia: 18/11/2019;

1.2 Hora: 14h;

1.3 Local: Diretoria de Estudos e Análise de Projetos do Departamento de Segurança Contra Incêndio, situado na SHCES Quadra 1101 Área Especial n.º 12 - Cruzeiro Novo - DF;

1.4 Convocação: Boletim Geral nº 211, de 07 de novembro de 2019;

1.5 Objetivos: Deliberação sobre o Parecer Técnico Nº 63/2019 - CBMDF/DESEG/CTDSI (22251843), referente à solicitação de isenção das Exigências de Projetos de Incêndio previstas na pasta 10085748 do Processo SEI 00053-00030300/2018-90, da edificação localizada na Rua Araribá, lote 5, Águas Claras - DF.

2 - Mesa Diretora:

2.1 Presidente: Cel. QOQB/Comb. VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR;

2.2 Secretário: Cap. QOQB/RRm. PTTC. JOSÉ WANILSON DO RÊGO SILVA.

3 - Deliberação;

3.1 - O Relator do Parecer Técnico Nº 63/2019, argumentou que o edifício foi comprado como Comercial e mudado sua destinação para Hospitalar, onde os parâmetros da norma são diferentes. Que o interessado solicita que seja analisado a argumentação da carta, sobre a impossibilidade de atender as exigências referentes a NT 10 e entrou com o pedido para que fosse revista a decisão anterior do Conselho de Segurança, referente ao edifício na rua Araribá, lote 5, na cidade de Águas Claras com área total construída 37.152,93 metros quadrados, com 14 pavimentos, um semienterrado e dois subsolos, onde o hospital funcionará até o quinto andar;

3.2 - Foi constatado que os corredores não atendem a Norma NT 10 ("As larguras mínimas das saídas de emergência, em qualquer caso, devem ser as seguintes: b) 2,20 m, para permitir a passagem de macas, camas e outros, no grupo 30 de ocupação hospitalar"), baseada na ABNT 9077.

3.3 - O processo referente ao Hospital Águas Claras foi alterado sendo novamente alvo de análise no qual se constatou que:

3.3.1 - As exigências relativas a Área de Refúgio foram atendidas;

3.3.2 - A exigência relativa a descarga foi atendida;

3.3.3 - A exigência relativa a Distância Máxima a percorrer foi atendida.

3.3.4 - O solicitante ainda acrescentou uma escada extra com 2,2 m de largura e pressurizada do térreo até o último pavimento superior.

3.3.5 - O corredor da área de UTI teve sua largura aumentada para 2,2 m.

3.3.6 - A norma prevê um elevador de emergência, mas foram apresentados 4 para a edificação. Logo restou não solucionado a largura de 2,2 m para a área restante do Hospital que utiliza camas sobre rodas.

3.3.7 - Apresentou um laudo com dificuldade estrutural para deslocar um shaft, onde este deslocamento implicaria em furo na laje que comprometeria sua capacidade de sustentação.

4 - Conclusão

4.1 - O projeto somente foi apresentado no dia 31/10/2019 às 17 horas para nova análise e diante do exposto, por unanimidade do Conselho foi agendada para o dia 25/11/2019, às 14h, uma nova visita técnica do DESEG à edificação, para reavaliar as condições estruturais e de operação da área dos quartos, com a presença obrigatória do Diretor de Estudos e Análises de Projetos, do Chefe da

Sessão de Análise de Projetos, do Diretor de Vistorias (para avaliar a questão estrutural) e do Subdiretor de Vistorias. Esta visita deverá ter como produto, além de outros, a análise do laudo estrutural emitido e as condições de operação segundo o RDC, além de outros aspectos que a comissão fiscalizadora julgar necessário.

4.2 - Não havendo nada mais a ser tratado, foi determinada a lavratura da presente ata em forma sumaria e segue assinada pelos Srs. Secretário e Presidente.

Cap. QOBM/RRm. PTTC. JOSÉ WANILSON DO RÊGO SILVA
Secretário

Cel. QOBM/ Comb. VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR
Presidente

SUMÁRIO DE ATA Nº 002/2019 - CONTINUAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, no uso das atribuições que lhe confere os art. 25 e 43, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e o inciso III, do Art. 39, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, resolve PUBLICAR o Sumário de Ata da Continuação da 2ª Reunião do Conselho do Sistema de Segurança de Engenharia Contra Incêndio e Pânico do CBMDF:

1 - Dia, Hora, Local, Convocação e Objetivo:

1.1 Dia: 06/12/2019;

1.2 Hora: 09h30min;

1.3 Local: Diretoria de Estudos e Análise de Projetos do Departamento de Segurança Contra Incêndio, situado na SHCES Quadra 1101 Área Especial nº 12 - Cruzeiro Novo - DF;

1.4 Convocação: Boletim Geral nº 233, de 11 de dezembro de 2019;

1.5 Objetivos; Continuação da segunda reunião do CSESCIP, efetuada em dezoito de novembro de dois mil e dezoito, para deliberação sobre o Parecer Técnico Nº 63/2019 - CBMDF/DESEG/CTDSI (22251843), referente à solicitação de isenção das Exigências de Projetos de Incêndio previstas na pasta 10085748 do Processo SEI 00053-00030300/2018-90, da edificação localizada na Rua Araribá, lote 5, Águas Claras - DF.

2 - Mesa Diretora:

2.1 Presidente: Cel. QOBM/Comb. VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR;

2.2 Secretário: 1º Ten. QOBM/Intd. ALEXANDRE ROCHA DE AZEVEDO.

3 - Deliberação;

3.1 - O Presidente do Conselho solicitou relato técnico no tocante a estrutura da edificação, realizada por membros do Conselho no Hospital Águas Claras.

3.2 - O Diretor de Vistorias relatou aos membros que cumprindo diligência emanada na última reunião do CSESCIP, realizou fiscalização técnica na supracitada edificação, em dois de dezembro do ano corrente, com a participação da Diretora de Investigação de Incêndio e Agentes Fiscalizadores, onde foi observada a perspectiva de manobabilidade de canalizações dentro dos shafts, entre as nervuras da laje, sem interferir na segurança estrutural da edificação. Contudo, verificou-se conjuntamente a possibilidade de recuo de paredes entre vinte e trinta centímetros, objetivando o alargamento do corredor, sem a movimentação de canalizações no interior dos shafts.

3.3 - O Diretor de Estudos e Análise de Projetos sugeriu aos membros do Conselho que a largura do corredor deve possuir dois metros e vinte centímetros, e caso não haja condições para esta adoção, poderá ser aceita com medidas de dois metros de largura, desde que o hospital possua medidas compensatórias.

4 - Conclusão

4.1 - O Presidente do Conselho abriu votação, colocando em pauta como primeira opção de votação a medida de dois metros e vinte centímetros para os corredores, e como segunda opção a medida de dois metros, com medidas compensatórias no Hospital de propriedade da IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A e PTR14 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, localizado na Rua Araribá, lotes 03 e 05, Águas Claras-DF.

4.2 - Os membros do CSESCIP decidem em votação pela segunda opção, de dois metros com medidas compensatórias.

4.3 - Dando continuidade a reunião, o Presidente do Conselho indaga seus membros quais serão as medidas compensatórias que poderão ser exigidas, gerando nova votação.

4.4 - Os membros do CSESCIP decidem em votação que deverão ser adotadas como medidas compensatórias no Hospital em questão, as opções a seguir:

4.4.1 - a elaboração de projeto e execução de compartimentação horizontal nos corredores de toda a edificação e elaboração de projeto e execução de sistema de extração de fumaça, com parâmetros a serem definidos pela Diretoria de Estudos e Análise de Projetos; ou

4.4.2 - a elaboração de projeto e execução de compartimentação horizontal nos corredores de toda a edificação com parâmetros a serem definidos pela Diretoria de Estudos e Análise de Projetos e elaboração de projeto e execução de rampas de acordo com NT-10.

4.5 - Não havendo nada mais a ser tratado, foi determinada a lavratura da presente ata em forma sumaria e segue assinada pelos Srs. Secretário e Presidente.

1º Ten. QOBM/Intd. ALEXANDRE ROCHA DE AZEVEDO, matr. 1403384
Secretário

Cel. QOBM/ Comb. VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR
Presidente

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 27 de fevereiro de 2020

Acolho a Nota Técnica nº 20/2020 (36094401), aprovada pelo Assessor-Chefe da Assessoria da Direção-Geral (36121080), por seus próprios e jurídicos fundamentos.

II) Destarte, e em atendimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, encaminhem-se o presente feito à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PG/DF, na forma do artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Distrital nº 395, de 31 de julho de 2001, com a solicitação de que sejam analisadas as minutas do "Convênio entre a PCDF e a ASSEFAZ" e do "PLANO DE TRABALHO" a ser celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil do Distrito Federal, e a Associação dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZA, nos termos e condições dos documentos SEI nos 36095566 e 36112959.I) Acolho a Nota Técnica nº 20/2020 (36094401), aprovada pelo Assessor-Chefe da Assessoria da Direção-Geral (36121080), por seus próprios e jurídicos fundamentos. Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 54, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, nos termos do que consta no Processo SEI nº 00055-00067828/2019-49, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 27/02/2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pelo recebimento e análise de propostas enviadas por meio de chamamento público que vise à locação e/ou aquisição de imóveis de interesse do DETRAN/DF, instituída por meio da Portaria nº 273/2019, publicada no DODF nº 207, de 30/10/2019, página 34.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 208, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF, e em observância a Instrução nº. 08, de 09 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Cadastrar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para fabricação de placas veiculares no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00006958/2020-49, à empresa MASTER PLACAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.206.128/0001-30.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 213, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito LARISSA MARIA GONTIJO CASARIN, CRP-01/16579, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo Sei 00055-00076912/2019-53.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 214, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CLUBE NAVAL, CNPJ nº 33.868.654/0001-90, Processo nº 00055-00008907/2020-51, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 216, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, TURIAL DESPACHANTE EIRELI, CNPJ nº 31.893.505/0001-56, Processo nº 00055-00007346/2020-73, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 218, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, RM DESPACHANTE EIRELI, CNPJ nº 29.650.562/0001-62, Processo nº 00055-00009576/2020-77, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) NARA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 37.120.466/0001-30, Processo nº 00055-00010547/2020-58 a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran-DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 125/2018, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa Pronto Paguei Gestão Financeira LTDA, CNPJ nº 33.595.865/0001-05, pelo período de 1 ano, renovável anualmente nos termos do art. 5º, item 02, da Instrução Normativa nº 71 de 23 de janeiro de 2020, como Empresa Subadquirente para processar as operações e respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito, nos moldes da Portaria nº 149/2018, 179/2018/DENATRAN e Processo SEI nº 00055-00006419/2020-18.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 28 da Resolução nº 358, de 13 de agosto de 2010 do Contran e considerando a manifestação da entidade em não haver interesse na renovação do credenciamento, resolve:

Art. 1º Encerrar o credenciamento do CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIREL, CNPJ nº 05.200.681/0001-55, como Instituição de Ensino de Trânsito, localizado na SCR N 712/713 LOJA 02 BL B/ ASA NORTE / BRASÍLIA-DF, o qual foi autorizado por meio da INSTRUÇÃO Nº 189, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DA DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - consoante IS 124 de 2016, art. 101, resolve:

Art. 1º Proferir em primeira instância, o DESCREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMACAO COND B LOGUS LTDA, nome fantasia CFC B LOGUS, inscrição no CNPJ nº 37.997.087/0001-23, cujos motivos foram apurados nos processos SEI nº 00055-00079113/2019-39 por não se adequar às exigências da IS nº 124/2016 e da Resolução do Contran nº 358/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
UELSON SOUSA PRASERES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 425, de 14 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 198, de 16 de outubro de 2019, cujo objetivo é realizar os estudos técnicos necessários acerca da viabilidade de tornar o ponto eletrônico o documento oficial a ser utilizado para aferição da frequência do Na Hora.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a reavaliação da inscrição do programa governamental PROGRAMA SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - POLÍCIA CIDADÃ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos do artigo 50 do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar a reavaliação da inscrição no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Governamental denominado PROGRAMA SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - POLÍCIA CIDADÃ, e Conceder, por 2 (dois) anos a contar da entrada em vigor desta resolução a inscrição do programa governamental PROGRAMA SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - POLÍCIA CIDADÃ, em conformidade com o processo SEI nº 00054-00002045/2019-48 que dispõe de: Preservar os direitos e garantias individuais por meio de ações de redução da criminalidade violenta e contra o patrimônio, de educação, fiscalização e engenharia de trânsito, prevenção e resposta a desastre e de melhoria da qualidade dos serviços de segurança em geral, incluindo a perspectiva cidadã as intervenções com objetivos específicos em Paz no Trânsito, e em Cultura da Paz .Conforme deliberado na 292ª Reunião Plenária Ordinária de 26/03/2019 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/ DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.
CORACY COELHO CHAVANTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 41, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 05/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 165, de 29 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 10.4 do Edital de Chamada Pública nº 05/2018.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00417-00039140/2018-03	Instituto Toçar	Toçar a Vida na Escola	HABILITADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 105, parágrafo único, inciso III e art. 12, § 1º do Decreto nº 39.369, de 04 de outubro de 2018 e,

Considerando a necessidade de promover o alinhamento contínuo dos servidores, de forma a direcionar e integrar os esforços, comportamentos e atividades para o alcance dos objetivos estratégicos;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o objetivo de fixar maior celeridade aos trabalhos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

Considerando a possibilidade de redução de custos operacionais do órgão;

Considerando o Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 158, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o teletrabalho no Gabinete - GAB/SEDUH, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 39.368, de 2018.

Art. 2º Homologar o Plano de Trabalho, Metas e Resultados constante do processo SEI nº 00390-00000440/2020-54, a ser implementado em experiência-piloto, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 7º, IV e art. 12, § 2º do Decreto nº 39.368, de 2018.

Art. 3º Autorizar o regime de teletrabalho na forma do art. 17 do Decreto nº 39.368/2018, devidamente fundamentado no processo SEI nº 00390-00000440/2020-54.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece os procedimentos administrativos para registro de bens permanentes e materiais de consumo adquiridos e serviços prestados através de parceria com a Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas -CEMA/MPDFT, TJDF e o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, o inciso II do artigo 60, do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental; resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução estabelece os procedimentos administrativos indispensáveis para que os bens permanentes e materiais de consumo adquiridos por meio da modalidade judicial de prestação de Medida Alternativa possam ser recebidos, contabilizados e registrados nos sistemas de almoxarifado e, se for o caso, de patrimônio do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 2º Os procedimentos estabelecidos na presente Instrução, tem por finalidade:

I - assegurar que os bens e materiais recebidos são de interesse público;

II - padronizar os procedimentos para definição do objeto e para recebimento de doações provenientes do MPDFT ou TJDF;

III - garantir a transparência de todo o processo.

Art. 3º Para fins desta Instrução consideram-se:

I - Autor do Fato ou Beneficiário de Medida Alternativa: todo acusado de cometer crime ou contravenção penal que recebeu o benefício da medida alternativa.

II - Medidas Alternativas: modalidade alternativa de cumprimento de pena, consistente na prestação pecuniária, perda de bens e valores e prestação de serviços, ofertados pelo Ministério Público ou determinadas pelo TJDF.

III - Projeto: instrumento que viabiliza o cumprimento da medida alternativa, na qual as instituições parceiras entregam um projeto ao MPDFT (modelo disponibilizado e padronizado pelo MPDFT) demonstrando as necessidades que poderão ser supridas com o dinheiro oriundo das penas pecuniárias, que é depositado em conta corrente cadastrada, até que o valor total do projeto seja atingido.

IV - Gestor do Projeto: Servidor responsável cuja indicação é realizada no momento da confecção do projeto.

V - Prestação de bens: modalidade de Medida Alternativa na qual o autor do fato comparece à instituição parceira portando o Termo de Encaminhamento designando o cumprimento da medida através da aquisição de bens permanentes e materiais de consumo.

VI - Prestação de Serviços: modalidade de Medida Alternativa na qual o autor do fato comparece à instituição parceira portando o Termo de Encaminhamento designando o cumprimento da medida através da prestação serviços.

VII - Termo de Encaminhamento: documento emitido pelo Setor de Controle e Acompanhamento de Medidas Alternativas encaminhando o autor de fato à instituição parceira.

VIII - Termo de Doação: documento por meio do qual é formalizada a doação realizada ao Brasília Ambiental, conforme anexo I. (disponível em: <http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Anexo-I.pdf>)

IX - Termo de Recebimento: documento por meio do qual é formalizado o recebimento dos bens doados ao Brasília Ambiental, conforme anexo II. (disponível em: <http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Anexo-II.pdf>)

X - Registro Contábil: etapa onde será efetuada a inscrição contábil referente à doação, mediante a apresentação dos termos de recebimento e doação, bem como os documentos fiscais relativos à aquisição dos bens.

XI - Registro Patrimonial: etapa onde será realizada a incorporação dos bens e equipamentos de caráter permanente adquiridos a título de doação.

XII - SUAG: Superintendência de Administração Geral.

XIII - MPDFT: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

XIV - TJDF: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA O PROJETO

Art. 4º O processo de recebimento de medidas alternativas que vise utilizar o mecanismo de Projeto deverá ser instaurado no SEI pela unidade do Brasília Ambiental que receberá a doação.

Art. 5º A unidade inserirá no processo o Projeto específico com modelo disponibilizado e padronizado pelo MPDFT, detalhando os bens a serem adquiridos ou serviços a serem prestados, suas respectivas justificativas e anexação de 3 (três) orçamentos.

Art. 6º O processo deverá ser encaminhado à sua respectiva Superintendência, que fará consulta à SUAG, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do processo, sobre a aquisição prevista no projeto, a fim de se verificar a existência dos bens solicitados que estejam ociosos e possam ser remanejados à unidade demandante.

Art. 7º A SUAG terá 4 (quatro) dias úteis para encaminhar a resposta à Superintendência.

Art. 8º A Superintendência terá 2 (dois) dias úteis para responder à unidade sobre o envio do projeto ao Ministério Público, com base na resposta recebida da SUAG.

Art. 9º Em sendo autorizado, o responsável pelo projeto o apresentará ao MPDFT para apreciação.

Art. 10. Caso o projeto seja aprovado pelo MPDFT, a unidade autora do projeto comunicará o fato ao Superintendente de Administração Geral via processo SEI.

Art. 11. O Superintendente de Administração Geral emitirá um ofício ao MPDFT, designando o servidor responsável pelo projeto como Gestor do Projeto e mais um servidor suplente, responsáveis por realizar o acompanhamento e a aquisição dos bens quando os recursos financeiros forem obtidos e disponibilizados pelo MPDFT.

Art. 12. A escolha da compra deverá recair sobre o orçamento com a proposta mais vantajosa para administração pública, observando preço e qualidade.

Art. 13. O ato da compra deverá ser realizado pelo Gestor do Projeto, que fará constar seu nome completo e CPF na Nota Fiscal emitida pelo vendedor.

Art. 14. Após a aquisição, o Gestor do Projeto deverá preencher e incluir no processo o Termo de Doação dos bens adquiridos, conforme anexo I.

§ 1º Devem constar no Termo de Doação as seguintes informações:

I - cor;

II - dimensões;

III - material de fabricação;

IV - marca e modelo;

V - valor da aquisição;

VI - número do processo judicial;

VII - número da nota fiscal.

Art. 15. O Gestor do Projeto deverá enviar o processo à sua respectiva chefia imediata, que fará o envio à SUAG, para a análise dos autos, o registro contábil, material e, se for o caso, patrimonial dos bens doados.

Art. 16. O Gestor do Projeto deverá realizar a devida prestação de contas junto ao MPDFT, na finalização do processo.

TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE BENS

Art. 17. A unidade responsável pela gestão patrimonial e material disponibilizará a todas as unidades, mensalmente por meio de processo SEI e através da intranet, uma lista com os materiais de consumo disponíveis no estoque do Brasília Ambiental, com os bens permanentes ociosos que possam ser fornecidos e dos itens disponíveis em Atas de Registro de Preço, que possam ser adquiridos.

Art. 18. No momento em que o Autor do Fato, investido do Termo de Encaminhamento no qual consta a medida alternativa, com prazo de cumprimento, número de parcelas do valor a ser doado, se apresentar a uma unidade do Brasília Ambiental, o servidor deverá, primeiramente, consultar a lista atualizada prevista no Art.18, antes de realizar a indicação da aquisição do bem permanente ou material de consumo.

Art. 19. É vedada a indicação de aquisição de bens ou materiais que constem na lista citada no Art.18, exceto em casos de urgência, relevância ou contingência orçamentária por parte do Brasília Ambiental, mediante a apresentação das devidas justificativas pela unidade que pretende fazer a aquisição.

Art. 20. Nos casos deste instrumento de medida alternativa, a aquisição do bem ou material não poderá ser realizada diretamente pelo servidor.

Art. 21. Cabe ao servidor que receber o Autor do Fato orientá-lo para que, este ao realizar a aquisição, faça constar na nota fiscal seu nome completo e CPF, não sendo permitido o seu preenchimento com o nome de qualquer servidor ou do Brasília Ambiental.

Art. 22. Após a aquisição, o Autor do Fato entregará ao servidor da unidade os bens e materiais, que serão conferidos e testados. O servidor elaborará o Termo de Doação (anexo I) dos bens adquiridos, que será assinado pelo autor do fato.

Art. 23. Deverá ser incluído no processo de acompanhamento da prestação de medida alternativa, iniciado após o recebimento do Autor do Fato, o Termo de Doação (anexo I) juntamente com a nota fiscal (impressa ou eletrônica), documento obrigatório e necessário para requisitar serviços com garantia, troca ou até mesmo devolução do produto.

Art. 24. O servidor que receber o bem ou material entregará uma cópia do termo de recebimento (anexo II) assinado ao autor do fato, acompanhada da nota fiscal (cópia autenticada pelo servidor público, declarando que "confere com o original"), para ser apresentado ao CEMA/MPDFT.

Art. 25. O servidor da unidade deverá enviar o processo à sua chefia imediata que enviará à SUAG, para análise dos autos, o registro contábil, material e, se for o caso, patrimonial dos bens doados.

Art. 26. Fica vedada a utilização de medidas alternativas para aquisição por qualquer modalidade de que não esteja descrita nesta instrução normativa.

Art. 27. Quaisquer aquisições em desconformidade com esta instrução, implicarão no não recebimento do bem ou material pela SUAG e na apuração de responsabilidade administrativa do servidor.

TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 28. No momento em que o Autor do Fato, investido do Termo de Encaminhamento no qual consta a medida alternativa, com prazo de cumprimento e a Folha de Frequência, se apresentar a uma Unidade do Brasília Ambiental, o servidor da Unidade deverá recebê-lo e fazer uma entrevista buscando identificar suas habilidades, e aliá-las às necessidades de serviços da Unidade.

Art. 29. Cabe ao servidor da unidade averiguar se o Autor do Fato possui formação para o manuseio de algum equipamento que necessite de capacitação, bem como para a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

Art. 30. O servidor da Unidade fará o acompanhamento dos serviços prestados pelo Autor do Fato, registrando seus horários e elaborando um Relatório de Prestação de Serviços com a descrição das atividades realizadas.

Art. 31. Após a conclusão da medida designada, ou ao término do prazo estipulado no Termo de Encaminhamento, o servidor deverá entregar ao Autor do Fato, para que este leve ao Setor de Justiça que o encaminhou, a Folha de Frequência devidamente preenchida e assinada, juntamente com o Relatório de Prestação de Serviços. Ao mesmo tempo, o Servidor atuará processo no SEI anexando esses documentos e o encaminhará à sua chefia imediata.

Art. 32. O Autor do fato deverá cumprir em sua totalidade a carga horária que lhe foi designada, não sendo permitido o acréscimo ou a redução por parte do servidor.

Art. 33. O Termo de Doação e o Termo de Recebimento constantes no VIII e IX, do Art. 3º, estão disponíveis no site do Brasília Ambiental.

Art. 34. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar a revogação de todas as Instruções Normativas editadas entre 28 de maio de 2007 até 31 de dezembro de 2018 pelo Instituto Brasília Ambiental, com exceção daquelas constantes do Anexo Único desta Instrução.

Art. 2º As instruções constantes do Anexo Único desta Instrução estarão disponíveis na Biblioteca Digital do Brasília Ambiental - BDI e esta instrução estará disponível na íntegra no endereço <http://www.ibram.df.gov.br/instrucoes/>.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

DECISÃO Nº 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI, IX e XIX, do artigo 3º da Lei 3.984, de 28 de maio de 2007, que cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, e o inciso II do artigo 60, do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental e pelos incisos II e XI do artigo 5º e pelo artigo 53, inciso XXII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00391-00008274/2018-91, decide: SUSPENDER a Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 22/2018 - IBRAM/PRESI, de interesse da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, a contar da data de publicação desta Decisão, com base no artigo 19, da Resolução CONAMA n.º 237/97; Publique-se e notifique-se o interessado.

EDSON GONÇALVES DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dezesseis horas e cinco minutos, no Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer - Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, foi realizada a 64ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores (as): Leandro Cruz Fróes da Silva, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, José Antônio Soares Silva, Vice-presidente - Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Christianne Fontes Santiago Barros, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Luis Maurício Montenegro Marques, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do DF; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante da Paraesporte - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência Paulo Silva Vieira, Secretário de Políticas Públicas de Esporte e Lazer da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, Ana Elenara Pintos, Diretora do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, Francisca Nathany dos Santos Barros, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAEO presidente fez uso da palavra, deu boas vindas aos participantes e declarou aberta a fazendo a verificação de quórum, justificativas de ausências e após ter constatado quórum suficiente para deliberação, apresentando a pauta que foi aprovada em sua íntegra, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de Quórum; III - Justificativa das ausências; não houve; IV. Aprovação da Pauta e de informes gerais; V. Resposta à solicitação do Dep. Eduardo Pedrosa - de acordo como Presidente Leandro Cruz Froes da Silva a solicitação do Deputado Eduardo Pedrosa consiste na elaboração de três relatórios acerca da utilização dos recursos do FAE - no período de 2017 a 2019 (período que antecede a gestão atual), sendo eles: a) relatório analítico do Fundo de Apoio ao Esporte, com foco nos exercícios de 2017 a 2019; b) relatório de utilização anual dos recursos do fundo, com foco no exercício de 2017 a 2019; c) relatório contendo monitoramento das ações programadas de utilização dos recursos do fundo, com foco no exercício de 2017 a 2019. Os conselheiros José Luiz Marques Barreto e Luis Maurício Montenegro Marques ficaram responsáveis por auxiliar no levantamento das informações, colaborando com a direção do FAE na formulação da resposta. O conselheiro José Luiz Marques Barreto enfatizou a necessidade de dados a respeito da arrecadação das Secretarias de Cultura e de Educação. Por sua vez, o Conselheiro Luis Maurício Montenegro Marques, destacou que as prestações de contas da Secretaria de Educação foram encaminhadas ao final de cada exercício e devem ser consideradas. VI. Resposta à solicitação do Ministério da Cidadania consiste na apresentação de relatório atinente à aplicação dos recursos oriundos das loterias federais e prognósticos federais nos modelos de planilhas compartilhados, em atenção aos temas: jogos escolares; desporto educacional; construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas; e, apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência, cuja resposta deve ser encaminhada até o dia trinta e um de março do corrente ano. Da mesma forma, os Conselheiros José Luiz Marques Barreto e Luis Maurício Montenegro Marques ficaram responsáveis por auxiliar no levantamento das informações, colaborando com a direção do FAE na formulação da resposta. Ficou estabelecido que o Presidente e Secretário de Estado Leandro Fróes Cruz encaminhará ofício à Secretaria de Cultura, solicitando dados referentes ao período, como forma de garantir resposta fidedigna às ações desenvolvidas por intermédio do fundo. VI. Jogos Escolares 2020 - o Conselheiro Luis Maurício Montenegro Marques, relatou sobre a proposta de evento, cujo projeto estará em torno de R\$ 2.400.000,00 envolvendo diferentes etapas e diversas modalidades esportivas. O coletivo encaminhou que Conselheiro Filipe Ferreira Guedes ficará responsável pela relatoria do mesmo. O Presidente sugeriu que a Secretaria de Educação formule um Termo de Fomento com vistas a realização do evento. VIII - Disponibilidade de recursos para projetos Paralímpicos, o Conselheiro Flávio Pereira dos Santos manifestou José Luiz Marques Barreto comprometeu-se em verificar o superávit do CONFAE para a próxima reunião, estimado em oito milhões, sugerindo planejamento prévio para sua aplicabilidade; b) o Presidente informou que Em ato contínuo o Presidente Leandro Cruz Fróes da Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 16h50min.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo: 0480-000294/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

II- Processo: 00480-00003441/2019-16, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

III- Processo: 00480-00003443/2019-05, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo: 00480-00003099/2019-46, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

II- Processo: 00480-00003144/2019-62, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

III- Processo: 0480-000061/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

IV- Processo: 0480-000198/2017, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

V- Processo: 00480-00003445/2019-96, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

VI- Processo: 00480-00003447/2019-85, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo: 0480-000163/2015, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

II- Processo: 0480-000524/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

III- Processo: 00480-00003291/2019-32, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

IV- Processo: 0480-000144/2015, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

V- Processo: 0480-000159/2013, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

VI- Processo: 00480-00003444/2019-41, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019.

VII- Processo: 00480-00001059/2018-89, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019;

Art. 4º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente ao Processo Administrativo Disciplinar: 00480-00003202/2018-77, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 79, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos do artigo 1º, 2º, 3º e 4º:

I - Elaborar e encaminhar à Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 5º.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 67, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: TORNAR SEM EFEITO as Portarias-TCDF nºs 62, 63 e 64, de 21 de fevereiro de 2020, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 38 de 27 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO MICHEL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 12/2020, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2020(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5197

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2479/1982, Pensão Civil, MARIA APARECIDA FERREIRA; 2) 11371/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 15865/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB; 4) 17624/2018-e, Auditoria de Regularidade, SES; 5) 34073/2018-e, Reforma (Militar), SIRAC; 6) 34294/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 7) 2991/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 12546/2019-e, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 9) 18579/2019-e, Representação, MP/TCDF; 10) 28078/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 11) 224300/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 2733/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 14355/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 38279/2017-e, Monitoramento de Decisões, TCDF; 3) 17020/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 9295/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 27616/2019-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 6999/2012, Tomada de Contas Especial, SESP; 2) 9316/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 3) 22968/2017, Tomada de Contas Especial, CLDF; 4) 23620/2017, Tomada de Contas Especial, SEC; 5) 9117/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 24884/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 25678/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 37242/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 37269/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 10) 37889/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 11) 5435/2019-e, Reforma (Militar), SIRAC; 12) 25800/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 26628/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 27373/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 27411/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 27586/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 28000/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 28205/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 1230/2020-e, Pensão Militar, SIRAC; 20) 1796/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 3144/2020-e, Representação, MPC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 24272/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 27551/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 3) 28264/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 1346/2020-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 2440/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 3772/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 7891/2020-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 29468/2006-e, Tomada de Contas Especial, SLU; 2) 37450/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 33069/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 33794/2018-e, Aposentadoria, Lúcia de Fátima Everton de Farias ; 5) 15650/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 17475/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 23602/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 27470/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 27683/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 10) 28108/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 223893/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 12) 224164/2019-e, Pensão Militar, SIRAC; 13) 224318/2019-e, Reforma (Militar), SIRAC; 14) 1168/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 1176/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 16) 2369/2020-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1314

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 25169/2017-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 2) 14174/2019-e, Representação, DIGEM2; 3) 1630/2020-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3955/1995, Tomada de Contas Especial, BRB S/A; 2) 6167/1995, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 5995/1996, Tomada de Contas Especial, BRB; 4) 2368/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 5) 4627/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 6) 956/1998, Tomada de Contas Especial, BRB; 7) 29357/2014-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5195

Aos 18 dias de fevereiro de 2020, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

A Presidente, no que foi acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que reassumiu as suas funções na Corte após afastamento legal. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade dos seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5194 e Reservada nº 1311, ambas de 13.02.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 09/2020, do gabinete Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete participará, nos dias 25 e 26.03.2020, na cidade de Paris - França, do Fórum Global Anti-Corrupção e Integração, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, e, no período de 09 a 11.09.2020, na cidade de Budapeste - Hungria, da Assembleia Geral da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores - OLACEFS.

- Memorando nº 16/2020-GAB/CIM, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a interrupção das férias do titular daquele gabinete, a contar de 14.02.2020, ficando o saldo remanescente para o período de 23 a 31.03.2020.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 13320/2012 - Despacho Nº 43/2020, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 14307/2018-e - Despacho Nº 41/2020, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 2490/2020-e - Despacho Nº 39/2020, Representação: PROCESSO Nº 223966/2019-e - Despacho Nº 40/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Defesa: PROCESSO Nº 17793/2019-e - Despacho Nº 49/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 22997/2018-e - Despacho Nº 47/2020, Representação: PROCESSO Nº 24463/2019-e - Despacho Nº 61/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13374/2015-e - Despacho Nº 54/2020, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 26484/2015-e - Despacho Nº 55/2020, Representação: PROCESSO Nº 8798/2014 - Despacho Nº 53/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26091/2019-e - Despacho Nº 115/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26148/2019-e - Despacho Nº 114/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26164/2019-e - Despacho Nº 113/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25648/2019-e - Despacho Nº 112/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25656/2019-e - Despacho Nº 111/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25664/2019-e - Despacho Nº 110/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25672/2019-e - Despacho Nº 109/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27187/2019-e - Despacho Nº 105/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25680/2019-e - Despacho Nº 108/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26024/2019-e - Despacho Nº 107/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26032/2019-e - Despacho Nº 106/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 35320/2018-e - Despacho Nº 104/2020, Representação: PROCESSO Nº 8973/2019-e - Despacho Nº 103/2020, Licitação: PROCESSO Nº 35645/2015-e - Despacho Nº 99/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 36076/2018-e - Despacho Nº 101/2020, Representação: PROCESSO Nº 2784/2020-e - Despacho Nº 102/2020, Licitação: PROCESSO Nº 13552/2015-e - Despacho Nº 98/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23770/2013 - Despacho Nº 63/2020, Representação: PROCESSO Nº 37188/2018-e - Despacho Nº 62/2020, Representação: PROCESSO Nº 17648/2013 - Despacho Nº 59/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 14437/2011-e - Despacho Nº 64/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 1407/2002-e - Despacho Nº 63/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 24701/2018-e - Despacho Nº 58/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24936/2017-e - Despacho Nº 62/2020, Representação: PROCESSO Nº 31843/2017-e - Despacho Nº 61/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 15294/2019-e - Despacho Nº 60/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13103/2013-e - Despacho Nº 57/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 12291/2009 - Representação nº 15/2009-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de fiscalização em diversos convênios celebrados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal com entidades filantrópicas. DECISÃO Nº 413/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 170/2020-SEDES/GAB (fls. 971/976), oriundo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF; II - conceder à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para cumprimento da Decisão nº. 3.930/2017, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16994/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados ao erário distrital, resultantes de irregularidades na prestação de serviços pelo Centro de Assistência às Pessoas Portadoras de Deficiência - CASPED, no âmbito do Contrato nº 5/2006. DECISÃO Nº 414/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar a análise de mérito das razões de justificativa em face da Decisão nº 1036/2019, até o deslinde do Processo nº 32351/2017e; II - autorizar a devolução dos autos em exame à SECONT, para as providências necessárias.

PROCESSO Nº 32891/2015-e - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para apurar irregularidades decorrentes da perda expressiva de vários produtos de enfermagem, por prazo de validade expirado entre 2006 e 2009, existente no estoque da Gerência de Abastecimento Farmacêutico da Diretoria de Suporte de Material/UAG/SES. DECISÃO Nº 416/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 389/2020-SES/GAB (peça 47), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - conceder novo prazo de 90 (noventa) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 0480-000316/2014, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 5472/2018-e - Auditoria de regularidade realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal e na Defensoria Pública do Distrito Federal, no âmbito Processo nº. 11.814/14, para verificação dos pagamentos realizados a servidores ativos, inativos e pensionistas. DECISÃO Nº 411/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 44/2019-DIFIPE; II - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº. 2893/19; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para reinstrução, haja vista a publicação da Lei Complementar nº. 962, de 27.12.2019, a qual estabeleceu novas diretrizes para o pagamento da indenização de transporte no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 6878/2018-e - Pregão Eletrônico nº. 48/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) em aparelhos (cardiotocógrafos e bisturis elétricos) da marca WEM. DECISÃO Nº 417/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº. 4536/2019-SES/GAB e anexos (Peça 39), bem como do Ofício nº. 138/2020-SES/GAB (Peça 40); b) do aviso de revogação do Pregão Eletrônico nº. 48/2018 (Peça 40); II - considerar cumprida a diligência de que trata o item II da Decisão nº. 4224/19; III - autorizar o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 30353/2018-e - Aposentadoria de ELZA ABREU MOREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 418/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 5.472/2018; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34413/2018-e - Pensão militar instituída por JAIRO LOPES PEIXOTO e revisão do benefício - PMDF. DECISÃO Nº 419/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 141/19; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0012250, JAIRO LOPES PEIXOTO, PENSÃO MILITAR, PMDF; Ato nº 0194213, JAIRO LOPES PEIXOTO, REVISÃO DE PENSÃO MILITAR, PMDF, Cabo; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5354/2019-e - Representação do Deputado Distrital LEANDRO ANTÔNIO GRASS PEIXOTO, que trata de possível irregularidades na percepção de remunerações, por servidor efetivo da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que também é integrante do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF. DECISÃO Nº 420/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº. 3.916/19-SES/GAB (peça 36) e do Ofício SEI-GDF nº. 4.472/19-SES/GAB (peça 37), oriundos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por parcialmente cumprida a Decisão nº. 861/19; II - quanto à representação em foco, sobrestar a apreciação do mérito: a) dos fatos relacionados direta ou indiretamente à cessão do servidor Rodrigo Caselli Belém ao antigo IHB/DF (atual Iges/DF), até o deslinde do Processo nº. 21.391/19-e; b) da possível atuação do servidor Rodrigo Caselli Belém como sócio administrador de empresas, até o cumprimento da diligência reportada no item III seguinte; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se o servidor Rodrigo Caselli Belém é sócio administrador da empresa Caselli & Cia. Ltda. (nome fantasia: Climed), inscrita no CNPJ nº. 92.250.471/0001-76, bem como da empresa EMS - Consultoria, Emergência Médica e Serviços de Saúde Ltda. (nome fantasia: EMS - Consultoria e Treinamento em Emergência), inscrita no CNPJ nº. 13.889.289/0001-93, indicando, em caso positivo, as medidas adotadas, à luz das balizas firmadas na Decisão nº. 3.681/18, ratificada pela Decisão nº. 1.955/19, ambas do Processo nº. 41.423/17-e; IV - dar ciência desta decisão ao signatário da representação, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26636/2019-e - Aposentadoria de ADAIR PEREIRA DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 421/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I- retificar o ato concessório publicado no DODF de 18.05.12, para excluir os arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887/04 e incluir os arts. 46 e 51 da LC nº 769/08, inserindo na aba "Dados da Concessão" do SIRAC a retificação em tela; II- ajustar na aba "Dados da Concessão" do SIRAC o campo "Fundamento Legal" para ID464, ao invés de ID 173.

PROCESSO Nº 3977/2020-e - Representação, com pedido cautelar, apresentado pela empresa Inca Tecnologia de Produtos e Serviços Eireli, que trata de possíveis irregularidades ocorridas no Chamamento Público nº 002/2019-SEE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 410/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação apresentada pela empresa Inca Tecnologia de Produtos e Serviços Eireli, constante do eDOC CF505103 (Peça 3), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidades insertos no §2º do art. 230 do RI/TCDF; II - determinar, consoante §3º do art. 277 do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta decisão, apresente os esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos suscitados pela representação; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da representação e da Informação nº 10/2020 - DIASP à jurisdicionada para subsidiar o cumprimento do item II; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 739/2002 - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF e do Fundo de Promoção ao Esporte, Educação e Lazer do Distrito Federal - FUNEF, referente ao exercício financeiro de 2001. DECISÃO Nº 422/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 2.793/2006; II - julgar, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame: a) regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas dos responsáveis AGRÍCIO BRAGA FILHO, CPF nº 184.416.371-72 (Secretário de Estado, período de 01.01 a 31.12.01), SÉRGIO LUÍS LISBOA DE ALMEIDA, CPF nº 770.297.477-04 (Secretário Adjunto, período de 01.01 a 31.12.01), MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES, CPF nº 150.813.541-04 (Chefe de Gabinete, período de 01.01 a 02.10.01 e Secretário de Estado - Substituto, período de 01.03 a 02.03.01), MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, CPF nº 291.634.201-04 (Diretora de Apoio Operacional, período de 01.01 a 18.10.01, e Secretária Adjunta, período de 13.02 a 16.03.01), e ROSÂNGELA DE LIMA FERREIRA, CPF nº 329.910.371-72 (Diretora de Apoio Operacional, período de 19.10 a 31.12.01), em face das impropriedades apontadas nos subitens 5.1 (Descumprimento de norma interna para uso de telefones celulares), 5.2 (Ausência de atestação de faturas) e itens 4 (Licitações, dispensas e inexigibilidades) e 6 (Repasse financeiros), do Relatório de Auditoria nº 031/2002-SUAUD (fls. 164/173*); b) regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, as contas dos responsáveis ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, CPF nº 351.974.201-20 (Diretora de Apoio Operacional - Substituta, período de 19.03 a 03.04.01) e MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA, CPF nº 115.987.861-72 (Diretora de Apoio Operacional - Substituta, período de 02.07 a 16.07.01); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores nominados no item II retro; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar: a) a devolução dos apensos Processos nºs 040.001.938/2002 e 040.000.610/2002 à Secretaria de Economia do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 625/2004 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrente da execução dos Contratos de Gestão nºs 701/99, 705/00 e 702/02, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em conformidade com o § 4º do art. 136 do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 483/2019-GP1P, constante nos autos. DECISÃO Nº 423/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. CÉLIO BIAVATI FILHO, CARLOS ANTÔNIO DE BRITO, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, ELMAR LUIZ KOENIGKAN, LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE, CESAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORREA, JOSÉ EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, ÍRIO DEPIERI, JOSÉ MANUEL RODRIGUES, DIVINO ALVES DOS SANTOS, EDUARDO PIRAGIBE GRAEF, JOÃO DE DEUS PASSOS, JOÃO DE DEUS BATISTA FERNANDES, VICTOR DE PINHO FOIS, JORGE ROSAS MACIEL, JOSÉ AURI DE PAIVA, BARJAS NEGRI, OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR, LOURENÇO GRUBEL DIEHL, EDUARDO DANTAS RAMOS, ROBSON LEMOS RODOVALHO, EDMUNDO MACHADO DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO CUNHA DA SILVA, JOSÉ MAURO GOMES, GEDEON DIAS RAMOS, ALVARO MARINHO DE ABREU, CARLOS ALBERTO DE CARVALHO COSTA ANDRADE, LÚCIO ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS, SEBASTIÃO DE CASTRO BICHUETTE, FRANCISCO OZANAN CORREIA C DE ALENCAR, MARCELO BRAGA VIEIRA JÚNIOR, FRANCISCO PAULO NOGUEIRA FILHO, LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA, e pelas Sras. EUNICE FERREIRA DOS SANTOS MIOTTO, NILDE PEREIRA SABBAT, GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM, SELMA ELINA PANTEL MOREIRA, LEDICE RORIZ PIMENTEL, NEUZA MARIA PEREIRA ERVILHA DE SOUZA e ALEXANDRA RESCHKE; II - considerando as deliberações reiteradas no sentido de excluir os membros dos Conselhos de Administração que não realizaram movimentação de recursos financeiros da entidade, determinar que sejam excluídos do rol de responsáveis da tomada de contas especial em exame os Senhores a seguir relacionados: a) EDUARDO PIRAGIBE GRAEFF; b) JOÃO DE DEUS PASSOS; c) JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES; d) VICTOR DE PINHO FOIS; e) JORGE ROSAS MACIEL; f) JOSÉ AURI DE PAIVA; g) BARJAS NEGRI; h) OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR; i) LOURENÇO GRUBEL DIEHL; j) EDUARDO DANTAS RAMOS; k) ROBSON LEMOS RODOVALHO; l) EDMUNDO MACHADO DE OLIVEIRA; m) JOSÉ ROBERTO CUNHA SILVA; n) JOSÉ MAURO GOMES; o) GEDEON DIAS RAMOS; p) ALVARO MARINHO DE ABREU; q) CARLOS ALBERTO DE CARVALHO COSTA ANDRADE; r) LÚCIO ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS; s) SEBASTIÃO DE CASTRO BICHUETTE; t) FRANCISCO OZANAN CORREIA C. DE ALENCAR; u) MARCELO BRAGA VIEIRA JÚNIOR; v) FRANCISCO PAULO NOGUEIRA FILHO; w) LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA; x) PEDRO CELSO; y) NILDE PEREIRA SABBAT; z) GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM; aa) SELMA ELINA PANTEL MOREIRA; bb) LEDICE RORIZ PIMENTEL; cc) NEUZA MARIA PEREIRA ERVILHA DE SOUZA; dd) ALEXANDRA RESCHKE; III - considerar: a) nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, revêis a Sra. DIRLENE FIEL DOS SANTOS SOUZA e os Srs. LÁZARO SEVERO ROCHA, EMÍLIO CARLOS VITALI, MANUEL PEREIRA DE LUCENA e ALOÍZIO PEREIRA DA SILVA, b) impropriedades as alegações de defesa dos Srs. CÉLIO BIAVATI FILHO, CARLOS ANTONIO DE BRITO, CLARINDO CARLOS DA ROCHA e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, c) parcialmente procedentes as defesas dos Srs. DIVINO ALVES DOS SANTOS e CÉSAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORREA, excluindo-os do rol de responsáveis dos autos em exame, d) procedentes as defesas dos Srs. JOSÉ EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE, ÍRIO DEPIERI, JOSÉ MANUEL RODRIGUES e, também, da Sra. EUNICE FERREIRA DOS SANTOS MIOTTO, assim como, as defesas apresentadas pelos demais responsáveis nos autos em exame em proveito dos Srs. ALDO AVIANE FILHO e WASHINGTON LUIZ SOUZA SALES, excluindo-os do rol de responsáveis dos autos em exame, IV - considerando as deliberações reiteradas no sentido de exclusão dos membros do Conselho de Administração do ICS do rol de responsáveis, consoante Decisões nºs 4.899/2014, 4.959/2014 e 888/2018, rever os termos da Decisão nº 717/2012, de forma a excluir da relação de citados os membros do Conselho de Administração do ICS, V - com fulcro no § 1º

do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, cientificar os Srs. WILLIANS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, LAZARO SEVERO ROCHA, EMÍLIO CARLOS VITALI, MANUEL PEREIRA LUCENA, DIRLENE FIEL DOS SANTOS SOUZA, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, CÉLIO BIAVATI FILHO e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R\$ 573.278,41, valor em 31/12/1999, a ser atualizado até o dia da quitação, decorrente do pagamento ilegal de taxa de administração ao ICS, referente ao Contrato de Gestão nº 701/99, exercício de 1999, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, VI - com fulcro no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, cientificar os Srs. WILLIANS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, LAZARO SEVERO ROCHA, EMÍLIO CARLOS VITALI, MANUEL PEREIRA LUCENA, DIRLENE FIEL DOS SANTOS SOUZA, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, CÉLIO BIAVATI FILHO e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R\$ 486.784,63, valor em 31/12/2000, a ser atualizado até o dia da quitação, decorrente do pagamento ilegal de taxa de administração ao ICS, referente ao Contrato de Gestão nº 701/99, exercício de 2000, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, VII - com fulcro no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, cientificar os Srs. RONAN BATISTA DE SOUZA, LAZARO SEVERO ROCHA, EMÍLIO CARLOS VITALI, MANUEL PEREIRA LUCENA, DIRLENE FIEL DOS SANTOS SOUZA, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, CÉLIO BIAVATI FILHO e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R\$ 73.936,09, valor em 31/12/2001, a ser atualizado até o dia da quitação, decorrente do pagamento ilegal de taxa de administração ao ICS, referente ao Contrato de Gestão nº 705/00, exercício de 2000, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, VIII - com fulcro no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, cientificar os Srs. RONAN BATISTA DE SOUZA, LAZARO SEVERO ROCHA, EMÍLIO CARLOS VITALI, MANUEL PEREIRA LUCENA, DIRLENE FIEL DOS SANTOS SOUZA, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, ALOÍZIO PEREIRA DA SILVA e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R\$ 140.217,70, valor em 31/12/2001, a ser atualizado até o dia da quitação, decorrente do pagamento ilegal de taxa de administração ao ICS, referente ao Contrato de Gestão nº 705/00, exercício de 2001, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, IX - com fulcro no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, cientificar os Srs. RONAN BATISTA DE SOUZA, LAZARO SEVERO ROCHA, EMÍLIO CARLOS VITALI, MANUEL PEREIRA LUCENA, DIRLENE FIEL DOS SANTOS SOUZA, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, ALOÍZIO PEREIRA DA SILVA e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R\$ 95.683,77, valor em 31/12/2002, a ser atualizado até o dia da quitação, decorrente do pagamento ilegal de taxa de administração ao ICS, referente ao Contrato de Gestão nº 705/00, exercício de 2002, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, X - com fulcro no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, cientificar os Srs. ADILSON QUEIROZ DE CAMPOS, LAZARO SEVERO ROCHA, EMÍLIO CARLOS VITALI, MANUEL PEREIRA LUCENA, DIRLENE FIEL DOS SANTOS SOUZA, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, ALOÍZIO PEREIRA DA SILVA e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R\$ 22.392,29, valor em 31/12/2002, a ser atualizado até o dia da quitação, decorrente do pagamento ilegal de taxa de administração ao ICS, referente ao Contrato de Gestão nº 705/00, exercício de 2002, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, XI - com fulcro no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, cientificar os Srs. ADILSON QUEIROZ DE CAMPOS, LAZARO SEVERO ROCHA, EMÍLIO CARLOS VITALI, MANUEL PEREIRA LUCENA, DIRLENE FIEL DOS SANTOS SOUZA, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, ALOÍZIO PEREIRA DA SILVA e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R\$ 725.173,72, valor em 31/12/2003, a ser atualizado até o dia da quitação, decorrente do pagamento ilegal de taxa de administração ao ICS, referente ao Contrato de Gestão nº 702/02, exercício de 2002, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, XII - com fulcro no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, cientificar os Srs. ADILSON QUEIROZ DE CAMPOS, LAZARO SEVERO ROCHA, EMÍLIO CARLOS VITALI, MANUEL PEREIRA LUCENA, DIRLENE FIEL DOS SANTOS SOUZA, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, ALOÍZIO PEREIRA DA SILVA, CARLOS ANTONIO DE BRITO e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R\$ 1.200.848,53, valor em 31/12/2003, a ser atualizado até o dia da quitação, decorrente do pagamento ilegal de taxa de administração ao ICS, referente ao Contrato de Gestão nº 702/02, exercício de 2003, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, XIII - com fulcro no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, cientificar os Srs. RONAN BATISTA DE SOUZA, LAZARO SEVERO ROCHA, EMÍLIO CARLOS VITALI, MANUEL PEREIRA LUCENA, DIRLENE FIEL DOS SANTOS SOUZA, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, ALOÍZIO PEREIRA DA SILVA, CARLOS ANTONIO DE BRITO e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R\$ 2.154.332,93, valor em 31/12/2003, a ser atualizado até o dia da quitação, decorrente do pagamento ilegal de taxa de administração ao ICS, referente ao Contrato de Gestão nº 702/02, exercício de 2003, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, XIV - autorizar o retorno dos autos à SECONT para providências de estilo. Vencido o Conselheiro PAIVA MARTINS, que apresentou, em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, declaração de voto, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8579/2007 - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento às Decisões nºs 4.117/2003 e 6.878/2003, objetivando apurar responsabilidades por possível dano ao causado ao erário, decorrente de irregularidades na execução do Contrato de Gestão nº 70/2001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 424/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu: I. tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. João Ignácio Perius, Eurides Brito da Silva, Benjamim Segismundo de Jesus Roriz, Manoel Carneiro de Mendonça Neto, Eliovaldo José Ferreira e Marco Antônio Pinto Bittar; II. acolher, tendo em conta os precedentes das Decisões nºs 4.959/2014 e 4.898/2014, a preliminar aventada pelo Sr. João Ignácio Perius, para declarar a ilegitimidade do interessado para figurar no rol de responsáveis no processo em apreço, estendendo os efeitos desta deliberação aos demais membros do Conselho de Administração do antigo ICS, Srs. Benjamim Segismundo de Jesus Roriz (já falecido), José Vital de Araújo Fagundes, Eliovaldo José Ferreira e Marco Antônio Pinto Bittar, bem como da Srª. Elizabet Garcia Perius; III. considerar, com fulcro nos arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 1/94 e conforme precedentes desta Corte (Decisões nºs 2.537/17, 2.830/17, 2.831/17, 4.579/17, 4.593/17, 4.594/17, 5.415/17 e 5.416/17), ilíquidáveis as contas em apreço, determinando seu trancamento e consequente arquivamento; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 38925/2007 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de prejuízos decorrentes do Contrato de Gestão sem número, de 23.01.2001, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (então BELACAP) e o Instituto Candango da Solidariedade - ICS. Houve empate na votação quanto ao item IV do voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA. Os Conselheiros PAULO TADEU e MÁRCIO MICHEL seguiram o Relator. O Conselheiro PAIVA MARTINS apresentou declaração de voto com esteio no art. 111 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pelos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO. DECISÃO Nº 425/2020 - O Tribunal decidiu: I - por maioria, de acordo com o voto do Conselheiro PAIVA MARTINS, fundamentado em sua declaração de voto elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF: I. tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Ildeu de Oliveira, Expedito Apolinário Silva e Sérgio Mesquita de Ávila Filho; II. considerar, com fulcro nos arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 1/94 e conforme precedentes desta Corte (Decisões nºs 2.537/17, 2.830/17, 2.831/17, 4.579/17, 4.593/17, 4.594/17, 5.415/17 e 5.416/17), ilíquidáveis as contas em apreço, que apurou possível prejuízo decorrente do Contrato de Gestão s/nº, de 23.4.2001, firmado entre o ICS e o SLU (locação de automóveis e pagamento de taxa de administração), determinando seu trancamento e consequente arquivamento; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências pertinentes; 2 - pelo voto de desempate da Presidente, proferido com esteio no art. 16, IV, do RI/TCDF, deixar de acolher o item IV

do voto do Relator. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL, quanto aos indicados no item V do voto do Relator, votou apenas pela aplicação de multa, no que restou vencido. O Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 10681/2012 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 430/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 303/2019-NUREC; b) da Informação nº 245/2019-NUREC; c) do recurso de revisão interposto pelo Sr. Abraão Cavalcante Lima em face da Decisão nº 2820/2018, desprovido de efeito suspensivo, a teor do que prevê o art. 288, caput, do RI/TCDF; II - não conhecer do pedido de reexame interposto pelo Sr. Abraão Cavalcante Lima contra a Decisão nº 3003/2019, uma vez que inadequado para processo de contas; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de sua representante legal, conforme estabeleceu o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito da peça recursal e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 25840/2014 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 426/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento a) dos documentos juntados às fls 335/338, encaminhados em atenção ao item IX da Decisão nº 5.864/2017; b) dos documentos de fls. 392/393 e 396, que tratam da cobrança judicial das multas aplicadas em sede do Acórdão nº 35/2019; II - determinar à Administração Regional do Varjão - RA XXIII que informe nas próximas contas anuais ao Tribunal a respeito da aprovação do plano de ocupação objeto do Processo nº 390.000.156/2010, que definirá os espaços destinados à instalação de mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer, conforme inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.257/08, em atendimento à diligência de que trata o item IX da Decisão nº 5.864/2014; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes, a devolução do Processo nº 040.001.478/2014 à Secretaria de Economia do Distrito Federal e o posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14728/2017-e - Estudos especiais realizados pela Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte, em cumprimento do item II da Decisão nº 2260/2017, sobre a possibilidade de substituição de glosa/retenção cautelar de pagamentos por garantia contratual específica, nas modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. DECISÃO Nº 408/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento Informação nº 22/2019-ATE, da Assessoria Técnica e de Estudos Especiais da Secretaria-Geral de Controle Externo, bem como da minuta de instrução normativa (peça 4), e entender possível a substituição da glosa/retenção cautelar de pagamento por garantia contratual específica e suficiente para prevenir possível dano ao erário, considerando cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 2260/2017; II - aprovar, expedir e mandar publicar a instrução normativa (peça 4), com os ajustes da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa - DIPLAN, para estabelecer o regimento da matéria e as condicionantes a serem observadas para as modalidades de garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93; III - autorizar a devolução dos autos à SEGECEX, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 19937/2018-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, relativa ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 427/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial encaminhada à Corte pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF, instaurada por força da Decisão nº 1.089/2018, objeto do Processo SEI-GDF nº 060.441.379/2018; II - autorizar o encerramento do feito com fundamento no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998, c/c o inciso III do § 6º do art. 189 do Regimento Interno do TCDF; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 29177/2018-e - Aposentadoria de VICENTE GOMES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 428/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado da Ação nº 0714446-20.2018.8.07.0016, que tramitou no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios-TJDFT, favoravelmente ao autor/servidor; II - ter por cumprida a Decisão nº 2.158/2019; III - autorizar o registro da aposentadoria em exame, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial passada em julgado, ressalvando que a correção das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6245/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Arquivo Público do Distrito Federal - ARP/DF, relativa ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 429/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual do Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF, relativa ao exercício financeiro de 2017; II - nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203 do RI/TCDF, julgar regulares as contas do Sr. Jomar Nickerson de Almeida, Superintendente, no período de 01.01 a 31.12.2017, do Sr. Marco Aurélio de Lemos Santos, Superintendente - Substituto, nos períodos de 02.01 a 11.01.2017, 10.07 a 19.07.2017 e 13.12 a 22.12.2017, da Sra. Marilene Helena Dias, Chefe da Unidade de Administração Geral, no período de 01.01 a 31.12.2017 e do Sr. Alexander Regis Batista, Chefe da Unidade de Administração Geral - Substituto, no período de 13.02 a 24.02.2017 e 10.07 a 19.07.2017; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, todos os apontados no item II anterior quites com o erário distrital, no que tange a tomada de contas anual em exame; IV - determinar ao Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF que, na oportunidade de apresentação das contas anuais vindouras, encaminhe, juntamente com o demonstrativo de TCE dos Processos nº 151.000.092/2015, 151.000.093/2015 e 151.000.094/2015, cópia digitalizada dos relatórios finais das respectivas comissões; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo e arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 38827/2016-e - Representação nº 19/2016-ML, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de supostas irregularidades praticadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em relação a sucessivas contratações emergenciais para a prestação de serviço de modernização do Instituto de Identificação. DECISÃO Nº 431/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativas encaminhadas, em atenção aos itens III e IV da Decisão nº 5.059/2018: 1) pelo Sr. Carlos Cesar de Sousa Saraiva, mediante representante legal (e-DOC F704C81A-c e anexos indicados no e-DOC 823DD3CE-e); 2) pelos Srs. Silvério Antonio Moita de Andrade e Márcio Marquez de Freitas, conjuntamente (e-DOC BF39493F-c); 3) pelo Sr. Jorge Luiz Xavier (e-DOC 4D35C3F1-c); 4) pelos Srs. Eric Seba de Castro e Cícero Jairo de Vasconcelos Monteiro, em conjunto (e-DOC D4E591E9-c); 5) pelo Sr. Claudionor Batista dos Santos (e-DOC D3B2319F-c); b) dos documentos apresentados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF em atenção ao item V da Decisão nº 5.059/2018, por intermédio do Ofício nº 191/2018-DGPC/PCDF e Ofício SEI-GDF nº 374/2019-PCDF/DGPC/ASS (e-DOCs C710270D-c e F3E91FE2-c, respectivamente); c) da Informação nº 34/2019-DIASPI/SEASP (e-DOC D4E6AF6D-e); d) do Ofício SEI-GDF nº 66/2019-PCDF/DGPC/DAG/GAB (e-DOC 72B929CC-e), contendo informações complementares acerca do cumprimento do item V da Decisão nº 5.059/2018; e) do Despacho nº 241/2019-SEASP (e-DOC 600AC081-e); f) do Parecer nº 677/2019-G4P (e-DOC EDE78C95-e); g) do resultado final do PE nº 67/2018-PCDF, publicado no DODF de 11.11.2019, e dos extratos dos ajustes referentes aos Lotes 1 e 2 do aludido certame (Contratos nºs 80/2019 e 81/2019, respectivamente), publicados no DODF de 07.01.2020; II - considerar, com relação à Decisão nº 5.059/2018: a) procedentes as razões de justificativas apresentadas pelos responsáveis indicados no item "I-a" anterior; b) prejudicada a determinação contida no item "V-a"; c) atendidas as diligências constantes dos itens "V-b" e "VII-b"; III - dar ciência desta decisão aos responsáveis indicados no item "I-a" anterior e à PCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20943/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, em atenção ao deliberado no item VIII da Decisão n.º 1.877/2015. DECISÃO Nº 432/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.002.997/2018; b) da Informação n.º 196/2019-SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 44E8FC0A-e); c) do Parecer n.º 0028/2020-CF (e-DOC C89E84D1-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, em face do teor da Portaria TCDF n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE relativa ao Processo n.º 480.002.997/2018, observando os termos do art. 12 da Resolução n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida resolução; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 9511/2019-e - Representações, com pedidos de medidas cautelares, apresentadas pela Federação Nacional dos Servidores Públicos Estaduais e do Distrito Federal - FENASEPE, visando à manifestação desta Corte para determinar ao Governo do Distrito Federal e à Câmara Legislativa do Distrito Federal a aplicação de tratamento isonômico aos empregados em comissão da Administração Direta e Indireta, admitidos até 23.04.1993, nos moldes do que foi conferido a beneficiários de acordos judiciais, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e decisão deste Tribunal. DECISÃO Nº 407/2020 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 12724/2019-e - Representação n.º 13/2019-G3P, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando acerca de denúncia encaminhada ao "Parquet", reportando que ex-ocupante do cargo de Assessor Especial da Casa Civil vem se utilizando de sua influência para aquisição de imóveis de programas habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, localizados nos Jardins Mangueiral/DF. DECISÃO Nº 433/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 3369/2019-CODHAB/PRESI, encaminhado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, bem como dos seus respectivos anexos (e-DOC 358FD0AA-e); b) da Informação n.º 06/2020-3ª Digem (e-DOC A0283B83-e); c) do Parecer n.º 48/2020-G3P (e-DOC 2795A65B-e); II - considerar parcialmente procedente a Representação n.º 13/2019-G3P; III - dar ciência desta decisão ao representante e à Codhab/DF; IV - autorizar: a) o apensamento dos autos em exame ao Processo n.º 1.329/2018-e, para subsidiar o monitoramento que está sendo empreendido naquele feito; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 19818/2019-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar a existência de irregularidade no recebimento e utilização de transporte na passagem do militar da Polícia Militar do Distrito Federal Sr. José Benedito Medrado. DECISÃO Nº 434/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.186/2011; b) da Informação n.º 256/2019-SECONT/1ºDICONTE (e-DOC DA1D12C3-e); c) do Parecer n.º 14/2020-G3P (e-DOC 523E8F42-e); II - considerar encerrada a TCE em exame, com fulcro no artigo 13, inciso I, da Resolução n.º 102/1998-TCDF, tendo em vista que o militar beneficiário da indenização de transporte, Sr. José Benedito Medrado, autorizou, de forma espontânea, o desconto parcelado em sua folha de pagamento; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no âmbito do demonstrativo de que trata o artigo 14 da Resolução n.º 102/98, informe à Corte, anualmente, acerca do andamento dos descontos levados à efeito nos vencimentos do nominado servidor até a completa extinção do débito; IV - autorizar: a) o retorno dos autos à Secont/TCDF para as providências de sua alçada, inclusive quanto à comunicação à Secretaria-Geral de Controle Externo, considerando o estabelecido na Portaria n.º 76 (art. 2º, I, g), de 22.01.1997, com a redação dada pela Portaria n.º 300, de 19.09.2011, conjugada com a Ordem de Serviço-CICE n.º 002, de 22.09.2011; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1907/2020-e - Edital da Licitação n.º 001-S01191/2020, deflagrada pela Companhia Energética de Brasília Distribuição S.A. - CEB-D, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização da obra de implantação da linha aérea de distribuição em 138 kV. DECISÃO Nº 435/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital da Licitação n.º 001-S01191/2020, deflagrada pela CEB Distribuição S.A. - CEB-D, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização da obra de implantação da linha aérea de distribuição em 138 kV, com capacidade para executar todo empreendimento, do trecho aéreo das linhas de interligação que ligará a futura Subestação Itapoã à Subestação Sobradinho Transmissão, consistindo de obras civis, da montagem eletromecânica, o fornecimento de materiais e equipamentos, do comissionamento e testes e do projeto como-construído, conforme Projeto Básico n.º 002/2019-GRST (e-DOC BD074B70-e); b) do e-mail encaminhado pela jurisdição (e-DOC FF740F0D-e), por meio do qual foi disponibilizado "link" de acesso ao Processo SEI-GDF n.º 00310-00009822/2019-06, reproduzido nos e-DOCs 4D8E94D6-e e 26E551C1-e; c) da Informação n.º 22/2020-DIFLI (e-DOC 0AD63222-e) e da lista de verificação ("check-list") de e-DOC 1AA3DA12-e; d) do Parecer n.º 74/2020-CF (e-DOC ECAB9F07-e); II - determinar à CEB Distribuição S.A. - CEB-D, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei n.º 13.303/2016, que, previamente à abertura da Licitação n.º 001-S01191/2020, publique errata ao edital, indicando a fonte de recurso orçamentário que garantirá o pagamento das obrigações decorrentes da licitação em exame; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB-D, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência constante do item II; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3195/2020-e - Pregão Eletrônico n.º 010/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, deflagrado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, visando a aquisição de gavetas de discos para expansão da atual solução de armazenamento de dados, incluindo serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 405/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, deflagrado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, visando a aquisição de gavetas de discos para expansão da atual solução de armazenamento de dados, incluindo serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital (e-DOC 8AA42A7B-e); b) do e-mail encaminhado pela SEEC/DF (e-DOC 66E49BB5-e), por meio do qual foi disponibilizado acesso ao Processo SEI n.º 00040-00014266/2019-17, reproduzido no e-DOC 63B4DCAB-e; c) da Informação n.º 09/2020-DIFTI (e-DOC 9F3FF672-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, com fulcro no art. 277 RI/TCDF, c/c o art. 113, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 010/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, até ulterior deliberação plenária, a fim de adotar as providências indicadas a seguir ou apresentar as devidas justificativas, encaminhando ao Tribunal documentação comprobatória da sua regularização: a) refaça o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Risco, apresentando as vantagens e os riscos da aquisição de equipamentos que serão conectados a outros sem garantia e/ou descontinuados ou adicione cláusulas no edital que assegurem à contratante garantia e suporte dos equipamentos que compõem o sistema de armazenamento (storage) em todo o período contratual; b) informe a real necessidade de gavetas de discos tipo SAS, considerando a grande diferença de preços e o pequeno ganho de latência em relação às gavetas de discos tipo SATA; c) adicione cláusulas no edital, em conformidade com a alínea "a" acima descrita, que contenham exigências de garantia e suporte do fabricante para o período vigente do contrato para todos os equipamentos a serem contratados, a fim de evitar eventuais entregas de equipamentos descontinuados ou em processo de descontinuação; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 09/2020-DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, de forma a subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 7133/2013 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão e no recebimento indevido de vantagem pecuniária, a título de indenização de transporte e ajuda de custo em dobro, por servidor da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para participar de curso de aperfeiçoamento, no ano de 2007. DECISÃO Nº 436/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 173/2019-NUREC (fls.289/291); II - não conhecer do Recurso Inominado interposto pelo Sr. Marcos Barbosa Coutinho, contra os termos da Decisão n.º 2431/2019, ante a inadequação do recurso para impugnar o referido "decisum", a teor do que prevê o § 8º do art. 277 do RI/TCDF; III - considerando a jurisprudência desta Corte, Decisões n.ºs 5878/2018 e 1322/2019, por meio das quais a Corte excluiu o dolo e afastou a pena de inabilitação dos responsáveis, tornar sem efeito o item III da Decisão n.º 1071/2015 e o item IV do Acórdão n.º 93/2015, de modo a excluir a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal, imposta ao Sr. Marcos Barbosa Coutinho; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF n.º 183/2007; b) o retorno dos autos ao NUREC, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7606/2015-e - Representação n.º 08/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, referente à publicação de Edital de Chamamento Público que visou à celebração de convênios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, interessadas em gerir Centros de Educação de Primeira Infância - CEPIS. DECISÃO Nº 438/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 25/2019-Diasp2; b) dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 691/2019 e 2.003/2019-SEE/GAB, bem como dos demais documentos encaminhados em anexo (e- DOCs 655D62D7 e 5097DAFF, peças n.ºs 211 e 220 respectivamente); c) das razões de justificativa apresentadas pelos nominados na Matriz de Responsabilização: Aparecida do Nascimento Pinto Moura, Fábio Dias Galvão e Renilton Barros Oliveira (peças n.ºs 185, 186 e 191 respectivamente); II - determinar à SE/DF que: a) encaminhe à Corte a situação atualizada com o respectivo cronograma de análise das prestações de contas, referentes aos exercícios de 2010 a 2017, de todas as parcerias celebradas entre a SE/DF e as OSCs para gestão dos CEPIS; b) reveja, considerando o princípio da duração razoável do processo, o cronograma apresentado para conclusão das análises dos processos de prestações de contas das parcerias firmadas entre a SE/DF e as OSCs para gestão dos CEPIS (peça n.º 220); c) comprove a apreciação das prestações de contas anuais dos Termos de Colaboração celebrados em agosto de 2017 com as OSCs para gestão dos CEPIS ou apresente justificativa plausível para prorrogação, se for o caso; III - recomendar à SE/DF que, observada a disponibilidade de pessoal, destine os recursos humanos necessários ao desenvolvimento adequado das atividades da área de prestação de contas do órgão; IV - considerar: a) procedentes as razões de justificativa dos nominados no item I.c; b) revel o Sr. Ernesto Pessoa Rodrigues; V - aplicar, conforme acórdão apresentado pelo Relator, a multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, c/c o artigo 272, inciso II, da RI/TCDF, ao Sr. Ernesto Pessoa Rodrigues, considerado revel no item III.b, anterior, em razões da omissão em relação à análise das prestações de contas das OSCs Cruz de Malta e Creche Renacer, apesar dos fortes indícios de má utilização do recurso público, contrariando o art. 72, § 1º da Lei n.º 13.019/214; VI - autorizar: a) o encaminhamento da cópia da Informação n.º 25/2019-Diasp2 (peça 221), do Parecer n.º 626/2019-G4P (peça 224), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SE/DF e aos nominados nos itens I.c e IV acima e às entidades referidas no § 6º da Informação n.º 25/2019-Diasp2; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para os procedimentos pertinentes. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 17175/2015-e - Auditoria de regularidade realizada em vários órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, tendo por objeto os pagamentos de adicionais de insalubridade e de periculosidade efetuados aos servidores, assim como os procedimentos de concessão dessas vantagens. DECISÃO Nº 452/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 234/2019-NUREC; II - dar parcial provimento aos pedidos de reexame interpostos pelo Detran/DF e pelo Sindetran/DF, reformando, consequentemente, os subitem do item "V.c" da Decisão n.º 1.077/2019, na forma a seguir: "[...]; V - determinar para cumprimento no prazo de 90 (noventa) dias: [...]; c) ao Detran que: c.1) o adicional de insalubridade, com fundamento no Laudo Pericial n.º 75/2003, deve ser pago: c.1.1) em seu grau máximo (20%), somente aos servidores que participam das "operações fumaça", não se estendendo a outros agentes envolvidos em blitzes que realizam outras atividades de fiscalização, visto que não há previsão no laudo nesse sentido, não se admitindo a interpretação extensiva para abarcar no tópico "operações fumaça" do mencionado laudo outras atividades de fiscalização de trânsito não estabelecidas pelo perito, tais como: exposição a calor, a agentes químicos, a ruído sonoro excessivo, etc. porquanto se exige perícia específica realizada por profissional habilitado para a constatação da existência dessas atividades nocivas à saúde; c.1.2) apenas quando caracterizada a exposição habitual, que é aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; c.2) o adicional de insalubridade não se integra à remuneração do servidor, porquanto possui natureza jurídica de vantagem pecuniária propter laborem, nos termos da Lei Complementar n.º 840/2011, da doutrina e da jurisprudência, de maneira que, cessando o fato gerador que lhe dá causa, o adicional não pode mais ser percebido, devendo ser excluído da composição da remuneração do servidor, sendo imprescindível, in casu, por força da sentença proferida no Processo/TJDFT n.º 2016.01.1.095566-2, que o ato de suspensão seja precedido de comunicação ao beneficiário em procedimento administrativo próprio; c.3) tendo em conta os termos da sentença proferida pelo juiz a quo no Processo/TJDFT n.º 2016.01.1.095566-2, enquanto ausentes LTCATs individualizados para as concessões, o pagamento do adicional referido no subitem "V.c.1.1" somente deverá ser realizado mediante apresentação de relatórios das "operações fumaça", contendo, no mínimo: data; local; horário de início e de encerramento; nome, cargo e matrícula dos servidores participantes; modelo e placa do veículo fiscalizado; bem como o n.º da CNH e nome do condutor, relatórios esses que deverão servir como ponto de controle em futuras fiscalizações empreendidas pelos controles interno e/ou externo"; III - por conta dos Decretos n.ºs 32.547/2010, 34.023/2012 e 40.030/2019, determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que envie esforços no sentido de atualizar o Laudo Pericial n.º 75/2003 para regularização das concessões de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade no âmbito do Detran/DF, comunicando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento dos procedimentos de interesse, tendo em conta, ainda, o conteúdo do Memorando SEI-GDF n.º 61/2018 - SEPLAG/SUBSAUDE/DISPSS/GST, em que fora solicitada prorrogação de prazo para conclusão de tal tarefa; IV - dar conhecimento desta decisão ao Detran/DF, ao Sindetran/DF e também à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por intermédio de seus representantes legais, quando aplicável; V - autorizar: 1) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; 2) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para continuidade do acompanhamento da matéria.

PROCESSO Nº 7852/2017-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2017, lançado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas dependências da Companhia. DECISÃO Nº 439/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 01/2020-SESPE (peça 159); II - acolher como responsável pelas irregularidades apontadas no item III-a da Decisão nº 3358/19 o Sr. Klaus Vilar Wurmbauer, CPF 471.692.651-68, conforme Matriz de Responsabilização constante da Informação nº 01/2020-SESPE (peça 159), autorizando desde já a sua audiência para fins de apresentação de suas razões de justificativa, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8625/2018-e - Pensão civil instituída por TARCISO SILVA DE SOUSA - SES/DF. DECISÃO Nº 440/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por satisfatória as medidas adotadas pela jurisdição para o cumprimento da Decisão nº 3139/2018, relevando, por economia processual, os itens eventualmente não cumpridos; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 13035-3), ressaltando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24595/2019-e - Revisão da aposentadoria de JOSE MAURICIO ALVARES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 441/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a revisão de aposentadoria ora em exame (Ato/Sirac nº 4300-6), com ressalva de que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07).

PROCESSO Nº 25753/2019-e - Pensão Civil instituída por JOSÉ ALVES DA COSTA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 442/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac nº 7413-4), ressaltando que a análise do título de pensão se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27977/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 443/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressaltando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0042236, Dilson Pacheco da Rocha, Professor; Ato nº 0186044, Celenita Teixeira Moura, Professor de Educação Básica; Ato nº 0298890, Ester Maria de Oliveira Sousa, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 28124/2019-e - Aposentadoria de MARIA VILMA DE SOUZA AZEVEDO - CACI/DF. DECISÃO Nº 444/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdição que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências elencadas a seguir: a) retificar o ato concessório publicado no DODF de 01.9.2017, a fim de incluir em sua fundamentação legal o art. 5º da Lei nº 4.584/11; b) inclua, na aba "Dados da Concessão" do módulo concessões do Sirac, a data do ato retificador a que alude o subitem anterior; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 224180/2019-e - Aposentadoria de SELMA MENDES MESQUITA - CLDF. DECISÃO Nº 445/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 21033-0), ressaltando que a análise da regularidade das parcelas integrantes do abono provisório se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 23082/2005 - Auditoria de regularidade realizada na Transporte Urbano do Distrito Federal, no exercício de 2006, destinada a aferir a execução do Contrato de Gestão nº 1/2002, firmado com o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 646/2019 - GPDA, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. LUÍS RENATO DE ALENCAR CÉSAR ZUBCOV, OAB/DF nº 34.221, representante legal do Sr. WALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA. DECISÃO Nº 409/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe 10 (dez) dias para apresentação de memoriais. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 154, § 2º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23716/2012 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades no Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 13/09, celebrado entre a Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS e a empresa Flexdoc - Tecnologia da Informação Ltda. DECISÃO Nº 446/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente protocolado pelo representante legal da empresa FLEXDOC - Tecnologia da Informação Ltda., Dr. Luiz Gustavo Muglia (OAB/DF nº 20.412); II - adiar a discussão da matéria para: a) conceder as cópia solicitadas, com fulcro no art. 5º, incisos XIV, XXXIII, XXXIV, alínea "b", LV e LX da Constituição Federal, de acordo com a praxe adotada por este Tribunal; b) deferir o pedido de sustentação oral, fixando a data de 26.03.2020 para sua realização, devendo o requerente ser intimado com a antecedência prevista no Regimento Interno desta Corte (§ 2º do art. 136); III - autorizar o encaminhamento dos autos à Secretaria das Sessões e, posteriormente, à Sala de Atendimento ao Público para atendimento dos incisos anteriores.

PROCESSO Nº 22625/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades no repasse de recursos pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS à empresa Rotha Transporte de Passageiros e Locação de Veículos Ltda., referente a operações envolvendo o uso de cartões de tipo vale-transporte nas suas linhas regulares. DECISÃO Nº 437/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Júlio César Antunes da Cunha (e-doc D830B4FB-c) para, no mérito, rejeitá-los ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na Decisão nº 4.377/19; II - notificar o embargante, na figura de seu advogado, desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 4467/2016-e - Auditoria de regularidade realizada no Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, com o objetivo de verificar a conformidade da gestão do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA e a execução da prestação do serviço de micro-ônibus. DECISÃO Nº 447/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da seguinte documentação relativa às multas aplicadas por meio da Decisão nº 702/18 e dos Acórdãos nºs 40/18 e 41/18: a) comprovante de pagamento do Sr. Aldrovando Soares (e-doc 49715A04-c); b) Ofício SEI-GDF nº 2045/2019-SEE/GAB (e-doc 8CDF3644-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, noticiando o desconto parcelado das sanções nos proventos dos servidores Luiz Gonzaga da Rocha e Adriano Lázaro Lourenço; c) Ofício nº 103/2019-SEASP, encaminhando a matéria, para adoção das medidas cabíveis visando à cobrança judicial das sanções aplicadas aos Marco Antônio Tofetti Campanella e Milton Martins de Lima Júnior (e-doc EEDE1948-c); d) Mandado de Segurança nº 0713789-92.2019.8.07.0000, interposto pelo Sr. Ricardo Leite de Assis, com liminar concedida em 12.8.2019, para suspender os efeitos da Decisão nº 702/18 em relação ao responsável (e-docs 9FEF81C6-c, 375F85D8-e, EB2981CB-c); II - considerar o Sr. Aldrovando Soares quite com o erário, ante o recolhimento da multa que lhe foi aplicada pela Decisão nº 702/18 e Acórdão nº 41/18 (R\$ 3.478,26, valor original); III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - dar ciência desta decisão ao responsável; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à Secretaria-Geral de Controle Externo, para as medidas de registro e controle pertinentes, relativamente aos parcelamentos indicados no inciso I, alínea "b" supra; b) o sobrestamento dos autos até o deslinde do Mandado de Segurança nº 0713789-92.2019.8.07.0000, impetrado pelo Sr. Ricardo Leite de Assis, com o retorno à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 38759/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades no Contrato nº 206/2013, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e a empresa Global Hosp Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. DECISÃO Nº 448/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 060.011.423/13; II - considerar insuficientes os trabalhos levados a efeito pela comissão tomadora; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, proceda à reinstrução da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 060.011.423/13, para que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos relatados nas Informações nºs 7/16 (e-doc 0DC4E180-e) e 131/16 (e-doc 081D2810-e), sintetizados na Matriz de Responsabilização (e-doc 9DB3B44F), contidas no Processo nº 35.756/14-e, que apontam possível prejuízo ao erário decorrente dos indícios de superestimava de quantitativos e de sobrepreço no Contrato nº 206/2013, firmado por dispensa de licitação entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa Global Hosp Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., devendo o Relatório da Comissão conter manifestação expressa, conclusiva e circunstanciada sobre tais fatos, além de outros aspectos que entender convenientes e relevantes para a formação de juízo desta Corte; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 65/2019 - SECONT/2ª DICON (e-doc 50173A97-e), do Parecer nº 773/19-G3P (e-doc 7FE95762-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 40451/2017 - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 369/2016, para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 14/2008, firmado pela Administração Regional de Sobradinho II. DECISÃO Nº 449/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 102/2019 - RAXXVI/GAB/ASTEC (fl. 46) e 511/2019 - RA XXXI/GAB (fl. 50); II - reiterar à Administração Regional de Sobradinho II que, no prazo de 90 (noventa) dias, dê fiel cumprimento à determinação desta Corte no sentido de concluir os trabalhos iniciados no Processo nº 304.000.523/17; III - determinar a audiência do titular da Administração Regional de Sobradinho II, nominado no parágrafo 23 do relatório/voto do Relator, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa em face do descumprimento de deliberação do Tribunal, sem causa justificada, ante a possibilidade de ser-lhe aplicada a penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 253/2019 - SECONT/1ª DICON, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional da Fercal, para esclarecer ao seu titular a orientação do Tribunal acerca do trâmite das apurações determinadas nos autos em exame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 12902/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada com a finalidade de identificar os responsáveis e quantificar os possíveis prejuízos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 03/14 e do Contrato nº 92/14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa Contrigo Produtos Alimentícios Ltda. DECISÃO Nº 450/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 080.005.311/14 (e-doc 4DF8A48D-c); II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que: a) proceda à identificação dos responsáveis e à quantificação do prejuízo, nos autos do Processo nº 080.005.311/14, decorrente da verificação de sobrepreço nas aquisições de bolo, sabores laranja e coco, e pão de cachorro-quente, objeto do Contrato nº 92/2014, firmado com a empresa Contrigo Produtos Alimentícios Ltda.; b) remeta a este Tribunal, digitalmente, os Processos nºs 080.000.184/13 e 080.011.518/14, juntamente com o Processo nº 080.005.311/14, ao final das apurações de que trata a alínea anterior; c) utilize como parâmetro de preço de mercado o valor de R\$ 12,85/kg para bolo, sabores laranja ou coco, e de R\$ 8,34/kg para pão de cachorro-quente ou, então, adote outros preços de mercado, de forma fundamentada, na apuração dos supostos prejuízos; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 13330/2019-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2008-SGA/SE. DECISÃO Nº 451/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2331/2019- SEE/GAB (e-doc 02C1E709-c) encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; II - ter por cumprida a Decisão nº 2.387/19; III - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Ivone Pereira Pinto, no cargo Professor de Educação básica, especialidade Atividades, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 15.9.2008; IV - considerar regulares as seguintes admissões, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 15.9.2008, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, Professor de Educação básica, especialidade Atividades: Maria Luiza Vasconcelos Santos; Professor de Educação básica, especialidade Educação Física: Geraldo Carlos de Souza Junior; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26865/2019-e - Representação da empresa Griuale S.A., com pedido de medida cautelar, e petição manejada pela empresa Nec Latin America S.A., arguindo possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 67/2018, da Polícia Civil do Distrito Federal, que tem por objeto a aquisição de solução tecnológica de identificação multibiométrica civil, criminal e de investigação forense - ABIS, composta por hardwares e softwares com licenças perpétuas, suporte técnico, garantia e manutenção. DECISÃO Nº 412/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos seguintes documentos protocolados pela empresa NEC Latin America S.A.: a) pedidos de vista e cópia dos autos (e-doc FA589842- c); b) aditamento à sua representação, com novo pedido de medida cautelar (e-doc 487B25DA-c); II - deferir, com fulcro no art. 129 do Regimento Interno do TCDF, à empresa NEC Latin America S.A. o fornecimento de vista e cópia dos autos em exame, conforme solicitado no bojo do e-doc 487B25DA-c; III - conceder, com fulcro no art. 277, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, o prazo de 5 (cinco) dias à Polícia Civil do Distrito Federal e à empresa Thales Dis Brasil Cartões e Soluções de Tecnologia Ltda. para a remessa de esclarecimentos quanto aos fatos narrados na exordial, deixando para deliberar sobre a medida cautelar pleiteada após o exame das informações a serem apresentadas a esta Corte; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal e às demais partes interessadas; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e do aditamento constante do e-doc 487B25DA-c à Polícia Civil do Distrito Federal e à empresa Thales Dis Brasil Cartões e Soluções de Tecnologia Ltda., em subsídio ao atendimento do inciso III supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para a adoção das providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 29891/2013-e - Aposentadoria de REGINETE DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 415/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - afastar as preliminares de decadência e cerceamento de defesa invocadas pela Recorrente, visto que o prazo decadencial do artigo 54, § 1º, da Lei nº 9.784/99, somente começará a fluir após o registro do ato de aposentadoria por esta Corte de Contas, bem como foi concedido amplo direito de defesa e contraditório, inclusive com fase recursal; II - no mérito, dar provimento parcial ao Pedido de Reexame interposto pela Sra. Reginete de Lima em face da Decisão nº 5680/2018, para considerar regular a acumulação de cargos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da CF, c/c o artigo 17, § 2º, do ADCT; III - determinar diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, inclua, na aba Anexos e Observações do Módulo de Concessões do SIRAC, cópia das folhas de ponto e escalas de trabalho, na SES/DF e na Imprensa Nacional, referentes aos anos de 2008 e 2009, a fim de verificar a compatibilidade de horários, mantendo-se o efeito suspensivo determinado pela Decisão nº 1.793/2019; IV - dar conhecimento desta decisão à Sra. Reginete de Lima e ao seu representante legal, Sr. Ruber Marcelo Sardinha (OAB/DF 8993), com escritório no endereço Setor de Rádio e Televisão Sul - Q. 701 - Bloco "O", Ed. Centro Multi Empresarial - Sala 137 - Brasília/DF, CEP: 70340-000, esclarecendo-lhes que a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados ainda depende de exame pelo Tribunal; V - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 10654/2018-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Jardim Botânico de Brasília - JBB, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 453/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual do Jardim Botânico de Brasília - JBB, referente ao exercício financeiro de 2015; II - nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, c/c o art. 203 do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos Srs. André Rodolfo de Lima (Diretor Executivo - Respondendo, no período de 01.01 a 14.01.2015) e Samuel John Octavio Holcomb Pinheiro Guimarães (Diretor Executivo - Substituto, no período de 03.08 a 01.09.2015); III - nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Jeanito Sebastião Gentilini Filho (Diretor Executivo, no período de 15.01 a 31.12.2015, e Superintendente da Unidade de Administração Geral - Substituto, nos períodos de 01.07 a 10.07.2015 e 13.10 a 22.10.2015) e Adalto Geraldo Soares (Superintendente da Unidade de Administração Geral, no período de 15.01 a 31.12.2015), tendo em vista a impropriedade verificada no subitem 2.1 - Não aplicação de penalidades por descumprimento contratual, do Relatório de Auditoria nº 04/2018 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; IV - nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais administradores do Jardim Botânico de Brasília - JBB que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição da falha apontada na TCA em exame; V - considerar: a) nos termos do inciso I, do art. 24, da LC nº 1/1994, os responsáveis nominados no item II plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em apreço; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 01/1994, os responsáveis relacionados no item III quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 36840/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades nos valores das contratações de shows e eventos culturais pela Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, no período de 2011 a 2013. DECISÃO Nº 454/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.005.284/2017 (e-DOCs 44BB5335-c, 63C1006B-c e AEEEC6E8-c); II - considerar regular o encerramento da TCE em exame, ante a ausência de prejuízo, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998 - TCDF, c/c o disposto no § 6º, inciso I, do art. 189 do RI-TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27322/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 455/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0226598, ACACIO JOSÉ CECILIANO BARBOSA, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; Ato nº 0228767, JOSÉ NETO DE QUEIROZ, APOSENTADORIA, DETRAN, Técnico de Trânsito; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27543/2019-e - Aposentadoria de AUREOLINO LOPES GUIMARÃES - SES/DF. DECISÃO Nº 456/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27721/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 457/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Alysson Ricart de Matos, Camila Cruz Freitas, Cleyton Bispo Gomes Maciel, Daniel Alves da Silva, Daniela Rosa de Moraes, Danielle Cardoso Machado, Dawton Moraes Oliveira, Debora Cristina Freire de Souza, Douglas Alves Carega, Edinardo Luiz de Araújo Vieira, Eliane Cunegundes de Souza, Fabiana Narciso da Silva, Fernanda da Silva Vieira, Francisco Solangio de Sousa, Ginna Karla Rodrigues Lima, Herinaldo Henriques de Oliveira, Iara Lisboa de Macedo, Iolanda Jose de Souza, Janaina de Carvalho Vieira da Silva, Janaina Soares Monteiro Portugal, Jeanne Bispo Ribeiro, Jimena Rios Lencina, Jony Jefferson Barbosa Carvalho, Jose Carlos Rodrigues dos Santos, Juliana de Freitas Azevedo, Juliana de Oliveira Portuguez da Cunha, Kaliandra Aparecida Silva Sales, Lays Araujo de Sousa, Liliane Fernandes de Oliveira, Loraine Borges Guimaraes, Lucas Freitas Pereira Carneiro, Luciana Pires Medeiros, Luiz Felipe do Valle Silvestre, Marcelo Rubens Braga de Almeida, Marcia Lucas de Freitas, Marinalva Dias Pereira, Michely Arrais Dias, Naiara Braz da Rocha, Narla Batista Rocha, Regio Araujo da Costa, Roberta Santos Ávila Thomé, Shirley Cristiane dos Santos Borges, Simone de Miranda Ferreira, Simone Moura Andrade, Stefanne Souza Laia, Tatiane Cristina Xavier de Castro, Thayne Lopes de Faria, Valeria Gonçalves da Costa, Victor Hugo dos Santos Rodrigues e Viviane de Lima Pires Clemente; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 224202/2019-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS DA SILVA AGUIAR - DER/DF. DECISÃO Nº 458/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 224237/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 459/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0175405, SUZANA RIBEIRO FRAZAO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0267440, GASPAS ALMENIO COITINHO, APOSENTADORIA, SES, Médico; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 10/2020, publicado no DODF de 14.02.2020, página 14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 41776/2017, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foi retirado da pauta da sessão.

Franqueada a palavra, o Conselheiro RENATO RAINHA comunicou ao Tribunal que participou, dia 17.02.2020, do lançamento do Movimento Destrava Brasil, capitaneado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, pelo Tribunal de Contas da União - TCU e pela Associação os Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, cujo objetivo é analisar as obras paralisadas no Brasil. Na oportunidade, esclareceu que, apesar de todo o Brasil estar tratando do assunto, o projeto em questão será iniciado pelo Estado de Goiás, e que a solenidade de lançamento contou com a presença de parlamentares, de ministros de estado, magistrados, do Governador do Estado de Goiás, RONALDO CAIADO, do Prefeito de Goiânia, IRIS REZENDE, do Ministro do Supremo Tribunal Federal, DIAS TOFFOFI, entre outros, que reconheceram explicitamente a importância da atuação dos Tribunais de Contas para solucionar essa dificuldade que o País enfrenta.

Prosseguindo, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL parabenizou o Conselheiro Renato Rainha por sua proficiência à frente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, na condição de Vice-Presidente.

Em seguida, a Presidente submeteu à apreciação do plenário proposta de registro em ata de elogio aos Defensores Públicos do Distrito Federal, Drs. Ramiro Nóbrega Sant'Ana e Celestino Chupel, Coordenadores, respectivamente, do Núcleo de Saúde e do Núcleo de Assistência Jurídica de Iniciais de Brasília, ambos da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, e à Dra. Renata Soares Rainha, médica psiquiatra do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, ex-Secretária Adjunta de Assistência à Saúde do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do DF, marcados por extrema dedicação, competência e grande humanidade.- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação e autorizou as comunicações decorrentes.

Por fim, o Tribunal, por unanimidade, considerando que a reforma em curso no edifício sede desta Corte demandará, na próxima semana, turno de trabalho ininterrupto, o que trará dificuldade operacional ao funcionamento das instalações do prédio, decidiu, com fundamento no art. 299 do RI/TCDF, não realizar as sessões previstas para o dia 27/02/2020.

Nada mais havendo a tratar, às 16h11, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 54 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1312

Aos 18 dias de fevereiro de 2020, às 17h14, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 43/2020, adotada no Processo nº 4059/1996, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 44/2020, adotada no Processo nº 3329/1997, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 45/2020, adotada no Processo nº 150/1999, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 46/2020, adotada no Processo nº 154/1999, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 47/2020, adotada no Processo nº 1773/1999, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 48/2020, adotada no Processo nº 9566/2016, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 49/2020, adotada no Processo nº 8701/2019-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 50/2020, adotada no Processo nº 19640/2013, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 42/2020, adotada no Processo nº 8340/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 51/2020, adotada no Processo nº 26276/2016-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 52/2020, adotada no Processo nº 1333/1995, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 17h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 11 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

ACÓRDÃO Nº 030/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual- PCA. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 15.830/17.

Nome/Função/Período: Paulo Celso dos Reis Gomes, Diretor Adjunto - Interino, de 15.1 a 18.5.15, e Diretor Técnico, 19.5 a 31.12.15; Edmundo Pacheco Gadelha, Diretor Técnico, de 8.1 a 18.5.15; Alessandra de Fátima Goulart de Oliveira, Diretora de Limpeza Urbana, de 19.5 a 31.12.15; Delival Lemos de Souza, Diretor de Limpeza Urbana, de 8.1 a 12.1.15; André Wilson Pimenta Santana, Diretor de Modernização e Gestão Tecnológica, de 25.5 a 31.12.15 e Cláudio Simão, Diretor de Modernização e Gestão Tecnológica, de 8.1 a 18.1.15.

Órgão/Entidade: Serviço de Limpeza Urbana - SLU.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5194, de 13 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 031/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Exercício 2015. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 15.830/17.

Nome/Função/Período: Heliana Kátia Tavares Campos, Diretora-Geral, de 6.1 a 31.12.15; Silvano Silvério da Costa, Diretor Adjunto, de 19.5 a 31.12.15, e Diretor-Geral-Substituto, de 31.8 a 4.9.15 e Ronilton Gonçalves, Diretor de Administração e Finanças, de 8.1 a 31.12.15.

Órgão/Entidade: Serviço de Limpeza Urbana - SLU.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades: Subitens 1.1 " Alterações de prazo de pagamento sem previsão contratual "; 1.2 " Ausências de prova de seguro contra fogo na locação de imóvel e outras impropriedades "; 1.4 "Ausência de prova de garantia contratual decorrente de reajuste de preço" 2.2.1 "Saldo à conta de adiantamento de férias"; 2.2.2 "Créditos a realizar - curto prazo"; 2.3 "Ativo imobilizado: saldo à conta de obras em andamento"; 2.4.1 "Saldos a regularizar- obrigações de curto prazo"; 2.5.1 "Obrigações pendentes de regularização" do Relatório de Auditoria nº 01/2017-DIGOV/COIPG/SUBCI/CGDF.

Determinação (art. 19 da LC/DF nº 1/1994): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que, caso ainda não tenham feito, adotem providências para corrigir as falhas acima relacionadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com determinação no sentido de que sejam adotadas providências com vistas à correção das impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5194, de 13 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 023/2020

Ementa: Prestação de contas anual - PCA. Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA. Exercício financeiro de 2016. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 34464/2018-e.

Nome/Função/Período: Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (CPF 087.093.601-82), Diretor Presidente, de 1º.1 a 31.12; João Manoel Martins (CPF 097.889.131-72), Superintendente de Administração e Finanças, de 1º.1 a 15.05; Cleidionice Fortaleza De Oliveira Veríssimo (CPF 221.268.481-91), Superintendente de Administração e Finanças, de 16.05 a 31.12; Diógenes Mortari (CPF 774.962.218-72), Diretor, de 1º.01 a 31.12; Israel Pinheiro Torres (CPF 033.445.411-53), Diretor, de 1º.1 a 31.12; José Walter Vazquez Filho (CPF 289.503.990-91), Diretor, de 1º.1 a 31.12.

Órgão/Entidade: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas/ Secont.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Itens/Impropriedades identificadas: a) ausência de metodologia de cálculo para a definição do valor contratual; b) ocupação de cargo de ouvidor por servidor sem vínculo; c) auxílio transporte em pecúnia pago indevidamente.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados em razão das falhas retromencionadas;

II - com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5193, de 11 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 025/2020

Ementa: Prestação de contas anual - PCA. Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal- ADASA. Exercício financeiro de 2017. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 34456/2018-e.

Nome/Função/Período: Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (CPF 087.093.601-82), Diretor Presidente, de 1º.1 a 31.12; Cleidionice Fortaleza De Oliveira Veríssimo (CPF 221.268.481-91), Superintendente de Administração e Finanças, de 1º.1 a 31.12; Rosa Alice Nunes Lima (CPF 540.092.781-53); Superintendente de Administração e Finanças-Substituta, de 1º.1 a 31.12; Diógenes Mortari (CPF 774.962.218-72), Diretor, de 1º.01 a 21.10; Israel Pinheiro Torres (CPF 033.445.411-53), Diretor, de 1º.1 a 31.12; José Walter Vazquez Filho (CPF 289.503.990-91), Diretor, de 1º.1 a 31.12 e Jorge Enoch Furquim Werneck Lima (CPF 002.638.516-30), Diretor, 29.11 a 31.12.

Órgão/Entidade: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas/ Secont.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunidos em Sessão Plenária, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I- com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas responsáveis acima indicados.

II- com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quite com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5193, de 11 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, IVANA ARAÚJO CARVALHO GOMES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Assuntos Religiosos, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ANA ISABEL SELIGMANN FEITOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Assuntos Religiosos, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Mobiliários Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ÍRIO DEPIERI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Unidade de Apoio do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, a pedido, ALEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PAULO VELOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO DA COSTA OLIVEIRA BRITO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 18 de fevereiro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA, matrícula 1.691.331-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Controle de Contrapartida de Ensino e Serviços, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA, matrícula 1.691.331-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, página 10, o ato que tornou sem efeito no Decreto de 11 de julho de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 130, de 12 de julho de 2019, página 02, o ato que nomeou DISLLEY NEVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DISLLEY NEVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2020.

EXONERAR, a pedido, LIA MARIA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atenção às Pessoas com Deficiência Visual, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 05 de dezembro de 2019.

NOMEAR LILIAN BRANCO CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atenção às Pessoas com Deficiência Visual, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR VÂNIA MARIA GERVAZIO DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Políticas Temáticas e Ações Afirmativas, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE LÊDA CALVO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Políticas Temáticas e Ações Afirmativas, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de agosto de 2019, publicado na Edição Extra nº 53, de 16 de agosto de 2019, página 04, o ato que nomeou LEONARDO MARTINS MACEDO RIOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Libras, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO MARTINS MACEDO RIOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Libras, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JÉSSICA LEMOS SAAD do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO SANTOS TIVERON para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO SANTOS TIVERON do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA LEMOS SAAD para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR RAQUEL DE SOUSA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR MAQUECHETUM ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAONI COSTA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2020.

NOMEAR HILDECARLA RODRIGUES LIMA MACHADO, Técnico em Gestão Escolar, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 17 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2019, página 37, o ato que nomeou o Agente de Polícia NILSON RODRIGUES NUNES, da Polícia Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Divisão de Planejamento, Estatística e Informática..."; LEIA-SE: "...da Divisão de Planejamento, Desenvolvimento e Estatística..."; o ato que nomeou a Agente de Polícia MARIUCHA MONTEIRO PESSOA SOARES, ONDE SE LÊ: "...da Divisão de Planejamento, Estatística e Informática..."; LEIA-SE: "...da Divisão de Planejamento, Desenvolvimento e Estatística..."; o ato que nomeou a Agente de Polícia ELIZABETH CRISTINA DOS REIS ALENCAR, ONDE SE LÊ: "...da Divisão de Planejamento, Estatística e Informática..."; LEIA-SE: "...da Divisão de Planejamento, Desenvolvimento e Estatística...".

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 1º, alínea "c", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, com base no Art. 1º, no inciso II do Art. 2º e Art. 18 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: 3º SGT QPPMC IRIS ELIANE COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 1.693.301-X, Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no dia 05/03/2020, período matutino, para proferir palestra em evento do Ministério da Defesa, conforme processo SEI nº 00002-00000807/2020-48.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar RUBENS BEZERRA DE ANDRADE, matrícula 1.691.461-9, Assessor Especial, símbolo CNE-06, da Assessoria de Cerimonial, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ROBERTA NOBRE DE ARAUJO, matrícula 174.853-X, Chefe da Assessoria de Cerimonial, símbolo CNE-02, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 02/03/2020 a 05/04/2020, por motivo de licença médica da titular.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria GVG nº 18, de 29 de julho de 2015; nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR a viagem do MAJ QOPM EYMARD VIEIRA GONÇALVES - matrícula/GDF 1.690.278-5, no período de 27 de fevereiro a 1º de março de 2020, com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, para assessorar o Vice-Governador do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

AUTORIZAR a viagem do CAP QOPM JOÃO CAMILO MIRANDA CAMARGOS - matrícula/GDF 1.690.329-3, no período de 27 de fevereiro a 1º de março de 2020, com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, para assessorar o Vice-Governador do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017 e Decreto nº 39.769 de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Elaboração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers - CEPOQT, para realizar levantamentos, análises documentais, estudos necessários à elaboração do plano de ocupação de quiosques e trailers e ainda indicar e classificar as áreas públicas destinadas aos ambulantes pertencentes à Administração Regional do Jardim Botânico.

Art. 2º Designar os servidores lotados nesta Regional, como membros desta Comissão de Elaboração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers - POQT: I - LEONE CARDOSO mat. 1689829-X; II - LUIZ CARLOS DANTAS GUIMARÃES mat. 1689834-6; III - HELOÍSA ROCHA ANTUNES mat. 1690218-1; IV - IVANA CLÁUDIA VANDERLEI CERUTI mat. 80135-6; V - JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO 162907-7; VI - DIMAS MOREIRA JÚNIOR mat. 126268-8; VII - KAREN SEREJO SOARES mat. 1690158-4.

Art. 3º A Comissão será presidida por LEONE CARDOSO mat. 1689829- X, secretariada por HELOÍSA ROCHA ANTUNES mat. 1690218-1 e como suplente do presidente da comissão LUIZ CARLOS DANTAS GUIMARÃES mat. 1689834-6.

Art. 4º A Comissão de Elaboração do POQT, terá como objetivo:

I - Desenvolver o levantamento e mapeamento, identificando os espaços públicos ocupados pelos mobiliários urbanos do tipo quiosque ou trailer, ambulantes e seus ocupantes, contendo as informações necessárias, em atendimento aos incisos V e VI, do art. 2º, art. 9, da Lei nº 4.257, de 02/12/2008 e art. 13 do Decreto 39.769 de 11 de abril de 2019;

II - desenvolver a análise documental, quando existente, identificando os ocupantes regulares quanto à Lei nº 4.257/2008, Decretos nº 38.555/2017 e 39.769/2019;

III - solicitar ao DF LEGAL as informações quanto ao pagamento de preço público, referentes as taxas de ocupação dos espaços públicos em referência;

IV - instituir o cadastro com os permissionários de quiosques e trailers regulares existentes na RA-XXVII, a fim de subsidiar a elaboração do POQT;

V - elaborar a proposta de localização dos mobiliários do tipo quiosques e trailers - POQT, e encaminhar à SECID e SEDUH para aprovação; e

VI - elaborar a proposta de projeto padrão de quiosque e encaminhar à SECID e SEDUH para aprovação. Parágrafo Único. Para o efetivo cumprimento dos objetivos previstos nesta ordem de serviço, pode a comissão, pela figura de seu presidente, requerer o auxílio de outros servidores e/ou especialistas no tema, cuja a atuação seja considerada necessária para o desenvolvimento dos trabalhos desta CEPOQT.

Art. 5º A execução desta Comissão para elaboração do POQT, iniciará a partir da publicação desta.

Art. 6º A CEPOQT, terá sessenta dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar os resultados das atividades desenvolvidas.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com fundamento nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar -PAD, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 68, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 131, de 15 de julho de 2017, página 20.

Art.2º Dispensar a servidora ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, matrícula nº 174.540-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Designar a servidora ANA MARIA DINIZ, matrícula nº 172.423-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II e IV do art. 2º da Portaria nº 2 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar DILSON FRANCISCO ROSA, matrícula 276.711-2, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o Subsecretário de Administração Geral, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, por motivo de vacância do cargo do titular.

Designar FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula 46.476-7, Coordenador, para substituir CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, matrícula 43.784-0, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 18.02.2020 a 21.02.2020 e 27.02.2020, por motivo de abono de ponto do titular.

Designar MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, Diretora, para substituir FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula 46.476-7, Coordenador, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 02.03.2020 a 11.03.2020, por motivo de férias do titular.

Designar VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 174.687-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir DIDA LOPES DA FONSECA, matrícula 273.636-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Arquivo, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 24.01.2020 a 28.02.2020 e 02.03.2020 a 11.03.2020, por motivo de licença médica e férias do titular, respectivamente.

Designar SANDRA GOMES DE ARAUJO, matrícula 27.417-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LUIZ INACIO MORAES DA COSTA, matrícula 24.731-6, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento nº4, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 17.02.2020 a 02.03.2020, por motivo de férias do titular.

Designar JUSCIMAR BARBOSA NEVES, matrícula 41.045-4, Gerente, para substituir ARY FAUSTO FERREIRA GALDINO, matrícula 40.813-1, Chefe, Símbolo CNE-06, da Unidade de Receita da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 12.02.2020 a 21.02.2020, por motivo de férias do titular.

Designar MARCIO FELIX MOREIRA DE ARAUJO, matrícula 267.446-7, Gerente, para substituir ROSALIA SOARES DA CRUZ PEREIRA, matrícula 180.115-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos dias 27.02.2020 e 28.02.2020, por motivo de abono de ponto do titular.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2020, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, do servidor VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 174.687-1, referente ao período de 12.02.2020 a 21.02.2020, processo: 04017-00001153/2020-80. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 08.07.2020 a 17.07.2020.

VALTERSON DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 04, de 04 de fevereiro de 2020, do Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2020, p. 9, que designou CLEUMA JENUINA DE SOUZA SANTOS, matrícula 24.764-2, Gerente, para substituir JOSE AIRTON LIRA, matrícula 41.332-1, Diretor, ONDE SE LÊ: "...Símbolo DFG-14...", LEIA- SE: "...Símbolo CNE-07..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de fevereiro de 2020

Processo:00052-00018509/2018-11 Interessada: CARLA CUSTÓDIO MACHADO Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão da servidora CARLA CUSTÓDIO MACHADO, matrícula nº 57.786-3, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessora Técnica, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, § 2º e 3º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c os arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto nº 9.144, de 22/08/2017. V Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00001695/2020-50, resolve: DESIGNAR JOÃO CARLOS RESENDE, matrícula nº 32.382-9 para substituir AMARILDO VITORACI, matrícula nº 108.972-2, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Fiscalização Itinerante I, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00034726/2019-15, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, THAIS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO, matrícula nº 269.195-7 para substituir CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula 180.583-5, Coordenadora, CNE-06, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00003491/2020-53, resolve: DESIGNAR RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA, matrícula nº 173.719-8, para substituir JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO, matrícula nº 274.071-0, Vice-Diretora, Símbolo CNE-03, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00005259/2020-50, resolve: DESIGNAR LAURINÉA ARAÚJO SILVEIRA, matrícula nº 273.483-4, para substituir FELIPE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 187.368-7, Coordenador, Símbolo CNE 06, da Coordenação da Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com fundamento no inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00003650/2020-10, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, de FERNANDO CARVALHO ANTERO, matrícula nº 46.274-8, Auditor Fiscal da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para participar da reunião técnica do Grupo de Trabalho 48 (CONFAZ), composto por representantes das SEFAZs estaduais e da Receita Federal do Brasil, no período de 01 a 06 de março de 2020, em Belo Horizonte/MG; mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de fevereiro de 2020

PROCESSO: 00150-00003908/2018-80. INTERESSADA: ELIZETE FONSECA DA SILVA SANTANA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ELIZETE FONSECA DA SILVA SANTANA, matrícula nº 1.650.507-6, Auxiliar de Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da data da prorrogação da disposição. III - PRAZO CERTO: de 1º/01/2018 até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículo de Taguatinga. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º,

4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00002-00007670/2019-19. INTERESSADO: MAURO SERGIO XIMENES DE FREITAS. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor MAURO SERGIO XIMENES DE FREITAS, matrícula nº 185.722-3, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 (um) ano. IV - FIM DETERMINADO: atuação no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior/ZZ. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, Lei nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. VI - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de fevereiro de 2020

Processo: 00113-00001168/2019-92. Interessado: WARDSON FABRIZIO RIBEIRO DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor WARDSON FABRIZIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 225.364-X, Técnico de Gestão Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para continuar exercendo as suas atividades no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da data da prorrogação da disposição. III - PRAZO CERTO: de 1º/01/2020 até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuação na área gerencial de segurança do Trabalho do órgão cessionário. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00393-00000110/2020-84. Interessada: ELAYNE DAS NEVES ALVES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ELAYNE DAS NEVES ALVES, matrícula nº 174.386-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Registros Funcionais da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF, resolve:

Art. 1º Designar, MÁRCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula 272.618-1, ocupante do cargo de Gerente de Correição, e a servidora FABRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 276.367-2, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Compras e Elaboração de Projetos Básicos, e o servidor RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, matrícula 172.426-6, ocupante do cargo de Coordenador da Coordenação de Compensação Previdenciária, respectivamente Presidente da Comissão Substituto e Vogais Substituto, para substituir os servidores da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 86, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, p. 23, do Diretor Presidente do IPREV/DF que estabeleceu o prazo de 30 (trinta) dias para a realização da apuração, conforme prevê o artigo 214, § 2º, da Lei Complementar 840/2011, cujo prazo foi devidamente prorrogado com a publicação da Portaria nº 92, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 247, de 30/12/2019, p. 67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JUNIOR

(*)Replicado por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 36, de 20/02/2020, página 36.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 105, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.545, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 dias, os trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 951, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, retificada nos DODFs nº 228, de 2 de dezembro de 2019 e nº 248, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Designar RICARDO TAVARES MENDES, matrícula 142.531-5, Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, como Coordenador do referido GT, em substituição a LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, matrícula 140.975-1.

Art. 3º Designar MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS, matrícula 158.991-1, Subsecretária de Atenção Integral à Saúde, em substituição a RICARDO TAVARES MENDES, matrícula 142.531-5.

Art. 4º Dispensar PRISCILA TORRES, matrícula 143.682-4, lotada na DIASF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 106, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera Comissão de Instrução Prévia de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Instrução Prévia de Tomada de Contas Especial da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE), da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "2ª CIPTCE", constituída pela Portaria Nº 836, de 17 de Outubro de 2019, publicada no DODF Nº 203 de 23 de outubro de 2019, que passa a ser composta pelos servidores: MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 199.405-0, Presidente; THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 1.659.637-4, Membro; JEFFERSON OLIVEIRA MELO, Matrícula nº 1.440.215-7, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE, Matrícula nº 1.672.898-X, Membro; REBECA MELO ARNAUD SAMPAIO PEDROSA, Matrícula nº 1.440.059-6, Membro; ADRIANA LIMA DE SALES, Matrícula nº 1.659.666-8, Membro; WELLINGTON LUIZ DE LIMA, Matrícula nº 1.685.188-9, Membro; ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, Matrícula nº 1.659.809-1, Membro; LEONARDO MOREIRA GOMES, Matrícula 1.435817-4, Membro, tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: AMANDA RIBEIRO ALVES, Matrícula nº 1.682.961-1, Membro; CAROLINA CAMPOS MELO MEIRELES, Matrícula nº 1.684.026-7, Membro; GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA SILVA, Matrícula nº 1.665.375-0, Membro; LARISSA FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA RAMOS, Matrícula nº 180.249-6, Membro; MARLI TEREZA CUNHA, Matrícula nº 189.014-X, Membro; THIAGO ALVES RABELO CAMPOS, Matrícula nº 1.680.386-8, Membro; devendo a servidora THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 1.659.637-4, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 107, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 3 fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, denominada "1ª CPTCE", constituída por meio do Art. 1º da Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, p. 2, e alterada pelo art. 1º da Portaria nº 834, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, p. 18, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se referem os Processo nºs 00060-00445772/2018-91 e 00060-00450061/2018-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de fevereiro de 2020

Processo: 00064-00000227/2020-81. Interessado: ROZILDA LUCIO BECKER. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a disposição da servidora ROZILDA LUCIO BECKER, matrícula SES nº 1.658.050-8, cargo de Administrador, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, pelo período de 3 anos a contar da publicação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o Processo SEI nº 00064-00000227/2020-81. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados-NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 177, DE 23 DE AGOSTO DE 2019, publicada no DODF Nº 171, segunda-feira, 9 de setembro de 2019, pg. 18, que designou CAROLINA ERY HOSAKA DE VASCONCELOS HENKE, matrícula 1673411-4, ocupante do cargo de Diretora de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias-DUAEC, para substituir o JOSE DE ARIMATHÉA FLEURY BRANDÃO, matrícula 1.442.062-7, Coordenador de Atenção Especializada à Saúde-CATES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora SAMARA FURTADO CARNEIRO, matrícula 196.789-4, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, para substituir o Coordenador da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 05 DE DEZEMBRO 2019, publicada no DODF Nº 240, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019, página nº 40, que designou FRANCISCO RODRIGUES LOPES NETO, matrícula nº 156.290-8, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir a Chefe do Núcleo de Mobilização Social, símbolo DFG-09, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO D'MENDES SOARES, matrícula nº 1.669.963-7, ocupante do cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, para substituir a Chefe do Núcleo de Mobilização Social, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR PAULO LISBAO DE CARVALHO ESTEVES, matrícula 157.455-8, ocupante do cargo de Médico, para substituir a Gerente da Gerência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ISLAINE DA SILVA, matrícula 163.334-1, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe, do CEREST Regional Sul, da Gerência de Articulação da Atenção à Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 276, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no DODF Nº Nº 226, quinta-feira, 28 de novembro de 2019, pg. 13, ato que designou ALICE DE SOUZA MAITO COSTA, matrícula nº 172.649-8, ocupante do cargo técnico de enfermagem, para substituir o GERENTE, da Gerência de Apoio à Organização de Serviços de Atenção Primária (SES/SAIS/COAPS/DIRORGS/GERAOAP), símbolo DFG-14, da Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária (SES/SAIS/COAPS/DIRORGS), da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (SES/SAIS/COAPS), da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor CAÍQUE CEZAR FIDÉLIS RIBEIRO, matrícula nº 1.687.545-1, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o GERENTE, da Gerência de Apoio à Organização de Serviços de Atenção Primária (SES/SAIS/COAPS/DIRORGS/GERAOAP), símbolo DFG-14, da Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária (SES/SAIS/COAPS/DIRORGS), da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (SES/SAIS/COAPS), da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a Servidora MARIANA MOTA DA SILVA, matrícula nº 1686984-2, ocupante do cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL, para substituir a Gerência de Serviço Social, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a Servidora LUCILENE BENTES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1436669-X, ocupante do cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE - NUTRIÇÃO, para substituir a Gerência de Serviços de Nutrição, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 276, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no DODF Nº Nº 226, quinta-feira, 28 de novembro de 2019, pg. 13, que designou GLAÚCO PONTES POLONINI, matrícula nº 1.443.075-4, ocupante do cargo técnico administrativo, para substituir o DIRETOR, da DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DIRORGS, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (SES/SAIS/COAPS), da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora SIMONE ALEXANDRA SCHWARTZ, matrícula nº 183.536-X, ocupante de enfermeiro, para substituir o DIRETOR, da DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DIRORGS, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (SES/SAIS/COAPS), da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora SABRINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 188752-1, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Chefe, símbolo DFG-09, do Núcleo de Farmácia Ambulatorial Judicial, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora REJANE PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 199184-1, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir a Gerente de Serviços de Internação, símbolo DFG-14, da Gerência de Serviços de Terapia Intensiva, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora DENYZÂNGELA FEITOSA WESTPHALL, matrícula nº 140.000-2, Técnico Administrativo, para substituir a Diretora de Serviços de Internação, símbolo CNE- 07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora ANA PAULA FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 198640-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Domiciliar, símbolo DFG-14, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora KARINA TÂMILA LINS LIVINO DE CARVALHO, matrícula nº 1681120-8, ocupante do cargo Fisioterapeuta, para substituir a Gerente de Serviços de Internação, símbolo DFG-14, da Gerência de Serviços de Internação, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora CAROLINE NEIVA MENDES, matrícula nº 0.165.288-5, ocupante do cargo (Gerente da Gerência de Serviços Cirúrgicos), para substituir o Diretor da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, símbolo CNE-07, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 276, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no DODF Nº Nº 226, quinta-feira, 28 de novembro de 2019, pg. 13, que designou THAIS DE SOUSA CHAGAS LOPES, matrícula nº 1.684.727-X, ocupante do cargo enfermeiro, para substituir o Chefe da Assessoria de Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo DFG-14, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora GILCILENE OLIVEIRA BARBOSA BOIBA, matrícula nº 16947738 para substituir o Chefe da Assessoria de Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo DFG-14, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula 16869281, ocupante do cargo (Farmacêutico Bioquímico-Laboratório), para substituir a Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00071241/2020-71.

DESIGNAR o servidor WILLIAN PEREIRA PINTO, matrícula 14347407, ocupante do cargo (Farmacêutico Bioquímico Laboratório), para substituir a Chefe, símbolo DFG-09, do Núcleo de Parasitologia e Micologia, da Gerência de Biologia Médica da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00071241/2020-71.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº70 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 276, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no DODF Nº Nº 226, quinta-feira, 28 de novembro de 2019, pg. 13, que designou SÉRGIO LIMA GONÇALVES, matrícula nº 184.216-1, ocupante do cargo enfermeiro, para substituir a COORDENADORA, Coordenadora da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CNE - 06, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61

DESIGNAR o servidor FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA, matrícula nº 1688486-8, ocupante do cargo de Médico da Família e Comunidade, para substituir a COORDENADORA, Coordenadora da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CNE - 06, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 09 DE ABRIL 2019, publicada no DODF Nº 74, segunda-feira, 22 de abril de 2019, página nº 23, que designou a servidora CARINA LEÃO DE MATOS, matrícula 1.441.814-2, ocupante do cargo de Médico, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais; a contar de 1º de março de 2020.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, a contar de 01/09/2019, a servidora ANA DUBOC ROCHADEL, Médica da Família e Comunidade, matrícula nº 1436241-4, lotado na GSAP/Paranoá, para acompanhar a cônica por até cinco anos e sem remuneração ou subsídio, aos moldes do art. 133, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo nº. 00060-00253262/2019-70.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 584, DE 18 DE JUNHO DE 2018, publicada no DODF Nº 116, de 20 de junho de 2018, que designou THIAGO ROCHA DOS SANTOS, matrícula 1.443.423-7, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Cadastro e Pagamento de Aposentadorias e Pensões, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ARLETE FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 16948416, ocupante do cargo Técnico em Contabilidade, para substituir o Chefe do Núcleo de Cadastro e Pagamento de Aposentadorias e Pensões, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00060-00065685/2020-78.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

1 - HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, da Carreira Médica do Distrito Federal, admitidos em, MAIO/2016, NOVEMBRO/2016 E DEZEMBRO/2016, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo SEI nº 00060.00004416/2020-35

MAIO/2016 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL...: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16752635; ALEXANDRA MARZAGAO; 04/05/2016; TS31; TERCEIRA I; 10,00.

NOVEMBRO/2016 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16777417; ZILENE DO CARMO MARQUES; 28/11/2016; CM31; TERCEIRA I; 10,00.

DEZEMBRO/2016 - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16778316; HASSAN RAMADAN HASSAN ALI; 12/12/2016; CM31; TERCEIRA I; 9,80; - 16778707; BARBARA ASSUMPCAO PAES LEME; 12/12/2016; CM31; TERCEIRA I; 9,80. |

2 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovados do estágio probatório, nos termos, do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício, nos meses de MAIO/2019, NOVEMBRO/2019 E DEZEMBRO/2019, da Carreira Médica do Distrito federal, observando-se a ordem das informações:

lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data de vigência, conforme processo SEI nº 00060.00004416/2020-35.

3 - Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

MAIO/2016 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL... - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16752635; ALEXANDRA MARZAGAO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 04/05/2019.

NOVEMBRO/2016 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE... - 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16777417; ZILENE DO CARMO MARQUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/11/2019.

DEZEMBRO/2016 - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16778316; HASSAN RAMADAN HASSAN ALI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019 - 16778707; BARBARA ASSUMPCAO PAES LEME; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019.

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 14 de dezembro de 2005, o ato publicado no DODF nº 237, de 16/12/2005 pág. 45, no que se refere a concessão de 8% (oito por cento) de gratificação de titulação a servidora MARIA NEIRY DE JESUS CARVALHO RIBEIRO, matrícula 131700-8, referente ao certificado de Técnico em Enfermagem, haja vista já ter sido publicado o mesmo certificado no DODF nº 91, de 17/05/2005;

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2005, o ato publicado no DODF nº 195, de 13/10/2005 pág. 34, no que se refere a concessão de 12% (doze por cento) de gratificação de titulação a servidora TEREZINHA ALVES VELOSO, matrícula 137101-0, AOSD-Patologia Clínica, referente aos certificados de Habilitação Básica em Técnico Patologia Clínica e Habilitação em Administração, por já terem sido publicados os mesmos certificados no DODF nº 132, de 14/07/2005;

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 11 de fevereiro de 2019, o ato publicado no DODF nº 30, de 12/02/2019 pág. 19, no que se refere a concessão de 15% (quinze por cento) de gratificação de titulação ao servidor FRANCISCO WILLIANS AZEVEDO SANTOS, matrícula 1676674-1, Técnico em Enfermagem.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e considerando a portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora LEIDIANE FERREIRA LIMA, 16584694, TECNICO ENFERMAGEM, publicada no DODF nº 27 de 7 de fevereiro de 2020, pág. 16.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 84 de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 27 de 07 de fevereiro de 2020, pág. 16, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ARIADINI DA SILVA BORGES, 1805797, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.802 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de janeiro de 2001 a 05 de fevereiro de 2001, 24 de março de 2003 a 31 de janeiro de 2005, 1º de fevereiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, 17 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, 18 de janeiro de 2007 a 23 de maio de 2007 e 24 de setembro de 2008 a 05 de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria" LEIA-SE: "...1.611 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de janeiro de 2001 a 05 de fevereiro de 2001, 24 de março de 2003 a 31 de janeiro de 2005, 1º de fevereiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, 17 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, 18 de janeiro de 2007 a 23 de maio de 2007 e 03 de abril de 2009 a 05 de julho de 2009...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0270-001720/2016.

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 26/10/2019, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao (a) servidor (a) CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 01318209, função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na UTI ADULTO/HRSM/SRSSU, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00450056/2019-14.

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 13/08/2018, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao (a) servidor (a) PAULO CESAR ABREU DA BOUZA, matrícula 1332171, função MÉDICO - PEDIATRIA, com lotação no BANCO DE LEITE HUMANO/HRSM/SRSSU, com base no art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 04016-00007552/2020-82.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A): CLEIDIMAR LOPES DE SOUZA, 0179679-8, auxiliar de enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 1.485 dias, ou seja, 4 anos e 25 dias, prestados Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no período de 03 de fevereiro de 2003 a 26 de março de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0285-000073/2016.CLEIDIMAR LOPES DE SOUZA, 0179679-8, auxiliar de enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 1.043 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 13 dias, prestados GOIAS PREV, no período de 27 de março de 2007 a 02 de fevereiro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0285-000073/2016.DENISE GOMES DE SOUZA PEGURIE, 0199000-4, Técnico em nutrição, Núcleo de Nutrição e Dietética. 3.486 dias, ou seja, 9 anos, 6 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1998 a 30 de setembro de 1999, 1º de março de 2000 a 16 de janeiro de 2002, 1º de abril de 2003 a 30 de maio de 2005, 02 de janeiro de 2006 a 31 de agosto de 2007 e 1º de junho de 2008 a 1º de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00431741/2019-33.CINTIA DAMASCENA BATISTA, 1662135-2, Técnico enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 2.684 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 2004 a 28 de junho de 2005, 25 de agosto de 2006 a 29 de setembro de 2007, 1º de outubro de 2007 a 02 de janeiro de 2009 e 1º de julho de 2009 a 05 de dezembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00012073/2020-88.IRAIDES DOS SANTOS, 1660007-X, Fonoaudiólogo, Secretaria de estado de Saúde do DF. 468 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 13 dias, prestados IPREV APARECIDA GOIANIA, no período de 20 de dezembro de 1993 a 04 de abril de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00452622/2019-14.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e considerando a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula;Quinquênio/ Período): MARCOS ANTONIO BEZERRA, 0134126X, 4º 27/02/2001 25/02/2006, 5º 26/02/2006 24/02/2011, 6º 25/02/2011 27/02/2016; ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS, 01239511, 7º 06/01/2015 04/01/2020; ENEAS FONSECA ALVES, 14014734, 5º 11/11/2014 10/11/2019; SANDRA CASSIA CARDOSO SOUSA, 14016095, 5º 12/10/2014 10/10/2019;EUZITA RODRIGUES PEREIRA, 0135468X, 05 02/01/2015 31/12/2019;ANDRE FARIAS PESSOA, 01835807, 2º 17/11/2014 15/11/2019; ALINE DE CASTRO SALDANHA BARRETO, 16596099, 1º 16/07/2013 14/09/2018, NIVALDO PEREIRA DE SOUSA, 01434969, 6º 12/07/2011 09/07/2016; JUCENIR CARVALHO DE OLIVEIRA, 01353381, 5º 17/01/2015 23/01/2020; SOLANGE MARIA MARQUES SILVA, 16661214, 1º 25/07/2014 02/09/2019; FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO, 14014297, 5º 27/09/2014 25/09/2019; JOEL DE LIMA DIAS, 14010143, 5º 19/11/2010 17/11/2015; CRISTIANE DEZOTI VIVANCO, 01835947, 1º 16/11/2009 22/11/2014, 2º 23/11/2014 03/12/2019; DENISE ORBAGE DE BRITO, 1400822X, 6º 05/08/2010 03/08/2015;JOEL DE LIMA DIAS, 14010143 5º 19/11/2010 17/11/2015; ADRIANA R. PEDROSA DE OLIVEIRA, 01792296, 02 21/06/2014 23/12/2019; MARIA DAS GRACAS FERREIRA, 14008106, 7º 19/02/2015 17/02/2020; SARA SILVEIRA SANTOS DA SILVA, 14009889, 6º 16/12/2014 21/02/2020; CARLITA CAMARGO FELIX, 01436872 6º 17/02/2015 23/02/2020; UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR, 14012707, 2º 10/04/1999 07/04/2004, 3º 08/04/2004 06/04/2009, 4º 07/04/2009 05/04/2014, 5º 06/04/2014 04/04/2019.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RENATA VIEIRA ESPÍNDULA, matrícula: 01349392, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00513010/2019-13

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DULCE MOREIRA DA SILVEIRA MAIA, matrícula: 01357735 na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde -Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00003372/2020-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO CELSO DA SILVA, matrícula: 01290878, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde -Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00010275/2020-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOAQUIM DA SILVEIRA MELLO, matrícula: 14008432, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00196783/2019-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FATIMA SALES, matrícula: 126.550-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00056090/2017-26.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RITA VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 125452-9, do Quadro Suplementar na Especialidade AOSD- Enfermagem na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00489891/2019-36.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VERA LUCIA DOS SANTOS, matrícula: 0126853-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde -Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00255876/2019-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TATIANA DA SILVA COSTA, matrícula: 138.296-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00067176/2019-46.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 097 de 03/07/2018, publicada no DODF Nº 126 de 05/07/2018, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor AGENOR PEREIRA DIAS FILHO, matrícula: 118235-8, ONDE SE LÊ: "...da servidora..."; LEIA-SE "...do servidor..."; ONDE SE LÊ: "...06 (seis)..."; LEIA-SE "...09 (nove) meses...". Processo nº 00060-00115004/2018-13.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Ordem de Serviço nº 9, de 16 de janeiro de 2020, publicado no DODF 014, de 21 de janeiro de 2020 e a ordem de serviço nº 24, de 27 de janeiro de 2020, no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2020, com a criação do Grupo de Trabalho que tem por finalidade definir o fluxo dos paciente pediátricos da SES-DF com indicação de cirurgia cardíaca pediátrica entre o Hospital da Criança (HCB) e o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICDF), resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 dias, a contar de 28 de fevereiro de 2020, a renovação do Grupo de Trabalho referido.

Art. 2º Composição: COORDENAÇÃO DO GRUPO: Luciana Oliveira Castro e Silva Sobral, matrícula 1.693.339-7 - cardiologia pediátrica; NEONATOLOGIA: Virgínia Lira da Conceição, matrícula 0157715-8; Arilene de Souza Luís, matrícula 1671682-5; CARDIOLOGIA: Edna Maria Marques de Oliveira, matrícula 0140.457-1; SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU: Cristina Yako Kimura, Enfermeira, matrícula: 137629-2; Laura Haydée Silva Teixeira, Médica, matrícula: 1442166-6; DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (DIRAAH): Maria de Lourdes Castelo Branco, Médica, matrícula : 165092-0; Jean Ponciano do Nascimento, Médico, matrícula: 163029-6; Raquel de Oliveira Marques, Enfermeira, matrícula: 1440835x; RTD Distrital de Emergência Pediátrica: Abdias Aires de Queiroz Júnior, matrícula 131.499- 8; IVANA RIBEIRO NOVAES, matrícula 0129871-2; MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0133673-8; LARISSA LUZIA TORRES BARROS, matrícula: 154.340-7; ANA AMÉLIA MENESES FIALHO MOREIRA, matrícula 132955-3.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora SILVANE ALMEIDA PEREIRA, matrícula 127.947-5, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 09/01/2020, conforme disposto em Processo SEI nº 00060.00020910/2020-47.

FLAVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor de respectiva contribuição previdenciária por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao (a) servidor (a) DILVINA MILHOMENS DA SILVA, matrícula 135.134-6, com fundamento no art.2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art.20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 12/04/2019, Processo SEI: 00060.00521651/2019-33.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor de respectiva contribuição previdenciária por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao (a) servidor (a) EULINA MARIA DO NASCIMENTO MENEZES RAMOS, matrícula 128.815-6, com fundamento no art.3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 10/12/2019, Processo SEI: 00060.00044608/2020-84.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00303488/2018-48, resolve: DESIGNAR ROSSANA MICHELLI FERREIRA DE PONTES, matrícula: 173746-5, para substituir o Gerente de Serviços de Atenção Primária n.º 01, da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, e demais afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00303488/2018-48, resolve: DESIGNAR LARYSSA FEITOSA SANTOS DIAS, matrícula: 1.679.563-6, para substituir a Chefia do Núcleo de Logística Farmacêutica da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Primária, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR MARIA JOSÉ NEIVA SILVEIRA E LEITE, ENFERMEIRA, matrícula 0.130.244-2, para substituir a Gerente de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seu período de afastamentos legais. Processo SEI nº 00060-00062234/2020-89.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR JOUSE GLÓRIA DE ALMEIDA QUEIROZ, PSICOLOGO, matrícula 1.443.691-4, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 2 de Taguatinga, da

Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seu período de afastamentos legais. Processo SEI nº 00060-00062951/2020-19.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR FRANCISCO AELSON COSTA ROCHA, ADMINISTRADOR, matrícula 1.443.851-8, para substituir a Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seu período de afastamentos legais. Processo SEI nº 00060-00057040/2020-61.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo: MEIRE BARRETO DA SILVA, 1434437-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.004 dias, ou seja, 8 anos, 2 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de fevereiro de 2001 a 06 de dezembro de 2005, 1º de junho de 2007 a 10 de outubro de 2009 e 19 de fevereiro de 2010 a 09 de março de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000507548/2019-81. GILSON ROBERTO DE ARAUJO, 130493-3, Médico Cirurgia Vascul, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.273 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1987 a 31 de dezembro de 1989 e 1º de fevereiro de 1990 a 24 de janeiro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000507432/2019-41. GILSON ROBERTO DE ARAUJO, 130493-3, Médico Cirurgia Vascul, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 303 dias, ou seja, 10 meses e 3 dias, prestados lamspe, no período de 02 de janeiro de 1986 a 31 de outubro de 1986, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000507432/2019-41. CELIA CRISTINA DOS SANTOS ROQUE, 140874-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.299 dias, ou seja, 6 anos, 3 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07 de outubro de 1994 a 21 de agosto de 1998 e 1º de setembro de 1998 a 31 de janeiro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000507462/2019-58. SIMONE AUREA DOS SANTOS VILAS BOAS, 1672999-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.362 dias, ou seja, 9 anos, 2 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de maio de 1999 a 30 de agosto de 2000, 1º de novembro de 2001 a 30 de dezembro de 2001, 1º de fevereiro de 2003 a 31 de março de 2003, 02 de fevereiro de 2004 a 17 de dezembro de 2004, 02 de maio de 2006 a 30 de julho de 2009, 03 de agosto de 2009 a 06 de dezembro de 2011, 14 de junho de 2012 a 13 de julho de 2012, 1º de agosto de 2012 a 30 de setembro de 2012 e 1º de novembro de 2012 a 31 de agosto de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000507466/2019-36. SÔNIA MARIA ALVES GOMES, 137340-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.356 dias, ou seja, 6 anos, 5 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1993 a 31 de maio de 1993, 1º de outubro de 1993 a 31 de agosto de 1994, 1º de setembro de 1994 a 30 de setembro de 1994, 1º de outubro de 1994 a 31 de dezembro de 1998 e 1º de janeiro de 1999 a 12 de janeiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000507484/2019-18. KELLY APARECIDA DE MEDEIROS CARVALHO, 1435980-4, Técnico em Nutrição, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.563 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03 de junho de 2007 a 14 de setembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000507515/2019-31. DULCENIRA MARIA DA SILVA, 156631-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.935 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de fevereiro de 1992 a 20 de maio de 1997, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 06000347858/2019-30. SEBASTIAO BENEDITO DE SA, 134780-2, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.698 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1981 a 30 de agosto de 1987 e 08 de abril de 1993 a 28 de agosto de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000425449/2019-81. WANDER PREUSSE REIS JUNIOR, 135406-X, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.947 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de julho de 1984 a 30 de agosto de 1984, 1º de outubro de 1984 a 07 de março de 1985, 03 de fevereiro de 1986 a 31 de agosto de 1988, 1º de outubro de 1992 a 12 de abril de 1994, 13 de abril de 1994 a 30 de setembro de 1994 e 1º de outubro de 1994 a 27 de novembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000418916/2019-17. EDUARDO ÂNGELO DE MELO KAPPAUN, 1443.244-7, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1670 dias, ou seja 4 anos, 7 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 2008 a 31 de outubro de 2009; 1º de novembro de 2009 a 28 de fevereiro de 2011 e 1º de abril de 2011 a 31 de maio de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº. 0006000489902/2019-88. SILVIO CÉSAR LEITE PARENTE, 136.539-8, fisioterapeuta, lotado no Hospital Dia, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central da Secretaria de Estado de Saúde do DF: 345 dias, ou seja, 11 meses e 15 dias conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2 de outubro de 1991 a 28 de agosto de 1992, 13 de dezembro de 1994 a 31 de dezembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00382277/2019-44. ZELIA DE SOUZA VASCONCELOS, 173612-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 721 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 2005 a 31 de janeiro de 2005, 1º de fevereiro de 2005 a 1º de março de 2005, 1º de abril de 2005 a 30 de abril de 2005 e 27 de abril de 2005 a 25 de janeiro de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0006000349852/2019-05. ANA MARIA MARTINS DA SILVA, 134016-6, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 983 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1991 a 1º de julho de 1992 e 19 de outubro de 1992 a 31 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0006000307501/2019-19.

EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 1º, publicada no DODF Nº 125 de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR, ROMULO ALZUGUIR MONTIJO, matrícula: 1675537-5, médico, para substituir a Gerente de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus impedimentos legais. DESIGNAR, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO, matrícula: 1440246-7, médico para a função de Coordenador do Ambulatório Hospitalar do HRAN, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 1º, publicada no DODF Nº 125 de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR, LAURA CRISTINA ROMANO ARCURI - Matr.0145627-X, como substituta no período dos afastamentos legais de ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA - Matr.0156621-0, Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA T. S. MEJIAS MEDREI

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SIDINEY DE SOUZA BREGUEDO, matrícula nº 172.472-X, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 182/2019, Processo SEI nº 00060.00338613/2019-31, em andamento na 5ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SIDINEY DE SOUZA BREGUEDO, matrícula nº 172.472-X, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 183/2019, Processo SEI nº 00060.00003741/2019-47, em andamento na 5ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RODRIGUES LAGE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 43, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho destinado a elaborar as diretrizes pedagógicas para desenvolvimento da Unidade Curricular Projeto de Vida

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a elaborar as diretrizes pedagógicas para desenvolvimento da Unidade Curricular Projeto de Vida; definir os conteúdos relativos à formação continuada envolvendo o Projeto de Vida; definir o perfil dos docentes e os critérios de seleção na Banca de Aptidão; elaborar material pedagógico e acompanhar e monitorar as ações pedagógicas da unidade curricular projeto de Vida e promover estudos e disseminação de práticas exitosas em relação à temática.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º terá a seguinte composição:

I - representando a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN
LÚCIA NASCIMENTO ANDRADE (Coordenadora do Grupo de Trabalho) - matrícula nº 30.379-8.

ALEXANDRE GOMES DE CARVALHO - matrícula nº 36.945-4.

KLEVER CORRENTE SILVA - matrícula nº 239.109-0.

DEYSIVANDA ROCHA SERPA DE ARAUJO DIAS - matrícula nº 37.454-7.

ÂNGELA PATRÍCIA VERAS MUNIZ - matrícula nº 32.549-X.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA - matrícula nº 208.409-0.

II - representando a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB

FABIÓLA GONZAGA DE FREITAS - matrícula nº 221.160-2.

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA - matrícula nº 223.079-8.

ANA CRISTINA DE ALMEIDA - matrícula nº 39.124-7.

LUCIANA DE BRITO FREITAS - matrícula nº 200.467-4.

VANESSA PEREIRA ARRUDA - matrícula nº 208.527-5.

III - representando a Subsecretaria de Educação Continuada dos profissionais da Educação - EAPE

TAMAR RABELO DE CASTRO - matrícula nº 39.124-7.

SIMONE APARECIDA ALVES - matrícula nº 200.480-1.

IVANISE DOS REIS CHAGAS - matrícula nº 36.392-8.

MARINA C. RAMPAZZO - matrícula nº 212.211-1.

IV - representando a Subsecretaria de Gestão de Pessoas

VALDSON JOSÉ DA SILVA - matrícula nº 234.138-7.

V - representando às CREs

JANAÍNA RODRIGUES SE SOUSA - matrícula nº 203.283-X.

VI - representando às Unidades Escolares

EDILEUSA COSTA SILVA - matrícula nº 37957-3.

Art. 3º Para a consecução de sua finalidade, o GT poderá convocar servidores cujos conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessárias ao cumprimento de seu objetivo.

Art. 4º O GT tem o prazo de noventa dias para conclusão de seus trabalhos: relatórios das atividades e o texto final indicativo das Diretrizes da unidade curricular Projeto de Vida, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do primeiro período de férias de ROSANA MARA MUNDIM TOMAZ DE CARVALHO, matrícula nº 209.185-2, referente ao exercício de 2019, marcadas para 21/01/2020 a 04/02/2020, ficando assegurada à servidora a fruição, dos dias restantes, no período de 27/02/2020 a 05/03/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista no Art. 13, inciso XVII, alínea "g", da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

DESIGNAR ILMA FERREIRA DE ABREU, matrícula 40.930-8, para substituir DAYSE ARMANDO SOARES MENEZES GUIMARAES, matrícula 215.300-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 614, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 06/01/2020 a 15/01/2020, por motivo de férias. Processo nº 00080-00220079/2019-13.

DESIGNAR MARIA MARTA DE SOUZA, matrícula 44.665-3, para substituir SILVANA SALETE SPICH SILVA, matrícula 27.818-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 510, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 09/03/2020 a 07/04/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00022899/2020-85.

DESIGNAR PATRÍCIA RIBEIRO DE RESENDE RORIZ MEDEIROS, matrícula 239.743-9, para substituir JUCILEIDE MARINHO DE SOUSA, matrícula 20.798-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 103, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 31/01/2020 a 29/02/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00213250/2019-38.

DESIGNAR LUCIEL DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 28.695-8, para substituir CHARLES MUNIZ, matrícula 25.371-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 12, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 20/01/2020 a 03/02/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00003362/2020-16.

DESIGNAR IONE TEIXEIRA SANTANA, matrícula 225.426-3, para substituir CLEIDE MARIA FELIX REGO, matrícula 209.501-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância Lúcio Costa, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, pelo período de 13/02/2020 a 22/02/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00019832/2020-63.

DESIGNAR SANDRA FERNANDES ALVES, matrícula 24.170-9, para substituir MEYRE LÚCIA SANTOS, matrícula 25.681-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 206, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, pelo período de 10/02/2020 a 10/03/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00007175/2020-10.

DESIGNAR MÔNICA SILVA FERREIRA, matrícula 239.680-7, para substituir SERGIO DA SILVA SEVERINO, matrícula 48.580-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 13, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 01/04/2020 a 15/04/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00237465/2019-44.

DESIGNAR MARILEIDE GOMES DA SILVA, matrícula 20.529-4, para substituir ZILMAR CARLOS COSTA, matrícula 27.661-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 02, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 09/03/2020 a 07/04/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00011370/2020-36.

DESIGNAR LUIZ CARLOS MATIAS, matrícula 225.484-0, para substituir ILZA PAULA SILVA PEREIRA, matrícula 36.496-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 16, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 03/02/2020 a 02/03/2020, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00015355/2020-67.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 16/12/2019, publicada no DODF nº 240, de 18/12/2019, o ato que designou ALBA VERIDIANA REGO CORREA ALBUQUERQUE, matrícula 300.634-4, para substituir ANDRÉ LUIZ NUNES COSTA, matrícula 300.140-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 26, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 02/01/2020 a 31/01/2020. Processo nº 00080-00218573/2019-18.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 06, de 14/01/2020, publicada na DODF nº 11, de 16/01/2020, o ato que CHRISTIANE GUIMARÃES DA CRUZ MORAES, matrícula 239.897-4, para substituir RIANE CRISTINA FERNANDES DE BRITO, matrícula 20.100-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 303, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, para ONDE SE LÊ: "matrícula 243.391-5", LEIA-SE: "matrícula 239.897-4". Processo nº 00080-00001564/2020-23.

DESIGNAR EUNICE CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula 28.541-2, para substituir LEIVA NERY ALVES BARROS FREIRE, matrícula 40.161-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 02/01/2020 a 31/01/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00234731/2019-87.

DESIGNAR NEUZA MARIA BARROS, matrícula 67.836-8, para substituir DÊNIS DE MOURA PEREIRA, matrícula 225.468-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 35, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 16/03/2020 a 14/04/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00018855/2020-51.

DESIGNAR VANEIDE DE MORAIS SANTOS MENDES, matrícula 23.113-4, para substituir FRANCIELINA SOARES BARBOSA, matrícula 27.676-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 16, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 02/03/2020 a 31/03/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00027025/2020-14.

DESIGNAR TEREZINHA RIBEIRO FARIA, matrícula 29.359-8, para substituir GEANNE VELOSO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 225.549-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 10, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 25/03/2020 a 08/04/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00029144/2020-10.

DESIGNAR JUDITE FRANÇA MUNDIM, matrícula 41.500-6, para substituir MARIA APARECIDA NEVES E SILVA, matrícula 79.394-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, de Centro Educacional 02, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 13/02/2019 a 02/04/2020, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00030712/2020-17.

DESIGNAR ELIANA COUTINHO VIEIRA AMOR, matrícula 28.936-1, para substituir VERA LUCIA RUDEK MARTINS, matrícula 214.660-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil Águas Claras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelos períodos de 17/02/2020 a 23/02/2020, de 27/02/2020 a 28/02/2020, de 02/03/2020 a 31/03/2020, por motivo de recesso, abono e férias da titular. Processo nº 00080-00031657/2020-82.

DESIGNAR TATIANA CORTES NOGUEIRA, matrícula 244.320-1, para substituir ANA CLAUDIA MARIANO BUENO, matrícula 30.906-0, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Assistência ao Estudante, da Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante, da Secretaria

de Educação de Estado do Distrito Federal, excepcionalmente, no período de 26/02/2020 a 06/03/2020, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00028228/2020-28.

DESIGNAR SÍLVIA STELLA PEIXOTO DE ARAÚJO, matrícula 42.144-8, para substituir FRANQUILENE SILVA MACHADO FERNANDES, matrícula 300.355-8, titular do Cargo em Comissão, CNE-06, De Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Educação de Estado do Distrito Federal, excepcionalmente, no período de 07/01/2020 a 16/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00002105/2020-67.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR PAULO CÉSAR DE ALMEIDA MARQUES, matrícula 208.579-8, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação de Ceilândia, Símbolo DFG-12, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00030419/2020-50.

DESIGNAR ROBERTO MAURÍCIO CAMARGOS, matrícula 46.867-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação de Ceilândia, Símbolo DFG-12 da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00030419/2020-50.

DISPENSAR PAULO EDUARDO BRUNO DA CUNHA, matrícula 244.038-5, da substituição do Diretor, da Diretoria de Educação Inclusiva, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00034105/2020-26.

DESIGNAR RENATA ANTUNES DE SOUZA, matrícula 205.554-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Educação Inclusiva, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00034105/2020-26.

DISPENSAR MAJULI JOSÉ DE QUEIROZ, matrícula 42.545-1, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Frotas de Veículos, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00006786/2020-32.

DESIGNAR ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO, matrícula 25.690-0, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Frotas de Veículos, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00006786/2020-32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 33 e 45 da Resolução nº 02/2017-CEDF e, ainda, o contido no Processo 04002-00000056/2020-48, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Mista para a instrução do processo de credenciamento da Escola Superior do Cerrado, mantida pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, e de autorização da oferta de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, bem como para verificação in loco das condições de funcionamento da instituição de Educação Superior e da oferta do referido curso.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

DIANEI GISELI LORENZI, Conselheiro do Conselho de Educação do Distrito Federal;
MÁRCIA LIMA DA PALMA, matrícula 203.627-4, Professora, integrante da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;
PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, matrícula 234.054-2, Professor, integrante da equipe técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal;

ELENICE DOS SANTOS COSTA, matrícula 35.938-6, Professora, especialista, mestre e doutora em Educação Ambiental;

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ, matrícula 181.229-7, Professor, especialista em Educação Ambiental.

Art. 3º Informar que a presente Comissão será encerrada após a publicação da Portaria oriunda do Parecer do CEDF referente ao processo supracitado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03, de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "F", da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018. Processo SEI nº 00090-00003156/2020-79, resolve: CONVERTER em pecúnia, 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor BARTOLOMEU JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 21.580-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 24 DE AGOSTO DE 1994 (*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor, CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ, matrícula 94.196-4, ESPECIALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 1.275 (mil e duzentos e setenta e cinco) dias, 03 anos, 06 meses e 00 dia, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 01/05/1978 a 30/10/1979 e 05/03/1992 a 04/03/1994, contados somente para aposentadoria, 1.103 (mil e cento e três) dias, 03 anos, 00 mês e 08 dias, conforme a Certidão de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Marinha, relativo ao período de: 22/04/1980 a 30/04/1983, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 3.231 (três mil e duzentos e trinta e um) dias, 08 anos, 10 meses e 11 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Presidência da República, relativo ao período de: 01/05/1983 a 04/03/1992, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 51 (cinquenta e um) dias, 00 ano, 01 mês e 21 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Presidência da República, relativo ao período de: 05/03/1994 a 24/04/1994, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo SEI Nº 113-001265/1994.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

(*)República por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Suplemento nº 169, de 30 de agosto de 1994, página 04.

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor, SERGIO OLIVEIRA MATOS, matrícula 94.113-1, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 1.152 (mil e cento e cinquenta e dois) dias, 03 anos, 01 mês e 27 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 16/10/1986 a 12/12/1986, 02/01/1987 a 02/02/1987 e 04/04/1988 a 02/03/1991, contados somente para aposentadoria, 411 (quatrocentos e onze) dias, 01 ano, 01 mês e 16 dias, conforme a Certidão de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa, relativo ao período de: 02/02/1987 a 18/03/1988, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo SEI Nº 113-00034866/2019-74.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade a CLEVERSON ROSA, mat. 942634, 5º quinquênio 16/12/2014 a 14/12/2019; FRANCISCO ALVES DE SOUSA, mat. 934275, 7º quinquênio 06/07/2013 a 04/07/2018; RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA DOURADO, mat. 185822X, 2º quinquênio 07/02/2015 a 05/02/2020; JANDUHY PEREIRA DOS SANTOS, mat. 1859145, 2º quinquênio 10/02/2015 a 08/02/2020; LUIS ROBERTO GALO DE ARAUJO, mat. 1859374, 2º quinquênio 11/02/2015 a 09/02/2020; DENILSON DE SOUZA BRAGA, mat. 1859420, 2º quinquênio 16/02/2015 a 14/02/2020; IGOR CLEYTON FERREIRA DE SOUSA, mat. 1859439, 2º quinquênio 16/02/2015 a 14/02/2020; LUIS LELIS SOUZA VIANA, mat. 1859501, 2º quinquênio 16/02/2015 a 14/02/2020; DORCILIO GREGORIO SANTANA, mat. 0936189 7º quinquênio 17/02/2015 a 15/02/2020; TACIO MOREIRA LEAL, mat. 1859625, 2º quinquênio 18/02/2015 a 16/02/2020; FABIANO NERI RIBEIRO, mat. 1857282, 2º quinquênio 01/02/2015 a 17/02/2020; JURANDI MENDONÇA DE NOVAIS, mat. 1859749, 2º quinquênio 21/02/2015 a 19/02/2020; LEONARDO FERREIRA DE SOUZA, mat. 186002X, 2º quinquênio 22/02/2015 a 20/02/2020.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao JOSÉ MARIA SILVEIRA ZACARIAS, matrícula nº 93.581-6 Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF Nº 20/2012-AD, a partir de 09/02/2020. Processo nº 113-00003292/2020-26.

FAUZI NACFUR JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 05 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 190, 12 de setembro de 2013, página 54, ONDE SE LÊ: "...EDUARDO LÚCIO BATISTA, matrícula 93.462-3, Técnico de Atividades Rodoviárias: 463 (quatrocentos e sessenta e três) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo 113002778/2010.....", LEIA-SE "...EDUARDO LÚCIO BATISTA, matrícula 93.462-3, Técnico de Atividades Rodoviárias: 462 (quatrocentos e sessenta e dois) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo 113002778/2010...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO, matrícula 01970127, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir SUEDEY RODRIGUES CHAVES, matrícula 16617231, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CNE-07, no dia 17/02/2020, por motivos de afastamento legal da titular do cargo.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, §

2º, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LINUS DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 186.391-6, pelo dependente Bernardo Martins Pereira, nascido em 25/11/2019, conforme Processo SEI nº 00070-00000358/2020-33.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, com fundamento no art. 61, inciso III e seu § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, resolve: CONCEDER horário especial de estudante ao servidor ROBSON EUSTÁQUIO DE MESQUITA, matrícula 1.661.715-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 10/02/2020 a 10/07/2020, nos termos do processo nº 00070-00005954/2019-76.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 18 de fevereiro de 2020

Processo: 00070-00000929/2020-30. Interessada: JOÃO PIRES DA SILVA FILHO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO. A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF, com fundamento no art. 29 de seu Estatuto e com base na Lei nº 2.469 de 21/10/1999 e, subsidiariamente, no Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, AUTORIZA, a cessão do empregado JOÃO PIRES DA SILVA FILHO, Extensionista Rural - NM, matrícula 0152-X, Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, com ônus para a cedente. A cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente.

DENISE ANDRADE DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor JULIANO PEREIRA MAGALHÃES, Agente de Execução Penal, matrícula nº 197.161-1, sendo: 3 (três) anos, 0 (zero) meses, 0 (zero) dias, referente ao período de 01/10/2007 a 30/09/2010, prestados ao empregador PER. CONTR.CNIS 1; totalizando 1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias, correspondente a 03 (três) anos, 0(zero) meses e 0(zero) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e SEI nº 00050-00009789/2020-30.

ELIZABETE GOUVEA DOS PASSOS PORTUGAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 200, §3º, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado no PAD nº 008/2014-SESIPE, resolve: Art. 1º Deferir, nos termos da Decisão (36131531), o Requerimento (36131434) que trata, tão somente, de Conversão em Multa da sanção aplicada nos autos do PAD nº 008/2014-SESIPE, de 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO, ao servidor Agente de Execução Penal EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 196.922-6, em razão do apurado no citado processo administrativo disciplinar. Art. 2º Nesse sentido, converta-se a citada punição à proporção de 50% do valor diário da remuneração, relativos aos dias de suspensão aplicado ao servidor REQUERENTE, devendo o mesmo permanecer trabalhando pelo período integral correspondente à reprimenda, ou seja, nos noventa dias indicados para o efetivo cumprimento pela unidade de lotação do servidor, o que deverá ocorrer na maior brevidade possível. Art. 3º Notifique-se o servidor desta decisão, por meio da sua unidade de lotação. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 211, § 1º, c/c art. 227 e art. 240, VI, "e", da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011; bem como pelo item 7 e subitens 7.1 e 7.2 da Portaria Conjunta nº 009/2000-PCDF/SSP, alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003-PCDF/SSP; e, CONSIDERANDO as provas produzidas nos autos do PAD N.º 6/2018-SESIPE; CONSIDERANDO a determinação exarada por este Subsecretário - vide expediente (36137969), acerca da necessidade de submissão do servidor WALKLES MELISE SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 182.560-7, lotado atualmente no Centro de Progressão Penitenciária CPP/SESIPE, a exame por junta médica oficial, na forma prevista no art. 227 da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO que o exame requerido se mostra essencial à apuração da culpabilidade ou não do servidor, resolve: Art. 1º Instaurar Incidente de Sanidade Mental, para submeter a exame, por junta médica oficial, o servidor WALKLES MELISE SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 182.560-7, lotado atualmente no Centro de Progressão Penitenciária CPP/SESIPE, e via de consequência, SOBRESTAR o prazo de conclusão dos trabalhos do PAD N.º 6/2018-SESIPE, a partir da data da publicação deste ato, até a juntada do laudo respectivo; Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSP, para que proceda à necessária autuação, instrução e todas as demais medidas necessárias ao regular andamento do processo ora instaurado; Art. 3º Notifique-se o servidor deste ato; Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 35652783, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de dezembro de 2019, a 2º TEN MARILDA CLAUDETE ZAWADZKI - Mat. 15.695/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, Letra "c" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.

JULIAN ROCHA PONTES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Cap. QOBM/Intd. VALDINÉS PEREIRA DURÃES, matrícula. 1402839, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00004312/2020-83.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de fevereiro de 2020

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 42.116,65 (quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais e cinco centavos), em favor da Srª GERSICLEIDE HELENO DE SOUSA SANTOS, CPF 442.926.601-82 e outras, referente a diferença de auxílio moradia alusivo a pensão militar oriunda do ex-Soldado BM David Costa da Silva Santos, matr. 1417020, falecido em 4 de fevereiro de 2003, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300RS5664, Natureza da Despesa 33.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), conforme Ofício Nº 38/2020 - SEEC/SEF/SUTES e demais documentação constantes do Processo SEI-00053-00105293/2019-78;

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS

Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 249, DE 26 DE MAIO DE 1998 (*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: Averbear tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados, com base na Lei 8.112/90, adotados no âmbito do Distrito Federal, a partir de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991. Nome: JOSÉ MARIO COSTA, matrícula: 00.211-9, 1.201 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério do Exército, no período de 14/03/74 a 26/06/77, contados para aposentadoria e adicionais. Nome: ANTÔNIO FERREIRA ROSA, matrícula: 00.257-7, 1.601 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 22/02/73 a 12/07/77, contados somente para aposentadoria. Nome: THOMPSON DE CERQUEIRA RAMOS, matrícula: 00.379-4, 1.426 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 01/10/70 a 31/08/78, interpolados, contados somente para aposentadoria. Nome: JOSÉ TEIXEIRA DE MELO, matrícula: 00.527-4, 2.921 (dois mil, novecentos e vinte e um) dias, ou seja, 8 anos, 0 meses e 1 dia, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, nos períodos de 21/02/1972 a 06/04/1972, 18/04/1972 a 28/04/1972, 05/05/1972 a 17/10/1972, 08/11/1972 a 19/12/1972, 08/01/1973 a 12/01/1973, 22/01/1973 a 07/04/1973, 16/04/1973 a 17/05/1973, 21/05/1973 a 02/09/1976, 12/04/1976 a 28/04/1976, 29/11/1976 a 17/02/1977, 18/04/1977 a 31/01/1978, 10/04/1978 a 05/11/1979, 01/03/1980 a 05/09/1980, 07/06/1982 a 18/06/1982, 18/04/1983 a 15/09/1983 e 02/05/1984 a 22/06/1984, contados somente para aposentadoria. Nome: SEBÁSTIANA PESSOA DE SOUSA, matrícula: 01.064-2, 5.638 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 09/04/75 a 31/08/92, interpolados, contados somente para aposentadoria. Nome: REGINA LÚCIA DOS SANTOS, matrícula: 01.154-1, 1.816 (um mil, oitocentos e dezesseis) dias, ou seja 4 anos, 11 meses e 26 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, nos períodos de 21/01/1987 a 08/04/1987, 01/03/1988 a 08/08/1988 e 01/09/1988 a 30/12/1992, contados somente para aposentadoria. Nome: JOÃO COSTA BUENO, matrícula: 01.259-9, 7.883 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, nos períodos de 01/02/69 a 27/11/94, interpolados, contados somente para aposentadoria. Nome: ANTÔNIO AMAURI MALAQUIAS DE PINHO, matrícula: 01.509-1, 1.615 (um mil, seiscentos e quinze) dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 5 dias, sendo 539 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, no período de 03/08/93 a 23/01/95, contados para aposentadoria e adicionais, e 1.076 dias, com base nas Certidões de Tempo de Serviço expedidas pela Fundação Educacional do Distrito Federal, nos períodos de 10/04/91 a 07/12/92 e 07/05/96 a 19/08/97, contados para aposentadoria e adicionais.

LUIS RIOGI MIURA

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicada no DODF nº 100, de 29/05/1998, pág. 29.

INSTRUÇÃO Nº 189 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00006435/2020-01, resolve: DESIGNAR CREUSENI APARECIDA PEREIRA DE ASSIS, Assistente de Trânsito, matrícula 250.428-6, para substituir MÁRCIA DA SILVA COELHO, Técnico de Trânsito, matrícula 250.403-0, chefe, símbolo DFG-

12, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - Nufor, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, do Detran/DF, no dia de 13/02/2020, por motivo de férias da titular.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 33, de 17/02/2020, pág. 19.

INSTRUÇÃO Nº 217, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos III, XII e XVII, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, os artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, a Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e a Instrução nº 579, de 30 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 meses a JORGE LUIZ DINIZ JUNIOR, processo 055-033881/2016, registro 02845260600, infringência ao art. 165 do CTB, publicada na Instrução nº 535 do DODF nº 111, de 13 de junho de 2019, em virtude de erro no nome do condutor.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 219, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00010034/2020-47, resolve: DESIGNAR FÁTIMA EMERENCIANA PIRES COELHO FERNANDES, Assistente de Trânsito, matrícula 966-0, para substituir CATIA GUEDES EVANGELISTA, Técnico de Trânsito, matrícula 1.278-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de documentação - Gerdoc, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 16/03 a 04/04/2020, por motivo de férias da titular.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 220, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, aos seguintes servidores: ALDEVANDRO VAZ DOS REIS, matrícula 7463, período de 19/02/2015 a 17/02/2020; FABIO DENIS VENTURINI, matrícula 6572, período de 12/01/2003 a 10/01/2008.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: RETIFICAR, na Instrução de Serviço nº 749, de 31 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 170, de 08 de março de 2016, página 27, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor WALMIR BRITO MACHADO, matrícula 250261-5, o ato que publicou o 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...o período de 17/06/2011 a 14/06/2016" LEIA-SE: "...o período de 28/07/2010 a 17/09/2015". RETIFICAR, na Instrução de Serviço nº 82, de 18 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, página 31, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor ELBIO CARDOSO MEDINA, matrícula 702-1, o ato que publicou o 4º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...o período de 07/12/1998 a 06/12/2003" LEIA-SE: "...o período de 03/12/1998 a 01/12/2003".
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 226, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00077194/2019-32, resolve: DESIGNAR RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, Assistente de Trânsito, matrícula 1236-X, para substituir ARLETE ALMEIDA ALVES, Técnico de Trânsito, matrícula 1.277-7, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-06, da Chefia de Gabinete da Direção-Geral - Cgab, do Detran/DF, no dia de 07/2/2020, por motivo de abono de ponto da titular.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 227, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor SIDNEY CORREIA BARBOSA JUNIOR, matrícula 182341-8, técnico de trânsito, a partir de 15/10/2020, nos termos do Artigo 144, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 228, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00006892/2020-97, resolve: DESIGNAR MARCELO ALONSO DE JESUS SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.566-5, para substituir VIVIANE PEREIRA LOPES, Assistente de Trânsito, matrícula 1.357-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Orçamento e Finanças - Gerof, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, do Detran/DF, no período de 19 e 20/03/2020, por motivo de abono de ponto da titular, e no período de 23/03 a 01/04/2020, por motivo de férias da titular.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00006579/2020-59, resolve: DESIGNAR JEAN CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA, Analista de Planejamento e Gestão Urbana Regional, matrícula 250.269-0, para substituir BRUNO AURELIO BAZILIO GONÇALVES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.346-8, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Engenharia de Trânsito - Geren, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - Diren, do Detran/DF, no período de 02 a 11/03/2020, por motivo de férias da titular.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020022800033

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora SARA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 250398-0, a partir de 25/02/2020, nos termos do Artigo nº 144, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestados por JESSICA AGUIAR RODRIGUES, matrícula nº 244.458-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 317 dias, referente ao período de 25/09/2018 a 07/08/2019, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria e adicionais, nos termos do Processo nº 00400-00036745/2019-40.
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar SCHNEIDER FERREIRA ACÁCIO, matrícula nº 242.523-8, e ÍTALO HUGO AYRES MOTA, matrícula nº 242.531-9, como Executor Local e Executor Local Suplente, em substituição a MONNA JANAINA RABELO DE ANDRADE GOMES, matrícula nº 243.661-2, e PAULO HENRIQUE LIMA GARCIA, matrícula nº 243.664-7, respectivamente, no Contrato nº 07/2018 - SEJUS, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), no âmbito da Praça da Juventude, "atual" Praça dos Direitos, Objeto do Processo: 00400-00006008/2018-31.
Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar ALESSANDRA DE MORAES CUNHA, matrícula nº 245.080-1 e MARIA CRISTINA ALVES LOPES, matrícula nº 217.921-0, para atuarem como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00222, emitida para DAVISON BATISTA DO NASCIMENTO, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em realizar eventos, com vistas a atender os eventos relacionados à semana nacional de prevenção à gravidez na adolescência, com a prestação de serviços de organização, planejamento e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, instalações de equipamentos, limpeza e outros serviços correlatos, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00005717/2020-14.
Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar CIZENANDES RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 193.694-8, e UBIRACY ALENCAR SILVA, matrícula nº 104.389-7, para atuarem como Executor Local e Executor Local Suplente, em substituição a EDSON DIAS DUTRA, matrícula nº 102.015-3, e CIZENANDES RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 193.694-8, respectivamente, no Contrato CUSD CCER Nº 1.427/2017-CEB, no âmbito da UNIRE - Unidade de Internação do Recanto das Emas, objeto do Processo nº 417.000.719/2017.
Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuarem como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00224, emitida para AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que tem por objeto aquisição de material de consumo (BANDEJA DE EXPEDIENTE, Material: acrílico, Cor: fumê, Medidas Mínimas: 37 x 25 x 3 cm, Características Adicionais: bandeja dupla. Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0014.000007-01), constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00050275/2019-27.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor EDMILSON CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 103.373-5, Técnico Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art.º 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 16 de agosto de 2019, conforme o Processo nº 00400-00058206/2019-61.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com a alínea c, inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos moldes do inciso II, do art. 2º, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, às servidoras ADRIANA ROSA SAVITE, matrícula 273.627-6, Subsecretária de Administração Geral, SANDRA ANTUNES RAMOS, matrícula 275.352-9, Coordenadora de Licitação e MÂRCIA LIMA BARBOSA, matrícula 273.946-1, Assessora Especial da Assessoria Técnico Legislativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para participarem do 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, no período de 16/03/2020 a 19/03/2020, em Foz de Iguaçu-PR, Processo SEI Nº 00390-00001180/2020-34.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre designação de Comissão Executora do Contrato nº 002/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO, matrícula 1092-8, CPF ***.973.211-**, URIEL ARTHUS BUENO REZENDE DE SOUZA, matrícula n.º 606-8, CPF: ***.361.061-**, e THARCIO CASTRO SANTOS, matrícula 956-3, CPF: ***.934.301-**, para atuarem como comissão executora no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2019 referente à execução das obras de implantação de infraestrutura externa (sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, Drenagem e pavimentação) ao empreendimento situado no Bairro Crixá em São Sebastião, sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá à Comissão Executora, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução 279, publicada no DODF nº 51, Pág. 22, de 18 de março de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor SAULO GUILHERME DE FREITAS, matrícula 191537-1, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, por PAULO CESAR ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula nº. 1660542-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como TITULAR, bem como substituir o servidor PAULO CESAR ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula nº. 1660542-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, por LINCOLN CORREIA CABRAL, matrícula: 168981-09, Assessor, como SUPLENTE do Contrato nº 04/2017, firmado entre este Instituto e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, referente ao Processo nº 00391-00010695/2017-00.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao(s) servidor(es), cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

DECISÃO Nº 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Com base nas razões expostas na Manifestação Jurídica nº (27944164), na Manifestação 4614 (Doc. nº 36147623), no Relatório SEI-GDF nº 1/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV (29301255) e na documentação contida no Processo nº 00391-00000947/2019-46, divirjo da conclusão do Relatório SEIGDF nº 9/2019 - IBRAM/PRESI/CPSPAD, ACOLHO o pedido de reconsideração interposto e DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos, revogando a Decisão nº 45, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019 e isentando LUIS FERNANDO DA SILVEIRA de responsabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 257, §2º.

EDSON GONÇALVES DUARTE
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 29, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Voleibol, visando à realização da Liga das Nações - Voleibol Feminino.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta pelos servidores NILSON RIOS DA SILVA, Gerente, matrícula nº 039.2486-6, que atuará como Presidente; e RAQUEL BOMFIM MARTINS, Assessora Especial matrícula nº 027.4707-3, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a ORDEM SERVIÇO Nº. 100, DE 10 DE MAIO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 89, de 14 de maio de 2019, página 35.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa dos Ventos de Arte, Cultura e Cidadania, visando o apoio à realização do evento Taça das Favelas 2019.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta pelos servidores NILSON RIOS DA SILVA, Gerente, matrícula nº 039.2486-6, que atuará como Presidente; e HUMBERTO COSTA MAURO, Assessor, matrícula nº 027.4711-1, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 57, DE 05 DE JULHO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 129, de 11 de julho de 2019, página 29.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, NILSON RIOS DA SILVA, Gerente, matrícula nº 039.2486-6, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Esportiva e Recreativa Cerrado, visando o Apoio à participação de Atletas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal no Campeonato Mundial de Policiais e Bombeiros - WPGF World Police&Fire Games.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 68, DE 02 DE AGOSTO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 6 de agosto de 2019, página 28.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, NILSON RIOS DA SILVA, Gerente, matrícula nº 039.2486-6, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Canoagem, visando o Apoio à Realização do Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade e Paracanoagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 79, DE 19 DE AGOSTO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 20 de agosto de 2019, página 41.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, NILSON RIOS DA SILVA, Gerente, matrícula nº 039.2486-6, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ATGF - Associação dos Triatletas da Grande Florianópolis, visando o Apoio à Realização da 2ª etapa do Challenge Cerrado 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 62, DE 29 DE JULHO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 161, de 26 de agosto de 2019, página 30.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Judô, visando o apoio à realização do Grand Slam de Judô 2019.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta pelos servidores, NILSON RIOS DA SILVA, Gerente, matrícula nº 039.2486-6, que atuará como Presidente e KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 90, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 173, de 11 de setembro de 2019, página 34.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social, visando o Apoio à Realização dos Campeonatos de Futebol Amador de Base e Adulto 2019.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta pelos servidores, NILSON RIOS DA SILVA, Gerente, matrícula nº 039.2486-6, que atuará como Presidente e KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 99, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 20 de setembro de 2019, página 31.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, ASHLEI DE MENEZES TANIOS NEMER, Diretor, Matrícula nº 027.6577-2, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Liga Esportiva das Categorias Independentes de Ceilândia/DF - LECIC, visando o Apoio à Realização do Campeonato de Futebol Amador de Ceilândia 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 109, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 4 de outubro de 2019, página 35.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, NILSON RIOS DA SILVA, Gerente, matrícula nº 039.2486-6, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Kickboxing, visando o Apoio à Realização do WGP KICKBOXING - EDIÇÃO 59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 148, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 8 de outubro de 2019, página 39.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, RAFAEL LINS MARTINS, Diretor, Matrícula nº 027.5239-5, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação de Karatê do Planalto Central - FKPC, visando o Apoio à Realização do Open Internacional de Artes Marciais Brasília 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 107, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 4 de outubro de 2019, página 35.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, NELSON XAVIER MONTEIRO, Assessor, matrícula nº 027.6590-X, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Liga Esportiva das Categorias Independentes de Ceilândia/DF - LECIC, visando o Apoio à Realização da Copa de Futsal Projetos em Movimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 146, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212, de 6 de novembro de 2019, página 43.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, visando o Apoio à Realização de Eliminatória Pan-Americana de Vôlei de Surdos 2019.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta pelos servidores, ANA ELENARA DA SILVA PINTOS, Diretora, matrícula nº 027.5885-7 que atuará como Presidente, ALLAN GUSTAVO LUCENA DO NORTE, Gerente, Matrícula nº 027.4864-9 e JUDIVAN RODRIGUES LEITE, Diretor, Matrícula nº 027.4679-4, que atuarão como Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 159, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 25 de novembro de 2019, página 15.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, NILSON RIOS DA SILVA, Gerente, matrícula nº 039.2486-6, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto EVA - Empoderamento, Valorização e Autoestima, visando o Apoio à Realização do Circuito Esportivo do Recanto das Emas 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 165, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 5 de dezembro de 2019, página 33.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 42, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Mover Vida - IMV, visando à realização da 8ª Olimpíada de Ceilândia.

Art. 2º Designar, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Assessor Especial, matrícula nº 027.4269-1, JUDIVAN RODRIGUES LEITE, Diretor, Matrícula nº 027.4679-4 e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 3 DE MAIO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 33, de 03 de maio de 2019, página 4.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 43, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Liga Candanga de Futsal do Distrito Federal, visando à realização da XXX Copa Candanga de Futsal.

Art. 2º Designar, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Assessor Especial, matrícula nº 027.4269-1, CRISTIANE ARAÚJO NERES, Assessora, Matrícula 027.5237-9 e LAZARA LORENA DE OLIVEIRA GVOZDANOVIC VILLAR, Diretora, matrícula nº 027.6589-6, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 10 DE MAIO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 13 de maio de 2019, página 24.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 44, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Desportiva, Social e Cultural Hebert Campos - ADESC HC - DF, visando o apoio à realização das duas competições de futebol da ADESC-HC, sendo a 9ª Copa HC de Futebol de Base-2019 e a Copa DF de Futebol 2019.

Art. 2º Designar, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Assessor Especial, matrícula nº 027.4269-1, JUDIVAN RODRIGUES LEITE, Diretor, Matrícula nº 027.4679-4 e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 42, DE 11 DE JUNHO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 110, de 12 de junho de 2019, página 29.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 45, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Kickboxing - CBKB, visando à realização do WGP KICKBOXING - EDIÇÃO 55.

Art. 2º Designar, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Assessor Especial, matrícula nº 027.4269-1, CRISTIANE ARAÚJO NERES, Assessora, Matrícula nº 027.5237-9, e LEONÍDIO PINTO NETO, Diretor, matrícula nº 027.4784-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 40, DE 11 DE JUNHO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 110, de 12 de junho de 2019, página 29.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 46, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Magna de Desportes, visando o apoio à realização do Aloha Spirit Festival - Circuito Nacional - 2ª Etapa de 2019 / Brasília-DF.

Art. 2º Designar, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Assessor Especial, matrícula nº 027.4269-1, GABRIEL DE ARAÚJO DE OLIVEIRA, Diretor, Matrícula nº 027.4713-8, e GEORGEANE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Assessora Especial, matrícula nº 027.5358-8, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 47, DE 13 DE JUNHO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, de 17 de junho de 2019, página 20.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, visando o apoio à realização da Liga das Nações - Voleibol Masculino.

Art. 2º Designar, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Assessor Especial, matrícula nº 027.4269-1, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8 e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 51, DE 19 DE JUNHO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 115, de 19 de junho de 2019, página 4.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 48, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Kickboxing, visando o Apoio à Realização do WGP KICKBOXING - EDIÇÃO 59.

Art. 2º Designar, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Assessor Especial, matrícula nº 027.4269-1, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 149, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 8 de outubro de 2019, página 39.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 49, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto para o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte - IDECACE, visando o apoio ao Projeto DNA do Brasil - Etapa DF.

Art. 2º Designar, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Assessor Especial, matrícula nº 027.4269-1, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 106, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 4 de outubro de 2019, página 35.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Amigos do Futuro, visando o Apoio à Realização da Final Brasileira da PBR - Professional Bull Riders.

Art. 2º Designar, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Assessor Especial, matrícula nº 027.4269-1, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 162, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 227, de 29 de novembro de 2019, página 51.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 51, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Meninos do Pôr do Sol, visando o Apoio à Realização do Projeto Gloss Run 2019.

Art. 2º Designar, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Assessor Especial, matrícula nº 027.4269-1, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 198, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, de 16 de dezembro de 2019, página 28.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 52, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Kickboxing, visando o Apoio à Realização do Evento Taça Nacional Paulo Zorello.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 61, DE 23 DE JULHO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 25 de julho de 2019, página 29.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 53, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Esportiva e Recreativa Cerrado, visando o Apoio à participação de Atletas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal no Campeonato Mundial de Policiais e Bombeiros - WPGF World Police&Fire Games.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 69, DE 02 DE AGOSTO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 6 de agosto de 2019, página 28.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação Metropolitana de Futebol do Distrito Federal - FMF-DF, visando o Apoio à Realização do Evento I Circuito de Futebol Facilité.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 66, DE 29 DE JULHO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 145, de 2 de agosto de 2019, página 26.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 55, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Canoagem, visando o Apoio à Realização do Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade e Paracanoagem.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 80, DE 19 DE AGOSTO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 20 de agosto de 2019, página 41.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 56, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Liga Amadora Desportiva de São Sebastião, visando o Apoio à Realização do Campeonato Wilson José dos Santos.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e LÁZARA LORENA DE OLIVEIRA GVOZDANOVIC VILLAR, Diretora, matrícula nº 027.6589-6, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 72, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 150, de 9 de agosto de 2019, página 36.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 57, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ATGF - Associação dos Triatletas da Grande Florianópolis, visando o Apoio à Realização da 2ª etapa do Challenge Cerrado 2019.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 63, DE 29 DE JULHO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 161, de 26 de agosto de 2019, página 30.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 58, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Meninos Pôr do Sol - IMP, visando o Apoio à Realização do VII Torneio Barbosa de Futsal Feminino.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 85, DE 30 DE AGOSTO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 2 de setembro de 2019, página 36.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 59, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação Brasileira de Jiu Jitsu - FBJJ, visando o Apoio à Realização do Abudhabi International Pro Jiu Jitsu Panamerica Brasilia.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 88, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, de 6 de setembro de 2019, página 43.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Liga Candanga de Futsal do Distrito Federal, visando o Apoio à Realização da XXXI Copa Candanga de Futsal.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 93, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 174, de 12 de setembro de 2019, página 40.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 61, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS, visando o Apoio à Realização - SANTÃO#FUTSAL/2019.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 95, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 178, de 18 de setembro de 2019, página 28.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 62, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal, visando o Apoio à Participação no Campeonato Internacional Infante - Juvenil de Natação - Troféu Chico Piscina 2019.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 97, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 178, de 18 de setembro de 2019, página 28.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Judô, visando o apoio à realização do Grand Slam de Judô 2019.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, MARIA HELENA MARTINS DE SOUSA, Gerente, matrícula nº 027.5253-0 e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 91, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 173, de 11 de setembro de 2019, página 34.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social, visando o Apoio à Realização dos Campeonatos de Futebol Amador de Base e Adulto 2019.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, CRISTIANE ARAÚJO NERES, Assessora, matrícula nº 027.5237-9 e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 100, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 20 de setembro de 2019, página 31.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 65, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Liga Esportiva das Categorias Independentes de Ceilândia/DF - LECIC, visando o Apoio à Realização do Campeonato de Futebol Amador de Ceilândia 2019.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 4 de outubro de 2019, página 35.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 66, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Esportiva e Recreativa Cerrado, visando o Apoio ao Desenvolvimento dos Núcleos de Formação Social Cerrado Basquete.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e RAFAEL LINS MARTINS, Diretor, matrícula nº 027.5239-5, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 103, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 187, de 1 de outubro de 2019, página 42.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 67, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação de Karatê do Planalto Central - FKPC, visando o Apoio à Realização do Open Internacional de Artes Marciais Brasília 2019.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 108, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 4 de outubro de 2019, página 35.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 68, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Meninos Pôr do Sol - IMP, visando o Apoio à Realização do Jogo do REI 12.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 135, DE OUTUBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 205, de 25 de outubro de 2019, página 34.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 69, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação Metropolitana de Futebol de Vôlei do Distrito Federal - FMF-DF, visando o Apoio à Realização do Evento Praia do Cerrado 6ª Edição.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 133, DE OUTUBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 205, de 25 de outubro de 2019, página 34.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 70, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação de Vôlei do Distrito Federal - FVDF, visando o Apoio à Realização do Brasília Voleibol.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 8 de novembro de 2019, página 39.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 71, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Casa da Vila, visando o Apoio à Realização do 61º Jogos Solteiros e Casados da Metropolitana.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 154, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 11 de novembro de 2019, página 70.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 72, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação de Vôlei do Distrito Federal FVDF, visando o Apoio à realização do Projeto Campeonatos Vôlei para Todos.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 138, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, de 1 de novembro de 2019, página 38.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 73, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Liga Esportiva das Categorias Independentes de Ceilândia/DF - LECIC, visando o Apoio à Realização da Copa de Futsal Projetos em Movimento.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 147, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212, de 6 de novembro de 2019, página 43.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 74, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, visando o Apoio à Realização de Eliminatória Pan-Americana de Vôlei de Surdos 2019.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, MARIA HELENA MARTINS DE SOUSA, Gerente, matrícula nº 027.5253-0 e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 160, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 25 de novembro de 2019, página 15.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 75, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Centro Desportivo e Social Eu Pratico, visando o Apoio à Implantação do Programa Caminhada Para a Vida.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 158, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 22 de novembro de 2019, página 33.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 76, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Instituto EVA - Empoderamento, Valorização e Autoestima, visando o Apoio à Realização do Circuito Esportivo do Recanto das Emas 2019.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 166, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 5 de dezembro de 2019, página 33.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 77, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação de Capoeira Raízes do Brasil, visando o Apoio à Realização do 22º Encontro das Américas, Europeu e Africano de Capoeira.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 170, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 9 de dezembro de 2019, página 39.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Meninos do Pôr do Sol, visando o Apoio à Realização do Five Force Brasil - 2ª Edição.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula nº 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e MILENA LINS DE CASTRO LIMA, Gerente, matrícula nº 027.6402-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 234, de 10 de dezembro de 2019, página 33.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 79, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, e com vistas a dar cumprimento à Decisão Nº 69/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, constante no âmbito do processo SEI nº 00220-00000345/2020-58, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor para planejar e executar as ações, no tocante à regularização de todos os espaços públicos ocupados por terceiros no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF.

Art. 2º O Comitê Gestor será formado por: ROBERTO FERNANDES, matrícula nº 274.082-6, que atuará como presidente, RONALDO PRATES MENDES, matrícula nº 270.024-7, KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula nº 275.515-7, AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO, matrícula nº 275.220-4 e GEORGEANE ALMEIDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 275.358-8, que atuarão como membros.

Art. 3º Nos casos de impedimentos legais e/ou regulamentares o Presidente será substituído por RONALDO PRATES MENDES, matrícula nº 270.024-7.

Art. 4º O referido Comitê deverá elaborar cronograma detalhado das ações a serem adotadas e planejadas visando a regularização de cada espaço.

Art. 5º O Comitê deverá apresentar ao Gabinete o Cronograma de que trata o art. 3º, até o dia 20 de março de 2020.

Art. 6º O referido Comitê deverá, entre outras:

I - Promover a notificação às entidades e posterior elaboração de minutas aptas à normatização de todos os aspectos envolvidos, inclusive com relação ao pagamento de taxas de ocupação e ao rateio das despesas operacionais, de cada espaço.

II - Promover o levantamento dos valores não recolhidos a título de taxa de ocupação por parte das entidades privadas ocupantes de espaços públicos sob gestão desta Pasta, ou apresentar justificativas da gratuidade, quando for o caso, bem como dos valores das despesas operacionais por elas não pagas ou não ressarcidas, havendo necessidade de serem adotadas providências para a cobrança administrativa do montante devido, e, caso seja imprescindível ao intento, proceder a instauração da competente tomada de contas especial.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos e envio do Relatório Final ao Gabinete será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, o disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 275.702-8, para substituir o Gerente de Material e Compras, símbolo DFG-14, da Diretoria de Contrato e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RENATA PRISCILA FONSECA PINHEIRO ALENCAR, matrícula nº 274.996-3, para substituir o Gerente de Formalização e Acompanhamento de Ajustes, símbolo DFG-14, da Diretoria de Contrato e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 55, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2019, o ato que designou JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO, para substituir o Gerente de Material e Compras, símbolo DFG-14, da Diretoria de Contrato e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

DESIGNAR SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, matrícula nº 0240507-5, Técnico de Atividades Culturais, para substituir DANNE VIANA SILVA, matrícula nº 1690089-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16.03.2020 a 25.03.2020, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00150-00001072/2020-01.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

SUPRIMIR, a partir de 1 de janeiro de 2020, o pagamento do benefício "Auxílio Creche" concedido ao servidor LAURO HENRIQUE TIVERON, matrícula nº 1650416-2, pela dependente Maira Lauanda Alves Tiveron, nascida em 1 de março de 2019, por não mais atender aos requisitos, constantes do Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, conforme processo ID-SEI. 00150-00000337/2020-46.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve: CONCEDER ao servidor JOSELITO SILVA IMAFUKO, matrícula nº 0242702-8, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Reparos Técnicos, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Adicional de Periculosidade, conforme Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, arts. 79, 80, 81 e 83, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 13 de fevereiro de 2020, de acordo com os autos dos processos nº 150.00003123/2019-98.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARA LUÍZA DOS SANTOS PINHEIRO - Matrícula nº 238.654-2 - Analista de Atividades Culturais e ELVIA PEREIRA DE SOUSA - Matrícula nº 241.671-9 - Técnico de Atividades Culturais, como Executoras para acompanhamento das contratações artísticas que irão se apresentar no dia 22/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "Carnaval de Brasília 2020". Artistas: Renata Jambeiro (00150-00001009/2020-67); Maria Vai Casoutras (00150-00001007/2020-78), DJ Ana Ximenes (00150-00001014/2020-70); Kika Ribeiro (00150-00001012/2020-81); Amor Maior (00150-00001011/2020-36) e Os Crioulos (00150-00001010/2020-91), competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA PINTO - Matrícula nº 240.569-5 - Analista de Atividades Culturais; MARINA SANTANA - Matrícula nº 240.506-7 - Técnico de Atividades Culturais e WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA - Matrícula nº 1650644-7 - Auxiliar de Atividades Culturais, como Executoras para acompanhamento das contratações artísticas que irão se apresentar no dia 24/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "Carnaval de Brasília 2020". Artistas: Marcelo Café (00150-00001018/2020-58); Luciano Ibiapina e Banda (00150-00001020/2020-27) e Encosta Neu (00150-00001021/2020-71), competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA- Matrícula nº 241.909-2 - Técnico de Atividades Culturais e ANA CECÍLIA DOS SANTOS TEIXEIRA -Matrícula nº 242.679-X - Gerente, como Executores para acompanhamento das contratações artísticas que irão se apresentar no dia 23/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "Carnaval de Brasília 2020". Artistas: Banda Coisa Nossa (Processo nº 00150-00001015/2020-14) e Dhi Ribeiro (Processo nº 00150-00001016/2020-69), competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de fevereiro de 2020

Processo: 04003-00000016/2020-78. Interessados: SAMIRA PORTO DE QUEIROZ NUNES; RODRIGO TORRES PIMENTA CABRAL; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA; DANILO RICARDO MOTA MOURA E EDUARDO AMARAL SILVEIRA. Assunto: DISPENSA DE PONTO. AUTORIZO, de acordo com alínea "f", Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, a dispensa de ponto dos servidores SAMIRA PORTO DE QUEIROZ NUNES, matrícula nº 1.689.581-9, Assessora Especial da Subsecretaria de Prospecção de Projetos; RODRIGO TORRES PIMENTA CABRAL, matrícula nº 1.689.584-3, Assessor Especial da Subsecretaria de Desestatização, Desinvestimento e Desmobilização; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.690.400-1, Chefe da Unidade Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas; DANILO RICARDO MOTA MOURA, matrícula nº 1.690.034-0, Assessor Especial da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos; e EDUARDO AMARAL SILVEIRA, matrícula nº 1.689.817-6, Subsecretário de Estruturação e Gestão de Projetos, da Secretaria de Projetos Especiais do Distrito Federal, para participarem do curso de Certificação Profissional em Concessões e PPPs - CP3P (Nível Foundation), que será realizado nos dias 04 a 06 de março de 2020, em São Paulo/SP, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 04003-00000016/2020-78. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral/CACI, para os devidos fins.

EVERARDO GUEIROS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 73, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de IZABELA FROTA MELO, matrícula nº 96.936-2, Procuradora-Chefe de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação, do dia 02/03/2020 ao dia 04/03/2020, a fim de viabilizar sua participação na Oficina de Planejamento Estratégico do FONACE - Fórum Nacional dos Centros de Estudos e Escolas das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, a se realizar na cidade de Salvador - BA, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00004514/2020-11.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.001.008/2014. Contrato nº 019/2019 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa MANC - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar a partir de 23 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021, podendo ser rescindido em data anterior em razão da conclusão do processo de licitação instaurado para a prestação dos serviços de que tratam este contrato. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, CLAYTON RINALDI DE OLIVEIRA - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo n.º 001.000.745/2019. Contrato nº 030/2019 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa 2L SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, Contratada. Objeto: prorrogação do prazo previsto no cronograma de execução dos serviços para a realização da Etapa 1 - elaboração do projeto executivo, por mais 30 (trinta) dias úteis, na forma prevista na Cláusula Segunda, item 2.1.1, e para a consequente prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2019 em mais 90 dias, com fundamento no disposto no art. 57, §1º, II e V, da Lei nº 8.666/93, consoante as justificativas prestadas nos autos. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, DANYLLO GALVÃO DE ARAÚJO - Representante.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 2ª CHAMADA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, e atendendo o disposto nos §§ 1º e 2º, do inciso II, do artigo 5º, da Lei Distrital nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, e o Projeto de Lei nº 760/2019, que "Fica denominada como Praça da Mulher - Letícia Curado a área verde, lindeira à Avenida Erasmo de Castro, ao lado dos lotes de 1 a 7, localizada no Setor Habitacional Arapoanga, Condomínio Mestre D'Armas, Etapa II, Região Administrativa de Planaltina - RA VI", de autoria do Deputado Claudio Abrantes, comunica que realizará no dia 09 de março de 2020, com início às 19h, no Auditório da Subseção da OAB de Planaltina-DF, localizada na Avenida São Paulo, Quadra 18, Lote 16, Sala 03/04, Setor Tradicional, CEP 73.330-007 - Planaltina-DF, AUDIÊNCIA PÚBLICA para consulta sobre a denominação de "PRAÇA DA MULHER - LETÍCIA CURADO" à área verde, lindeira à Avenida Erasmo de Castro, ao lado dos lotes de 1 a 7, localizada no Setor Habitacional Arapoanga, Condomínio Mestre D'Armas, Etapa II, Região Administrativa de Planaltina -RA VI.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Processo: 00196-00000250/2019-27, Pregão Eletrônico n.º 0008/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de fevereiro de 2020. Objeto: registro de preços para aquisição de insumos para uso veterinário (almotolia, coletor, escova, clorexidina, glicose, iodopovidona, manitol, solução de ringer, etc) para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Assinatura da Ata: 27/02/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56, itens 1, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49,

51, 53, 55, 63, 66 e 67. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Processo: 00196-00000250/2019-27, Pregão Eletrônico n.º 0008/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de fevereiro de 2020. Objeto: registro de preços para aquisição de insumos para uso veterinário (almotolia, coletor, escova, clorexidina, glicose, iodopovidona, manitol, solução de ringer, etc) para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Assinatura da Ata: 27/02/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: DMI BRASILIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 26.687.752/0001-66, itens 4, 7, 26, 27, e 28. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020, RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

Processo: 00196-00000250/2019-27, Pregão Eletrônico n.º 0008/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de fevereiro de 2020. Objeto: registro de preços para aquisição de insumos para uso veterinário (almotolia, coletor, escova, clorexidina, glicose, iodopovidona, manitol, solução de ringer, etc) para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Assinatura da Ata: 27/02/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.594.621/0001-67, item 64. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020, RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA COMPRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - UASG 974002

A fim de atender a demanda do Governo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 018/2020 no sistema Comprasnet, cujo objeto é registro de preços visando eventual aquisição de bebedouro industrial, montados e instalados, a fim de atender aos diversos Órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 848.160,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 44.90.52. Prazo de entrega: Conforme itens 7 e 8 do Anexo I do edital. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias. Abertura das propostas: 13/03/2020 às 09h30min. Processo nº: 00040-00005003/2019-17. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que o pregão acima citado, tendo por objeto contratação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação/SEEC, foi suspenso "sine die" em obediência a determinação constante do inciso II da Decisão n.º 464/2020 - TCDF - Processo n.º 3985/2020-e. Processo (SEI) n.º: 00040-00065301/2018-77.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020

EDSON DE SOUZA



BRB SERVIÇOS S.A

CNPJ: 12.875.569/0001-80



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores o Relatório da Administração 2019 e as Demonstrações Contábeis, com o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

A Rese ta o

A BRB Serviços S/A, empresa do Grupo BRB - Banco de Brasília S/A, cujas ações são 100% (cem por cento) pertencentes à BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A, com os seus novos eixos de negócios traçados a partir de 2019, tem por finalidade a prestação de serviços em telesserviços incluindo serviços de atendimento a clientes - SAC, teletendimento, atendimento presencial, telecobrança, telemarketing, contact center e outros serviços relacionados, serviços que envolvam tecnologia da informação, prestação de serviços de gestão, automação e execução das atividades referente às rotinas de negócios ("back office"), terceirização de processos - BPO, gestão de sistemas logísticos, recuperação, avaliação e leilão de bens para o conglomerado BRB, empresas e órgãos da administração pública.

Des e o Fi a ceiro

Números do Resultado

			Δ%
Lucro Líquido	4.207.206	184.700	2177,86
Resultado Operacional	2.692.022	178.861	1405,09
Resultado Bruto	8.738.899	5.935.086	47,24
Receita Prestação de Serviços	28.289.166	22.937.430	23,33
Despesa de Pessoal	4.536.029	4.193.027	8,18

Quadro 1 - Números de Resultado

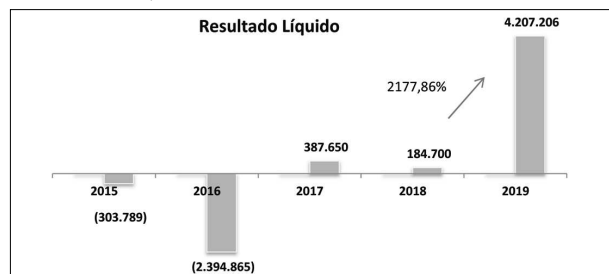
Indicadores de Resultado

Rentabilidade do Patrimônio Líquido (ROE)	51,22	10,24
Índice de Eficiência Operacional	90,48	99,22
Índice de Eficiência Total	110,52	100,79
Margem Líquida	14,87	0,81

Quadro 2 - Indicadores de Resultado

Resultado

No exercício de 2019, a BRB Serviços alcançou Lucro Líquido de R\$ 4.207.206, crescimento de 2.178% frente ao igual período do ano anterior. Resultado nunca alcançado num montante de 10 anos de sua existência. Superando em 2019 o resultado orçado para o exercício. Reduzindo em 2019 os prejuízos acumulados de exercícios anteriores. A Companhia realizou ações visando redução de gastos, como renegociações contratuais, trabalhou com o objetivo de firmar novos contratos traçados no plano de negócios 2019. Nesse trilha, destaca-se a internalização do Sistema de Bilhetagem Automática do GDF, iniciado em novembro de 2019.



Resultado não recorrente 2019 R\$ 1.947.062

Constituição de crédito Tributário IRPJ/CSLL R\$ 2.688.927

O ano de 2019 foi da retomada do crescimento, uma nova era chegou para a BRB Serviços. Com a visão trazida pelo novo modelo de gestão, foi possível acreditar que toda a transformação seria alcançada e que o engajamento traria uma nova perspectiva. O novo modelo trouxe uma nova leitura de mercado e integração da BRB Serviços com todo o conglomerado.

Os resultados alcançados foram conquistados de forma sustentável, tendo como principais premissas: o trabalho em equipe, a meritocracia e o desenvolvimento profissional. O engajamento e motivação da equipe foram fundamentais durante todo o exercício.

A estruturação realizada trouxe a musculatura necessária ao desenvolvimento sustentável da BRB Serviços. As inovações tecnológicas pelas quais a empresa vem passando irá transformá-la e reposicioná-la, colocando-a dentre as melhores empresas do mercado, gerando novos negócios, novas receitas e demonstrando um crescimento exponencial se comparado a anos anteriores.

Esse modelo de gestão, focado em metas, com definições claras e objetivas traduzidas no novo planejamento estratégico, novos eixos de negócio, voltado para o desenvolvimento sustentável, estrutura organizacional, gestão de pessoas, eficiência operacional e governança, inserindo a BRB Serviços no conglomerado como empresa "estratégica", transformou a empresa.

Para o corpo funcional da BRB Serviços, 2019 foi o ano de acreditar no crescimento profissional e no encarecimento dentro da Companhia. Foi tempo de suar a camisa, dedicar-se aos projetos e orgulhar-se de pertencer à família BRB, todos unidos em um só objetivo, o crescimento da BRB Serviços.

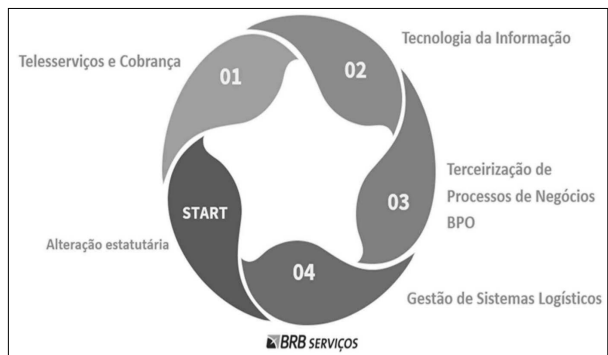
Até o ano de 2019 a BRB Serviços atuava apenas em: Recuperação de Crédito, Contact Center e Service Desk. A partir do segundo semestre de 2019, com a implantação do novo modelo de gestão, a Companhia expandiu suas atividades para tornar-se referên-

cia na Prestação de Serviços de Terceirização de Processos de Negócios (Business Process Outsourcing - BPO/BackOffice) e intensificar as atividades já exploradas, com foco no Governo do Distrito Federal e nas empresas do conglomerado BRB.

Nesse sentido foram traçados os novos eixos estratégicos de negócios da BRB Serviços, quais sejam:

- Telesserviços, Contact Center e Cobrança;
- Serviços de Tecnologia da Informação;
- Terceirização de Processos de Negócios (BPO/BackOffice);
- Gestão de Sistemas Logísticos.

Esses eixos estratégicos foram definidos a partir da elaboração de um novo Estatuto Social da empresa, conforme figura a seguir:



Baseado na definição dos eixos estratégicos, foram projetadas as Linhas de Negócios da BRB Serviços para o segundo semestre de 2019 e para o ano de 2020, conforme demonstrado abaixo:

- Central de Relacionamento e Contact Center - Prestação de serviços de centrais de relacionamento e Contact Center para o conglomerado BRB, órgãos e empresas que compõem o Governo do Distrito Federal - GDF;
- Créditos e Investimentos - Potencializar o oferecimento de créditos consignados, financiamentos, títulos de capitalização, seguros e demais produtos comercializados nas empresas do conglomerado BRB, nas Centrais de Relacionamento;
- Network Operations Center-NOC - Desenvolvimento de central de monitoramento de ativos, processos de negócios, gerenciamento, controle e monitoramento de rede, para obtenção de funcionalidade e performance em tempo real;
- Cobrança de créditos - Potencializar os serviços junto às empresas com a marca BRB, figurar como principal empresa de cobrança do conglomerado e, GDF;
- Inteligência Artificial - Integração de IA em nossos serviços, com desempenho de funções via chatbot, automatização de processos, redução de custos, aumento de produtividade e análise comportamental.

- Backoffice - Crédito Habitacional - Gestão do processo de crédito habitacional do banco BRB, com suporte ao cliente em todas as etapas e posterior arquivamento de documentos;
- Backoffice - Cobrança BRB - Gestão do processo de cobrança do banco BRB e das demais empresas do conglomerado incluindo emissão de relatórios e análise de carteira;
- Microcrédito - Atuar como Agente de Negócios do produto de Microcrédito do Banco BRB;
- Cadastro - Gerenciamento, tratamento, higienização e enriquecimento de dados de bases cadastrais do banco BRB, de órgãos públicos e do GDF.

Além das linhas de negócios mencionadas, em novembro a BRB Serviços, em conjunto com o BRB - Banco de Brasília, assumiu a operacionalização dos Serviços de Bilhetagem Automática do transporte público do DF. Um grande desafio que envolveu toda a BRB Serviços e trouxe integração das equipes e consequente melhoria dos processos internos e aprimoramento, contribuindo para a perenidade da Marca e a construção de um novo BRB.

2019, o ano da transformação e retomada do crescimento da BRB Serviços! Um ano de construção, de reinvenção, de inovação sob o ponto de vista de investimento em novas tecnologias, expansão dos eixos de negócios, revitalização e criação de serviços.

Cie tie

Em 2019, a BRB Serviços potencializou seu resultado nas ações de recuperação de crédito solidificando, cada vez mais, a parceria com seus contratantes trazendo resultados expressivos, fruto de um trabalho contínuo, desenvolvendo habilidades e sendo cada vez mais protagonista e importante com a sua atuação frente as atividades exercidas.

Atualmente os clientes da Companhia são os seguintes:

ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Cobrança Extrajudicial:

Em 2019, foi recuperado R\$ 7.786.160. Uma evolução de 68,32% na recuperação de crédito quando comparamos com o ano de 2018. Com isso, as metas contratuais foram atingidas e a participação no ingresso de carteira, em razão do resultado apresentado em 2019, enseja para 2020 uma maior participação na obtenção de mailing para recuperação de créditos, fomentando cada vez mais o contrato e aumentando as possibilidades de ingresso de receita para a Companhia.

Quando observamos o volume negociado em 2018, que foi de R\$ 7.494.916, geramos um valor recuperado de R\$ 4.625.690, com uma efetividade média de 63,61%.

Em 2019, houve uma significativa melhora na performance. Negociamos R\$ 8.672.912, ou seja, R\$ 1.177.995 a mais que 2018 e recuperamos R\$ 7.786.160, um aumento de R\$ 3.160.470 em relação a 2018. Solidificando a parceria com a contratante e deixando a marca do grupo cada vez mais evidente no mercado

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A

Cobrança Extrajudicial:

A recuperação de crédito voltada para os produtos do Banco BRB, teve uma evolução significativa de 24,18% no ano de 2019, ou seja, chegamos a marca de R\$ 11.015.886,

superando a recuperação de 2018 e contribuindo de forma relevante para o conglomerado e para a BRB Serviços.

Como dito, a recuperação de crédito em 2019, figura em R\$ 11.015.886 contra R\$ 8.870.858 no ano de 2018.

Em 2019, negociamos R\$ 19.748.599 e apresentamos uma efetividade de média de 62,04%.

Central de Relacionamento BRB:

A Central de Relamentos BRB é um dos canais mais importantes do banco, contribuindo de forma significativa para os resultados e atendimentos aos clientes. No ano de 2019, a CRBRB recebeu um total de 5.691.411 de ligações na URA, quando comparado com 2018 o número de acessos reduziu em 26,20%, o que representa 2.020.998 acessos a menos, tal redução trata-se de avanço tecnológico do Banco de Brasília e em inovações na forma de se comunicar com o cliente. A média mensal de acessos foi de 474.284. Foram transferidos para atendimento humano 12,44% do total de acessos realizados na URA, contabilizando 708.206 atendimentos personalizados.

Em 2019 o atendimento receptivo humano acompanhou a redução ocorrida nos acessos a URA, obtendo uma redução de 21,20% quando comparado ao ano de 2018. Esta redução representa o total de 190.505 ligações a menos que o ano anterior. Recebendo total de 708.206 ligações, com média mensal de ligações de 59.017 ligações.

As evoluções de tecnologia pelas quais o Banco passou em 2019, atreladas ao bom atendimento prestado pela central de relacionamento, são os principais fatores que justificam a redução no volume de chamadas.

SAC BRB

No atendimento SAC em 2019, foi recebido 42.767 ligações, onde foram atendidos 98,92% do total recebido, contabilizando 42.307 ligações.

No SAC foi percebida uma redução 20,20% no volume, devido a menor quantidade de reclamações realizadas na central, visto que mostramos uma constância na satisfação dos clientes, onde possuímos nota média de 96,28%, ou seja, um canal que demonstra excelência no atendimento.

Ativo CRBRB

A central CRBRB realizou 331.179 ligações ativas, com média mensal de 27.598 ligações/Mês.

Aplicações e Recompra CDB

Com o empenho realizado nos serviços de ativo e receptivo, a CRBRB no ano de 2019 realizou o valor de R\$ 55.504.452 em investimentos em aplicações CDB, e R\$ 39.254.176 em recompra.

CCV - Central de confirmação de vendas

Produto de confirmação de empréstimos realizado pelo ativo, onde no ano de 2019 foram realizadas 20.751 confirmações no valor de R\$ 258.598.983. Trabalho executado com excelência e dedicação da equipe de ativo.

As ações realizadas pelo ativo, contribuem de forma significativa com os resultados do Banco de Brasília, e demonstram a expertise da BRB Serviços no atendimento de investimento e empréstimo, sendo realizada por profissionais qualificados e com a certificação adequada ao tipo de serviço prestado, exemplo disso é a CPA-10.

SBA - Sistema de Bilhetagem

O Governo do Distrito Federal, por meio da Lei 6.334 de 19 de julho de 2019, incumbiu o BRB - Banco de Brasília, enquanto mecanismo de fomento do Distrito Federal (art. 144, § 1º, da LODF) da importante missão de gerir o Sistema de Bilhetagem Automática do transporte público coletivo do DF, atribuição antes conferida à extinta autarquia DFTrans. O mesmo dispositivo legal possibilitou que a gestão delegada ao BRB fosse executada por meio de suas empresas coligadas.

A BRB Serviços passou a ser responsável pelas lojas do sistema bilhetagem automática, assumindo a contratação de 217 profissionais que são responsáveis pelo atendimento da gratuidade, comercialização e informações tratadas na UCBA (unidade central de bilhetagem automática).

Com a migração dos serviços houve a necessidade de criar a central BRB Mobilidade para dar atendimento às necessidades dos usuários, tirando dúvidas, dando informações e registrando reclamações.

A BRB Serviços implantou o serviço da Central BRB Mobilidade no dia 28 de outubro de 2019, desde então a central já recebeu 11.715 ligações.

Como resultado das implantações do SBA, a BRB Serviços vem demonstrando excelência em suas atividades alcançando notas de avaliação excelentes. Além disso, vem trabalhando na melhoria contínua dos processos com a finalidade de contribuir com a redução de fraudes, melhorar a jornada e atendimento aos clientes do Distrito Federal.

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.

Cobrança Extrajudicial

Um contrato novo e promissor! Firmado em agosto de 2019, a prestação dos serviços de cobrança foi iniciada em setembro. Apesar de poucos meses de efetiva prestação, a carteira de recuperação já demonstra evolução mensal nos resultados, recuperando para a Financeira BRB cerca de R\$ 175.784.

Caminhando para um novo patamar, o contrato está sendo maturado a cada mês. Observamos que há evolução mensal de setembro a novembro nos valores recuperados e que dezembro ainda projeta uma ascensão.

De setembro a dezembro, negociamos R\$ 722.648 e recuperamos R\$ 175.784, ou seja, uma efetividade média de 46,08%.

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A

Central de Relacionamentos, Service Desk e Sac Seguros

A Central de SAC Seguros no ano de 2019 recebeu 13.671 ligações, onde atendeu 98,82%, contabilizando 13.510 ligações atendidas no ano. Mantendo média de Nível de serviço em 97,05%.

A Seguros BRB com uma central de alto desempenho, onde todos os indicadores vem sendo cumpridos com excelência. A Central SAC Seguros também realizou 57.646 ligações ativas, onde 65% das ligações foram completadas, totalizando 37.643 ligações ativas completadas.

A Central SAC Seguros obteve nível de satisfação no ano de 2019 de 93,14%, com nota média de 92,96% mensal, mantendo o padrão de qualidade dos serviços ofertados aos nossos clientes, demonstrando a qualidade dos profissionais da BRB Serviços.



BRB SERVIÇOS S.A
CNPJ: 12.875.569/0001-80



CARTÃO BRB S.A

Cobrança Extrajudicial

Com metas de recuperação desafiadoras, a equipe de cobrança da BRB Serviços buscou e alcançou a superação coletiva. No ano de 2019, as metas contratuais foram superadas, em média, em 29,00%. Outro fator relevante, a recuperação de crédito da BRB Serviços para a BRB CARD representa o valor de R\$ 27.848.976 na carteira superior a 60 dias, um valor significativo e contribui sobremaneira para os resultados da BRB CARD e do BRB.

Central de Vendas

A central de vendas da BRBCARD atuou de forma significativa na entrega de resultados de venda e ativação de cartões, fruto de trabalho com foco, determinação e resultados. Se considerarmos o resultado/evolução das vendas de cartões da CENTRAL DE VENDAS BRB CARD em 2019 crescemos 158,29% comparado ao ano de 2018 e com relação a ativação crescemos 124,02% comparado ao mesmo ano, exemplo de eficiência e qualidade alcançado com a nova gestão.

Cartão Material Escolar - CME

Demanda da BRB CARD de atendimento sazonal ao cidadão do DF, executado pela central de vendas, essencial para o fortalecimento da relação entre o conglomerado BRB e o GDF. Os atendimentos ocorreram entre os meses de abril e junho de 2019, foram atendidas 100.531 ligações na URA e 8.706 no atendimento humano. Nesse período apoiamos a BRB CARD no atendimento e desbloqueio dos mais de 39 mil cartões do CME que contemplaram aproximadamente 65 mil alunos do ensino fundamental e médio, com o total de crédito disponibilizado de R\$ 19,9 milhões.

EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A.

Cobrança Extrajudicial

O contrato iniciou em julho de 2018 e apresentou um valor recuperado de R\$ 688.577,51. Em 2019, foi recuperado R\$ 952.526,59, apresentando uma evolução de 38%. Em 2018, negociamos R\$2.162.916,45 e recuperamos R\$ 688.577,51, com uma efetividade média de 32,15%, e em 2019, negociamos R\$ 1.326.764,98 e recuperamos R\$ 952.526,59, gerando uma efetividade média de 75,11%.

. Moder i a o Tec ol i ca

Em 2019 BRB Serviços realizou várias ações para auxiliar o potencial de crescimento dos serviços em todo o conglomerado BRB. No segundo semestre a diretoria da BRB Serviços foi renovada e demonstrou que a organização está na era de aprimorar os processos e alavancar os negócios.

Dentre as mudanças da empresa com inovações tecnológicas para o desenvolvimento, monitoramento, sustentabilidade e otimização dos serviços oferecidos na BRB Serviços para gerar resultados significativos se comparados a anos anteriores. Fortalecendo a visão da empresa em ser reconhecida como empresa de excelência no mercado com soluções inovadoras para o negócio e buscou recursos tecnológicos, dentre empresas conceituadas, para implementar os serviços de:

- Propensão a Pagamento - auxiliará o setor de cobrança a conhecer o perfil do cliente e elaborar estratégias para as ações de negociação e fortalecimento das políticas de recuperação de crédito.

- Ferramenta de Inteligência Artificial - Implementação estabelecendo estratégias para simular a capacidade do ser humano de raciocinar, perceber, tomar decisões e solucionar problemas através do aprendizado homem e máquina auxiliando na vantagem competitiva dos negócios de: atendimento ao cliente, cobrança, análise de mercado, vendas, segurança e outros

- Omni Channel - A implementação do serviço de Omni Channel que potencializará a eficiência nos processos do Service Desk, cobrança e relacionamento com o cliente com a intenção de alcançar um crescimento exponencial nos negócios.

- A estrutura de Hiperconvergência foi adquirida no que há de mais novo no mercado tecnológico em configuração de cluster para ambiente de virtualização composta de servidores físicos (nós), balanceamento de serviços com alta disponibilidade e com redundâncias das informações, garantindo o contingenciamento dos serviços.

- Sistemas de Gestão de Documentos trata-se da organização de todo acervo documental da empresa para reduzir os custos com impressões, cópias e versões de documentos, através de todos seus recursos 100% digitais, é um modelo de negócio completamente sustentável, onde a empresa pode crescer seus negócios através de economia e sustentabilidade com foco em Gestão Arquivística, Digitalização, Mapeamento e automação de processos através de sistemas de Workflow e Guarda de Documentos.

Atuou ainda na infraestrutura de todo parque tecnológico para os postos e Central de Atendimento do projeto BRB Mobilidade com integração com a rede do banco BRB e sistema da SEMOB.

Central de Monitoramento NOC (Network Operations Center) foi implementada um central com funcionamento 24x7 com equipe altamente qualificada para o serviço de monitoramento do ambiente tecnológicos.

. Gest o de Pessoas

A Gestão de Pessoas da BRB Serviços tem por finalidade propor soluções inovadoras e precisas relacionadas ao capital humano, que é o maior patrimônio da Companhia. As ações promovidas tiveram um papel crescente e fundamental no desenvolvimento e na renovação da cultura da Companhia, influenciando diretamente nas boas práticas de gestão com pessoas para o atingimento das metas.

A BRB Serviços trabalhou arduamente para a melhor integração entre os gestores, diretores e Conglomerado porque acredita que o sucesso no relacionamento é determinante para que se obtenha o melhor desempenho no atingimento das metas individuais.

As atividades rotineiras relacionadas à área, tais como: o recrutamento, a seleção, o treinamento, a remuneração e os benefícios são fundamentais para o bom andamento da Companhia. Entretanto, a qualidade de vida no trabalho, a satisfação do colaborador e o desenvolvimento individual são preocupações constantes no planejamento tático da nossa Organização. Por essa razão é que foram trabalhadas, desde que a nova gestão assumiu, políticas para garantir maior qualificação do quadro funcional, a fim de se buscar um maior comprometimento dos colaboradores no desempenho das suas atividades. Como resultado dessa preocupação, deu-se o início da implementação de um Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, com foco no mérito de cada colaborador, remuneração atrativa, retenção de talentos e avaliação de desempenho considerando as melhores práticas de mercado.

A BRB Serviços está em constante crescimento e o principal desafio para T&D foi o de expandir os treinamentos para todos colaboradores em menor tempo hábil. Por isso foi

implantada em 2019 a plataforma EAD, a fim de otimizar e dar vazão aos treinamentos propostos.

Por se tratar de uma Companhia com funcionamento de 24 horas por dia e 07 dias por semana, a implantação da plataforma EAD potencializou os treinamentos aos colaboradores permitindo que se cumprisse o cronograma anual de treinamentos contratuais de 2019, além dos diversos treinamentos comportamentais.

Com isso, foram realizadas diversas atividades, totalizando 2.268 acessos aos cursos presenciais e EAD, 288 certificados emitidos para os cursos EAD, integração de 264 novos colaboradores.

. Pla e a e to Estrat ico

O Planejamento Estratégico da companhia foi traçado com base na continuidade dos eixos de negócios estabelecidos pela gestão atual, em 2019.

Este Planejamento Estratégico tem entre seus objetivos gerar rentabilidade e sustentabilidade à BRB serviços. Em 2019 realizamos um lucro Líquido de R\$ 4.207.206, resultado nunca alcançado num montante de 10 anos de sua existência, dando continuidade ao trabalho satisfatório realizado em 2019 e ao plano de continuidade da empresa, buscando sempre novos negócios, como também a melhoria contínua na eficiência dos resultados dos contratos já existentes. Projetamos em 2020 a virada dos resultados da BRB Serviços com a meta de resultado líquido de R\$ 4.411.538, eliminando assim no exercício de 2020, todo o histórico de prejuízos acumulados em exercício anteriores de R\$ 4.049.559.

Seguem os resultados a serem alcançados, traçados no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2020-2024 posicionando e reafirmando a continuidade da empresa:

META						
RENTABILIZAR O CAPITAL PR	PRIOR	42,09%	43,30%	49,33%	46,35%	47,12%
LUCRO LÍQUIDO		4.411.538	6.061.730	7.851.748	9.887.174	10.361.219

O processo de reformulação do Planejamento Estratégico visa resultados a serem alcançados e perspectivas de crescimento da Companhia, observando a metodologia adotada pelo BRB - Banco de Brasília S/A, extensiva às empresas do conglomerado BRB, baseada nas perspectivas do Balanced Scorecard e por meio das seguintes Orientações Gerais de Negócios - OGN:

- Modernizar, digitalizar, simplificar, agilizar e automatizar nossos processos de negócios e de retaguarda;
- Lançar plataformas e canais de negócios digitais;
- Melhorar e aprofundar o relacionamento e o atendimento aos nossos clientes;
- Conquistar novos clientes e diversificar a base atual;
- Realizar parcerias e alianças estratégicas para aumentar nossa capacidade de competir;
- Aumentar a nossa eficiência operacional;
- Fortalecer as estruturas de gestão de riscos, controles internos, governança e proteção de dados;
- Ser uma das melhores empresas para se trabalhar no Brasil.

A BRB Serviços entrará no ano de 2020 estruturada e pronta para concorrer no mercado com as demais empresas do segmento. Esse legado permanecerá e possibilitará a BRB Serviços de figurar como empresa estratégica dentro do conglomerado BRB.

. Go er a a Cor orati a

A transparência do processo decisório e seu regular funcionamento são determinantes para sustentabilidade das empresas, a BRB Serviços em aderência à Lei nº 13.303/2016, em consonância com a controladora e com as demais empresas do conglomerado, promove a melhoria contínua da sua governança corporativa.

A BRB Serviços está aderente à legislação vigente, bem como às melhores práticas de Governança Corporativa adotadas pelo mercado.

A Companhia exerce suas atividades pautadas nos seguintes Eixos de Gestão:

Pessoas inspirar e motivar a equipe com gestão de pessoas focada no encarecimento, liderança, capacitação, meritocracia, remuneração e reconhecimento;

Eficiência Operacional buscar eficiência operacional e rentabilidade em todos os seus processos;

Desenvolvimento desenvolver ações estratégicas focadas na sustentabilidade do empreendimento;

Estrutura Organizacional atender os novos negócios;

Governança aprimorar os processos de prestação de contas, equidade, transparência e responsabilidade corporativa. Implantar a gestão de risco e o controle como responsabilidade de todos.

É importante destacar, também, que os processos de Governança e decisões Corporativas da Empresa são auditados pela Secretaria de Transparência do Governo do Distrito Federal, pelo Tribunal de Contas do DF, pela auditoria do Banco de Brasília-BRB e por Auditoria Independente. Todos esses órgãos buscam assegurar transparência, responsabilidade, prestação de contas e controle da propriedade sobre a gestão dos atos formais da Empresa.

Atualmente, a Companhia tem sua Governança Corporativa composta da seguinte forma:

- Conselho Administrativo - Presidente**
Humberto José Teófilo Magalhães
- Vice Presidente**
Wendell Feitosa Castro
- Conselho Fiscal**
Flávio Eduardo Arakaki

- Diretoria Colegiada**
Edvam Andrade de Souza - **Presidente**
Anderson Gustavo Torres - **Conselheiro**
Celivaldo Elói Lima de Sousa - **Conselheiro**

- Diretoria Colegiada**
Marcos Fernando F. dos Santos Jacinto - **Diretor Presidente**
Ricardo José Duarte Rodrigues - **Diretor de Controladoria, Administração e Finanças**
Juliana Gonçalves Navarro - **Diretora de Operações**

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2020.

Marcos Fer a do F. dos S. tos Jaci to **Ricardo Jos D arte Rodri es**
Diretor Presidente Diretor de Controladoria, Administração e Finanças

J lia a Go al es Na arro
Diretora de Operações

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31.12.2019 E 2018 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

ATIVO		
CIRCULANTE		
CAIXAS E EQUIVALENTE DE CAIXA	NOTA	
ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO	NOTA	
OUTROS CRÉDITOS	NOTA	i
IMPOSTOS A RECUPERAR	NOTA	ii
DESPESAS ANTECIPADAS		
DEPÓSITOS JUDICIAIS	NOTA	
NÃO CIRCULANTE		
IMPOSTOS DIFERIDOS	NOTA	
IMOBILIZADO DE USO	NOTA	
Móveis e Equipamentos de Uso		3.472.216
Sistema de Comunicação		23.901
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		18.000
(Depreciações acumuladas)		(1.390.823)
INTANGÍVEL	NOTA	
Direito de uso de software		649.714
(Amortizações acumuladas)		(609.918)
TOTAL		1.778.299

PASSIVO		
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	NOTA	
Fornecedores		1.331.924
OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E SOCIAIS	NOTA	
Obrigações Fiscais		413.146
Encargos, Salários e Benefícios		1.556.047
Créditos Diversos		98.092
Provisões		2.004.922
NÃO CIRCULANTE		
PROVISÕES CONTINGÊNCIAS	NOTA	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	
CAPITAL		
De domiciliados no país		12.263.529
PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Prejuízos Acumulados		(8.256.765)
Resultado do Exercício		4.207.206
TOTAL		10.059.852

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 2019 E 2018
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Receitas Operacionais		
Receitas de Comissões	31.445.756	25.340.333
Receitas Canceladas	-	(4.138)
Deduções da Receita	(3.156.590)	(2.398.765)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	28.289.166	22.937.430
Custos dos Serviços Prestados	24.081.959	20.739.179
Custo de Pessoal	(16.532.959)	(14.121.790)
Outros Custos	(3.017.308)	(2.880.554)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	4.207.206	2.198.251
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	4.207.206	4.193.027
Despesa de Pessoal (Nota 18)	(4.536.029)	(4.193.027)
Despesas Administrativas (Nota 19)	(1.505.948)	(1.616.541)
Despesas Tributárias	(82.188)	(48.188)
Outras Receitas Operacionais (Nota 20)	77.288	101.531
RESULTADO OPERACIONAL	184.700	184.700
Reservado Financeiro	184.700	184.700
Receitas Financeiras	59.933	66.780
Despesas Financeiras	(19.267)	(24.555)
RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	145.366	125.925
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	125.925	125.925
Contribuição Social	(127.065)	(13.995)
Imposto de Renda	(345.409)	(22.391)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos (Nota 9)	2.688.927	-
PARTICIPAÇÃO NO LUCRO	184.700	184.700
LUCRO DO EXERCÍCIO	184.700	184.700
Quantidade de ações	248.000,00	248.000,00
Lucro por ação	16,96	0,74

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 2019 E 2018
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

	CAPITAL REALIZADO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
Saldos em 31/12/2018	-	-	-
Aumento de capital	-	-	-
Lucro do Exercício	-	184.700	184.700
Saldos em 31/12/2019	2.203.677	-	2.203.677
Aumento de capital	2.203.677	-	2.203.677
Lucro do Exercício	-	4.207.206	4.207.206
Saldos em 31/12/2019	4.411.538	4.207.206	8.618.744
MUTAÇÕES NO PERÍODO			
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis			



BRB SERVIÇOS S.A
CNPJ: 12.875.569/0001-80



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM
E
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Depreciações e amortizações	206.461	357.297
RESULTADO AJUSTADO		
Total das variações Ativas		
Créditos a Receber	(2.275.823)	161.121
Outros Créditos	(80.956)	(118.590)
Outros ativos circulantes e não circulantes	(2.689.409)	(18.666)
Total das variações Passivas		
Fornecedores	1.116.627	(8.684)
Obrigações Tributárias	160.624	11.789
Obrigações Trabalhistas	1.722.815	(121.649)
Outras Obrigações	9.264	(45.480)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS		
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de imobilizado	(1.708.377)	(138.226)
Aquisição de Intangível	-	(9.000)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de Capital	2.203.677	-
CAIXA LÍQUIDO ORIGINADO DE FINANCIAMENTOS		
AUMENTO REDUÇÃO LÍQUIDO DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
MODIFICAÇÕES NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
Início do Período	1.425.240	1.170.629
Fim do Período	4.297.347	1.425.240
Variação Líquida do Caixa e Equivalentes de Caixa		

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIOS FINDOS EM DEZEMBRO DE
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

Nota 1 - Descrição da entidade

A BRB Serviços S/A "BRB Serviços" ou "Companhia" integrante do Conglomerado BRB, controlada pela BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A, constituída em 16 de novembro de 2010, sob a forma de sociedade por ações com personalidade jurídica de direito privado e capital fechado. Com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco C, Asa Norte, Brasília-DF, tem como objeto social a prestação de serviços a empresas do conglomerado BRB e órgãos da Administração Pública tais como: serviços de administração, cobrança e recuperação de títulos, operações de crédito e similares, multas e dívidas em geral, serviços de recuperação, retomada, avaliação e leilão de bens, prestação de telesserviços incluindo serviços de atendimento a clientes - SAC, teleatendimento, atendimento presencial, telecobrança, telemarketing, contact center e outros serviços relacionados, prestação de serviços de gestão, automação e execução das atividades referente às rotinas de negócios ("back office") como: gestão administrativa e financeira; conciliação; contas a pagar; gestão de recursos humanos; gestão de cadastro de clientes e fornecedores e outras rotinas de negócios, como terceirização de processos - BPO, serviços de manutenção, suporte, soluções e tecnologia da informação em geral, podendo ainda participar em outras sociedades, ou associações, desde que necessário ao atingimento de seu objeto social.

Nota 2 - Respostas das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e o Pronunciamento Técnico de Contabilidade aplicável a Pequenas e Médias Empresas ("CPC-PME"), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A elaboração das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicável a Pequenas e Médias Empresas requer que a Administração utilize julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas incluem o valor residual do ativo imobilizado e do ativo intangível, depreciação do ativo imobilizado, amortização do ativo intangível e a provisão para contingências. A liquidação dessas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos provisionados, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas anualmente.

Conforme divulgado em Fato Relevante, no dia 29.01.2019 foi deflagrada a operação Circus Maximus, na qual o Ministério Público Federal apura suposto esquema de pagamento de propinas a ex-diretores do BRB. Tal operação teve como objetivo a apuração de irregularidades em fundos de investimentos ocorridas em empresas que compõem o conglomerado BRB. Dentre os denunciados, foram incluídos antigos gestores do BRB - Banco de Brasília e de suas empresas, o que justificou a necessidade de instauração de investigação forense sobre operações realizadas entre janeiro de 2013 e janeiro de 2019, envolvendo as seguintes empresas do conglomerado: BRB - Banco de Brasília, BRB DTVM, Financeira BRB, Corretora Seguros BRB, BRB Card e BRB Serviços.

De acordo com a Denúncia, há indícios de pagamento de propinas que justificaram os investimentos em, pelo menos, dois empreendimentos: o FIP LSH (relacionado ao antigo Trump Hotel, na Barra da Tijuca) e o FII SIA Corporate (relacionado ao empreendimento Praça Capital, desenvolvido pela Odebrecht Realizações e pela Brasal Incorporações).

A nova Administração, ao tomar conhecimento dos fatos, imediatamente adotou providências, no sentido de auxiliar as autoridades e minimizar os impactos sobre o BRB, quais sejam: destituição de todos os diretores presos; suspensão de contratos de trabalho de ex-diretores funcionários; fornecimento de informações/documentos a órgãos externos; providências para criação de Corregedoria; habilitação como Assistente de Acusação do Ministério Público Federal na ação penal e acompanhamento dos processos relacionados à operação; além de adoção de programa de integridade que consiste na adoção de medidas de fortalecimento da governança e de compliance, tais como gestão, controle, auditoria e transparência das informações.

Considerando os acontecimentos, o Diretor-Presidente do BRB instituiu a Comissão de Investigação Forense - CIF, constituída por um membro independente do Conselho de Administração, um representante da Procuradoria-Geral do DF e um representante da Presidência. A finalidade da Comissão foi supervisionar e acompanhar os trabalhos da PricewaterhouseCoopers (PwC), contratada para realização de auditoria forense no âmbito das

empresas citadas acima. A investigação foi concluída em 20 de dezembro de 2019 e não houve ajustes a serem realizados nos saldos contábeis.

As presentes demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia no dia 10 de fevereiro de 2020.

Nota 3 - Políticas contábeis

a) Base de cálculo

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos ativos financeiros disponíveis para venda, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional

Nas demonstrações contábeis, os itens foram mensurados utilizando a moeda do ambiente econômico primário no qual a Companhia atua. As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da BRB Serviços S/A.

Nota 4 - Políticas contábeis

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem caixa, contas correntes em instituições financeiras (as disponibilidades) e as aplicações interfinanceiras de liquidez cujo prazo de resgate é inferior a 90 (noventa) dias, com risco insignificante de mudança de valor. As aplicações financeiras consideradas como equivalentes de caixas são classificadas na categoria "ativos financeiros ao custo amortizado".

b) Instrumentos Financeiros - reconhecimento inicial e mensuração subsequente

(i) Ativos Financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, ao custo histórico.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são mensurados ao custo amortizado deduzido de perda por redução ao valor recuperável, exceto investimentos em ações preferenciais não conversíveis e ações preferenciais ou ordinárias não resgatáveis que são negociadas em mercados organizados (em bolsa de valores, por exemplo) ou cujo valor justo possa ser mensurado de modo confiável sem custo ou esforço excessivo, que são mensuradas ao valor justo com as variações do valor justo reconhecidas no resultado.

A Companhia não possui instrumentos financeiros classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

c) Ativos Financeiros ao custo amortizado

Os ativos financeiros ao custo amortizado da Companhia referem-se a créditos a receber de comissões dos clientes pelos serviços prestados e estão apresentados pelo valor de realização. A Companhia avalia a redução ao valor recuperável de seus créditos a receber.

d) Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada calculada pelo método linear, baseado na vida útil econômica estimada de cada bem e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são contabilizados como receitas/despesas operacionais no resultado.

e) Intangível

Itens do intangível são reconhecidos quando: i) é ativo não monetário sem substância física; ii) for provável que benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo fluirão para a Companhia, iii) se o valor for mensurado de forma confiável; e se o ativo não resultar de gastos incorridos internamente.

É mensurado pelo custo histórico de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumulada, quando aplicável.

f) Redução ao valor recuperável de ativos não monetários

Os valores contábeis dos ativos não monetários são revisados a cada data de apresentação das demonstrações para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Provisões, Ativos e Passivos Contingentes e Oribitais

De acordo com os CPC PME's, a Companhia reconhece uma provisão quando existe uma obrigação presente decorrente de um evento passado, uma transferência de benefícios econômicos é provável e o valor dos custos de transferência pode ser estimado de maneira confiável. O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na seção 21 do CPC PME do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, e consideram premissas definidas pela administração e seus assessores legais, respeitando os seguintes conceitos:

i) Passivos contingentes:

Decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios movido por terceiros e órgãos públicos, em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e/ou previdenciária e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As contingências são classificadas como: prováveis, para as quais são constituídas provisões; possíveis, divulgadas em Notas Explicativas e sem constituição de provisões; e remotas, que não requerem provisão ou divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

Os depósitos judiciais em garantia são atualizados de acordo com a regulamentação vigente.

ii) Provisões para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de seus advogados, e registradas contabilmente de acordo com as regras estabelecidas na seção 21 da NBC TG 1000-Contabilidade para pequenas e médias empresas. A Companhia revisa as ações judiciais pendentes, monitorando a evolução dos processos e a cada data de elaboração de relatórios, visando avaliar a necessidade de provisões e divulgações nas demonstrações contábeis. Entre os fatores considerados na tomada de decisões sobre as provisões estão a natureza do litígio, reivindicação ou autuação, o processo judicial e o nível potencial de indenização na jurisdição em que o litígio, reivindicação ou autuação foi interposto, o andamento da ação (incluindo o andamento após a data das demonstrações contábeis, mas antes de serem emitidas), os pareceres ou opiniões dos consultores jurídicos, a experiência em casos semelhantes, e qualquer decisão da Administração da Companhia sobre a forma como ela vai responder ao litígio, reivindicação ou autuação.

Passivos Circulantes e Circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas, previstas contratualmente.

Impostos

Os tributos são apurados pelo regime de tributação pelo Lucro Real - Pagamento por Estimativa

Mensal, e o PIS e o COFINS Cumulativo e não Cumulativo, CPRB, calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Trieto	Alíquota
Imposto de Renda (IR) (*)	15,00%
Adicional de Imposto de Renda (*)	10,00%
Contribuição Social (CSLL) (*)	9,00%
PIS sobre Receitas Operacionais	0,65%
COFINS sobre Receitas Operacionais	3,00%
PIS sobre Outras Receitas	1,65%
COFINS sobre Outras Receitas	7,60%
PIS sobre Receitas Financeiras	0,65%
COFINS sobre Receitas Financeiras	4,00%
ISS	5,00%
INSS s/ Faturamento (CPRB)	3,00%

(*) Os ativos fiscais diferidos foram constituídos com as alíquotas mencionadas, aplicadas sobre as diferenças temporárias entre o lucro real e o contábil. São constituídos créditos tributários de Imposto de Renda (IR), com base em diferenças intertemporais e prejuízo fiscal do IR, à alíquota de 25% e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e base negativa da CSLL à alíquota de 9%.

Contribuição Social

Os instrumentos financeiros emitidos pela Companhia são tratados como patrimônio apenas à medida que não satisfaçam a definição de um passivo financeiro. As ações ordinárias da Companhia são classificadas como instrumentos patrimoniais.

Arretrados

i) Reconhecimento de receitas

As receitas de serviços são mensuradas de acordo com os valores definidos nos contratos de prestação de serviços de cada cliente de acordo com a natureza e/ou tipo de serviço e são reconhecidas na competência da prestação de serviço. As receitas não são reconhecidas quando houver uma incerteza significativa de sua realização.

ii) Despesas

As despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

iii) Custos

Os custos da prestação de serviços são reconhecidos pelo regime de competência e correspondem basicamente aos gastos com pessoal, comerciais e gerais.

Gestão de Riscos

i) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que possam impactar o resultado financeiro da Companhia.

ii) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia possui política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

iii) Risco de liquidez

É mínimo o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

O processo de gerenciamento do risco de liquidez é efetuado por meio do controle diário da composição dos recursos disponíveis em relação aos vencimentos de suas obrigações.

iv) Risco Operacional

Os riscos operacionais estão associados à possibilidade de ocorrência de perdas (produção, ativos, clientes, receitas) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de eventos externos. Podem acarretar redução, degradação ou interrupção, total ou parcial, das atividades, com impacto negativo na reputação da Companhia, além de potencial geração de passivos contratuais, regulatórios e ambientais.

Nota 5 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem os depósitos bancários e as aplicações financeiras.

i) Resumo caixa e equivalente de caixa

Bancos	1.417.956	486.036
Ativos financeiros ao custo amortizado	2.879.391	939.204
Total		

ii) Ativos financeiros ao custo amortizado

Alíquotas fiscais		
Certificados de Depósitos Bancários (CDBs)	506.700	939.204
Fundo de Investimento Financeiro (BRB FIF MAIS)	2.372.691	-
Total		

Os rendimentos dos CDBs estão atrelados à variação da taxa de CDI que variam de 91,00% a 102,00% por meio de aplicações mantidas em contas administradas pelo BRB - Banco de Brasília S.A. e o rendimento do Fundo de Investimento Financeiro (BRB FIF MAIS) está atrelado à variação das taxas SELIC, IGP-M, IPCA por meio de aplicações mantidas em contas administradas pela BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Nota 6 - Ativos financeiros ao custo amortizado

Cartão BRB S.A.	304.588	81.581
BRB - Banco de Brasília S.A.	1.969.488	1.372.904
BRB - Banco de Brasília S.A (Repasso SBA)	1.440.266	-
Corretora de Seguros BRB S.A	155.920	168.819
Ativos S.A.	98.998	39.167
Financeira	-	14.500
Emgea	6.240	22.705
Total		



BRB SERVIÇOS S.A
CNPJ: 12.875.569/0001-80



Representam as comissões e outras receitas a receber em até 30 dias, referente aos serviços prestados pela BRB Serviços S/A. Para cada cliente é firmado um contrato de prestação de serviços pelos quais a Companhia, no exercício auferir receitas pela execução dos serviços. Em novembro de 2019, a BRB Serviços assumiu a gestão e operacionalização dos postos do Sistema de Bilhetagem Automática do GDF e, mediante Acordo Operacional firmado com o BRB, recebe os repasses pertinente à sua prestação de serviços.

Nota Outros Créditos

i) Outros créditos

Adiantamentos e Antecipações Salariais	109.131	56.317
Credores Diversos	1.700	-
Total		

ii) Impostos a Recuperar

IRRF s/ aplicações financeiras	33.463	25.807
IRRF s/ comissões	144.505	134.243
ISS a compensar	28.307	28.307
IRPJ saldo negativo	13.725	13.725
CSLL retido s/ notas fiscais	21.497	21.141
CSLL a recuperar	8.168	-
Total		

Nota Depósitos Judiciais

Os depósitos judiciais, no montante de R\$ 135.097 (2018 - R\$ 129.532), referem-se a valores bloqueados e atualizados em conta corrente para garantia de ações cíveis, onde a Companhia é ré: Autor: EPS Engenharia, processos nº 2013.01.1.183093-0, e 2013.01.1.183104-2, que possivelmente será liberado a favor da BRB Serviços por constatação de excesso de penhora.

Nota Custos Diferidos

i) Resumo

CRÉDITO TRIBUTÁRIO PREJUÍZO FISCAL		
	IRPJ Pre o Fiscal	CSLL Base e at a
Saldo em 31/12/2019	7.941.010	7.818.603
Co stit i o de Cr dito Tri tário / /		

Com base em estudo técnico realizado, apurou-se prejuízo fiscal acumulado de exercícios anteriores de IR, em R\$ 7.941.010 e base negativa da CSLL, em R\$ 7.818.603, até a data-base de 31.12.2019. O que gerou a constituição de crédito tributário de IR (aliquota 25%), R\$ 1.985.253 e CSLL (aliquota 9%), R\$ 703.674. Sendo possível o registro contábil em 2019, por tão somente cumprir a primeira regra, ou seja, apresentar em pelo menos três dos últimos cinco exercícios resultados tributáveis para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social, como também a apresentação de planejamento demonstrando a probabilidade e ocorrência e obrigações futuras com impostos e contribuições que permitam a realização do crédito tributário no prazo máximo de dez anos.

ii) Estimativa da realização do crédito tributário

Base Cr dito Tri tário	Cr dito Tri tário	de Reali a o
Crédito Tributário Saldo 31/12/2019		
Base Negativa CSLL (7.818.603)	(703.674)	25,78%
Prejuízo Fiscal IRPJ (7.941.010)	(1.985.253)	61,15%
		64,87%
		100%

Nota Impairment

Ta a de de recia o	Saldo e	A isí es e	Bai as e	Saldo e
Móveis e Utensílios	10%	515.444	194.080	-
Máquinas e equipamentos	10%	183.492	108.439	-
Computadores e periféricos	20%	1.079.363	1.391.398	-
Sistema de Comunicação	10%	23.901	-	-
Benefetorias em imóveis de terceiros (a)	20%	3.540	14.460	-
Total				
- De recia o Ac lada	(1.205.680)	-	(185.144)	(1.390.823)
Total				

(a) A taxa de depreciação referente à benfeitoria em imóveis de terceiros é calculada com base no prazo de vigência dos contratos de aluguel.

A Companhia não identificou indicadores de perda do valor recuperável dos bens patrimoniais, não havendo necessidade de registro de provisão para redução do valor recuperável (impairment). A BRB Serviços S/A entende que a vida útil definida na legislação tributária está adequada ao reconhecimento da perda de valor dos bens por sua utilização.

Nota Impairment

Ta a de a orti a o	Saldo e	A isí es e	Bai as e	Saldo e
Direito de Uso de Soft are		-	-	-
Total				
- A orti a o Ac lada		-	-	-
Total				

A Companhia não identificou indicadores de perda do valor recuperável dos bens patrimoniais, não havendo necessidade de registro de provisão para redução do valor recuperável (impairment).

ment). A BRB Serviços S/A entende que a vida útil definida na legislação tributária está adequada ao reconhecimento da perda de valor dos bens por sua utilização.

Nota Ori es co Terceiros

Corresponde a prestações de serviços e compras a prazo e/ou parceladas referentes a materiais de uso e consumo adquiridos.

D&M Serv. e Loc. de Equipamento de Infor. Ltda-Me	4.181	2.758
Krista Tecnologia Ltda	21.799	-
Dialtech Telecomunicações e Sistemas Ltda	9.313	8.025
Gigapel Papelaria e Inform. Ltda	1.645	897
Omni Comércio e Serviços Ltda	10.562	6.140
Twv do Brasil S/A	15.860	23.822
BSB Med. Seg. e Medicina do Trabalho Ltda	2.659	2.659
Panificadora Panetutti Ltda	3.219	4.361
Skaf Empreendimentos e Participações Ltda	4.602	4.290
Centro Participações e Investimentos Ltda	4.602	4.289
Microtécnica Informática Ltda	22.312	19.950
Tigre Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda	3.825	-
Totvs S/A	2.143	2.143
Stylos Engenharia Ltda	85.000	100.000
Unitfour tecnologia da Informação Ltda	415	568
House - Administração condominial Ltda	21.362	19.832
Jbouver Engenharia Ltda	-	1.800
Cofres SP Com. De Cofres e Móveis	-	10.250
Frigelar Comercio e Industria Ltda	11.618	-
99 Tecnologia Ltda	4.541	-
Connectx Serviços de Telecom. Ltda	14.500	-
Ntsec Soluções em Telemática Ltda (a.1)	1.083.333	-
Outros	4.433	3.513
Total		

(a.1) aquisição de solução de Infraestrutura hiperconvergente para o parque tecnológico da BRB Serviços.

Nota Ori es Fiscais, Tra alistas e Sociais

Obrigações Fiscais	413.146	252.522
Encargos, Salários e Benefícios	1.556.047	795.370
Credores Diversos (a.1)	98.092	88.828
Provisões Para Férias	2.004.922	1.042.784
Total		

(a.1) Consignado BRB/Serv (R\$ 92.952) e BRB-Saúde Assistência Médica (R\$ 5.140).

Nota Pro is es, assi os e co ti cias assi as

A Companhia é parte em processos trabalhistas e cíveis que se encontram em instâncias diversas. As provisões constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em cursos são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas. As ações em curso tem a seguinte situação em 31.12.2019:

a Co ti cias de risco ro á l

Nat re a	Saldo e	Co stit i o Li ida o	Re ers o	Saldo e
Cíveis (a.1)	4.000	-	-	4.000
Trabalhista (a.2)	2.814	-	-	2.814
Total				

(a.1) o saldo provisionado no valor de R\$ 4.000, refere-se ao processo 5301540.28.2016.8.09.0101, que envolve pedido de indenização por danos morais por inexistência de débitos.

(a.2) refere-se ao processo 1115-25.2014.5.10.0014, relativo à reclamação trabalhista que envolve diferença de verbas rescisórias e cesta básica.

Co ti cias de risco oss el

Nat re a	td.	Saldo	td.	Saldo
Cíveis (b.1)	1	19.080	-	-
Trabalhista (b.2)	1	812.251	1	200.000
Total				

(b.1) refere-se ao processo 5356160.39.2018.8.09.0159 - relativo a pedido de indenização por danos morais com a alegação de inexistência de débitos. Processo foi extinto em maio de 2019, sem resolução de mérito em função da ausência injustificada da autora.

(b.2) refere-se ao processo 0000709-04.2018.10.0001 - relativo à reclamação trabalhista que envolve horas extras. Pedido da reclamante julgado improcedente em 1ª instância. Autora recorreu ao TRT, RO da reclamante provido em parte, estimando o valor da possível condenação em R\$ 200.000. Recurso da revista da BRB Serviços aguardando julgamento.

Nota Patri io L ido

CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 12.263.529 é composto por 248.000 (duzentas e quarenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pertencentes a sua única acionista, a BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A, domiciliada no País.

Capital Social(a.1)	12.263.529	10.059.852
(+/-) Resultado do exercício	4.207.206	184.700
Res ltado Ac lado		
Total do PL		

(a.1) em outubro/2019 a acionista realizou aumento de capital, sem emissão de novas ações no valor de R\$ 2.203.677, a fim de subsidiar recursos para internalização de partes dos serviços do Sistema de Bilhetagem Automática do GDF para a BRB Serviços.

Nota Receita O eracio al L ida

Cartão BRB S.A	5.097.424	4.419.707
BRB - Banco de Brasília S.A	20.038.066	18.248.855
BRB - Banco de Brasília S.A (Repasse SBA)	2.939.683	-
BRB Corretora de Seguros S.A (a)	1.870.832	1.805.547
Ativos S.A Sec. de Créditos (b)	1.260.003	685.788
Unicef (c)	-	72.354
EMGEA (d)	239.749	108.082
Total		
Deduções da Receita Bruta (e)	(3.156.590)	(2.398.765)
Receitas Canceladas (f)	-	(4.138)
Receita O eracio al L ida		

(a) A Companhia tem como fonte de receitas operacionais os contratos de prestação de serviços com a Cartão BRB S.A, BRB Banco de Brasília S.A (em novembro/2019, a BRB Serviços internalizou parte dos serviços do Sistema de Bilhetagem Automática do GDF, sendo a mesma remunerada pelo Sistema de Bilhetagem Automática, recebendo os repasses pelo BRB, conforme acordo operacional firmado) e BRB Corretora de Seguros S.A.

(b) Em outubro de 2018, iniciamos também o contrato de cobrança e de recuperação extrajudicial de produtos de crédito de abrangência nacional - Grupo I com a Ativos S/A.

(c) Em maio de 2018, iniciamos o contrato de telemarketing com a UNICEF, findando em agosto de 2018, a pedido do cliente.

(d) Em julho de 2018, iniciamos o contrato de prestação de serviços de cobrança extrajudicial de créditos, oriundos de instituições financeiras ou de terceiros com a Empresa Gestora de Ativos S/A - EMGEA.

(e) A dedução da receita são os impostos (PIS, COFINS, CPRB, ISS), incidentes sobre a receita bruta de comissões e receitas canceladas.

(f) Receitas canceladas pertinente aos contratos de cobranças com a Cartão BRB e EMGEA.

Nota Custos dos Ser ios Prestados

Encargos Sociais	(1.948.190)	(1.395.077)
13º salário	(726.709)	(630.133)
Férias	(976.754)	(738.303)
Salários e ordenados	(7.026.971)	(6.150.687)
Horas extras	(84.689)	(92.582)
Bonificação de produção	(359.941)	(210.029)
Vale refeição	(3.343.645)	(2.942.713)
Vale transporte	(613.282)	(603.700)
Assistência médica	(730.335)	(723.977)
Auxílio creche	(340.680)	(382.553)
Demais custos de pessoal	(381.762)	(252.035)
S total - Custos de Pessoal a.		

OUTROS CUSTOS E SERVIÇOS

Processamento de dados	(181.281)	(174.941)
Depreciação	(101.187)	(180.924)
Água	(66.519)	(65.383)
Energia Elétrica	(428.418)	(378.868)
Aluguéis	(330.724)	(385.946)
Fretes e Carretos	(1.500)	-
Lanches e Refeição	(52.943)	(48.687)
Locação de Equipamentos	(290.459)	(291.070)
Material Auxiliar e de Consumo	(125.729)	(129.998)
Prêmios/Campanhas	(6.670)	-
Serviços Prestados Pessoa Física	-	(6.190)
Serviços prestados de pessoas jurídicas	(577.826)	(383.987)
Telefone e fax	(436.302)	(375.266)
Transportes, Condução Urbana	(19.525)	(6.190)
Condomínio	(4.523)	(4.602)
Conservação e limpeza	-	(97.287)
Serviços de Brigadista	(250.835)	(243.202)
Atestado Médico e Medicina do Trabalho	(30.138)	(30.490)
Multa Contrato CR BRB	(19.192)	(3.848)
Demais custos	(93.537)	(73.675)
S total - Outros Custos dos Ser ios Prestados		
Total a.		

(a.1) O aumento expressivo em 2019 refere-se grande parte ao incremento de 215 colaboradores a partir de novembro de 2019, contratação de novos serviços em virtude da internalização dos serviços do Sistema de Bilhetagem Automática do GDF.



BRB SERVIÇOS S.A
CNPJ: 12.875.569/0001-80



Nota Despesas de Pessoal

Salários e ordenados	(1.507.422)	(1.253.241)
Horas-extras	(13.599)	(13.199)
Anuênios	(44.166)	(39.110)
Férias	(210.422)	(178.815)
13º Salário	(139.433)	(116.009)
Indenizações	(9.848)	(18.615)
Vale Transporte	(45.321)	(26.810)
Vale Refeições	(536.767)	(415.514)
Assistência Médica	(89.574)	(89.972)
Pró-labore	(948.452)	(1.132.087)
Previdência Privada	(31.265)	(54.932)
Auxílio creche	(56.200)	(44.921)
Honorários de Conselheiros	(431.730)	(435.457)
Encargos Sociais	(459.762)	(357.849)
Demais Despesas	(12.069)	(16.496)
Total		

As despesas de pessoal referem-se aos salários, encargos e benefícios do pessoal da administração, conselheiros e diretoria.

Nota Despesas Administrativas

Água	(4.553)	(3.783)
Energia Elétrica	(29.177)	(21.920)
Materiais de Escritório	(9.175)	(13.967)
Material auxiliar e de consumo	(34.207)	(30.991)
Viagens e estadas	(5.907)	(2.832)
Locação de equipamentos	(24.875)	(24.972)
Aluguéis	(862.528)	(918.072)
Serviços prestados pessoa jurídica	(64.430)	(79.267)
Auditoria	(57.786)	(45.775)
Telefone	(4.531)	(20.835)
Publicidade legal	(27.400)	(24.480)
Condomínio	(352)	(302)
Consultoria	(46.740)	(32.096)
Conservação e limpeza	-	(5.972)
Brigadista	(17.211)	(15.016)
Manutenção de instalações	(66.788)	(50.060)
Despesas depreciação/amortização	(105.274)	(176.373)
Perda Judicial (a.1)	(34.524)	(73.657)
Outras	(110.489)	(76.169)
Total		

(a.1) A perda judicial em dezembro de 2018, refere-se ao processo de nº 0711820-56.2017.8.07.0018070, pertinente a repasse de débitos, mais custas no valor de R\$ 71.060, e ao processo nº 7032703820188070018, pertinente à indenização no valor de R\$ 2.598.

Nota Outras Receitas e Despesas Operacionais

a) Outras Receitas Operacionais

Recuperação de Despesas	4.738	30
Descontos Obtidos	50	1
Outras Receitas (a.1)	72.500	101.500
Total		

(a.1) refere-se ao contrato de sublocação de espaço físico iniciado em junho de 2018, com a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A e finalizado em maio de 2019.

Nota Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

	CSLL	IRPJ	CSLL	IRPJ
Reservadas do IR e CSLL				
Adições	626.150	772.066	1.049	1.049
(-) Excluições	(600.000)	(600.000)	-	-
Lucro real antes do imposto fiscal				
Compensação de base negativa CSLL e prejuízos fiscais	605.071	648.846	66.640	66.640
Base de cálculo do IRPJ e CSLL				
Despesa com IRPJ e CSLL				

Regime de tributação pelo Lucro Real - Estimativa Mensal

Nota Transações com Partes Relacionadas

As transações com partes relacionadas foram contratadas a preços compatíveis com os praticados no mercado por terceiros, levando ainda em consideração o risco reduzido dos recebimentos.

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

A BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. é a única acionista da Companhia, sendo assim, detentora do controle acionário da BRB Serviços S.A. A Companhia possui junto à BRB Administradora e Corretora de Seguros os seguintes contratos

de prestação de Serviços:

a) Service Desk - TI e SAC/Central de Renovação de Seguros/PA Virtual.

OPERAÇÕES COM A BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A

ATIVO		
Créditos a receber	155.920	168.819
Total		
RECEITAS		
Receitas de serviços	1.870.832	1.805.547
Total		

CARTÃO BRB S.A.

A Companhia possui junto à Cartão BRB S.A os seguintes contratos de prestação de Serviços:

- a) Telecobrança Extrajudicial - ativo e receptivo, acima de 64 dias de atraso;
b) Cartão pré-pago, Vale cultura e URA;
c) Cartão Material Escolar e URA; e
d) Central de Vendas;

OPERAÇÕES COM A CARTÃO BRB S.A

ATIVO		
Créditos a receber	304.588	81.581
Total		
RECEITAS		
Receitas de serviços	5.097.424	4.419.707
Total		

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

A Companhia possui junto ao BRB - Banco de Brasília os seguintes contratos de prestação de Serviços:

a) Central de Relacionamento - BRB:

É o contrato mais expressivo em resultados que a Companhia possui com o Banco. A CR-BRB objetiva a prestação de serviços de teleatendimento receptivo e telemarketing ativo, com plano de contingenciamento. Este contrato prevê o fornecimento de site com infraestrutura de rede, estações de trabalho, rede local, manutenção e suporte de equipamentos, recursos humanos, mobiliários, material de expediente e demais equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) Atendimento Primeiro Nível - Service Desk;

c) Telecobrança Extrajudicial - ativo e receptivo;

d) Gestão e Operacionalização dos postos de atendimento do Sistema de Bilhetagem Automática do GDF; e

e) Central de Relacionamento do Sistema de Bilhetagem Automática do GDF.

Em novembro de 2019 a BRB Serviços assumiu a gestão e operacionalização dos postos do Sistema de Bilhetagem Automática do GDF, e mediante ao acordo operacional firmando com o BRB recebe os repasses pertinente a sua prestação de serviços conforme determinado em Lei. Possui ainda transações bancárias com depósitos à vista (Banco conta Movimento e Aplicações Financeiras).

OPERAÇÕES COM O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A

ATIVO		
Depósitos à vista - disponibilidades	1.417.956	486.036
Certificados de Depósitos Bancários (CDBs)	506.700	939.204
Créditos a receber	3.409.753	1.372.904
Total		

PASSIVO		
Outras obrigações (a.1)	-	3.848
Total		

RECEITAS		
Receitas de aplicação financeiras	51.343	50.163
Receitas de variação monetária	5.565	16.617
Receitas de prestação de serviços	22.977.748	18.248.855
Total		

DESPESAS		
Despesas financeiras	(19.267)	(24.555)
Multa contrato CR BRB (a.1)	(19.192)	(3.848)
Total		

(a.1) São valores devidos ao BRB Banco de Brasília S.A. referente à multa contratual.

BRB - DTVM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

A Companhia possui junto a BRB - DTVM Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários as seguintes transações bancárias:

OPERAÇÕES COM A BRB-DTVM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

ATIVO		
Fundo de Investimento Financeiro (BRB FIF MAIS)	2.372.691	-
Total		
RECEITAS		
Receitas de aplicação financeiras	3.025	-
Total		

BRB - Crédito, Fiança e Investimentos S.A.

A Companhia possui junto à Financeira BRB S.A o seguinte contrato:

a) Sublocação de imóvel para instalação de serviços administrativos da Financeira BRB.

OPERAÇÕES COM A FINANCEIRA BRB S.A

ATIVO		
Créditos a receber	-	14.500
Total		
RECEITAS		
Receita de sublocação	72.500	101.500
Total		

Nota Plano de Pensão e Benefícios Pós-Emprego

A Companhia não é patrocinadora de nenhum plano de pensão e de benefícios pós-emprego aos seus empregados, nem de plano de opção de compra de ações.

Marcos Fernando dos Santos Jacinto - Diretor Presidente
Ricardo José Duarte Rodrigues - Diretor de Controladoria, Administração e Finanças

Júlia Augusta dos Santos Naarro
Diretora de Operações

Ilia Mel de Fátima
Contadora - CRC/DF - 21.077/0

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Conselho de Administração, aos Acionistas e aos Administradores da

BRB Serviços S.A.

Brasília - DF

Objeto

Examinamos as demonstrações contábeis da BRB Serviços S.A. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)).

Base de Trabalho

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Operação "Circus Maximus"

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em função de notícias veiculadas na mídia, a partir de 29 de janeiro de 2019, a respeito do suposto envolvimento de ex-executivos das empresas do Conglomerado BRB - Banco de Brasília S.A. no processo de investigação pelas autoridades públicas federais na operação conhecida como "Circus Maximus", a administração do BRB - Banco de Brasília S.A. ("BRB"), como líder do Conglomerado BRB, adotou ações investigativas, com o propósito de identificar eventuais descumprimentos de leis e regulamentos por parte de seus empregados, administradores e ex-executivos relacionados a essas alegações. Essas ações já foram concluídas, incluindo os processos de investigações internas. Entretanto, como a operação "Circus Maximus" ainda encontra-se em andamento, neste momento não é possível prever os desdobramentos futuros decorrentes do processo de investigação conduzido pelas autoridades públicas, nem seus eventuais efeitos nas demonstrações contábeis da BRB Serviços S.A. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Transações com partes relacionadas

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 22 às demonstrações contábeis, considerando que a Empresa realiza transações significativas com partes relacionadas. Consequentemente, os resultados dessas operações poderiam ser diferentes se realizadas em condições de mercado. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outras informações e aspectos do relatório do auditor
A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da empresa

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



BRB SERVIÇOS S.A
CNPJ: 12.875.569/0001-80



Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Res o sa ilidades do a ditor i de e de te ela a ditoria das de o stra es co tá eis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade

operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

ERNST OUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6

Re ata Za otta Cal ada
Contador CRC-1RS062793/O-8

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BRB Serviços S.A., em sessão conjunta com o Conselho de Administração ocorrida nesta data em observância ao Estatuto Social da Companhia e, em cumprimento às disposições da Lei nº 6.404/76, emitiu o seguinte PARECER: "O Conselho Fiscal da BRB Serviços S.A. procedeu ao exame do Relatório da Administração, das Demonstrações Contábeis e tomou

conhecimento do Relatório da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Com base nos exames efetuados e nas informações analisadas no decorrer do exercício, o Conselho Fiscal opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembléia Geral de Acionista".

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2020.

EDVAM ANDRADE DE SOUZA
Presidente

CELIVALDO EL I LIMA DE SOUSA
Conselheiro

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Conselheiro

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da BRB Serviços S.A., em sessão conjunta com o Conselho Fiscal ocorrida nesta data, cumprindo as disposições da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia, após análise do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, e de conhecer o Relatório da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. e o Parecer do Conselho Fiscal - todos relativos ao exercício de 2019 - emitiu a seguinte MANIFESTAÇÃO: "O Conselho de Administração da BRB Serviços S.A. analisou os documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e manifesta-se pela aprovação das contas do período e pelo seu encaminhamento para apreciação da Assembléia Geral de Acionista".

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO JOSÉ TE FILO MAGALHÃES **WENDELL FEITOSA CASTRO**
Presidente Vice Presidente

FLÁVIO EDUARDO ARA A I
Conselheiro

DAR-148/2020.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2019 - ALTERAÇÃO DO PRAZO DE RECEBIMENTO
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a extensão do prazo de recebimento da documentação do Edital de Credenciamento 004/2019 até o dia 31/3/2020, horário de 9h às 16h (horário de Brasília/DF), conforme regras constantes do Item 5. do Edital. Local de Recebimento: SBS, Quadra 01, Bloco E, Ed. Brasília, 8º andar - BRASÍLIA/DF. - GREG. Objeto: Credenciamento de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, apta a realizar continuamente a coleta seletiva de resíduos sólidos separados pelas unidades do BRB e posterior destinação ambiental correta desses materiais. Local de obtenção do Edital: gratuitamente no site do BRB, www.brb.com.br, ou no SBS Quadra 01 Bloco E Ed. Brasília 16º Andar - Brasília/DF, mediante recolhimento prévio de R\$ 10,00 (dez reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027.999.011-1. Processo nº. 903/2019. Jean Mazépas, Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 025/2018

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto do contrato: atualização, manutenção e suporte técnico das licenças de uso perpétuo do SGBD Oracle do BRB Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato inicial no período de até 24 (vinte e quatro) meses a partir de 27/02/2020. Para os efeitos fiscais e de direito atribui-se o valor global anual de R\$ 4.566.009,60 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e nove reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 21/02/2020. Signatário, pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes e pela contratada: Ana Cláudia Lopes. Processo nº: 041.000.200/2018. Responsável: Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº - 036/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: PHONOWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SISTEMAS LTDA. Contrato BRB - 036/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico do Edifício Brasília do BRB - HIPATH 4000, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência 27/02/2020 a 26/08/2022. Valor total: R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Executor: Cristiane Maria Lima Bukowitz. Signatário pelo BRB: Fernanda Christina de Oliveira Santos, e pela Contratada: Reinaldo Augusto Pires. Processo nº: 1052/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 086/2019, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializados de auditoria independente das demonstrações contábeis dos fundos de investimentos administrados pela BRB DTVM dos exercícios de 2020 e 2021. A licitação resultou fracassada. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 970/2019. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 11/03/2020, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos automotores carros e motos para campanha de incentivo interna. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 043/2020. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020022800047

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019

PROCESSO:00060-00486001/2018-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 164/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 164/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER) e outros. ITEM ADJUDICADO 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 548.852,5185. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa LEONARDO SOUSA RZEMDE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO:00060-00486001/2018-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 164/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 164/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER) e outros. ITEM ADJUDICADO 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 179.676,00. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO:00060-00486001/2018-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 164/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 164/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER) e outros. ITEM ADJUDICADO 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.007,3065. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 00060-00486001/2018-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 164/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 164/2019D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER) e outros. ITEM ADJUDICADO 14 e 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 157.730,76. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO:00060-00486001/2018-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 164/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 164/2019E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER) e outros. ITEM ADJUDICADO 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.570.979,5880. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa MARIO KANASHIRO FILHO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 00060-00486001/2018-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 164/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 164/2019F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER) e outros. ITEM ADJUDICADO 16 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 143.314,4835. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa MILENA LOSS SODRÉ TESCH. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019

PROCESSO:00060-00116421/2019-56. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 241/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 241/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 01.985.366/0003-91. OBJETO: ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS. ITEM ADJUDICADO 01 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.348.099,28. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa ADILSON DE AZEVEDO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO :00060-00116421/2019-56. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 241/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 241/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INFRAMED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ nº 31.375.959/0001-35. OBJETO: ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS. ITEM ADJUDICADO 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 62.156,16. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa RENAN MAGALHÃES DE ROURE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01564

Processo: 00060-00031173/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: PACOTE TESTE DESCARTAVEL ' BOWIE & DICK, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000384 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000291. VALOR: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01565

Processo: 00060-00060159/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGAR SCREENING, conforme Ata de Registro de Preço nº 095/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000581. VALOR: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01568

Processo: 00060-00059986/2020-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA.-ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000732 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000577. VALOR: R\$ 71.757,14 (setenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01569

Processo: 00060-00060870/2020-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: GENCITABINA (CLORIDRATO) PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1000 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 50/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000750 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000594. VALOR: R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil setentas reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01571

Processo: 00060-00063711/2020-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SELETIVA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 22.940.212/0001-91. OBJETO: MANITOL SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/ML BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 206/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000786 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000621. VALOR: R\$ 11.152,68 (onze mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01573

Processo: 00060-00059889/2020-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP), conforme Ata de Registro de Preço nº 53/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000731 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000576. VALOR: R\$ 286,40 (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01574

Processo: 00060-00066094/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 466/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000818 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000650. VALOR: R\$ 10.939,92 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01575

Processo: 00060-00063196/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO LENTA 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 80/2019 - G

SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000778 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000616. VALOR: R\$ 43.963,60 (quarenta e tres mil novecentos e sessenta e tres reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01577

Processo: 00060-00060662/2020-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44.OBJETO: FLUORURACILA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 39/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000745 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000590. VALOR: R\$144,60 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01578

Processo: 00060-00047454/2020-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 20 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000610 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000482. VALOR: R\$ 565.800,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01579

Processo: 00060-00051669/2020-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: PROTETOR DE PELE EM PÓ, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 019/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000654 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000521. VALOR: R\$ 22.297,45 (vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01580

Processo: 00060-00063249/2020-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETAVEL 4000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 229/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000780 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000623. VALOR: R\$ 23.482,00 (vinte e tres mil quatrocentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01581

Processo: 00060-00051143/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: LAMINA P/BISTURI N. 24 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 066/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000642 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000508. VALOR: R\$ 8.298,67 (oito mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01582

Processo: 00060-00063472/2020-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRI. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 132/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000785 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000619. VALOR: R\$ 4.599,42 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01584

Processo: 00060-00047366/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000609 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000481. VALOR: R\$ 19.973,25(dezenove mil novecentos e setenta e tres reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01585

Processo: 00060-00050563/2020-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: MALHA TUBULAR MEDINDO 08 CM X 25 M, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000640 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000505. VALOR: R\$ 4.324,80 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01586

Processo: 00060-00057947/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: MONTELUCASTE (SODICO) COMPRIMIDO MASTIGAVEL 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 091/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000718 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000566. VALOR: R\$ 15.612,30(quinze mil seiscentos e doze reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01587

Processo: 00060-00054888/2020-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa E.R. TRINDADE - EPP - TRIMED. CNPJ Nº 04.252.742/0001-65. OBJETO: SWAB DESCARTAVEL COM MEIO DE STUART, conforme Ata de Registro de Preço nº 433/ 2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000690 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000548. VALOR: R\$ 8.280,00(oito mil duzentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01588

Processo: 00060-00055356/2020-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Vale Diagnósticos Ltda. CNPJ Nº 23.980.789/0001-90. OBJETO: TUBO CENTRIF. F. CONICO 15 ML 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 433/ 2018-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000699 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000556. VALOR: R\$ 15.476,26(quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01589

Processo: 00060-00047456/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: CURATIVO BOTA DE UNNA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 83/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000611 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000484. VALOR: R\$ 20.129,50(vinte mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01590

Processo: 00060-00057775/2020-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIR. CNPJ Nº 13.169.056/0001-16. OBJETO: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 158/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000716 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000564. VALOR: R\$ 1.138,56(um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01591

Processo: 00020-00014807/2018-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30ML, conforme Dispensa de Licitação Nº 048/2019 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM002685 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000340. VALOR: R\$ 397,98(trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 5 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01592

Processo: 00060-00057871/2020-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 22/ 2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000714 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000565. VALOR: R\$ 81.031,10(oitenta e um mil trinta e um reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01594

Processo: 00020-00014807/2018-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30ML, conforme Dispensa de Licitação Nº 048/2019 SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM002685 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000340. VALOR: R\$ 397,98 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 05 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01595

Processo: 00060-00057644/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: MONTELUCASTE (SODICO) COMPRIMIDO MASTIGAVEL 4 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 212/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000713 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000563. VALOR: R\$ 10.647,60(dez mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01596

Processo: 00060-00064089/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VORICONAZOL PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 41/2019-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000796 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000629. VALOR: R\$ 21.060,00(vinte e um mil sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01597

Processo: 00060-00063996/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.513.899/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 % FRASCO AMPOLA OU BOLSA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 64/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000791 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000626. VALOR: R\$ 389.760,00(trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01598

Processo: 00060-00063582/2020-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 41/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000787 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000620. VALOR: R\$

244.350,00(duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01603

PROCESSO: 00060-00033912/2020-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4,MATERIAL: PAPEL 100% RECICLADO, GRAMATURA: 75 G/M², DIMENSÕES: 210 X 297 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 0003/2019-SEFP/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/ PAM000953 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000767. VALOR: R\$ 25.260,69(vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS. Data do Empenho: 21/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01604

PROCESSO: 00060-00036947/2020-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BML HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 27.187.758/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº 141/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000481 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000363. VALOR: R\$ 7.879,68(sete mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01605

PROCESSO: 00060-00048797/2020-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 087/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM000625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000492. VALOR: R\$ 54.080,00(cinquenta e quatro mil oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01606

PROCESSO: 00060-00063284/2020-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIPTORRELENA 3,75 MG FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 229/2019-BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000781 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000625. VALOR: R\$ 280.613,08 (duzentos e oitenta mil seiscentos e treze reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01607

PROCESSO: 00060-00064192/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.333.090/0001-84. OBJETO: DIALISADOR DE BAIXO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE, conforme Ata de Registro de Preço nº 060/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000798 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000632. VALOR: R\$ 66.078,72 (sessenta e seis mil setenta e oito reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01608

PROCESSO: 00060-00059139/2020-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/ 2019 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000725 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000569. VALOR: R\$ 3.485,28 (tres mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01609

PROCESSO: 00060-00056380/2020-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000701 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000558. VALOR: R\$ 779,74 (setecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01610

PROCESSO: 00060-00060084/2020-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 04.183.656/0001-48. OBJETO: CIPROTERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 082/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000735 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000579. VALOR: R\$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01611

PROCESSO: 00060-00064011/2020-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AMIDO HIDROXIETILICO SOLUCAO COLOIDE INJETAVEL 6% BOLSA OU FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 206/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM000792 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000627. VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01612

PROCESSO: 00060-00053781/2020-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: FRALDA

DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM000672 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000533. VALOR: R\$ 217.650,17 (duzentos e dezessete mil seiscientos e cinquenta reais e dezessete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01613
PROCESSO: 00060-00055248/2020-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: OXIBUTININA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000698 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000555. VALOR: R\$ 180.180,00 (cento e oitenta mil cento e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01614
PROCESSO: 00060-00053607/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO P ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM000668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000530. VALOR: R\$ 52.215,12 (cinquenta e dois mil duzentos e quinze reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01615
PROCESSO: 00060-00061841/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/ 2019 F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000762 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000608. VALOR: R\$ 962,88 (novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01616
PROCESSO: 00060-00063293/2020-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIM.FARMAC.CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 36/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000783 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000617. VALOR: R\$ 17.195,00(dezessete mil cento e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01617
PROCESSO: 00060-00044309/2020-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR IND. E COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE SILICONE Nº 204, conforme Ata de Registro de Preço nº 178/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000572 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000447. VALOR: R\$ 59.670,00(cinquenta e nove mil seiscientos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01618
PROCESSO: 00060-00065824/2020-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FULVESTRANTO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 085/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000811 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000643. VALOR: R\$ 136.110,00(cento e trinta e seis mil cento e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01619
PROCESSO: 00060-00066076/2020-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXORRUBICINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL OU PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MGFRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 39/2019-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000817 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000648. VALOR: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01620
PROCESSO: 00060-00048507/2020-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW, (DVB), BASE DE POLIESTER AZUL, conforme Ata de Registro de Preço nº 87/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM000618 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000488. VALOR: R\$ 486.279,00(quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01621
PROCESSO: 00060-00065996/2020-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXALIPLATINA INJETAVEL100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 39/ 2019-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000816 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000647. VALOR: R\$ 56.675,52(cinquenta e seis mil seiscientos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01622
PROCESSO: 00060-00065377/2020-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 099/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000806 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000639. VALOR: R\$ 198.644,40(cento e noventa e oito mil seiscientos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01623
PROCESSO: 00060-00046402/2020-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO TAMANHO: 75 X 75 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 149/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM000595 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000468. VALOR: R\$ 66.122,00(sessenta e seis mil cento e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01624
PROCESSO: 00060-00048545/2020-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDI GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO OVAL, SEM GARRAS, COMPRIMENTO DE PELO MENOS 230 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000622 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000490. VALOR: R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01625
PROCESSO: 00060-00047683/2020-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL HIGIX PROD ODONT MEDIC HOSPIT. CNPJ Nº 26.240.632/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTAS PARA SERINGA DE MATERIAIS VISCOSOS, REFIL, COMPONENTES COM ÊMBOLO, USODESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 174/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM000614 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000486. VALOR: R\$ 3.248,50 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01626
PROCESSO: 00060-00046073/2020-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDI GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO HEXAGONAL, SEM GARRAS, COMPRIMENTO DE PELO MENOS 230 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000599 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000474. VALOR: R\$ 32.500,00(trinta e dois mil quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01627
PROCESSO: 00060-00065910/2020-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCTREOTIDA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 30 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE + SISTEMA DE NOVARTIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 245/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM000814 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000645. VALOR: R\$ 306.035,71(trezentos e seis mil trinta e cinco reais e setenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01630
PROCESSO: 00060-00065847/2020-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRASTUZUMABE PÓ LIOFILO INJETÁVEL 440 MG REFRIGERAÇÃO GENENTECH INC, conforme Ata de Registro de Preço nº 39/2019-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000812 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000644. VALOR: R\$ 193.132,08(cento e noventa e tres mil cento e trinta e dois reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01633
PROCESSO: 00060-00041491/2020-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO. CNPJ Nº 07.767.477/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTAVEL PARA USO PROFISSIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 187/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000541 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000420. VALOR: R\$ 82.241,04(oitenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2019
A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 279/2019, processo 00060-00200551/2019-76- SEI/SES, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 28490 LUYA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,5 ISENTA DE LÁTEX, em favor da empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, no valor total de R\$ 143.821,75 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado no Projeto Básico, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 21 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO -Subsecretária.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 45/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - AGULHAS PARA PUNÇÃO E BIÓPSIA, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00325944/2019-91. Total de 04 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 187.733,3600. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 28/02/2020. Abertura das Propostas: 11/03/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Processo: 00080-00028680/2019-56. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.368.686,89 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 08.744.139/0001-51, referente à prestação de serviços sem cobertura contratual de cocção e preparo de alimentos, realizados nas Instituições Educacionais vinculadas às CRE'S do Recanto das Emas, Gama, Samambaia, São Sebastião, Paranoá, Santa Maria e Planaltina no período de 01 a 31 de dezembro de 2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. Leonardo Henrique Campos.

(*) Republicado, por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 28, de 10 de fevereiro de 2020, página 31.

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO DE FEDERAL, representada neste ato pelo SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas competências regimentais, convoca a empresa Marinho Construções e Urbanização LTDA-ME, CNPJ Nº 14.811.290/0001-68, para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 3º, II, da lei nº 9.784/1999 c/c artigo 2º, parágrafo único, do Decreto nº 26.851/2006, acerca dos fatos levantados no Processo Nº 00080-00066608/2017-65. Cumpre destacar que a mencionada empresa já foi notificada por correspondência eletrônica e correspondência física, onde foram anexados o Ofício de Notificação e a Decisão de Aplicação da Multa, entretanto a empresa não encaminhou nenhuma manifestação a esta Secretaria de Estado de Educação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE NOVO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação instituída pela PORTARIA Nº 107, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, Torna público à todos os interessados que fará Concorrência Pública, do tipo técnica e preço, mediante o regime de empreitada por preços unitários, cujo objeto é para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e apoio técnico à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, na gestão pública de governança das ações e dos programas de Infraestrutura de Transportes e de Parcerias Público-Privadas, constantes no Processo SEI-GDF nº 00090-00010613/2019-48. Dia/hora e Local de recebimento das Propostas: 16/04/2020 às 10:00 horas, situada no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferrviária de Brasília - Sobreloja - ALA SUL - Brasília - DF CEP: 70.631-900. O Edital poderá ser impresso gratuitamente pelo site www.semob.df.gov.br ou mediante apresentação de mídia digital junto à Comissão Especial de Licitação, na COLOG/DICON, no endereço acima mencionado. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3043-0408 / 3043-0409 ou pelo e-mail: dicon@semob.df.gov.br ou cel@semob.df.gov.br. A Licitação será regida pela Lei Nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Presidente da Comissão

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019

Contrato nº 25/2019 - TCB/DATEN TECNOLOGIA LTDA.; CNPJ: 04.602.789/0001-01; Processo nº 00095-00001668/2019-26; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 216 de 12 de novembro de 2019, página nº 33; Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2020; Objeto: aditamento em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato para aquisição de computadores completos, em conformidade com o constante no item I do Termo de Referência; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/TCB/DATEN TECNOLOGIA LTDA. - JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR - Representante Legal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Contrato nº 01/2017 - TCB/FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP; CNPJ: 03.495.108/0001-90; Processo nº 0095-001128/2015; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 44 de 06 de março de 2017, página nº 43; Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2020; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do instrumento de contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de fevereiro de 2020; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/TCB/FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP - DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

Processo: 00113-00001155/2019-13; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB, CNPJ 00.037.127/0001-85, OBJETO: Acrescentar em 15% (dez por cento) os serviços do Contrato nº 027/ 2019 por meio de aditivo, no valor de R\$ 157.095,07 (cento e cinquenta e sete mil noventa e cinco reais e sete centavos), conforme Justificativa do Executor (SEI 35321374), aceite da Contratada (SEI 34932298), e autorização da Direção Geral (SEI 35961246). O valor anual do contrato passa para R\$ 1.204.395,55 (um milhão duzentos e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); GARANTIA: Em razão do aditivo de acréscimo, a Contratada deverá reforçar o seguro garantia contratual no percentual de 2% (dois por cento) no valor de R\$ 3.141,56 (três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o montante de R\$ 24.087,91 (vinte e quatro mil oitenta e sete reais e noventa e um centavos); EMBASAMENTO LEGAL: nos termos do inciso II, alínea b, art. 65 da Lei nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 21/02/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: CHANCERLEY DE MELO SANTANA.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00009316/2019-17. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 336,31 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos). Objeto do Processo: Pagamento de multa por danos ambientais. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epígrafe, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM. Em 21 de fevereiro de 2020. FAUZI NACFUR JUNIOR, Diretor Geral.

Processo: 00113-00003402/2020-50. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 3.096,90 (três mil noventa e seis reais e noventa centavos). Objeto do Processo: Pagamento do SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) ano/exercício 2020 (dois mil e vinte) de 513 (quinhentos e treze) veículos leves e pesados, motos e máquinas deste Departamento. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epígrafe, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de BRB - Banco Regional de Brasília. Em 21 de fevereiro de 2020. FAUZI NACFUR JUNIOR, Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOPROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO
DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, instituído por meio da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21 e 22 do citado dispositivo legal, combinado com o disposto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 36.494 de 13 de maio de 2015, resolve: CONVOCAR os membros do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, para a 159ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 05 março de 2020 às 14h30m, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, localizada no SCN Quadra 2, Bloco C, Lote 900 - Asa Norte, para que deliberem quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo.

PAUTA:

- 1º Item - Assinatura do Livro de Presença;
- 2º Item - Deliberação dos processos retirados de pauta e distribuídos na 158ª Reunião Ordinária do COPEP/DF;
- 3º Item - Assuntos gerais.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador Executivo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

CONVOCAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, instituído por meio da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21 e 22 do citado dispositivo legal, combinado com o disposto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 36.494 de 13 de maio de 2015, resolve: CONVOCAR os membros da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação do Empreendimento e Infraestrutura do COPEP/DF, para a 113ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 04 de março de 2020 às 14h30m, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, localizada no SCN Quadra 2, Bloco C, Lote 900 - Asa Norte, para que deliberem quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo.

PAUTA:

- 1º Item - Assinatura da Lista de Presença;
- 2º Item - Deliberação dos processos Retirados de Pauta e distribuídos na 112ª Reunião Ordinária Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação do Empreendimento e Infraestrutura - COPEP/DF;
- 3º Item - Assuntos gerais.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador Executivo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

CONVOCAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, instituído por meio da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21 e 22 do citado dispositivo legal, combinado com o disposto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 36.494 de 13 de maio de 2015, resolve: CONVOCAR os membros da Câmara Setorial do Comércio do COPEP/DF, para a 149ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 04 de março de 2020, às 14h, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, localizada no SCN Quadra 2, Bloco C, Lote 900 - Asa Norte, para que deliberem quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo.

PAUTA:

- 1º Item - Assinatura da Lista de Presença;
- 2º Item - Deliberação dos processos Retirados de Pauta e distribuídos na 148ª Reunião Ordinária Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF;
- 3º Item - Assuntos gerais.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador Executivo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3413ª sessão, realizada em 12/02/2020, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: 1) SRN/A EQ 02 ÁREA ESPECIAL 02 e SRN/A EQ 02 ÁREA ESPECIAL 04 - PLANALTINA/DF (Itens nº 98 e 99, Anexo I da LC 806/2009) - Adquirente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA - CNPJ: 00.108.217/0088-70 - Processo nº 0111-001097/2011 - Valor de R\$ 219.419,22 para o SRN/A Entre Quadra 02 ÁREA ESPECIAL 02 e de R\$ 208.939,50 para o SRN/A Entre Quadra 02 ÁREA ESPECIAL 04, totalizando R\$ 428.358,72 - Decisão-Diret nº 075/2020, a ser atualizada na forma do artigo 10, § 1º do Decreto Distrital nº 35.738/2014, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020
LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURALEMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00072-00000085/2020-71. Instrumento: Contrato nº 002/2020-GCONV Aquisição de material do gênero alimentício (Água Potável, sem gás) Tipo de Mesa. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI. Objeto: a aquisição de material do gênero alimentício (Água Potável, sem gás) Tipo de Mesa, a fim de atender a EMATER-DF, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019-SEFP/SAGA/SCG, na Ata de Registro de Preços nº 9013/2019, e na Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093; Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - EMATER - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais). Fundamento Legal: O presente Contrato será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 32.716/2011, 33.479/2012, 35.592/2014, 39.103/2018 e 37.121/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Lei Federal nº 12.440/2011, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2019-SEFP/SAGA/SCG e seus Anexos, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços nº 9013/2019. Assinatura: 21/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA-Presidente. P/Contratada: ORLEY DE SOUZA VASCO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 (*)

Processo: 00054-00081649/2019-42. Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia civil, para prestação de serviços técnicos de execução da obra de reforma com ampliação do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, situado no Setor Policial Sul, lote 04, Brasília - DF. Valor estimado: R\$ 16.496.476,63 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). Tipo: menor preço global. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 23/03/2020 às 14h (horário de Brasília/DF). Local da Sessão Pública: Auditório do Departamento de Educação e Cultura - DEC, situado no Setor de Áreas Isoladas Sudeste, AE 04, Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP: 70.610-200. Elemento de Despesa: 4.4.90.51. A cópia do Edital poderá ser retirada, gratuitamente, nos sites: www.pm.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Seção de Procedimentos Licitatórios - SPL/PMDF, localizada no Anexo I do Quartel do Comando Geral - Setor Policial Sul - Área Especial nº 04, Asa Sul, Brasília - DF, mediante apresentação de comprovante de depósito, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na conta corrente nº 014.077-3, na Agência 0100 do Banco de Brasília (070). AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE OBTIVEREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAREM NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E NO SÍTIO DA PMDF AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2020
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de despesas

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2020, página 28.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Referência: Processo Administrativo 054.001.853/2016, Interessado: NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA - OFTALMED. CNPJ: 37.992.740/0001-61. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Buscando sanear as pendências de processos referentes às gestões anteriores, tendo como base o Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e à vista das informações contidas no presente processo administrativo após apurado o direito adquirido pelo credor, e em razão da indisponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano de 2015, reconheço a dívida no valor de R\$ 163.472,87 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante Contrato de Credenciamento 25/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 16 de janeiro de 2020. EDMAR MARTINS, Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.012/2014, Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A, CNPJ 00.049.791/0001-44 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Buscando sanear as pendências de processos referentes às gestões anteriores, tendo como base o Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da indisponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano de 2013, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 281.385,52 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender aos beneficiários da PMDF no ano de 2013 - mediante contrato de credenciamento 08/2009, Processo de origem de contratação 054.002.557/2009, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 16 de janeiro de 2020. EDMAR MARTINS, Chefe.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 34, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0704591-74.2019.8.07.0018, em andamento na 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice da candidata INGRYD BORGES FALCAO MENEZES, inscrição 197106695, passando este à condição regular no concurso público de ingresso ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC.
ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00071070/2019-08. Partes: CBMDF X ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S LTDA., CNPJ nº 61.451.654/0001-26. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais (peças, acessórios novos, genuínos ou originais, lubrificantes específicos e insumos) nas viaturas Auto Bomba Tanque (ABT). UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 33.90.30 e 33.90.39. FR:100 - (FCDF). Valor do Contrato R\$ 2.539.600,00; Os empenhos iniciais somam a monta de R\$ 1.269.800,00, conforme NE nº 54/2020 e 55/2020. Vigência de 24 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 11/02/2020. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: José Ignácio Blasco Marín, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00101257/2019-35. Partes: CBMDF X CV TYRES EIRELI, CNPJ nº 28.888.123/0001-09. Objeto: aquisição de 360 pneus do tipo radial 225/75 R16, 12 pneus do tipo radial 315/80 R22,5 (para ABPE, ASE e AEM), e 238 pneus do tipo radial 315/80 R22,5 (para ABT, ABPE, ASE e AEM). UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR: 100-(FCDF). Valor do Contrato R\$ 584.524,84 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos); conforme NE nº 19/2020. Vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 17/02/2020. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Cleci Vendruscolo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00110950/2019-07. Partes: CBMDF X BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA EIRELLI EPP, CNPJ nº 38.064.085/0001-44. Objeto: aquisição de 13.680 litros de Extrato Gerador de Espuma (LGE) classe "A", e 2.040 litros de Extrato Gerador de Espuma (LGE) classe "B", compatíveis com o Sistema de Espuma por Ar Comprimido (CAFS) do CBMDF. UO:73901. PT:28845090300NR0053. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 848.880,00; conforme NE nº 101/2020. Vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2019- DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 20/02/2020. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Pierre Alexandre Jean Paul Vieira Sublon, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00061122/2017-68. Partes: CBMDF X SVP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 21.020.956/0001-25. Objeto: execução da obra de reforma da infraestrutura elétrica do 2º Grupamento de Bombeiro Militar - 2º GBM, situado na Área Especial nº 02, Setor Norte, Taguatinga, Brasília - DF. UO:73901. PT:28845090300NR0053. ND: 449051. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 175.000,00; conforme NE nº 53/2020. Vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Edital de Licitação Eletrônica - RDC nº 04/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 20/02/2020. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Neruwait Veloso de Carvalho Pacheco, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Processo: 00053-00103223/2019-85. Nota de Empenho Ordinário, n.º 36/2020, emitida em 11/02/2020. Contratada: ADL MED Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ: 31.097.402/0001-80, no valor de R\$ 932,00. Objeto: aquisição de medicamentos para a POMED. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 01/2019-HMAB/EB. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00106734/2019-59. Nota de Empenho Ordinário, n.º 37/2020, emitida em 11/02/2020. Contratada: OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 26.145.871/0001-97, no valor de R\$ 7.508,00. Objeto: aquisição de medicamentos para a POMED. Fundamento Legal: Ata nº 15/2019 - ADM/QGEX. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00099069/2019-30. Nota de Empenho Ordinário, n.º 92/2020, emitida em 29/01/2020. Contratada: ALL SUPPORT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME, CNPJ: 02.923.166/0001-05, no valor de R\$ 16.927,20. Objeto: aquisição de 360 colares cervicais Adulto P. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 05/2020. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00002375/2020-03. Nota de Empenho Ordinário, n.º 113/2020, emitida em 07/02/2020. Contratada: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, CNPJ: 19.897.713/0001-28, no valor de R\$ 8.060,00. Objeto: aquisição de 62 extintores de incêndio PQS ABC 6 kg. Fundamento Legal: ARP nº 04/2019 - SEPLAG. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00112774/2019-30. Nota de Empenho Ordinário, n.º 114/2020, emitida em 07/02/2020. Contratada: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME., CNPJ: 19.897.713/0001-28, no valor de R\$ 1.170,00. Objeto: aquisição de 09 extintores de incêndio PQS ABC 6 kg. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 145/2018 - SCG. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00093028/2019-30. Nota de Empenho Ordinário, n.º 115/2020, emitida em 07/02/2020. Contratada: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME., CNPJ: 19.897.713/0001-28, no valor de R\$ 1.300,00. Objeto: aquisição de 10 extintores de incêndio PQS ABC 6 kg. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 145/2018 - SCG. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

PROCESSO: 00052-00010856/2019-79 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para a prestação de serviços de fornecimento de coffee break para eventos (item 1) organizados pela Assessoria de Comunicação (Ascom); fornecimento de kit lanche para operações policiais (item 2) planejadas pela Divisão de Apoio Logístico e Operacional (Dalop); fornecimento de kit lanche para o Programa Investigador Mirim (item 3) a ser realizado pela Escola Superior de Polícia Civil (ESEC); fornecimento de Kit lanche para o preso vulnerável (item 4) das Centrais de Flagrante do Departamento de Polícia Circunscricional (DPC), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 440.579,00 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais). Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 11 de março de 2020, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 02/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A. Processo: 00055-00004651/2020-11. Contrato Emergencial nº 02/2020. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - para planejamento, implantação, administração, manutenção, suporte e operação do ambiente tecnológico do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, com base em modelos, processos e procedimentos operacionais integrados, seguros e contínuos, provendo soluções para aumentar a disponibilidade e integridade dos dados estratégicos da autarquia, com repasse de conhecimento. De acordo as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência (35784077) e seus anexos e na proposta da CONTRATADA (34899950), que passam a integrar o presente Ajuste, como se transcritos fossem.. Dotação Orçamentária: fonte 220, função 06, Subfunção 126, Programa 6217, Meta 2557, SubTítulo 2564, Elemento de Despesa 339039 e Nota de Empenho nº 2020NE00461 (35923486). O valor global estimado para o período de contratação é R\$2.774.490,30 (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos). Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2020 - Assinam: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA-Diretor Geral Interino, ENOS CARNEIRO DE FREITAS, BRUNA BONER LÉO SILVA - Representantes Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020022800053

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2013 - SECRIA - SIGGO 25965

Processo: 0417-001225/2012. Das Partes: O Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania x FRANCISCO LEONIDAS NUNES. OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; Reajustar o valor do contrato pelo IPCA acumulado do período, fixado no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco milésimos). DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 2.798,65 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 33.583,80 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00139, de 27 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 30.785,15 (Trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.2579.00205, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.36. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 14/02/2020 a 14/02/2021. DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário Executivo - Substituto. Pela CONTRATADA: FRANCISCO LEONIDAS NUNES, na qualidade de proprietário.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019 - SEJUS X NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS - EIRELI - SIGGO Nº 38449

Processo: 410-00002497/2018-15. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI. DO OBJETO: Promover a adituação em 0,394482% (zero inteiros trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois milonésimos por cento) ao ajuste, referente ao ITEM 13 do contrato, no montante de 100 (cem) Kits-lanches mensais a serem fornecidos ao Centro Integrado 18 de Maio; Promover a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses; Reajustar os valores do contrato conforme índice IPC-A, no percentual de 4,306040% (quatro inteiros e trezentos e seis mil e quarenta milonésimos), período de 01/2019 a 12/2019. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.071.894,08 (dois milhões, setenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos) procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado - Substituto. Pela CONTRATADA: ALFREDO RONALDO DE MELLO, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00222

Processo: 00400-00005717/2020-14. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X DAVISON BATISTA DO NASCIMENTO. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar eventos, com vistas a atender os eventos relacionados à semana nacional de prevenção à gravidez na adolescência, com a prestação de serviços de organização, planejamento e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, instalações de equipamentos, limpeza e outros serviços correlatos. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00222, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.3678.0161, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39 - EVENTOS - Subitem - 22. DATA DO EMPENHO: 13/02/2020. Pela: SEJUS/DF. ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA-Subsecretário de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00224

Processo: 00400-00050275/2019-27. Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (BANDEJA DE EXPEDIENTE, Material: acrílico, Cor: fumê, Medidas Mínimas: 37 x 25 x 3 cm, Características Adicionais: bandeja dupla. Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0014.000007-01). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00224, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Subitem - 16. DATA DO EMPENHO: 14/02/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF. ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE00050

PROCESSO: 00015-00003842/2020-05 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR X Digitalsing Certificação Digital Ltda. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de serviços de certificação/emissão e suporte técnico de Certificado Digital, E-CNPJ, Tipo A3 com TOKEN, com validade de 03 (três) anos, provido no âmbito ICP-Brasil. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 440202, Nota de Empenho: 2020NE00033, no valor de R\$ 1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais), emitida em 14/02/2020, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.0002. Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. VIGÊNCIA: 19/03/2020 a 18/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: JULIERME DA COSTA LIMA, na qualidade de Gestor Comercial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo: 0015.00015261/2018-93. Interessado: Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF. Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de certificação/emissão e suporte técnico de Certificado Digital, E-CNPJ, Tipo A3 com TOKEN, com validade de 03 (três) anos conforme especificações do Projeto Básico. RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de Licitação nº 001/2018, no valor de R\$1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais), em favor da empresa Digitalsing Certificação Digital Ltda. Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, para que adquira a necessária eficácia. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral do IDC-PROCON/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO: 00112-00024416/2018-11. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A - Nº 041/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP. DO OBJETO: Aquisição de materiais para pintura, visando atender as demandas da NOVACAP, bem como em obras externas, como escolas, creches, hospitais, praças, etc, no Distrito Federal e Entorno. VALOR: R\$ 55.073,50. PRAZOS: Vigência de 110 dias corridos a contar da data de sua assinatura. O prazo de entrega é de 20 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE00287, no valor de R\$ 55.073,50, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 20/02/2020. PELA NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO E ELZO BERTOLDO GOMES. PELA CONTRATADA: MATEUS FERNANDES SILVA MENDONÇA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020
 Processo nº 00080-00229963/2019-13 - Partes: SEEDF X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Objeto: a cooperação técnica da NOVACAP na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como na realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações dos equipamentos referentes a unidades escolares e creches da SEEDF. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 13/02/2020. Assinantes: Pela SEEDF: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS. Pela NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO e FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB GERAÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO
 Espécie: Contrato Simplificado de Serviço nº 001/2020-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL. Assinatura: 29/01/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização e desenvolvimento de atividade de integração com a CEB Geração S.A., a fim de conceder 03 (três) vagas de estágio de nível superior supervisionadas, no valor total de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscientos e vinte reais). Período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2020. PRISCILA PARIS MENDONÇA, Diretora.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO
 Espécie: Contrato nº 820/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a MAURIZIO & CIA LTDA. Processo nº 00310-00009612/2018-29, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEPLIC - e a Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 26/02/2020. Objeto: aquisição de cartuchos ferragem. Vigência: 08 meses. Valor: R\$ 64.600,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA E GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES; e pela contratada: BELCHIOR RODRIGUES DA SILVA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 9188. ASSINATURA: 06/02/2020. PROCESSO Nº 092.004839/2019. PE Nº 304/2019 - CAESB. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais/genuínas para equipamentos jato de alta pressão e vácuo-sucção de fabricação SALTO VÁCUO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.404.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 869/2020, DATADO DE: 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 378.819,20 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais e vinte centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 454.583,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais). ENTREGA: até 03 (três) dias úteis. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Flaviano Oliveira dos Santos, matrícula nº 50.902-7 para gestor, Adalberto Barbosa Dantas, matrícula nº 51.963-4 e Valberto Gomes Albuquerque Filho, matrícula nº 51.728-3 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela PIRAJU COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI EPP: Rosângela Maria de Oliveira Almeida.

EXTRATO DE CONVÊNIO
 CONVÊNIO Nº 9187. Assinatura: 11/12/2019. Processo 092.006688/2019: Objeto: Oferecimento de estágio educativo não obrigatório com concessão de bolsas, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENENTE, nas diversas unidades da CONCEDENTE, que tenham condições de propiciar experiência prática na linha de formação do estudante. Fonte de Recursos: Próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977, CÓDIGO: 12.403.403.300-1. VALOR: O Termo de Convênio a ser firmado não estabelece qualquer transferência de recursos entre os participantes. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses. Fiscalização: Carlos Alberto Figueira dos Santos, matrícula 52.103-5 para Gestor e João Evangelista de França Leite, matrícula 53.385-8 para fiscal. Assinantes: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio e Carlos Alberto Figueira dos Santos - Gerente de Processos. Pelo UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB: Jardelino Menegat e Daniel Rey de Carvalho.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020022800054

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 021/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é registro de preços para aquisição de peças e acessórios para equipamento GEREMIA, da forma que se segue: Empresa Helibombas - Indústria e Comércio de Equipamentos Hidráulicos LTDA, CNPJ: 01.679.707/0001-39, vencedora do lote 01 com o valor total de R\$ 1.394.491,10.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 213/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de tubos de PEAD corrugado para drenagem a serem fornecidos para as obras de implantação de tubulações no canal principal do sistema de irrigação Santos Dumond, Planaltina/DF, da forma que se segue: Empresa CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.984.318/0001-66, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 com o valor total de R\$ 2.451.174,20, Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ: 11.069.316/0001-56, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 61.146,90, Empresa KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 26.092.860/0001-96, vencedora dos itens 7 e 8 com o valor total de R\$ 98.917,20.

SILVIO SANTOS GONCALVES SOARES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 048/2020

Processo: 092.000265/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de polietileno de alta densidade - PEAD para água, diâmetros de 800 mm para utilização nas obras de Implantação da adutora de água tratada AAT.JBT.050, que faz parte do sistema de abastecimento de água Paranoá Sul - 1ª Etapa, em Brasília. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.202.013.041-4. FONTE DE RECURSO: PAC/CEF/GDF - CT 408.664-66/2013, CÓDIGO: 21.203.200.060-0. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 13/03/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 28/02/2020. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMÉS

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 049/2020

Processo: 092.000583/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para corte e ligação de água (aplicador, chave, dispositivo obturador e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 13/03/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 28/03/2020. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONCALVES SOARES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 10/2020
 PROCESSO: 00390-00002269/2019-30 -- DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, doravante denominado CONCEDENTE, e CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., com sede social na Avenida Eid Mansur, 666, Térreo, Parque São George, Cotia/SP, CEP: 06.708-070, inscrita no CNPJ nº 72.843.212/0001-41, neste ato representada por Durval Carvalho de Ávila Jacintho, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº **978***-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.897.***-44, na qualidade de representante legal, devidamente constituído por meio de Ata de Reunião de Sócios, acostada aos autos em epígrafe, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, celebram entre si o presente Contrato de Concessão de Uso sobre área pública do Distrito Federal. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (ID. 29699804) do Processo SEI nº 00390-00002268/2019-30, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em superfície e subsolo de 218,87m² com extensão linear do equipamento em 14.339,17m para implantação de infraestrutura de telecomunicações - rede aérea e canalização subterrânea, em área pública do SGO, Quadra 01; ao longo da via EPAA/DF-010, travessia da via EPIA/DF-003, Brasília/DF; SOFN, próximo ao Lote AE 1; SAA Norte, da Quadra 04 até a Quadra 03, próximo ao Lote 10, próximo ao Pátio Ferroviário de Brasília, travessia da Via EPC/DF095, até o SIA Trecho 16, SIA/DF; travessia da EPIA/DF-003; travessia da via EPCB, Cruzeiro/DF; Parque Ecológico das Sucupiras, SHCSW QMSW2, Sudoeste/Octogonal/DF; até a Praça Municipal próximo ao Lote 07, Brasília/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no Processo SEI nº 00390-00002268/2019-30. DA DESTINAÇÃO: A área pública do SGO, Quadra 01; ao longo da via EPAA/DF-010, travessia da via EPIA/DF-003, Brasília/DF; SOFN, próximo ao Lote AE 1; SAA Norte, da Quadra 04 até a Quadra 03, próximo ao Pátio Ferroviário de Brasília, travessia da Via EPC/DF-095, até o SIA Trecho 16, SIA/DF; travessia da EPIA/DF-003; travessia da via EPCB, Cruzeiro/DF; Parque Ecológico das Sucupiras, SHCSW QMSW2, Sudoeste/Octogonal/DF; até a Praça Municipal próximo ao Lote 07, Brasília/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (29699804) do Processo SEI nº 00390-00002268/2019-30, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações (rede aérea e canalização subterrânea) com 218,87m² em superfície e subsolo, e 14.339,17m de extensão do equipamento linear e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área pública do SGO, Quadra 01; ao longo da via EPAA/DF-010, travessia da via EPIA/DF-003, Brasília/DF; SOFN, próximo ao Lote AE 1; SAA Norte, da Quadra 04 até a Quadra 03, próximo ao Lote 10, próximo ao Pátio Ferroviário de Brasília, travessia da Via EPC/DF-095, até o SIA Trecho 16, SIA/DF; travessia da EPIA/DF-003; travessia da via EPCB, Cruzeiro/DF; Parque Ecológico das Sucupiras, SHCSW QMSW2, Sudoeste/Octogonal/DF; até a Praça Municipal próximo ao Lote 07, Brasília/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações (rede aérea e canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. DO EXECUTOR: As Administrações Regionais de Brasília/DF - RA I, do SIA/DF RA XXIX, do Cruzeiro/DF RAXI e do Sudoeste/Octogonal/DF RA XXII, deverão nomear executores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: DURVAL CARVALHO DE AVILA JACINTHO, na qualidade de representante legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: Reconhecimento de Dívida - Na forma do disposto no Artigo 52 da Lei nº 4.386/2009, na Lei Complementar 101/2000, do Artigo 86 do Decreto 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e do Decreto nº 36.243/2015, RECONHEÇO a dívida e autorizo à realização da despesa, a emissão da nota de empenho, a liquidação e pagamento a favor da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais) referente ao processo 392.00009748/2018-94, de publicações de matéria no Diário Oficial do Distrito Federal, no mês de dezembro de 2019. Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2020 para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício e o referido valor está alocado no Programa de Trabalho 16.131.8208.8505.8675, elemento de despesa 3391.92. Havia crédito próprio com saldo suficiente para atender a despesa no orçamento de 2019. Brasília/DF 17 de fevereiro de 2020. WELLINGTON LUIZ, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Processo: 0392-002341/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: SALT - SEA & LIMNO TECHNOLOGY CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ 13.067.990/001-27. Objeto: Prorrogação da vigência até 28/02/2020. Valor do Contrato: R\$404.500,00 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais). Data da Assinatura do Termo Aditivo: 31/07/2019. Vigência: 18 (dezoito) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: VITOR MASSAKI IZUMI, como Sócio-Diretor. (Contrato publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2018, pág. 76).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020 - CODHAB. Partes: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB e Leila D'Avila Tolentino Silva. Processo: 00392-00010103/2018-02, regidos pela Lei 3.877/2006. Data da Assinatura: 23/01/2020. Objeto do Termo, área de propriedade do particular sito à DF 280, Km 02 - Água Quente - Recanto das Emas - DF, dos 80 (Oitenta) hectares de área urbana, particular, no Setor Água Quente, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, localizado dentro de uma área maior de 40 alqueires, constante da matrícula 12369 do 5º CRI Gama - DF, para a produção de unidades habitacionais a serem ofertadas ao cadastro de candidatos habilitados da CODHAB. Dos 100% (cem por cento) das unidades produzidas dentro do parcelamento, 85% (oitenta e cinco por cento) serão destinados para atender a lista da CODHAB e 15% (quinze por cento) serão destinados à conveniente para livre comercialização. Assinaturas: pela CODHAB: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA e pela Particular LEILA D'AVILA TOLENTINO SILVA. O Termo encontra-se no site <http://www.codhab.df.gov.br>

EDITAL Nº 24/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Convocar os associados MARIA LÚCIA LIMA DE SOUZA - CPF 010.924.173-894, MAICO DORDAN SILVA ARAUJO - CPF 612.272.433-59, JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO - CPF ***.924.942.** e JOSÉ EDER AMBROSIO FERREIRA - CPF ***.340.931-**, indicados pela entidade ASCANDANGA com o exclusivo intuito de participarem do Projeto Recanto das Emas - Edital de Chamamento nº 13/2011.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2020

WELLINGTON LUIZ
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Licitação do CREDENCIAMENTO Nº 01/2020- Processo: 00392-00009470/2019-36, cujo OBJETO: Credenciamento de serventias extrajudiciais para prestação de serviços relativos a atos cartorários em geral (emissão de procuração, autenticação de documentos, reconhecimento de firma, registro de documentos, certidões e outros), visando atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme valores da tabela do Anexo I do Edital, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES ATÉ: 09h59min do dia 13/04/2020 (horário de Brasília), INÍCIO DA SESSÃO: às 10h00min do dia 13/04/2020 (horário de Brasília). As documentações serão recebidas na sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco "A", Lote 13/14, Sala 03 do 6º Andar Edifício Sede, Brasília/DF, Brasília/DF, Edital disponível no endereço eletrônico <http://www.codhab.df.gov.br>.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente/Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de reabertura da Licitação do Pregão Eletrônico Nº 01/2020- Processo: 00392-00012129/2019-68, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento de dados dos Contratos de Financiamento Habitacional da CODHAB/DF, com vistas a Depuração-Habilitação/Homologação-Validação/Novação de créditos da CODHAB/DF, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES/PROPOSTA ATÉ: 09h59min do dia 12/03/2020 (horário de Brasília), INÍCIO DA SESSÃO: às 10h00min do dia 12/03/2020 (horário de Brasília). As documentações serão recebidas eletronicamente www.comprasnet.gov.br, o Edital estará disponível no endereço eletrônico <http://www.codhab.df.gov.br>.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente/Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 1/2020 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: ANULAR a Notificação nº: 389/2019 - IBRAM/PRESI, referente ao Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 7/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC, constante nos autos do processo nº 00391-00020502/2017-11. EDSON GONÇALVES DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 (UASG 926210)

Processo: 00431-00007557/2019-74. Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019. Objeto Registro de preços para eventual aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 1.730 Kits Natalidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165 publicada em 5 de setembro de 2013 conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 27/02/2020. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Empresa adjudicatária: AAZ COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº: 15.449.518/0001-84, para o lote 02 no valor global para os KIT's Natalidade de R\$ 632.332,30 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, na SEP 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF, no sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sedes.df.gov.br. Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020 VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE, Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019 (UASG 926210)

O Pregoeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019, Processo nº 00431-00007557/2019-74, que trata do Registro de preços para eventual aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 8.650 Kits Natalidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165 publicada em 5 de setembro de 2013 conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora para o Lote 02 a empresa - AAZ COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº: 15.449.518/0001-84, no valor global de R\$ 632.332,30 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos). O Resultado encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, e www.sedes.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020
VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 SELEÇÃO PÚBLICA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO

O Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, torna público o presente edital de chamamento público para as entidades sem fins lucrativos interessadas em executar o projeto pedagógico, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016 e a Portaria nº 188 de 18 de dezembro de 2018 - SETUL/DF.

1 - OBJETO:

1.1 Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o esporte educacional, participação e rendimento, no Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião e no Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, conforme descrição constante neste Edital e nos seus respectivos anexos, pelo período de 24 meses, prorrogáveis na forma da legislação vigente.

2 - DOS PARTICIPANTES:

2.1 Podem participar do presente certame as Organizações da Sociedade Civil - OSC, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que preencham além do disposto na Lei nº 13.019/14, Decreto Distrital nº 37.843/2016, Portaria nº 188 de 18 de dezembro de 2018 - SETUL/DF as disposições deste Edital.

3 - VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 12.888.563,79 (doze milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0001 - Transferência de Recursos para Projetos Esportivos - Apoio Pedagógico. Fonte: 100. Natureza da Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.41.

4 - Recebimento das propostas e documentação de habilitação até o dia 30 de março de 2020, às 17:00h.

5 - Endereço para retirada do Edital e informações: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares CEP.: 70304-000 Brasília - DF

Telefone: (61) 4042-1828 Ramais: 2000/2001/2002 e-mail: comissaoedita012020@esporte.df.gov.br ou pelo site www.esporte.df.gov.br.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04009-00000211/2020-39. Interessado: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Nos termos do art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RATIFICO a realização da despesa por meio de uma inexigibilidade de licitação, em favor do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, para atender a despesa com a inscrição de 01 (uma) servidora da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal no "15º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS", que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 19 de março de 2020. VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, Secretária de Estado de Turismo.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002

Processo: 0150-000155/2016 - CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP, doravante denominada Contratada, sob o CNPJ nº 08.030.124/0001-21, representada por MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 - Decreto nº 34.031/2012. Brasília, 21 de fevereiro de 2020. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

Processo: 00150-00000532/2020-76. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 19.897.713/0001-28, neste ato representada por RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, na qualidade de representante legal. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de proteção e segurança, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº145/2018-SCG (35749038), da Ata de Registro de Preços nº 0004/2019 (35748482) e da Autorização SRP nº 0087/2020 (35255627), que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: 5.1 O valor total do contrato é de R\$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.122.8219.8517.9634; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00091, emitida em 21/02/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência: O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme subitem 8.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: Os extintores e os serviços terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará um Executor para o Contrato o qual desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002

Processo: 00150-00000293/2020-54. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 02.430.968/0003-45, neste ato representada por DANIELA LEVENET PEREIRA, na qualidade de procuradora. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP a granel depositado em cilindro subterrâneo, tipo P - 1000, para consumo na Pira da Liberdade, do Centro Cultural dos Três Poderes - Zona Cívica Administrativa de Brasília, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação (35993133) e Proposta de Preços (34927427) que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime menor preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: 5.1 - O valor total do contrato é de R\$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), devendo a importância de R\$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.482/2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). 5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo

- IPCA. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.122.8219.8517.9634; III - Natureza de Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00088, emitida em 20/02/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A garantia para a execução do contrato será prestada conforme previsão constante da Justificativa de Dispensa de Licitação (35993133) e da Proposta (34927427). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará um Executor para o Contrato o qual desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2020. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: DANIELA LEVENET PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00104

Processo: 00150-000000048/2020-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: aquisição de material de consumo, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente pregão eletrônico 0045/2019 - ARP nº 009023/2019. ITEM 10 - massa corrida, composição: a base de látex, pva, aplicação: pintura de parede, unidade de fornecimento: lata de 18 litros - unidade: lata marca: ACRILPLUS; ITEM 13 - massa corrida, composição: base acrílica, aplicação: pintura de parede, unidade de fornecimento: lata de 18 litros - unidade: lata marca: ACRILPLUS; ITEM 13 - massa corrida, composição: base acrílica, aplicação: pintura de parede, unidade de fornecimento: lata de 3,6 litros - unidade: lata marca: ACRILPLUS Prazo: 15 dias. Valor: R\$3.172,70 (três mil cento e setenta e dois reais e setenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00117

Processo: 00150.0000001007/2020-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Senhora JULIANA MULLER RODRIGUES 00586143114, CNPJ nº 24.600.170/0001-75. Do Objeto: Contratação Artística Direta "MARIA VAI CASOUTRAS", para se apresentar dia 22/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 02 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00135

Processo: 00150.0000001014/2020-70. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Senhora ANA LUCIA XIMENES PORTELA, CPF nº 034.384.401-05. Do Objeto: Contratação Artística Direta "ANA XIMENES", para se apresentar dia 22/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 02 dias. Valor: R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00130

Processo: 00150.0000001024/2020-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Senhor NICODEMOS ARAUJO CAMA, CNPJ nº 17.137.104/0001-45. Do Objeto: Contratação Artística Direta "BANDA TREM DAS CORES", para se apresentar dia 25/02/2020, às 15:00 horas, com duração de 60 minutos, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 05 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00109

Processo: 00150.0000001015/2020-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Senhor KLEITON GUIMARÃES DE ARAUJO COSTA 96552166168, CNPJ nº 35.878.596/0001-01. Do Objeto: Contratação Artística Direta "COISA NOSSA", para se apresentar dia 23/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 03 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00111

Processo: 00150.0000001016/2020-69. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Senhora EDILZA ROSA RIBEIRO, CNPJ nº 26.397.469/0001-08. Do Objeto: Contratação Artística Direta "DHI RIBEIRO", para se apresentar dia 23/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 03 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00114

Processo: 00150.0000001016/2020-69. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa ARTECEI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CNPJ nº 07.480.912/0001-57. Do Objeto: Contratação Artística Direta "MARCELO CAFÉ", para se apresentar dia 24/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 04 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00131

Processo: 00150.0000001025/2020-50. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa ANTONIO FABIO DE VASCONCELOS RIBEIRO - ME, CNPJ nº 37.105.988/0001-63. Do Objeto: Contratação Artística Direta "MIGUEL SANTOS", para se apresentar dia 25/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 05 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00122

Processo: 00150.0000001011/2020-36. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa - AMOR MAIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 14.934.409/0001-90. Do Objeto: Contratação Artística Direta "AMOR MAIOR", para se apresentar dia 22/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 02 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00132

Processo: 00150.0000001026/2020-02. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Senhor CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA 46237135120, CNPJ nº 28.701.038/0001-00. Do Objeto: Contratação Artística Direta "BANDA IMAGEM", para se apresentar dia 25/02/2020, às 17:20 horas com duração de 60 minutos, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 05 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00115

Processo: 00150.0000001020/2020-27. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Senhor LUCIANO PONTES DE ALMEIDA 66651182153, CNPJ nº 20.750.042/0001-57. Do Objeto: Contratação Artística Direta "LUCIANO IBIAPINA E BANDA", para se apresentar dia 24/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 04 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00129

Processo: 00150.0000001021/2020-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa NOBRE PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 31.048.420/0001-71. Do Objeto: Contratação Artística Direta "ENCOSTA NEU", para se apresentar dia 25/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 04 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00118

Processo: 00150.0000001009/2020-67. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Senhora ANA PAULA RODRIGUES MARTINS ME, CNPJ nº 20.293.188/0001-10. Do Objeto: Contratação Artística Direta "RENATA JAMBEIRO", para se apresentar dia 22/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 02 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00124

Processo: 00150.0000001010/2020-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Senhor UBIRAJARA BERNADES, CNPJ nº 22.922.225/0001-38. Do Objeto: Contratação Artística Direta "OS CRIoulos", para se apresentar dia 22/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 02 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00127

Processo: 00150.0000001012/2020-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Senhora EDVANIA NERES RIBEIRO 88496481115, CNPJ nº 29.155.029/0001-24. Do Objeto: Contratação Artística Direta "KIKI RIBEIRO", para se apresentar dia 22/02/2020, no Complexo Cultural Funarte Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020 - POLO FUNARTE", conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. Prazo: 02 dias. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 109/2020

Processo: 00150-00007820/2019-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00074/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EDILSON ALVES DE ARAUJO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 109/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CARNAFAMÍLIA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária

própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: EDILSON ALVES DE ARAUJO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 049/2020

Processo: 00150-00007580/2019-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00603/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA VIEIRA DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 049/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CANTA SANFONA !" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MARIA VIEIRA DA SILVA.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 17/2018-FAC ÁREAS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 17/2018-FAC Áreas Culturais, torna público o resultado final da etapa de admissibilidade dos projetos 3670 e 4113. Constam no resultado, o nome do proponente, o número do projeto, o nome do projeto, o valor final aprovado na etapa de admissibilidade e o resultado final da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

PROponente	Nº PROJETO	PROJETO	VALOR APROVADO NA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE	RESULTADO FINAL DE ADMISSIBILIDADE
ALESSANDRA PONTES ROSCOE	3670	UNIDUNILER TODAS LETRAS FESTIVAL ITINERANTE DE LEITURA	R\$ 120.000,00	HABILITADO
CARLOS ALBERTO COELHO JUNIOR	4113	TAGUATINGA DANÇA	R\$ 96.000,00	HABILITADO

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. No prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 28 de fevereiro de 2020, para os/as agentes culturais proponentes de projetos identificados nesta publicação como "Habilitado", deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 12.1 do Edital.

1.2. Os/As agentes culturais beneficiados/as nesta seleção com a concessão de apoio financeiro, também a partir do dia 28 de fevereiro de 2020, deverão efetuar cadastro como usuário/a externo/a no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

1.3. Após efetuar o cadastro, o/a agente cultural beneficiário/a será notificado/a através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.

1.4. A regularidade jurídica e fiscal do/a agente cultural beneficiado/a deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos de acordo com o item 12.2 do edital, devendo ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 28 de fevereiro de 2020:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, apenas no caso de agente cultural pessoa física;
 II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 III - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
 IV - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - declaração, sob as penas da lei, de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

1.5 Para os fins do disposto no item 1.4, subitem V, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada pelo Fundo de Apoio à Cultura.

1.6 No caso de pessoa jurídica, além dos documentos relacionados no item 1.4, subitens II, III, IV e V, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

1.7 Poderá ser apresentada pelo/a agente cultural beneficiário/a pessoa jurídica uma única declaração que contenha todos os requisitos definidos nos incisos V e VI do item 1.6 e no inciso V do item 1.4.

1.8 A Secretaria de Estado de Cultura irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

1.9 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

1.10 Para prosseguimento do processo celebração de termo de ajuste e repasse dos recursos referente ao apoio financeiro o/a agente cultural beneficiário/a deverá entregar no Protocolo Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal os documentos exigidos nesta publicação, respeitando os prazos estabelecidos, além de comprovante de abertura de conta específica para o projeto contemplado, emitido pelo Banco de Brasília - BRB, constando, nome do beneficiário(a), CPF/CNPJ e número da conta.

1.11 O/A agente cultural beneficiário/a que não cumprir com os prazos previstos nesta publicação terá seu processo arquivado.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

EDITAL Nº 17/2018 - FAC ÁREAS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna público a retificação referente aos itens abaixo descritos, em relação ao Resultado Final da Etapa de Admissibilidade do Edital de Seleção nº 17/2018 FAC ÁREAS CULTURAIS, para firmar termo de ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura, publicado no DODF nº 27 de 07 de fevereiro de 2020, páginas 36 a 40.

No resultado, ONDE SE LÊ:

LEONARDO WEN MAGALHÃES	4929	O ÍNDIO FOTOGRAFIA BRASILEIRA	NA	100.000,00	HABILITADO
------------------------	------	-------------------------------	----	------------	------------

LEIA-SE:

LEONARDO WEN MAGALHÃES	4929	O ÍNDIO FOTOGRAFIA BRASILEIRA	NA	100.000,00	INABILITADO
------------------------	------	-------------------------------	----	------------	-------------

No resultado, ONDE SE LÊ:

LIZ DA COSTA SANDOVAL	4945	CINEMA URBANA - MOSTRA DO FILME DE ARQUITETURA DE BRASÍLIA		80.000,00	HABILITADO
-----------------------	------	--	--	-----------	------------

LEIA-SE:

LIZ DA COSTA SANDOVAL	4945	CINEMA URBANA - MOSTRA DO FILME DE ARQUITETURA DE BRASÍLIA		80.000,00	INABILITADO
-----------------------	------	--	--	-----------	-------------

No resultado, ONDE SE LÊ:

ROBERTA TEODORO SANTOS	4234	POR QUE HÁ TANTOS ARTISTAS NO MERCADO INFORMAL BRASILENSE?		40.000,00	INABILITADO
------------------------	------	--	--	-----------	-------------

LEIA-SE:

ROBERTA TEODORO SANTOS	4234	POR QUE HÁ TANTOS ARTISTAS NO MERCADO INFORMAL BRASILENSE?		40.000,00	HABILITADO
------------------------	------	--	--	-----------	------------

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2020
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO as competências e atribuições delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, bem como a instrução contida no processo nº 00150-00001007/2020-78 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (35819936), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, "MARIA VAI CASOUTRAS", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de convite, representada pela empresa JULIANA MULLER RODRIGUES 00586143114, CNPJ nº 24.600.170/0001-75, que se apresentará no dia 22/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os

demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO as competências e atribuições delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, bem como a instrução contida no processo nº 00150-00001014/2020-70 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (36018832), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, "DJ ANA XIMENES", no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por meio de convite, representada por ela mesma, CPF nº 034.384.401-05, que se apresentará no dia 22/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO as competências e atribuições delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, bem como a instrução contida no processo nº 00150-00001024/2020-13 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (35981726), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, da Banda "TREM DAS CORES", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de convite, representada pela empresa NICODEMOS ARAUJO CAMA, CNPJ nº 17.137.104/0001-45, que se apresentará no dia 25/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO as competências e atribuições delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, bem como a instrução contida no processo nº 00150-00001015/2020-14 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (35875082), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, da Banda "COISA NOSSA", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de convite, representado exclusivamente por KLEITON GUIMARAES DE ARAUJO COSTA 96552166168, inscrito no CNPJ sob o nº 35.878.596/0001-01, que se apresentará no dia 23/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO as competências e atribuições delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, bem como a instrução contida no processo nº 00150-00001016/2020-69 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (35820019), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, da cantora "DHI RIBEIRO", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de convite, representada pela empresa EDILZA ROSA RIBEIRO 40644995572, CNPJ nº 26.397.469/0001-08, que se apresentará no dia 23/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO as competências e atribuições delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, bem como a instrução contida no processo nº 00150-00001018/2020-58 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (35884117), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, do cantor MARCELO CAFÉ, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de convite, representado pela empresa ARTECEI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.912/0001-57, que se apresentará no dia 24/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO as competências e atribuições delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, bem como a instrução contida no processo nº 00150-00001025/2020-50 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (36000868), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, de "MIGUEL SANTOS", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de convite, representado pela empresa ANTONIO FABIO DE VASCONCELOS RIBEIRO ME, CNPJ nº 37.105.988/0001-63, que se apresentará no dia 25/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO as competências e atribuições delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, bem como a instrução contida no processo nº 00150-00001011/2020-36 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (35851449), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, do grupo "GRUPO AMOR MAIOR", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de

convite, representado pela GAM PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 14.934.409/0001-90, que se apresentará no dia 22/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/ DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO as competências e atribuições delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, bem como a instrução contida no processo nº 00150-00001026/2020-02 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (36001358), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, da banda "IMAGEM", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de convite, representada pela empresa CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA 46237135120, CNPJ nº 28.701.038/0001-00, que se apresentará no dia 25/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/ DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO as competências e atribuições delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, bem como a instrução contida no processo nº 00150-00001020/2020-27 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (35952523), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, do cantor LUCIANO IBIAPINA E BANDA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de convite, representado exclusivamente pela empresa LUCIANO PONTES DE ALMEIDA 66651182153, CNPJ nº 20.750.042/0001-57, que se apresentará no dia 24/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/ DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO as competências e atribuições delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, bem como a instrução contida no processo nº 00150-00001021/2020-71 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (35971733), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, da banda ENCOSTA NEU, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de convite, representada pela empresa NOBRE PRODUCOES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ nº 31.048.420/0001-71, que se apresentará no dia 25/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/ DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO as competências e atribuições delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, bem como a instrução contida no processo nº 00150-00001009/2020-67 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, de "RENATA JAMBEIRO", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de convite, representada pela empresa ANA PAULA RODRIGUES MARTINS ME, CNPJ nº 20.293.188/0001-10, que se apresentará no dia 22/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/ DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO a instrução contida no processo nº 00150-00001010/2020-91 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (35891661), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, de "OS CRIoulos", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de convite, representado exclusivamente pela empresa CIDADE PRODUÇÕES, CNPJ nº 22.922.225/0001-38, que se apresentará no dia 22/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/ DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

CONSIDERANDO a instrução contida no processo nº 00150-00001012/2020-81 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (35820976), e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e capítulo III da Portaria nº 98/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, de "KIKÁ RIBEIRO", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de convite, representada exclusivamente por EDVANIA NERES RIBEIRO 88496481115, inscrita no CNPJ sob o nº 29.155.029/0001-24, que se apresentará no dia 22/02/2020, Complexo Cultural Funarte - Brasília/ DF, dentro da programação do projeto "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2020", conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Secretário Executivo de Cultura e Economia Criativa - Interino.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 TERCEIRO CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DIRETO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a PROCURADORA-CHEFE DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 4º, inciso I, da Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, considerando o que dispõe o Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017, CONVIDAM os titulares de precatórios expedidos em face do Distrito Federal ou de qualquer de suas autarquias ou fundações até o dia 31 de dezembro de 2018, constantes da lista cronológica organizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para apresentarem propostas de acordo direto, mediante deságio, conforme autorizado pelo § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com os recursos destinados pelo art. 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

1. OBJETO

1.1. Convocação dos titulares de precatórios expedidos em face do Distrito Federal ou de qualquer de suas autarquias ou fundações até o dia 31 de dezembro de 2018, que não tenham sido objeto de cessão (venda) para terceiros, total ou parcialmente, nem oferecidos em processo de compensação tributária, para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento, na forma prevista no artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, no Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017, e na Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

1.2. A lista cronológica organizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na qual também estão incluídos os precatórios emitidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pode ser acessada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no link <http://www.pg.df.gov.br/lista-tjdf/> e, também, no link do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios <https://www.tjdf.jus.br/consultas/precatórios/pagamento-de-precatórios/lista-cronologica-de-pagamento>.

2. DO DESÁGIO APLICADO

2.1. Para a celebração do acordo direto de que trata este Edital, será aplicado o deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualizado do precatório.

2.2. O imposto de renda e as contribuições à seguridade social, quando incidentes sobre o valor a receber, serão deduzidos do valor final, após aplicado o deságio de que trata o item 2.1, observando-se a regra incidente, conforme a especificidade de cada ação.

3. DOS LEGITIMADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ACORDO

3.1. Podem apresentar proposta de acordo, pessoalmente ou por intermédio de advogado:

a) o titular original do precatório;
b) o (s) sucessor (es) causa mortis do titular originário, desde que esteja (m) devidamente habilitado (s) nos autos do precatório, mediante decisão judicial prévia, da qual conste o quinhão individualizado;

c) o (s) advogado (s) titular (es) de precatório alusivo a honorários de sucumbência;
d) o (s) advogado (s) titular (es) de precatório alusivo a honorários contratuais destacados no processo de precatório pelo juízo de origem.

3.2. A proposta de acordo pode ser apresentada diretamente pelo credor, por procurador ou por advogado constituído mediante procuração pública ou procuração particular, com uma reconhecida e poderes específicos para celebração de acordo perante a Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, lavrada há não mais que 60 dias da data de publicação do presente Edital.

3.3. Considera-se titular originário aquele em nome de quem foi expedido o precatório.

3.4. Nos casos de precatórios expedidos em ação coletiva em nome do representante legal da categoria, a proposta de acordo deverá ser apresentada por cada credor individualmente.

3.5. Compete exclusivamente ao órgão jurisdicional processante do precatório reconhecer a condição dos sucessores causa mortis para efeito de habilitação de eventuais interessados em realizar o acordo direto.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

4.1. O interessado deve apresentar a proposta de acordo direto de pagamento, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo I), no período compreendido entre 03 de março de 2020 e 27 de março de 2020, acompanhado de toda a documentação exigida no presente Edital.

4.2. O protocolo do requerimento configura manifestação expressa de vontade do credor de recebimento, mediante a sistemática do acordo direto, dos valores referentes ao precatório de que é titular.

4.3. Do requerimento constará declaração expressa do credor de concordância em receber o montante referente ao precatório objeto de acordo com o deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualizado do título, bem como de que o precatório não foi objeto de cessão (venda) a terceiros e tampouco oferecido para compensação tributária.

4.4. O protocolo do requerimento poderá ser efetivado por um dos seguintes meios:

1. eletrônico, diretamente pelo interessado, no Sistema de Petição Eletrônica - SISPE, acessível por meio do sítio www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br; ou

2. presencial, em uma das Agências de Atendimento da Receita da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal indicadas no Anexo II, observados os horários de funcionamento de cada unidade.

4.5. Em ambos os casos o requerimento deve ser previamente preenchido no sítio www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br.

4.6. Os credores que optarem pelo protocolo eletrônico devem salvar o requerimento em PDF. Para o protocolo presencial, o requerimento deve ser impresso.

4.7. O protocolo eletrônico será realizado no Sistema de Petição Eletrônica - SISPE, acessível por meio do sítio www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br

4.7.1. Após o acesso ao SISPE, o usuário deve clicar em "Entrar com gov.br" e, em seguida, será direcionado para autenticação na Conta de acesso única do Governo (gov.br).

4.7.2. Novos usuários da plataforma "gov.br" devem clicar em "Crie sua conta" e preencher as informações solicitadas.

4.7.3. Os interessados que já possuem conta na plataforma "gov.br" devem apenas informar o CPF e a senha.

4.7.4. Para protocolo do requerimento, o interessado deve clicar em "Novo Petição" e, em seguida, selecionar o tipo de requerimento "PGDF - Acordo Direto Precatórios".

4.7.5. O requerente deve preencher os dados solicitados, anexar a documentação indicada no item 5 do edital, incluindo o "Requerimento para Acordo Direto de Precatórios" já devidamente preenchido e, em seguida, clicar em "Enviar".

4.7.6. Somente após a conclusão do procedimento de envio é que a proposta será de fato recebida pela Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e será gerado o número do respectivo processo-SEL.

4.7.7. Tratando-se de advogado constituído para a apresentação da proposta de acordo, o acesso ao SISPE deve ser feito em seu nome, por meio da sua respectiva conta de acesso no "gov.br", o que o habilitará para a apresentação de propostas por seu (s) representado (s) e acompanhamento do (s) respectivo (s) processo (s).

4.7.8. O advogado titular de precatório alusivo a honorários de sucumbência (item 3.1.c) deve apresentar proposta em separado.

4.8. O protocolo presencial poderá ser realizado em uma das Agências de Atendimento indicadas no Anexo II, mediante apresentação do "Requerimento para Acordo Direto de Precatórios", disponível no sítio www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br, devidamente preenchido e impresso, acompanhado dos documentos indicados no item 5 e cadastro prévio na plataforma "gov.br" por meio do sítio https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=aceso.gov.br.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Devem ser obrigatoriamente anexados ao requerimento os seguintes documentos:

- Requerimento para Acordo Direto de Precatórios, disponível no sítio www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br, devidamente preenchido;
- cópia do (s) documento (s) de identificação oficial do (s) requerente (s) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o (s) credor (es) for (em) pessoa física;
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (Cartório ou OAB), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação do requerimento, se os credores forem pessoa jurídica, da qual conste o nome do representante subscritor da proposta.

5.2. Quando aplicável, devem ser anexados à proposta, sem prejuízo de outros documentos que se mostrem necessários:

- procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, que atribua ao advogado ou procurador poderes específicos para celebração de acordo perante a Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, lavrada há não mais de 60 dias da data de apresentação da proposta, quando o credor se for representar por advogado ou procurador;
- decisão judicial de habilitação dos herdeiros nos autos do precatório, com individualização do (s) respectivo (s) quinhão (ões) e cópia do (s) respectivo (s) documento (s) de identificação oficial, do (s) qual (is) conste o número no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS DIRETOS

Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores atualmente disponíveis na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos, no importe de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), além dos depósitos subsequentes, que forem realizados nos termos do art. 102 do ADCT.

7. DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A medida em que forem recebidas, as propostas serão organizadas em consonância com a ordem cronológica de expedição do precatório correspondente, devida na lista unificada dos precatórios organizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

7.2. Tratando-se de precatório com múltiplos credores, os proponentes que componham o mesmo título serão ordenados de acordo com os seguintes critérios:

- ser portador de doença grave, devidamente reconhecida pelo órgão jurisdicional competente para processar o respectivo precatório;
- ser maior de 60 (sessenta) anos;
- ordem crescente de valores;
- ordem alfabética.

8. DA INABILITAÇÃO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO DIRETO

8.1. Serão inabilitadas as propostas intempestivas, as apresentadas por pessoa que não seja titular ou legitimada, ou sem os documentos listados no item 5 deste Edital, e as relativas a precatórios expedidos fora do período estipulado no item 1 do presente instrumento convocatório.

8.1.1. Nos casos de inabilitação por falta de documento instrutório, poderá o interessado regularizar a instrução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio de intimação pessoal específica, a ser encaminhada para o endereço de e-mail informado no requerimento de acordo.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de acordo direto de pagamento referentes a precatórios:

- cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação;
- sobre os quais estejam pendentes discussão judicial;
- que tenham sido cedidos (vendidos) a terceiros, total ou parcialmente;
- que tenham sido apresentados em processo de compensação tributária;
- que já se encontrem quitados, inclusive em razão da preferência constitucional (artigo 100, §2º, da Constituição Federal);
- que não possuam certeza, liquidez e exigibilidade ou padeçam de vícios apontados em parecer de regularidade emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

8.3. Não serão contempladas as propostas referentes a precatórios cujos valores, após a aplicação do deságio de que trata o item 2.1 e da organização de que tratam os itens 7.1 e 7.2, excederem ao limite da verba especificada no item 6.1.

8.4. Encerrado o período de apresentação dos requerimentos previsto no item 4.1 do edital, e uma vez ultimada a organização cronológica prevista no item 7, será publicada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal a listagem completa de todas as propostas recebidas.

8.5. Os requerentes que tiverem suas propostas inabilitadas ou desclassificadas serão comunicados por e-mail, no endereço eletrônico informado no requerimento da proposta de acordo.

8.6. A inabilitação e a desclassificação da proposta não obstam a apresentação de novo requerimento em outros editais de convocação que se sucederem, desde que solucionado o motivo que gerou a inabilitação ou desclassificação.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio do e-mail para eventuais impugnações, as quais deverão ser endereçadas à Procuradora-Chefe da Câmara de Mediação e Conciliação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e apresentadas na Gerência do Protocolo Central, localizada no SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, sala T06, Térreo, no horário das 12h às 18h.

9.2. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail, correio ou qualquer outra forma que não seja o protocolo presencial.

10. DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. As propostas habilitadas e classificadas serão enviadas ao tribunal que emitiu o precatório, o qual adotará as providências necessárias à homologação judicial do acordo e posterior pagamento, nos termos do Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017, observado o regramento próprio estabelecido pelo órgão jurisdicional.

10.2. No que especificamente respeita aos precatórios oriundos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, após o recebimento das propostas encaminhadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a Coordenadoria de Conciliação de Precatórios - COORPRE/TJDFT, por força do artigo 100, §6º, da Constituição Federal, procederá à atualização do valor devido, com aplicação do deságio de 40%, e indicação dos descontos correspondentes à contribuição previdenciária, imposto de renda e demais encargos legais incidentes, quando for o caso.

10.2.1. O credor será intimado, mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, nos termos previstos na Portaria GPR/TJDFT nº 2266, de 09 de novembro de 2018, da Coordenadoria de Conciliação de Precatórios - COORPRE do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para ciência do valor a ser recebido, devolução do "Termo de Cessão de Crédito" que eventualmente tenha sido solicitado perante a COORPRE, e assinatura do termo de acordo, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital.

10.2.2. Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o ícone do aplicativo de mensagens que representa a mensagem entregue e lida for disponibilizado, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência.

10.2.3. No momento da assinatura do acordo, o credor será intimado acerca da hora e local para a retirada do alvará de levantamento.

10.3. No que especificamente respeita aos precatórios oriundos do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o credor será intimado mediante intimação pessoal, no endereço informado no requerimento de acordo.

10.4. Após a assinatura do termo do acordo direto, o credor não poderá desistir do negócio jurídico celebrado, sendo considerado plenamente quitado o precatório a partir da expedição do alvará para levantamento do valor objeto do acordo.

10.5. A homologação do acordo e liberação de pagamento de qualquer valor ao credor do precatório será feita exclusivamente pelo órgão jurisdicional competente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do proponente ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após sua assinatura perante o tribunal competente.

11.2. Ao apresentar o requerimento de acordo, o proponente:

- declara plena ciência do que dispõem o art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; o Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017; a Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e o presente Edital;

b) autoriza a Coordenadoria de Conciliação de Precatórios - COORPRE, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos da Portaria GPR/TJDFT nº 2266/2018, a enviar intimações por meio de WhatsApp, exclusivamente do número 99585-8750;

c) se compromete a acessar regularmente o sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, WhatsApp e e-mail informados no requerimento, para os quais serão encaminhadas as comunicações e intimações referentes ao acordo de pagamento de que trata este Edital.

11.3. Qualquer alteração nas informações apresentadas no requerimento para o acordo direto de precatórios deverá ser imediatamente comunicada à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante formulário a ser preenchido na Gerência do Protocolo Central, localizada no SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, sala T-06, Térreo, no horário das 12h às 18h.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

TATIANA FERREIRA TAMER LYRIO

Procuradora-Chefe da Câmara de Mediação e Conciliação

ANEXO I

(Edital nº 01/2020 - CAMEC/PGDF)

REQUERIMENTO PARA ACORDO DIRETO DE PRECATÓRIOS

Localize seu Precatório

Precatório ou Nome do Credor ou CPF
Nome Credor
CPF
Número do Precatório
Número Processo Origem
Posição
Ano
Natureza
Tribunal

Identificação do credor:

Nome/ Razão Social do Credor			
Número Identidade	Órgão Expedidor/UF		
CPF/CNPJ			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular		
E-mail			
Confirmação de E-mail			

Identificação do Advogado, se houver:

Nome do Advogado	
OAB nº	E-mail
Endereço profissional	
Telefone	

Relação do requerente com o crédito:

Titular original (aquele que consta no precatório)
Sucessor do titular original

O proponente manifesta interesse em conciliar o valor a que tem direito no precatório identificado acima, mediante deságio de 40% (quarenta por cento), em conformidade com o § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, com o Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017, e a Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018, e declara, sob as penas da lei, que:

a) o crédito de precatório não foi objeto de cessão (venda) total ou parcial a terceiros, e tampouco foi oferecido em processo de compensação tributária;

b) renuncia ao direito de ajuizar ações, apresentar recurso judicial ou administrativo quanto ao crédito do precatório, bem como expressa sua desistência relativamente a eventuais ações e/ou recursos pendentes;

c) a inexistência ou irregularidade das informações prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação da rodada de conciliação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

d) concorda com o percentual a ser deduzido no caso de acordo e renuncia a qualquer pendência judicial ou administrativa, atual ou futura, inclusive quanto ao saldo remanescente, se houver, e que o pagamento implicará quitação integral do precatório indicado no presente requerimento;

e) são verdadeiros os dados constantes neste requerimento.

O proponente autoriza a Coordenadoria de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - COORPRE, nos termos da Portaria Conjunta nº 2266/2018-GPR/TJDFT, a enviar intimações pelo WhatsApp, exclusivamente do número 995858750.

O proponente declara ciência de que a confirmação de recebimento da mensagem enviada pela COORPRE implicará manifestação de ciência quanto ao teor da intimação.

Ao apresentar a proposta de acordo, o proponente se compromete a acessar regularmente o sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Receita do Distrito Federal, bem como o número do WhatsApp e e-mail informados no presente requerimento, nos quais serão disponibilizadas as comunicações e intimações referentes ao acordo de pagamento de que trata este Edital. Qualquer alteração nas informações apresentadas no presente requerimento deverá ser imediatamente comunicada à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante formulário a ser preenchido.

ANEXO II
(Anexo ao Edital nº 01/2020 - CAMEC/PGDF)

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO		
AGÊNCIA	ENDERECO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
BRASÍLIA	SEPN 513 - Bloco D - Loja 38 - Asa Norte - CEP 70.760-524	12h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
GAMA	Quadra 1, Área Especial, Lote único, Setor Central - CEP 72.405-610	12h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
PLANALTINA	SHD - Bloco C - CEP 73.310-200	12h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
TAGUATINGA	CNA 03 - Área Especial s/nº Praça Santos Dumont (antiga Praça do DI) - CEP 72.110-035	12h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ANEXO III
(Anexo ao Edital nº 01/2020 - CAMEC/PGDF)
INSTRUMENTO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

Precatório nº:

Autos judiciais nº:

Edital de Convocação nº 01/2020-CAMEC/PGDF

Valor atualizado do precatório: R\$

Deságio: R\$

Saldo remanescente: R\$

Descontos legais: R\$

Valor líquido: R\$

(Nome(s) do(s) titular(es) ou sucessor(es) do precatório), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, doravante denominado CREDOR(A), pessoalmente ou acompanhado por seu advogado abaixo assinado, em conformidade com o que dispõem o §1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); o Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017; a Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018, da Procuradoria Geral do Distrito Federal; e o Edital de Convocação nº 01/2020-CAMEC/PGDF, dá quitação integral da dívida objeto do acordo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O CREDOR(A) concorda em receber o valor referente ao precatório objeto do presente acordo com o deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualizado do título, calculado conforme os parâmetros descritos na cláusula segunda, renunciando de forma expressa e irrevogável ao direito de receber o valor correspondente a tal desconto, bem como ao direito de discutir, em juízo ou administrativamente, os critérios de apuração do montante devido ou qualquer outro direito relativo ao precatório objeto de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA. O CREDOR, titular do precatório em epígrafe, declara:

I - que aceita expressamente todos os termos e condições previstos no Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017, na Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2015, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e no Edital de Convocação nº 01/2020-CAMEC/PGDF;

II - que é o titular ou o sucessor causa mortis do titular originário do precatório objeto deste acordo;

III - que o precatório objeto do presente acordo:

- não foi objeto de cessão (venda), total ou parcial;
- não foi oferecido em processo de compensação tributária;
- não apresenta nenhum óbice legal.

IV - que está ciente do valor exato a ser recebido, calculado pelo órgão jurisdicional responsável pelo pagamento, de acordo com as normas aplicáveis, mediante a aplicação do deságio de 40% e a retenção dos valores relativos ao imposto de renda, à contribuição previdenciária e aos demais encargos legais incidentes na espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA. A liberação de qualquer valor ao credor do precatório ocorrerá após a homologação pelo órgão jurisdicional competente e segundo o procedimento estabelecido por este.

Parágrafo único. Na hipótese de o órgão jurisdicional competente não homologar o acordo em razão de irregularidades relativas à legitimidade do proponente, pressupostos essenciais relacionados ao crédito ou qualquer outro vício insuperável, o presente termo de acordo perderá plenamente sua validade, não produzirá efeitos e as partes retornarão ao estado anterior, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA. Os repasses dos valores retidos na fonte serão feitos nos termos legais pelo órgão jurisdicional responsável pelo pagamento, por ser a autoridade a quem compete a liberação direta da verba.

CLÁUSULA QUINTA. O pagamento dos valores conciliados pelo órgão jurisdicional competente implicará plena quitação pelo credor e extinção do precatório correspondente.

CLÁUSULA SEXTA. O requerente tem ciência de que a presente proposta apenas implicará pagamento dos precatórios até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada para acordo direto, conforme previsto no Edital de Convocação. Uma vez esgotado esse valor, as propostas não contempladas serão descartadas, não gerando nenhum efeito ou obrigação de pagamento.

Brasília/DF, de de 2020

Assinatura do (a) Credor

INEDITORIAIS

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ Nº 42.278.473/0001-03 - NIRE 53.300.007.241
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA BRASÍLIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Convocamos os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 23 de março de 2020, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Área Especial (A), Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("AGOE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: em sede de Assembleia Geral Ordinária (i) a tomada das contas dos administradores, bem como examinar e discutir as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) a proposta de orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (iv) a remuneração anual global da Administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2020; (v) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a se expirar na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e, em sede de Assembleia Geral Extraordinária (vi) a alteração do Estatuto Social da Companhia para modificar o prazo do mandato dos membros da Diretoria Estatutária da Companhia e readequar as atribuições do Diretor de Relações com Investidores devido a reestruturação dos cargos;

Informações Gerais:

1. Poderão participar da AGOE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente; (ii) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481").

2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGOE munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem os documentos referidos acima com antecedência de 48 horas antes da data da AGOE para melhor organização dos trabalhos da AGOE.

3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.wizsolucoes.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGOE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração, o Boletim de Voto à Distância e aqueles exigidos pela Instrução CVM 481. As Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes, Relatório da Administração e Relatório Anual do Comitê de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: ri@wizsolucoes.com.br.

FERNANDO CARLOS BORGES DE MELO FILHO
Presidente do Conselho de Administração

DAR-133/2020

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF

CNPJ: 07.870.418/0001-07 NIRE:5340000541

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretora Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF - CATAMARE, inscrita no CNPJ: 07.870.418/0001-07, conforme Art. 19º do Estatuto Social, convoca todos os cooperados, para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Cooperativa, Setor de Indústria 01, Quadra 04, lote 37-39, Ceilândia Norte- DF no dia 09 de Março de 2020, às 13h em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos associados, às 14h em 2ª convocação com metade mais um dos associados ou ainda às 15h em 3ª e última convocação com a presença de no mínimo 03 (três) cooperados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos que compõem a ordem do dia: 1) Prestação de contas do exercício 2019, 2) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal. Brasília-DF, 27 de Fevereiro de 2020; ANTONIA CARDOSO ABREU.

DAR-149/2020

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 445/2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1754º de 13 de fevereiro de 2020. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - HRSM. Considerar eleitos para o período de 13 de fevereiro de 2020 a 14 de agosto de 2022, os seguintes médicos: Membros Efetivos. Dr. Thiago Cyriaco - CRM 19652, Dr. Percival Rosa Rebello - CRM 15984, Dr. Andre Luiz Zamuner - CRM 13273. Membros Suplentes. Dra. Laélia Tavares Miranda Araujo - CRM 23205, Dra. Gisele Juliana Silva - CRM 14515, Dra. Marli Rosane Sartori - CRM 21872. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 13 de fevereiro de 2020. Dr. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Dr. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

DAR-129/2020

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A CIPLAN - Ciplan Cimento Planalto S.A, inscrita sob CNPJ: 00.057.240/0001-22, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Retificação SEI-GDF nº. 04/2020-IBRAM/PRESI para a atividade de extração de calcário calcítico em área de 177,83 hectares, localizada na DF-205, Km 2,7, bairro Fercal, Distrito Federal. Processo ANM nº 48406.860325/2017-64. Processo IBRAM nº 391-00005679/2018-78. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CIPLAN - Ciplan Cimento Planalto S.A, inscrita sob CNPJ: 00.057.240/0001-22, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº. 01/2020-IBRAM/PRESI para a atividade de extração de calcário em uma área de 9,38 hectares, localizada na DF-205, Km 2,7, bairro Fercal, Distrito Federal. Processo ANM nº 27206.802167/1968-75. Processo IBRAM nº 00391-00011470/2018-43. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CIPLAN - Ciplan Cimento Planalto S.A, inscrita sob CNPJ: 00.057.240/0001-22, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº. 02/2020-IBRAM/PRESI para a atividade de extração de calcário e dolomita em uma área de 35,44 hectares, localizada na DF-205, Km 2,7, bairro Fercal, Distrito Federal. Processo ANM nº 27206.803762/1968-28. Processo IBRAM nº 00391-00004588/2018-15. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CIPLAN - Ciplan Cimento Planalto S.A, inscrita sob CNPJ: 00.057.240/0001-22, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº. 03/2020-IBRAM/PRESI para a atividade de extração de argila e calcário em uma área de 80,65 hectares, localizada na DF-205, Km 2,7, bairro Fercal, Distrito Federal. Processo ANM nº 27206.802843/1971-14. Processo IBRAM nº 00391-00011495/2018-47. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

DAR-130/2020

VIAÇÃO PIONEIRA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de ponto de abastecimento de combustível, na Quadra 02 Lotes 1060 a 1100 e na Quadra 03 Lotes 1060 a 1180 Setor de Indústria - Gama/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00000517/2020-68. Márcio Antônio de Jesus Costa.

DAR-113/2020

ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA PERMANENTE DE BRAZLÂNDIA

EDITAL Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação dos Feirantes da Feira Permanente de Brazlândia - ASFEPBRAS, convoca seu Permissionários e associados em dias com suas obrigações estatutárias para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, no endereço St Nt Scdn Lt 09 Feira Central, Brazlândia - DF CEP. 72.705-500. 1º chamada as 08:00h, 2º chamada as 09:30 h e 3º chamada as 10:30. Conforme Estatuto com a seguinte ordem do dia. Eleição da Diretoria e Posse, e assuntos Gerais. Brazlândia, 18 de fevereiro de 2020. Adriana Magalhaes Guedes dos Santos-Presidente.

DAR-151/2020

REX COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 29/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no Área Especial D Sul, PLL - Taguatinga, Brasília/DF, Processo nº 00391-00013208/2017-52. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-141/2020

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020022800062

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 446/2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1754º de 13 de fevereiro de 2020. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL BRASÍLIA. Considerar eleitos para o período de 13 de fevereiro de 2020 a 14 de agosto de 2022, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Arlito Eleutério da Silva Júnior - CRM 24125, Dr. Rodrigo Santos Biondi - CRM 17147, Dr. Mariano Paiva Souza - CRM 15229, Dra. Elisa Cristina Dias - CRM 11125, Dra. Viviana Iveth Intriago Sampietro Serafim - CRM 11631. Membros Suplentes: Dr. Luiz Eduardo de Azevedo Ramos da Silva - CRM 22749, Dr. Fransber Rondinelle Araújo Rodrigues - CRM 11549, Dr. Alesso Cervantes Sartorelli - CRM 15169, Dr. Pedro Mendes de Oliveira Filho - CRM 15003, Dra. Suyanne Camille Caldeira Monteiro - CRM 21300. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 13 de fevereiro de 2020. Dr. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Dr. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 449/2020

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1754º de 13 de fevereiro de 2020. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HCB CARDIOLOGISTAS S/S LTDA. Considerar eleitos para o período de 13 de fevereiro de 2020 a 14 de agosto de 2022, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Lucas Cronemberger Maia Mendes - CRM 21883, Dr. Carlos Jose Dornas Gonçalves Barbosa - CRM 15155, Dr. Marco Antonio Passos - CRM 17775. Membros Suplentes: Dr. Sidney Araujo Cunha - CRM 13983, Dr. Alberto Gomes Taques Fonseca - CRM 16119, Dr. Thiago Rogerio Peres Pereira - CRM 20766. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 13 de fevereiro de 2020. Dr. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Dr. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 445/2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1754º de 13 de fevereiro de 2020. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - HRSM. Considerar eleitos para o período de 13 de fevereiro de 2020 a 14 de agosto de 2022, os seguintes médicos: Membros Efetivos. Dr. Thiago Cyriaco - CRM 19652, Dr. Percival Rosa Rebello - CRM 15984, Dr. Andre Luiz Zamuner - CRM 13273. Membros Suplentes. Dra. Laélia Tavares Miranda Araujo - CRM 23205, Dra. Gisele Juliana Silva - CRM 14515, Dra. Marli Rosane Sartori - CRM 21872. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 13 de fevereiro de 2020. Dr. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Dr. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

DAR-128/2020

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal, de acordo com seu Estatuto Social, art.24, II, e o Decreto do GDF Nº 19.081, ART. 3º, parágrafo 2º, convoca todos os proprietários de Drogarias e Farmácias Alopáticas, Homeopáticas e de Manipulação do Distrito Federal, para participarem da discussão e elaboração da Escala de Plantão 2020/2021, conforme calendário das reuniões abaixo relacionadas, bem como discutir assuntos gerais.

DATA	CIDADE	HORÁRIO	LOCAL
03/03/2020 Terça-feira	Lago Sul e Norte, Varjão, Asa Sul e Norte	14h00	Auditório do Sincofarma/DF.
04/03/2020 Quarta-feira	Núcleo Bandeirante, Candango lândia, Riacho Fundo I e II, Recanto das Emas	14h00	Auditório do Sincofarma/DF.
05/03/2020 Quinta-feira	Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, Guará I e II, SIA, Estrutural	14h00	Auditório do Sincofarma/DF.
06/03/2020 Sexta-feira	Águas Claras, Vicente Pires, Taguatinga Sul/Norte, Areal, Arniqueira	14h00	Auditório do Sincofarma/DF.
09/03/2020 Segunda-feira	Brazlândia, Planaltina/DF, São Sebastião,	14h00	Auditório do Sincofarma/DF.
10/03/2020 Terça-feira	Paranoá, Itapuã, Sobradinho I e II, Condomínios	14h00	Auditório do Sincofarma/DF.
11/03/2020 Quarta-feira	Gama e Santa Maria	14h00	Auditório do Sincofarma/DF.
12/03/2020 Quinta-feira	Ceilândia e Samambaia	14h00	Auditório do Sincofarma/DF.

Favor comparecer o Representante Legal da Empresa ou seu Representante com procuração e poderes de decisão. Ficam os Senhores Empresários notificados de que o não comparecimento implica na total aceitação do que for decidido pela maioria dos presentes, respeitando a Legislação Vigente. Os protestos deverão ser registrados na hora e constar na Ata de reunião, devidamente convocada por Edital. Os representantes das empresas deverão aguardar formação dos grupos de drogarias escaladas para plantão, rubricando os mesmos. Não serão aceitas reclamações posteriores. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2020. Francisco Messias Vasconcelos - Presidente.

DAR-150/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.